

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE:

Flávio Marcos Mezzomo (Representante e prefeito do Município de Breu Branco);

1º Vice-Presidente:

José Antônio Azevedo Leão (Representante e prefeito do Município de Breves);

2º Vice-Presidente:

Josemira Raimunda Diniz Gadelha (Representante e prefeita do Município de Canaã dos Carajás).

CONSELHO FISCAL TITULAR:

Eduardo Sampaio Gomes Leite (Representante e prefeito do Município de São Miguel do Guamá);

André Rios de Rezende (Representante e prefeito do Município de Pacajá);

Victor Correa Cassiano (Representante e prefeito do Município de Cametá).

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Kelly Cristina Destro (Representante e prefeita do Município de Ulianópolis);

José Maria Tapajós (Representante e prefeito do Município de Santarém);

Luziane Solon (Representante e prefeita do Município de Benevides).

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº37/2026-CMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026 e de seus anexos, cujo objeto é o fornecimento de planos de internet móvel via satélite, na modalidade veicular, com franquia mensal de 100 GB por plano e fornecimento de kits “Starlink Mini” e de instalação veicular, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marabá.

As alterações promovidas abrangem, especialmente, as condições relativas à regularidade do canal de fornecimento e ativação da solução; a exclusão da exigência de autorização própria para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) como requisito de habilitação da licitante; a comprovação da regularidade perante a Anatel da efetiva prestadora do serviço de telecomunicações, quando aplicável, e a alteração das condições de subcontratação de parcelas do objeto, com as correspondentes adequações no Termo de Referência e na minuta contratual.

Considerando que as modificações repercutem nas condições de participação e na formulação das propostas, fica REABERTO INTEGRALMENTE O PRAZO, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e REDESIGNADA a sessão pública anteriormente marcada para o dia 05/10/2026, às 09h00, para o dia 08/10/2026, às 09h00 (hora local), no Portal de Compras Públicas.

O Edital Retificado e seus anexos estão disponíveis no sítio institucional da Câmara Municipal de Marabá, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas pela retificação.

Marabá/PA, 23 de setembro de 2026.

ANDRÉ DAS VIRGENS PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Délío Sampaio Azeredo
Código Identificador:37B25893

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 63, VI da Lei Orgânica do município e,

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 810/2026, que reformulou o Conselho Municipal do Meio Ambiente-CONSEMMA, bem como o Edital de Chamamento Público nº. 001/2025, o qual deu resolutividade ao processo de escolha dos novos conselheiros;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **ALICE RAQUEL MAIA NEGRÃO**, para, em substituição a **MARIA DO SOCORRO TRINDADE RODRIGUES**, compor o CONSEMMA, nomeada pela Portaria nº 25/2026, de 03 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 22 de setembro de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:7350C17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO
ADMINISTRATIVO Nº 069/2025 - SEMAD/PMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaetetuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.

CONTRATADO (A): ANDRADINA LOBATO MACEDO

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do CONTRATADO(A) junto a Secretaria de Administração, para exercer o cargo de PMA-CE-ASS-01-ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

DATA DA RESCISÃO: fica rescindido o contrato a partir da data de 30 de Junho de 2026.

FORO: as partes elegeram o foro da comarca de Abaetetuba-Pará para dirimir quaisquer dúvidas advindas do instrumento de contrato.

JACILENE FERREIRA NEGRÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:C0578130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO
ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 - SEMAD/PMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaetetuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração-SEMA.

CONTRATADO (A): MARIA DA CONCEICAO DOURADO SOARES

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do CONTRATADO(A) junto a Secretaria de Administração, para exercer o cargo de PMA-CE-AOP-01-AUXILIAR OPERACIONAL 1/1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

DATA DA RESCISÃO: fica rescindido o contrato a partir da data de 10 de setembro de 2026.

FORO: as partes elegeram o foro da comarca de Abaetetuba-Pará para dirimir quaisquer dúvidas advindas do instrumento de contrato.

JACILENE FERREIRA NEGRÃO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:24079AD2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo

Ata de Registro de Preço nº 20250199

Dispensa Presencial para Registro de Preço Nº 7/2025009 - PMAF

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PÃES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO, VENCEDORA - CLAUDIONOR SOUZA DAMASCENO-MEI

CNPJ: 28.164.196/0001-79 - estabelecida a Av. Alacid Nunes Abel Figueiredo - PA.

com valor de \$

PMAF: \$ 56.777,28 (Cinquenta e Seis Mil Setecentos Setenta e Sete Reais e Vinte E Oito Centavos)

FMS: \$ 55.345,92 (Cinquenta e Cinco Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).

FME: 56.300,16(Cinquenta e Seis Mil Trezentos Reais e Dezesesse Centavos)

FMAS: \$ 9.542,40 (Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

FMMA: 9.065,20. (Nove Mil Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de Setembro de 2026.

DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:

Maria do Carmo Oliveira Silva

Código Identificador:A1AAFF1D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: **GIOVANNA FERNANDES CÂMARA.**

Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 623/2025 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **PISICOLOGO.**

Vigência: de 16/09/2026 a 31/12/2026.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e Quinhentos Reais)

Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 08 245 0005 6.005 – 3.1.90.04.00

Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 623/2025

Foro: Comarca de Xinguara-Pa.

Data da Assinatura: 15.09.2026

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:4BA3C543

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: **IVAN PEREIRA LIMA**

Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 623/2025 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **GUARDA MUNICIPAL.**

Vigência: de 18/09/2026 a 31/12/2026.

Valor: R\$ 1.621,00(mil seiscentos e vinte e um reais)

Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 08 122 0005 6.001 – 3.1.90.04.00

Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 623/2025

Foro: Comarca de Xinguara-Pa.

Data da Assinatura: 17.09.2026

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:8A4975DC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: **CICERO MARTINS COSTA.**

Temporário, sob o Regime da Lei nº 623/2025 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **GUARDA MUNICIPAL.**

Vigência: de 18/09/2026 a 31/12/2026.

Valor: R\$ 1.621,00(mil seiscentos e vinte e um reais).

Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 08 122 0005 6.001 – 3.1.90.04.00

Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 623/2025

Foro: Comarca de Xinguara-Pa.

Data da Assinatura: 17.09.2026

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:30CDAF9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº
00035.2026.120.01

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, Especializadas na Prestação de Serviços Médicos, Compreendendo Profissionais Clínicos Gerais, Médicos da Estratégia Saúde da Família, Médicos Especialistas, Plantões Médicos Presenciais de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) Horas, Sobreaviso de 24 (vinte e quatro) Horas e Jornadas de Trabalho de 20 (vinte) e 40 (quarenta) Horas Semanais, em Conformidade Com a Lei Municipal nº 0630/gpmaan/2026, Destinados ao Atendimento das Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte/pa.**Período:** O

recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 23/09/2026 até o dia 31/12/2026
Esclarecimentos: Início 23/09/2026 a 27/12/2026, no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril conforme Art.79, Parágrafo único, inciso I, da Lei nº14.133/21 e pelo DECRETO Nº 030/GPMAAN/2024, e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

WESLEY SOARES DA SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:756C9EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA.
 CNPJ 34.671.057/0001-34
 Lotação: Secretaria Municipal de Administração
 Contratado (a): **MARIA LUYSA ABREU ARAUJO SILVA**
 Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 623/GPMAAN/2025 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **ASSISTENTE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO**
 Vigência: de 01/09/2026 a 31/12/2026.
 Valor **R\$ 1.950,00 (Mil Novecentos e Cinquenta Reais)**.
 Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Administração
 Dotação Orçamentária: 2.011 – 3.1.90.04.00
 Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 623/GPMAAN/2025
 Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
 Data da Assinatura: 31.08.2026

ERACLITO GESUINO DA PAZ
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Romilson Soares da Silva
Código Identificador:0ABF4529

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA.
 CNPJ 34.671.057/0001-34
 Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
 Contratado: **JORGE LUIZ BARBOSA SILVA**
 Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 623/GPMAAN/2025 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **GARI**.
 Vigência: de 01/09/2026 a 31/12/2026.
 Valor: **R\$ 1.621,00 (Mil Seiscentos e Vinte Um Reais)**.
 Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
 Dotação Orçamentária: 2.029 - 3.1.90.04.00.
 Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 623/GPMAAN/2025.
 Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
 Data da Assinatura: 31.08.2026

JOÃO VIEIRA CAMPOS
 Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
 Romilson Soares da Silva
Código Identificador:E854FBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA.
 CNPJ 34.671.057/0001-34
 Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
 Contratado: **BALTAZAR DE JESUS LACERDA**
 Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 623/GPMAAN/2025 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **MOTORISTA AB**.
 Vigência: de 01/09/2026 a 31/12/2026.
 Valor: **R\$ 1.950,00 (Mil Novecentos e Cinquenta Reais)**.
 Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
 Dotação Orçamentária: 2.029 - 3.1.90.04.00.
 Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 623/GPMAAN/2025.
 Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
 Data da Assinatura: 31.08.2026

JOÃO VIEIRA CAMPOS
 Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
 Romilson Soares da Silva
Código Identificador:14179971

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA.
 CNPJ 34.671.057/0001-34
 Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
 Contratado: **CARLOS MANOEL DE SOUSA PALMA**
 Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 623/GPMAAN/2025 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **GARI**.
 Vigência: de 01/09/2026 a 31/12/2026.
 Valor: **R\$ 1.621,00 (Mil Seiscentos e Vinte Um Reais)**.
 Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
 Dotação Orçamentária: 2.029 - 3.1.90.04.00.
 Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 623/GPMAAN/2025.
 Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
 Data da Assinatura: 31.08.2026

JOÃO VIEIRA CAMPOS
 Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
 Romilson Soares da Silva
Código Identificador:9842C1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA.
 CNPJ 34.671.057/0001-34
 Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
 Contratado: **KAUA DOS SANTOS DA SILVA**
 Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 623/GPMAAN/2025 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **GARI**.
 Vigência: de 01/09/2026 a 31/12/2026.
 Valor: **R\$ 1.621,00 (Mil Seiscentos e Vinte Um Reais)**.

Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
 Dotação Orçamentária: 2.029 - 3.1.90.04.00.
 Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 623/GPMAAN/2025.
 Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
 Data da Assinatura: 31.08.2026

JOÃO VIEIRA CAMPOS

Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
 Romilson Soares da Silva
Código Identificador:3C96401D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-19

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-19

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SR NEIDIVANDA DA SILVA OLIVEIRA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2026 PROJETO 1101.081220105.1.115 ALUGUEL SOCIAL, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, SUBELEMENTO 3.3.90.36.15 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, NO VALOR DE R\$1.050,00.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADA: LUCINETE FRANCISCA SANTOS ALMEIDA.

CONTRATO Nº: 20260514 – **VALOR:** R\$1.050,00 (UM MIL, CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 17 DE SETEMBRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO **ART. 74, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE TRATA DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SRA NEIDIVANDA DA SILVA OLIVEIRA, PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL;** CONFORME, RATIFICO, CONFORME PRESCREVE O ART. 74, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021,

AURORA DO PARÁ 17 DE SETEMBRO DE 2026.

CONSTÂNCIA NETA DE SOUZA,

Secretária Municipal de Assistência Social de Aurora do Para.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, ATRAVÉS DO(A) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** DE AURORA DO PARA, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO(A) SR(A) **CONSTÂNCIA NETA DE SOUZA**, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A SEGUIR: **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SRA NEIDIVANDA DA SILVA OLIVEIRA, PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

AURORA DO PARÁ 17 DE SETEMBRO DE 2026.

ANTÔNIA TASSILA FARIAS DE ARAÚJO.

Agente de Contratação.

Publicado por:
 Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:BCD85BCC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação do Município de Bannach/PA, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Bannach-PA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº037.2026.01, Dispensa de Licitação nº009/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para aquisição de kits de cestas básicas (gêneros alimentícios), destinados ao atendimento das famílias cadastradas e acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do Município, garantindo a continuidade das ações de proteção social e o atendimento das demandas emergenciais identificadas pela equipe técnica da Secretaria, com a seguinte empresa e respectivo valor: SUPERMERCADO POTENCIA LTDA, CNPJ: 08.530.672/0001-10, com o valor total de R\$ 64.944,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Assim, vem comunicar ao Exmo. Sra. Daivycle Samara da Silva Milhomem, Secretária Municipal de Assistência Social, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Bannach/PA em 21 de setembro de 2026.

NYERLEN DE ARAÚJO E SILVA

Agente de Contratação

Decreto Municipal Nº 024/2026 de 26 de Março de 2026

Publicado por:
 Nyerlen de Araújo e Silva
Código Identificador:1E198D37

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de kits de cestas básicas (gêneros alimentícios), destinados ao atendimento das famílias cadastradas e acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do Município, garantindo a continuidade das ações de proteção social e o atendimento das demandas emergenciais identificadas pela equipe técnica da Secretaria.

Processo Administrativo: n.º 037.2026.01

Dispensa de Licitação n.º 009/2026

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social

Contrato: nº 157/2026

Empresa: SUPERMERCADO POTENCIA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.530.672/0001-10.

Valor Global: R\$ 64.944,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Vigência: 22/09/2026 até 22/09/2027

Data da Assinatura: 22/09/2026

Publicado por:
 Nyerlen de Araújo e Silva
Código Identificador:68DFC363

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Bannach, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Bannach-PA, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Daivycle Samara da Silva Milhomem, Secretária Municipal de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de kits de cestas básicas (gêneros alimentícios), destinados ao atendimento das famílias cadastradas e acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do Município, garantindo a continuidade das ações de proteção social e o atendimento das demandas emergenciais identificadas pela equipe técnica da Secretaria.

Contratado.....: SUPERMERCADO POTENCIA LTDA, CNPJ: 08.530.672/0001-10, com o valor total de R\$ 64.944,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Fundamento Legal...: Licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Daivycle Samara da Silva Milhomem, Secretária Municipal de Assistência Social.

Bannach-PA em 21 de setembro de 2026.

NYERLEN DE ARAÚJO E SILVA

Agente de Contratação

Decreto Municipal Nº 024/2026 de 26 de Março de 2026

Publicado por:

Nyerlen de Araújo e Silva

Código Identificador:2E942557

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO o Processo Administrativo Nº037.2026.01, Dispensa de Licitação nº 009/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, para a Contratação de empresa para aquisição de kits de cestas básicas (gêneros alimentícios), destinados ao atendimento das famílias cadastradas e acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do Município, garantindo a continuidade das ações de proteção social e o atendimento das demandas emergenciais identificadas pela equipe técnica da Secretaria, com o respectivo valor: SUPERMERCADO POTENCIA LTDA, CNPJ: 08.530.672/0001-10, com o valor total de R\$ 64.944,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **Nyerlen de Araújo e Silva**, Agente de Contratações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Bannach/PA em 21 de setembro de 2026.

DAIVYCLE SAMARA DA SILVA MILHOMEM

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Nyerlen de Araújo e Silva

Código Identificador:1B0BBBD5

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

O município de Belterra-PA, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEMTDES) avisa que realizará

levantamento preliminar de preços para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama natural, para uso em áreas externas dos setores vinculados a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES**, conforme especificações disponíveis a serem obtidas no site https://belterra.pa.gov.br/pesquisarPublicacao.php?titulo=Proposta%20Vantajosa%20-%20SEMTEPS&modulo=proposta_semteps&ano=2026&pesquisar=

Belterra -PA, 16 de setembro de 2026.

HERICA SANTOS BECHARA

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

Decreto nº004/2025

Publicado por:

Tayana Regina Lima Cavalcante

Código Identificador:3EA6DDBA

SEMAG - LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE PE Nº 90015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA AVISO DE SUSPENSÃO DE PE Nº 90015/2026

Fica SUSPENSA a licitação supracitada, referente ao Pregão Eletrônico nº 90015/2026, cujo objeto é a aquisição de 49.226,50 litros de óleo diesel, destinados à recuperação e manutenção de 28,9 km de vias de acesso à PA-443 e PA-163, no Município de Belterra/PA

Belterra (PA), 22 de setembro de 2026.

SÉRGIO CARDOSO DE CAMPOS

SEMAP

Publicado por:

Daniela Paz Silva

Código Identificador:79F13009

SEMAG - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

Origem: **INEXIGIBILIDADE** 019/2026 – SEMEB, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA** inscrita no CNPJ Nº 29.578.957/0001-00. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA CAMINHONETE L200 TRITON, INTEGRANTE DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB. VIGÊNCIA:** 21 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026. **CONTRATO: 022/2026, DELTA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.243.106/0002-58, VALOR R\$ **40.120,00**.

Belterra (PA), 22 de setembro de 2026.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA

SEMEB

Publicado por:

Lucas William Santos Siqueira

Código Identificador:94850360

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

MUNICÍPIO DE BENEVIDES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026**MODALIDADE:** Concorrência Pública (Menor Preço)**SISTEMA:** Portal de Compras Públicas

A Prefeita Municipal de Benevides/PA, Sra. **LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório referente à **Concorrência Eletrônica nº 06/2026**, cujo objeto foi **ADJUDICADO** em favor do licitante vencedor.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, sinalização, drenagem e iluminação da PA-391 e da PA-406, de acordo com o Convênio nº 058/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEINFRA) e a Prefeitura Municipal de Benevides.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 11.142.944,77**LICITANTE VENCEDOR/HOMOLOGADO:** ALFA E OMEGA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA (CNPJ: 31.391.809/0001-15)**VALOR FINAL/TOTAL HOMOLOGADO:** R\$ 10.919.938,05 (dez milhões, novecentos e dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos)**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 16 de setembro de 2026.

Benevides/PA, 16 de setembro de 2026.

LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Benevides

Publicado por:

Simone Vieira de Souza

Código Identificador:A9357143

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 590/2026 - PROGRAMA MUNICIPAL DE
TRANSPARÊNCIA DAS FILAS DE ESPERA DO SUS

LEI Nº 590/2026-GP 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE O PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA DAS FILAS DE ESPERA POR CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS – PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEILSON DOS REIS SANTOS, Prefeito do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA., aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Jesus do Tocantins, o Programa Municipal de Transparência das Filas de Espera do Sistema Único de Saúde – SUS, destinado à divulgação de informações estatísticas e de interesse coletivo relativas à demanda por consultas, exames, procedimentos e cirurgias.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – fortalecer a transparência da gestão pública;
- II – ampliar o controle social das políticas públicas de saúde;
- III – assegurar à população acesso a informações de interesse coletivo relativas às filas de espera do SUS;
- IV – contribuir para o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão dos serviços públicos de saúde;
- V – promover maior eficiência e equidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

Art. 3º A divulgação das informações previstas nesta Lei observará:

- I – a Constituição Federal;

II – a legislação relativa ao acesso à informação;

III – a legislação de proteção de dados pessoais;

IV – as normas aplicáveis ao sigilo das informações de saúde; e

V – os critérios técnicos de regulação e classificação de prioridade adotados pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 4º As informações de interesse coletivo a serem divulgadas compreenderão, no mínimo:

I – a quantidade de pessoas aguardando atendimento, agrupadas por especialidade, exame, procedimento ou cirurgia;

II – o quantitativo de solicitações pendentes;

III – o tempo médio estimado de espera;

IV – os critérios gerais utilizados para classificação de prioridades, quando existentes;

V – o quantitativo de atendimentos realizados no período, quando disponível; e

VI – outras informações estatísticas de interesse coletivo que contribuam para a transparência e o acompanhamento da prestação dos serviços públicos de saúde.

§ 1º As informações deverão ser apresentadas de forma agregada e estatística, de modo a impedir a identificação direta ou indireta dos usuários.

§ 2º É vedada a divulgação de dados pessoais ou informações protegidas por sigilo, incluindo nome, CPF, número do Cartão Nacional de Saúde – CNS, endereço, telefone, diagnóstico, histórico clínico ou quaisquer outros dados que permitam a identificação do usuário.

Art. 5º A divulgação das informações previstas nesta Lei não poderá prejudicar os critérios técnicos de classificação de risco ou de prioridade clínica adotados pelos serviços de regulação do SUS.

Parágrafo único. A publicidade das informações previstas nesta Lei não implicará divulgação da ordem nominal ou individual de atendimento dos usuários.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua adequada execução, observadas a legislação vigente, a proteção de dados pessoais, o sigilo das informações de saúde e a autonomia técnica dos profissionais responsáveis pela regulação dos serviços.

Art. 7º A implementação das medidas previstas nesta Lei deverá, sempre que possível, utilizar os sistemas, meios e estruturas administrativas já existentes, não implicando, por si só, criação de cargos, órgãos ou estruturas administrativas.

Art. 8º O Poder Executivo poderá definir o meio eletrônico oficial ou outro meio adequado para a divulgação das informações previstas nesta Lei, observadas as disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, em 22 de Setembro de 2026.

JEILSON DOS REIS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gracilene Carvalho da Silva

Código Identificador:CBDE4C5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 591/2026- PROGRAMA MUNICIPAL ESCOLAR

LEI Nº 591/2026-GP 22 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO E DEMAIS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS – PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEILSON DOS REIS SANTOS, Prefeito do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA., aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Jesus do Tocantins, o Programa Municipal de Inclusão Escolar, destinado a promover e incentivar ações voltadas à inclusão, à igualdade de oportunidades e à eliminação de barreiras que dificultem o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA, altas habilidades/superdotação e demais necessidades educacionais específicas na rede municipal de ensino.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – incentivar a promoção de ambientes escolares acolhedores, acessíveis e livres de discriminação;
- II – incentivar práticas pedagógicas inclusivas e estratégias que favoreçam a aprendizagem e a participação dos estudantes;
- III – estimular a participação das famílias no processo educacional;
- IV – incentivar a formação e a capacitação continuada dos profissionais da educação sobre educação inclusiva;
- V – promover ações educativas de conscientização sobre respeito às diferenças e valorização da diversidade;
- VI – incentivar o uso de recursos de acessibilidade, comunicação acessível, tecnologias assistivas e outros instrumentos que favoreçam a inclusão escolar;
- VII – incentivar ações de prevenção e enfrentamento ao bullying e à discriminação contra estudantes com deficiência, TEA e demais necessidades educacionais específicas;
- VIII – estimular, quando necessária e observada a legislação vigente, a articulação entre as áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 3º O Programa observará as seguintes diretrizes:

- I – respeito à dignidade da pessoa humana;
- II – igualdade de oportunidades;
- III – não discriminação;
- IV – acessibilidade e eliminação de barreiras;
- V – valorização da diversidade;
- VI – participação da família e da comunidade escolar;
- VII – respeito às características, potencialidades e necessidades individuais dos estudantes;
- VIII – observância das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à educação inclusiva.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo poderá desenvolver, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente:

- I – campanhas e ações educativas sobre inclusão escolar;
- II – ações de formação e capacitação dos profissionais da educação;
- III – materiais e instrumentos de orientação destinados à comunidade escolar e às famílias;
- IV – ações de incentivo à utilização de tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade;
- V – iniciativas de prevenção e enfrentamento ao bullying e à discriminação;
- VI – outras ações compatíveis com os objetivos do Programa.

Art. 5º A implementação do Programa poderá ocorrer de forma integrada com iniciativas e serviços já existentes no Município, observadas as competências legais de cada área e a disponibilidade administrativa, orçamentária e financeira.

Art. 6º As ações decorrentes desta Lei observarão, especialmente:

- I – a Constituição Federal;
- II – a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- III – a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- IV – a Lei Federal nº 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- V – a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;
- VI – as demais normas aplicáveis.

Art. 7º A execução desta Lei poderá utilizar a estrutura administrativa já existente, sem criação de órgãos, cargos, funções ou alteração da estrutura administrativa do Município.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, sem criação de novas estruturas administrativas.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, em 22 de Setembro de 2026.

JEILSON DOS REIS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gracilene Carvalho da Silva

Código Identificador:9B18451A

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 554/2026-SEGGOV/PMB

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bragança-PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.873.592/0001-07.

CONTRATADO:

WESLEY DOS SANTOS LIMA - Assistente administrativo.

OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público municipal do (a) Contratado (a), junto ao “...Departamento...”, exercendo a função de assistente administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de atender a Secretaria Municipal Especial de Gestão e Governança - SEGGOV.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, com início a partir de 01 de setembro de 2026 e término no dia 31 de dezembro de 2026.

TIAGO SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 003/2025-PMB

Publicado por:

José Carlos Pereira Gomes

Código Identificador:71B3433E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2026-026

Contratantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA/PA

Contratados: PLENATEC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Contrato nº 20261063. Valor Global: R\$ 755.379,43. Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica nº 3.2026-026. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do posto de saúde da Vila do Jararaca zona rural do município de Bragança/PA. Vigência: 22/09/2026 a 22/03/2027. Data da Assinatura: 22 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do posto de saúde da Vila do Jararaca zona rural do município de Bragança/PA. Homologado no dia 21/09/2026 para a empresa: PLENATEC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 58.663.381/0001-79.

DANIEL DA SILVA SIQUEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel da Silva Siqueira
Código Identificador:1CC5FD87

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PATRIMÔNIO SEMAP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-001/2026-FMS
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FMS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-001/2026-FMS
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FMS
O Município de Breu Branco-PA, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará a licitação supramencionada, com o **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a **prestação de serviços médicos especializados em Oftalmologia, compreendendo consultas, cirurgias e exames oftalmológicos**, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades estimadas e preços prefixados constantes do Termo de Referência, anexos I e IA do Edital. **Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br). **Data de Início de Recebimento de Documentos:** 23/09/2026 – 09:00h. **Data da Primeira Análise Documental:** 16/10/2026 – 09:00h - horário de Brasília-DF. **Vigência do Credenciamento:** 12 (doze) meses. O Edital completo estará disponível no site www.bnc.org.br, mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 22 de setembro de 2026

TIAGO SILVA MARCHESINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:BAF9D425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PATRIMÔNIO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 079/2026-PMBB

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 079/2026-PMBB

CONTRATANTE: Município de Breu Branco – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 34.626.440/0001-70.

CONTRATADA: BEST ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 83.332.908/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de pavimentação complementar de 5,537 km, nas vias do Município de Breu Branco/PA, conforme especificações do Projeto Básico e Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº CE-012/2026-PMBB, Processo Administrativo nº 2026.0618-001/SEMAP, homologado em 10/07/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recursos do Convênio nº 045/2026 firmado entre a SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Breu Branco.

VALOR: R\$ 6.134.718,33 (seis milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 022011 – Secretaria Municipal de Urbanismo; Funcional Programática 15.451.0017.1011.0000 – Pavimentação de Vias Urbanas; Categoria Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Flávio Marcos Mezzomo, Prefeito Municipal, pelo CONTRATANTE; Joel Monteiro da Cruz, Diretor Administrativo, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:CED68D28

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: 7.2026-2707001-SEMED
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Piriá
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato: 1809001/2026-SEMED
Contratado: RC ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA (CNPJ: 33.356.303/0001-09)
Assinatura: 18/09/2026
Vigência: 18/09/2026 a 31/03/2027
Valor: R\$ 129.364,25 (cento e vinte e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE e Banheiro Acessível para Pessoa com Deficiência – PCD, nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia, localizada na Comunidade dos Baixinhos, Município de Cachoeira do Piriá/PA.
Responsável: **Maria Bernadete Bessa do Nascimento**-Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Rafael da Silva Martins
Código Identificador:2B671FDA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PMCC

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 09/10/2026 às 08h: 00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O PROCESSO LICITATÓRIO NO 163/2026/PMCC, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 096/2026-CPL, nos termos da Lei 14.133/2021, Objeto: Contratação de empresa produtora de eventos e engenharia de infraestruturas temporárias para a prestação de serviços integrados de planejamento, montagem, alta cenografia, operação técnica, fornecimento de brinquedos e atrações no gelo, gestão de elenco, sonorização unificada, usina de energia, zeladoria pesada, logística de desfile de avenida e desmontagem do complexo "Canaã Natal em Família 2026". O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.canaadoscaraajas.pa.gov.br/editais/.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:C4868E14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-PMCC

O Agente de Contratação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS

CARAJÁS, faz publicar o extrato resumido do Processo Licitatório 170/2026/PMCC, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 046/2026 a seguir: OBJETO: Contratação de evento artístico da BANDA FRUTO SENSUAL para o dia 25 DE SETEMBRO DE 2026 em Alusão a Feira de Negócios de Canaã dos Carajás (FENECAN), no Município de Canaã dos Carajás- PA, conforme condições e especificações estabelecidas em seus Anexos. VALOR: R\$ 90.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 22/09/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:A714F7B4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260757

CONTRATO Nº.....: 20260757
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 – FUNCEL.
CONTRATANTE.....: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATADA(O).....: SETTE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.250.734/0001-94
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E CULTURAIS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ
VALOR TOTAL.....: R\$ 59.124,00.
FISCAL DE CONTRATO: RAIDOR PEREIRA LIMA (Portaria Nº 003/2026-FUNCEL).
VIGÊNCIA.....: 10 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de setembro de 2026.

TAÍS LEITE CARVALHO
Port. 248/2025 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:9728B265

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL E A LIGA ESPORTIVA DE CANAÃ DOS CARAJAS - LECC, CUJO OBJETO É REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO PRIMEIRA E SEGUNDA DIVISÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – ESTADO DO PARÁ CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Celebração do termo de fomento entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER – FUNCEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.690.164/0001-04, com sede na Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 202, Canaã dos Carajás-PA, CEP: 68537-000 Canaã dos Carajás, Estado do Pará, neste ato representado pelo representante pela Sra. **TAÍS LEITE CARVALHO**, Diretora Presidente, Portaria 248/2025-GP, Portador do RG sob o Nº 64XXX38 PC-PA inscrito do CPF nº 02X.XXX.XXX-07, residente à VS 52, KM 35, Sítio Bela Vista, Zona Rural S/N CEP: 68537-000 Canaã dos Carajás, Estado do Pará; e a LIGA ESPORTIVA DE CANAÃ DOS CARAJAS - LECC, inscrita no CNPJ nº 02.656.105/0001-29, localizada no endereço

AV.Liberdade S/N, Bairro Pires dos Maranhenses, Estádio Municipal Benezão, Canaã dos Carajás/PA – CEP 68.537-000, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. José Antônio Vieira da Silva brasileiro, casado, portador do RG 4797587 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 774.314.562-04, residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira Borges, nº 135 – Bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás – Para, e ainda:

CONSIDERANDO o interesse da Entidade juntamente com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER – FUNCEL de fomentar atividades desportivas do município, buscar a melhoria de qualidade de vida e estímulo à prática de esporte e socialização dos clubes amadores municipais, promovendo a interação da sociedade com as práticas esportivas no município de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO que a LIGA ESPORTIVA DE CANAÃ DOS CARAJAS - LECC é uma associação civil, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter esportivo, social e educativa, com atuação em todo o Território Nacional;

CONSIDERANDO que o plano de trabalho visa à do Realização do CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO PRIMEIRA E SEGUNDA DIVISÃO 2026 no município de Canaã dos Carajás – Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a entidade propôs a parceria nos termos do inciso VIII do art. 2º da Lei 13.019/2014.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME

1.1 – Este termo de fomento, para efeitos legais, obedecer às regras instituídas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A Realização do CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO PRIMEIRA E SEGUNDA DIVISÃO 2026 no município de Canaã dos Carajás – Estado do Pará. Evento desportivo a nível municipal, com a participação de clubes amadores municipais, e se realizará nos dias 27/09/2026 a 12/12/2026 na Zona Urbana;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

3.1 – DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS:

3.1.1 – Obriga-se o MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS a repassar os recursos financeiros no valor total de **R\$ 338.007,50 (Trezentos e trinta e oito mil sete reais e cinquenta centavos)**, para a consecução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, seguindo o cronograma de desembolso financeiro abaixo e conforme prestação de contas apresentadas:

NATUREZA DE DESPESA	DE	VALOR DA PARCELA
CÓDIGO	PARCELA ÚNICA	TOTAL GERAL FUNCEL
MUNICÍPIO 33.90.39	R\$ 338.007,50 (Trezentos e trinta e oito mil sete reais e cinquenta centavos)	R\$ 338.007,50

3.1.2 – Exercer, por meio de um representante indicado pela FUNCEL, o acompanhamento da execução de seu objeto.

3.2 – DA LIGA ESPORTIVA DE CANAÃ DOS CARAJAS - LECC:

3.2.1 Executar, sob sua responsabilidade, o objeto do Fomento de acordo com plano de trabalho apresentado.

3.2.2 – Permitir o acompanhamento dos trabalhos por representantes indicados pela FUNCEL mediante fornecimento prévio de identificação.

3.2.3 – Responsabilizar-se pela quitação de todos os encargos provenientes da aquisição de bens, contratação de serviços bem como por outras despesas que forem necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento, inclusive contratação de terceiros, os quais não terão vínculo de qualquer natureza com a FUNCEL e não poderão demandar quaisquer pagamentos desta.

3.2.4 – Responsabilizar-se pelos acidentes que seus empregados, prepostos ou contratados derem causa durante a execução do objeto deste FOMENTO.

3.2.5 – Assumir os tributos de sua respectiva responsabilidade legal, ficando a FUNCEL autorizado a reter e recolher todos os tributos a que esteja obrigada pela legislação em vigor, descontando tais valores de eventuais quantias repassadas a LIGA ESPORTIVA DE CANAA DOS CARAJAS-LECC por força deste TERMO DE FOMENTO.

3.2.7 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais exigências da legislação social ou de qualquer outro regime jurídico, decorrente da contratação de profissionais, funcionários e/ou empregados contratados para execução objeto deste FOMENTO, que não terão vínculo de qualquer natureza com a FUNCEL e não poderão demandar quaisquer pagamentos desta.

3.2.8 – Responsabilizar-se pela plena divulgação do apoio financeiro da FUNCEL em todas as divulgações ou informes publicitários relativas ao objeto do presente termo, em especial com afixação de placa/adeseivo no objeto da Parceria sendo esse fixo ou móvel, contendo:

Número do Termo de Parceria;

Objeto da Parceria;

Demais informações exigidas pelo Município.

3.2.9 – Apresentar relatório das metas constantes no plano de trabalho e pesquisa de satisfação, com relatório fotográfico, desenvolvidas mensalmente, como requisito para avaliação de alcance do objeto da parceria.

3.2.10 - Encaminhar a FUNCEL, prestação de contas anual e a prestação de contas final após a conclusão do objeto no prazo máximo de sessenta dias.

3.2.11 - Os bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes deste Termo de Fomento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, comprometendo a LIGA ESPORTIVA DE CANAA DOS CARAJAS - LECC a transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

3.2.12 - Os bens, equipamentos e materiais permanentes que não são objetos de registro em órgão competente, deverão ser gravados sua inalienabilidade em Cartório Oficial competente.

3.2.13 - Restituir os recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos para execução do presente termo de FOMENTO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 19 – Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Unidade Orçamentária: 1929- Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Projeto atividade: 2.100 – Celebração de convênios, termo de cooperação e parcerias da FUNCEL.

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro a Pessoa Jurídica.

Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

VALOR: R\$ 338.007,50 (Trezentos e trinta e oito mil setenta e cinco reais e cinquenta centavos);

FONTE DO RECURSO: 17080000 – Trans da União de Recursos Minerais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - O presente termo de fomento terá duração de 76 (setenta e seis) dias a contar da data da publicação de seu Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, podendo ser prorrogado mediante consenso dos partícipes por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA SETIMA – DO PLANO DE TRABALHO

7.1 - As partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho (Anexo I) aprovado pelos partícipes, o qual passa a integrar este **Termo de Fomento**, independentemente de transcrição.

7.2 – Excepcionalmente, admitir-se-á a propositura de reformulação do Plano de Trabalho (Anexo I) por qualquer uma das partes, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida a aprovação dos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo ou Apostilamento a este instrumento, vedada, porém, a mudança de objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1 – O presente Termo de Fomento ficará rescindido de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na inobservância de quaisquer de suas condições por desvio de finalidade, falência, ou concordata e demais hipóteses previstas em lei.

8.2 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

8.3 – Havendo pendências, as partes definirão, através de termo de encerramento do Termo de Fomento, as responsabilidades relativas a conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

8.4 – Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Termo de Fomento, ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLAUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 – O presente termo de fomento será publicado em até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, no Diário Oficial dos Municípios, em resumo.

CLAUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES DA LEI

10.1 – Devem ser considerados os itens abaixo:

10.1.1 - A definição se for o caso da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;

10.1.2 – A estimativa de aplicação financeira e as formas de destinação dos recursos aplicados;

10.1.3 – A prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante de modo a evitar sua descontinuidade;

10.1.4 – a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

10.1.5 – A obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela Administração Pública;

10.1.6 – O livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidade referentes aos instrumentos aos processos, documentos e locais de execução do objeto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

11.1 – O não exercício de qualquer direito que assista aos partícipes não será interpretado como renúncia e nem importará novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, ser invocado como precedente para a repetição do fato tolerado, podendo ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPENSA DA CONTRAPARTIDA

12.1 A LIGA ESPORTIVA DE CANAA DOS CARAJAS – LECC

- Considerando a faculdade quanto a exigência de contrapartida em bens e serviços, a LIGA ESPORTIVA DE CANAA DOS CARAJAS – LECC fica dispensada com fulcro no Art.35 §1 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – Estado do Pará para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente termo de fomento.

E assim, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente termo de fomento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 17 de setembro de 2026.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER – FUNCEL

Diretor Presidente

JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA

Presidente

Liga Esportiva de Canaã Dos Carajas -LECC

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:B21D718C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.603, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO N.º 1.603, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.414, DE 23 DE JANEIRO DE 2024, QUE REGULAMENTA O ART. 140 DA LEI N.º 1.092, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal nº 1.414, de 23 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O período de vigência de que trata o art. 140 da Lei Municipal nº 1.092, de 23 de janeiro de 2024, passará a vigorar a partir de 1º de setembro de 2027.

.....” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.511, de 02 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 31 de agosto de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:BF75D5C1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.604, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 1.604, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA O ART. 8º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.576, DE 18 DE JUNHO DE 2026, QUE REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA OU INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, PARA DISPOR SOBRE A QUANTIDADE DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO PARTICULARES E PÚBLICOS.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.576, de 18 de junho de 2026, que regulamenta o procedimento administrativo de desapropriação por utilidade pública ou interesse social no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Canaã dos Carajás/PA;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os critérios técnicos de avaliação dos imóveis objeto de desapropriação, de modo a assegurar maior pluralidade de fontes avaliatórias, isenção técnica e segurança jurídica na fixação do valor indenizatório;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, motivação, supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade e segurança jurídica;

DECRETA:

Art. 1º O art. 8º do Decreto Municipal nº 1.576, de 18 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** O processo deverá conter obrigatoriamente 03 (três) laudos de avaliação independentes:

I – 01 (um) laudo elaborado por avaliador particular independente, devidamente habilitado;

II – 02 (dois) laudos elaborados por profissionais habilitados integrantes da Administração Pública, podendo ser da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou de outros órgãos e entidades públicas;

III – todos os profissionais deverão possuir habilitação técnica compatível e registro ativo junto ao CREA ou conselho profissional competente.

§ 1º Os laudos deverão observar as normas da ABNT aplicáveis à avaliação de bens.

§ 2º Os laudos deverão identificar:

I – localização;

II – área total;

III – área atingida;

IV – benfeitorias;

V – características construtivas;

VI – estado de conservação;

VII – metodologia utilizada;

VIII – memória de cálculo;

IX – valor de mercado.” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas, sem alteração, as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.576, de 18 de junho de 2026, inclusive a exigência do art. 11 quanto à elaboração de laudo consolidado pela Procuradoria-Geral do Município, obtido pela média aritmética simples dos 03 (três) laudos de que trata o art. 8º, na redação dada por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 11 de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:D7BD4F20

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.605, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 1.605, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA O INCISO XIV DO ART. 1º DO DECRETO N.º 1.531, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA TRANSFERIR O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026 (QUARTA-FEIRA) PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026 (SEXTA-FEIRA), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.531, de 24 de dezembro de 2025, que divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026;

CONSIDERANDO que o inciso XIV do art. 1º do referido Decreto fixou o dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, como ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público (art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de concentrar o ponto facultativo em dia que melhor assegure a continuidade e a organização dos serviços públicos municipais, evitando a fragmentação da semana de trabalho;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, previsto no inciso XIV do art. 1º do Decreto Municipal nº 1.531, de 24 de dezembro de 2025, do dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira.

Parágrafo único. Em razão da transferência de que trata o caput deste artigo, o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) passa a ser considerado dia de expediente normal nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, o inciso XIV do art. 1º do Decreto Municipal nº 1.531, de 24 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XIV – 30 de outubro, sexta-feira, Dia do Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);" (NR)

Art. 3º Ficam mantidas, sem alteração, as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.531, de 24 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 11 de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:A80DFFC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº. 033/2026/CMDPI

Aprova a celebração de Termo o Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2025/FMDPI, que celebra parceria entre a Administração Pública representada pela a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e a Organização da Sociedade Civil – OSC, Instituto Recanto da Melhor Idade.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CANAÃ DOS CARAJÁS – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 967/2021, com fundamento na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Edital de Credenciamento nº 01/2025, no Termo de Colaboração nº 01/2025/FMDPI, considerando o Ofício nº 1.811/2026, apresentado pelo Instituto Recanto da Melhor Idade, e o Ofício nº 5.337/2026 – SEMDES, pelo qual a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento das providências administrativas para formalização do Termo Aditivo, bem como em conformidade com

a deliberação do Plenário do CMDPI registrada na Ata nº 006/2026, da 6ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica deliberada pelo Pleno do CMDPI a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2025/SEMDES/FMDPI, firmado com o Instituto Recanto da Melhor Idade, inscrito no CNPJ nº 53.729.905/0001-63, destinado à continuidade do projeto “Atendimento integral em serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas em situação de risco”, mantido o objeto original da parceria.

Art. 2º Fica aprovada a prorrogação da parceria pelo período de **até 1 (um) ano**, mediante formalização do respectivo Termo Aditivo e observância das disposições previstas no Termo de Colaboração nº 01/2025/FMDPI.

Art. 3º Fica mantido, para o período do aditivo, suplementação financeira em montante equivalente ao valor originário, de até R\$ 486.576,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais), estabelecido no Plano Anual de Aplicação dos Recursos Originário constante do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à execução do objeto permanecerão vinculados ao Fundo Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, observadas as normas aplicáveis à execução dos recursos do Fundo, a regular instrução do processo administrativo e as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º A Organização da Sociedade Civil deverá manter o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Colaboração nº 01/2025/FMDPI e no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção, submetendo-se ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização pelos órgãos competentes e pelo CMDPI.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 13 de agosto de 2026.

MARY HELIANE MARQUES

Presidente do CMDPI

Biênio 2025 a 2027

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:113EB077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 712/2026 – GP

PORTARIA 712/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) VICTOR RUAN LEAL COSTA (PSICOLOGO)**, lotado na SEMDES, Matrícula 0102379, CPF: 055.542.452-93, RG 6901762 PC/PA, 5 diária(s), no valor total de R\$ 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com destino a cidade de SANTAREM-PA, saída dia 27/08/2026 e retorno dia 31/08/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DO SERVIDOR PARA PARTICIPAR DO EVENTO 4º MOSTRA NACIONAL DE PRATICAS EM PSICOLOGIA NO SUAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 27 dias do mês de agosto de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:4712B051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 729/2026 – GP

PORTARIA 729/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, Sr. (a) **CRISLEY DA SILVA MORAIS (SECRETARIO MUN. DE SEG. PUBLICA VIARIA)**, lotado na SECRETARIO SEMSPUV, Matrícula 0282260, CPF: 756.330.862-87, RG 3906120 SSP/PA, 4 diária(s), no valor total de R\$ 3.920,00 (TRÊS MIL E NOVECIENTOS E VINTE REAIS), com destino a cidade de SÃO PAULO-SP, saída dia 21/09/2026 e retorno dia 25/09/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DO SERVIDOR PARA PARTICIPAR DA PAVING EXPO 2026 COM OBJETIVO DE CONHECER NOVAS TECNOLOGIAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 02 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:A33A26CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 731/2026 – GP

PORTARIA 731/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, Sr. (a) **JOAO DE JESUS FERREIRA (GESTOR DE COORDENACAO - MEDIO)**, lotado na SEMSPUV, Matrícula 0232210, CPF: 712.848.932-00, RG 3799057 PC/PA, 4 diária(s), no valor total de R\$ 2.480,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), com destino a cidade de SÃO PAULO-SP, saída dia 21/09/2026 e retorno dia 25/09/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DO SERVIDOR PARA PARTICIPAR DA PAVING EXPO 2026 COM OBJETIVO DE CONHECER NOVAS TECNOLOGIAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 02 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:4BB35BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 732/2026 – GP

PORTARIA 732/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, Sr. (a) **SANCARLOS SILVA DOS REIS (ENGENHEIRO DE TRAFEGO)**, lotado na SEMSPUV, Matrícula 03220619, CPF: 679.157.522-00, RG 3239707 SSP/PA, 4 diária(s), no valor total de R\$ 2.480,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), com destino a cidade de SÃO PAULO-SP, saída dia 21/09/2026 e retorno dia 25/09/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DO SERVIDOR PARA PARTICIPAR DA PAVING EXPO 2026 COM OBJETIVO DE CONHECER NOVAS TECNOLOGIAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 02 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:757CAF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 733/2026 – GP

PORTARIA 733/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, Sr. (a) **VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS)**, lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: 104.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 03/09/2026 e retorno dia 03/09/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DO SERVIDOR PARA LEVAR A SERVIDORA MARILIA MEDEIROS SILVA CAVALCANTE PARA PARTICIPAR DO EVENTO AMOSTRA INTEGRADA DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – 11º CRS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 02 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:EA1AE42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 734/2026 – GP

PORTARIA 734/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, Sr. (a) **DANIELLY DE OLIVEIRA VASCONCELOS (GESTOR DE SETOR - SUPERIOR)**, lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0282210, CPF: 010.425.342-84, RG 2004010004517 SSP/CE, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 03/09/2026 e retorno dia 03/09/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO NO CAMPUS III DA UNIFESSPA PARA TRATAR DA IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA EM CANAÃ DOS CARAJÁS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 02 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:EEBFA59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 735/2026 – GP

PORTARIA 735/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, Sr. (a) **JOAO DA COSTA VIANA (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES)**, lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101301, CPF: 644.026.302-15, RG 3432763 PC/PA, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 04/09/2026 e retorno dia 04/09/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DO SERVIDOR PARA LEVAR SERVIDORA NA CIDADE DE MARABA PARAPARTICIPAR DO 51º ENCONTRO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:AB8D5753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 737/2026 – GP

PORTARIA 737/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, Sr. (a) **ERISMAR BRAGA DE ANDRADE (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS)**, lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03217194, CPF: 050.303.902-00, RG 3524226 PC/PA, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 04/09/2026 e retorno dia 04/09/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DO SERVIDOR PARA BUSCA TESTE DO PEZINHO NO 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:8F436E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 738/2026 – GP

PORTARIA 738/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, Sr. (a) **SAMIRES ALVES DE SOUSA (FARMACEUTICO)**, lotado na SEMSA - PSF, Matrícula 03221103, CPF: 024.593.762-51, RG 7228842 PC/PA, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de PARAUAPEBAS-PA, saída dia 08/09/2026 e retorno dia 08/09/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DO CURSO PORTARIA 344/98 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:951A22A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 739/2026 – GP

PORTARIA 739/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) REJANE MOURA FERNANDES (FARMACEUTICO)**, lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100833, CPF: 024.804.541-50, RG 5559728 SSP/PA, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de PARAUAPEBAS-PA, saída dia 08/09/2026 e retorno dia 08/09/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DO CURSO PORTARIA 344/98 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:EB92D694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 740/2026 – GP

PORTARIA 740/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) JOICIANE DOS SANTOS MAGALHAES (FARMACEUTICO)**, lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03219767, CPF: 042.074.982-90, RG 8025066 PC/PA, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de PARAUAPEBAS-PA, saída dia 08/09/2026 e retorno dia 08/09/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DO CURSO PORTARIA 344/98 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:7F7E8D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 741/2026 – GP

PORTARIA 741/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) MARIA EVANESSA CUNHA BONFIM (FARMACEUTICO)**, lotado na SEMSA - PSF, Matrícula 03218924, CPF: 875.778.523-68, RG 10183156 PC/PA, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de PARAUAPEBAS-PA, saída dia 08/09/2026 e retorno dia 08/09/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DO CURSO PORTARIA 344/98 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:02D348BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 742/2026 – GP

PORTARIA 742/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) EDIRUY ROBINSON SANTOS (FARMACEUTICO)**, lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 0100948, CPF: 373.155.282-53, RG 2673254 PC/PA, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de PARAUAPEBAS-PA, saída dia 08/09/2026 e retorno dia 08/09/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DO CURSO PORTARIA 344/98 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:1B2E9D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 743/2026 – GP

PORTARIA 743/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) ERISMAR BRAGA DE ANDRADE (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS)**, lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03217194, CPF: 050.303.902-00, RG 3524226 PC/PA, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 04/09/2026 e retorno dia 04/09/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DO SERVIDOR PARA LEVAR PACIENTE NO AEROPORTO DE MARABÁ.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:0F9F3420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 744/2026 – GP

PORTARIA 744/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) MIZAEL ROSA DE LIMA (ODONTOLOGO PSF)**, lotado na SEMSA - PSF, Matrícula 0102461, CPF: 046.280.351-13, RG 9577855 PC/PA, 4 diária(s), no valor total de R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 21/09/2026 e retorno dia 25/09/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DO SERVIDOR PARA PARTICIPAR DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM CUIDADOS ADONTOLÓGICOS PARA GESTANTES E CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 08 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:47AE5AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 745/2026 – GP

PORTARIA 745/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS (ODONTOLOGO PSF)**, lotado na SEMSA - PSF, Matrícula 03221120, CPF: 054.757.012-02, RG 8363668 PC/PA, 4 diária(s), no valor total de R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 21/09/2026 e retorno dia 25/09/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM CUIDADOS ADONTOLÓGICOS PARA GESTANTES E CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 08 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:0F955F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 746/2026 – GP

PORTARIA 746/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) DIOGENES CANARIO MOREIRA (ENGENHEIRO AGRONOMO)**, lotado na SEMPRU, Matrícula 0100752, CPF: 014.160.433-65, RG 161091220006 SSP/MA, 2,5 diária(s), no valor total de R\$ 1.550,00 (UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), com destino a cidade de BELO HORIZONTE-MG, saída dia 14/09/2026 e retorno dia 16/09/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DO SERVIDOR COM OBJETIVO A PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA CANAÃ DO FUTURO, COM VISTA AO EIXO PROSPERIDADE DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MUNICIPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 09 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:28290D23**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 747/2026 – GP****PORTARIA 747/2026 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) BARBARA VAZ ANDRADE (SECRETARIO MUN. DE PLANEJAMENTO)**, lotado na SECRETARIO SEPLAN, Matrícula 0282179, CPF: 086.671.636-00, RG 7663781 PC/MG, 2,5 diária(s), no valor total de R\$ 2.450,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), com destino a cidade de BELO HORIZONTE-MG, saída dia 14/09/2026 e retorno dia 16/09/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DA SERVIDORA COM OBJETIVO A PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES TÉCNICA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA CANAÃ DO FUTURO, COM VISTA AO EIXO PROSPERIDADE DO PALANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MUNICIPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 09 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:26A1FF7B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 748/2026 – GP****PORTARIA 748/2026 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) EDNA DE DEUS ANDRADE CASTRO (PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III)**, lotado na FUNDEB 70%, Matrícula 0100016, CPF: 411.052.142-49, RG 2339019 PC/PA, 3 diária(s), no valor total de R\$ 1.350,00 (UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 10/09/2026 e retorno dia 13/09/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DO 4º ENCONTRO PRESENCIAL DAS(OS) FORMADORAS(OS) MUNICIPAIS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL-PROLEEI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 09 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:3B362251**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 749/2026 – GP****PORTARIA 749/2026 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) TANIA FERREIRA DOS SANTOS (PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II)**, lotado na FUNDEB 70%, Matrícula 0101612, CPF: 818.537.935-15, RG 0774693649 SSP/BA, 3 diária(s), no valor total de R\$ 1.350,00 (UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 10/09/2026 e retorno dia 13/09/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DO 4º ENCONTRO PRESENCIAL DAS(OS) FORMADORAS(OS) MUNICIPAIS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL-PROLEEI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 09 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:A48DB89D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 750/2026 – GP****PORTARIA 750/2026 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) AMANDA DE OLIVEIRA SOUZA (PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II)**, lotado na FUNDEB 70%, Matrícula 0101613, CPF: 222.085.808-18, RG 342048156 SSP/SP, 3 diária(s), no valor total de R\$ 1.350,00 (UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 10/09/2026 e retorno dia 13/09/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DO 4º ENCONTRO PRESENCIAL DAS(OS) FORMADORAS(OS) MUNICIPAIS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL-PROLEEI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 09 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:97F18BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 751/2026 – GP

PORTARIA 751/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) SIMONE DE JESUS RODRIGUES (COORDENADOR TECNICO PEDAGOGICO- CPT III), lotado na FUNDEB 70%, Matrícula 0232086, CPF: 718.191.181-34, RG 9500562 PC/PA**, 3 diária(s), no valor total de R\$ 1.350,00 (UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 10/09/2026 e retorno dia 13/09/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DO 4º ENCONTRO PRESENCIAL DAS(OS) FORMADORAS(OS) MUNICIPAIS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL-PROLEEI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 09 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:ADDCA731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 752/2026 – GP

PORTARIA 752/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) PEDRO TULIO FREDERICO CUNHA (PROCURADOR MUNICIPAL), lotado na PGM, Matrícula 0102308, CPF: 064.639.531-99, RG 06463953199 SSP/TO**, 2 diária(s), no valor total de R\$ 1.440,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 24/09/2026 e retorno dia 26/09/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DO SERVIDOR PARA PARTICIPAR DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO DOS GESTORES MUNICIPAIS SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME) ALINHADO AO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME).

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:952F25A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 753/2026 – GP

PORTARIA 753/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) SHEILA CRISTINA FARO REIS (ASSESSOR DE COMUNICACAO), lotado na ASCOM, Matrícula 0232166, CPF: 558.943.562-53, RG 2252384 PC/PA**, 3 diária(s), no valor total de R\$ 2.160,00 (DOIS MIL E CENTO E SESENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 16/09/2026 e retorno dia 19/09/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DA CERIMONIA DE PREMIAÇÃO SEBRAE DE JORNALISMO 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:40C26964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 754/2026 – GP

PORTARIA 754/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) ANA CAROLINA DE PAULA CONCEICAO (ASSESSOR DE COMUNICACAO ADJUNTO), lotado na ASCOM, Matrícula 0282312, CPF: 060.059.682-62, RG 8645276 PC/PA**, 3 diária(s), no valor total de R\$ 1.350,00 (UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 16/09/2026 e retorno dia 19/09/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DA CERIMONIA DE PREMIAÇÃO SEBRAE DE JORNALISMO 2026. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:1C50363A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 755/2026 – GP

PORTARIA 755/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) DIEGO BARBOSA PEREIRA (ASSESSOR ESPECIAL II), lotado na ASCOM, Matrícula 0282146, CPF: 022.039.302-84, RG 7031135 PC/PA**, 3 diária(s), no valor total de R\$ 1.350,00 (UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 16/09/2026 e retorno dia 19/09/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DO SERVIDOR PARA PARTICIPAR DA CERIMONIA DE PREMIAÇÃO SEBRAE DE JORNALISMO 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:027A5A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 756/2026 – GP

PORTARIA 756/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) GUILHERME CAROLO REISHOFFER DE OLIVEIRA (ASSESSOR ESPECIAL IV), lotado na ASCOM, Matrícula 0282145, CPF: 062.101.612-86, RG 7822272 PC/PA**, 3 diária(s), no valor total de R\$ 1.350,00 (UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 16/09/2026 e retorno dia 19/09/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DO SERVIDOR PARA PARTICIPAR DA CERIMONIA DE PREMIAÇÃO SEBRAE DE JORNALISMO 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:279017C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 761/2026 – GP

PORTARIA 761/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) ORISVAN DE SOUZA DA SILVA (AG. DE SERV. TEC. AGROPECUARIOS), lotado na SEMPRU, Matrícula 03220633, CPF: 004.562.672-39, RG 7822292 PC/PA**, 4 diária(s), no valor total de R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 16/09/2026 e retorno dia 20/09/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DO SERVIDOR PARA PARTICIPAR 21º CONGRESSO DE APICULTURA E MELIPONICULTURA DO ESTADO DO PARÁ.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:AD3741C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 762/2026 – GP

PORTARIA 762/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) MARIO FOGACA DE OLIVEIRA (ZOOTECNISTA), lotado na SEMPRU, Matrícula 0100441, CPF: 000.468.041-37, RG 232724 SSP/TO**, 4 diária(s), no valor total de R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 16/09/2026 e retorno dia 20/09/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DO SERVIDOR PARA PARTICIPAR 21º CONGRESSO DE APICULTURA E MELIPONICULTURA DO ESTADO DO PARÁ.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:4A62FCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 763/2026 – GP

PORTARIA 763/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, Sr. (a) **WESLEY GABRIEL DOS SANTOS (ZOOTECNISTA)**, lotado na **SEMPRU**, Matrícula **03220636**, CPF: **036.836.632-43**, RG **7508211 PC/PA**, 4 diária(s), no valor total de R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 16/09/2026 e retorno dia 20/09/2026, objetivando O DESLOCAMENTO DO SERVIDOR PARA PARTICIPAR 21º CONGRESSO DE APICULTURA E MELIPONICULTURA DO ESTADO DO PARÁ.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:F42EFD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2026 - G.S.

Portaria Nº 150/2026 - G.S.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 84-A, inciso VI e 116 da Lei Orgânica Municipal c/c as disposições da Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão do Processo de Sindicância, instituída através da Portaria n.º 092/2026 – G.S, publicada em 25 de agosto de 2026, que solicita prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Processo de Sindicância, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas e funcionais dos servidores integrantes da equipe da Unidade de Acolhimento Institucional Jociane Cândido de Jesus, a fim de verificar se houve inobservância do dever de exercer suas atribuições com zelo e dedicação, previsto no art. 82, inciso I, da Lei Municipal nº 282/2012, ou se houve conduta desidiosa por parte dos servidores plantonistas, nos termos do art. 218, inciso XIV, da Lei Municipal nº 282/2012, bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 015/2021-GP.

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:0E9A4C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2026 - G.S.

Portaria Nº 151/2026 - G.S.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 84-A, inciso VI e 116 da Lei Orgânica Municipal c/c as disposições da Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa de 03 de setembro de 2026, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário - PAD, bem como os fatos apurados durante a Sindicância instaurada através da Portaria nº 087/2026 – G.S.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, em desfavor da Servidora Sra. **Ariana Santos Souza**, inscrita no CPF sob o nº XXX.764.803-XX, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **AG. DE SERV. DE SEG. PATRIMONIAL**, do Grupo Ocupacional Médio, empossada em 31 de outubro de 2014, sob Portaria nº 1145/2014 - GP, e Matrícula funcional nº 101162, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas pela suposta prática dos atos tipificados nos arts. 82, incisos I, VIII e X; 218, incisos IV e XXII; 234, inciso III, alínea “b”; 237; 241; 243; e 244, inciso IV, da Lei Municipal nº 282/2012, bem como dos fatos conexos que eventualmente emergirem no decorrer do processo.

Art. 2º Designar os servidores abaixo declinados para integrarem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário:

- I) ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR Mat. 0102566 PRESIDENTE;**
- II) IUZA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA Mat. 0100358 MEMBRO;**
- III) GLAUCIA BATISTA BATISTA Mat. 0100909 MEMBRO.**

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º Afastar a servidora **Ariana Santos Souza**, pelo período em que durar o Processo que ora se instaura, como medida cautelar, nos termos do art. 246 da Lei Municipal nº 282/2012, a fim de que não venha influenciar a apuração.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 015/2021-GP.

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:758E76D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 885/2026 - GP**

Portaria n.º 885/2026 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, “a” da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ELAYNE OLIVEIRA ATAIDE**, CPF n.º XXX.792.322-XX, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Orientador Educacional OED-III, no FUNDEB 70%, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:81EC0F35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 887/2026 - GP**

Portaria n.º 887/2026 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, “a” da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR EXPRESSAMENTE a **Portaria n.º 538/2025 - GP**, que dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** do Sr. **HÉLIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF n.º XXX.467.458-XX, servidor no cargo Comissionado de Assessor Especial III, para atuar no Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – PAV -, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás – PA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:A6E445A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 888/2026 - GP**

Portaria n.º 888/2026 - GP

Dispõe sobre a designação de servidores (as) para coordenação e atendimento no Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – PAV – no âmbito do Município de Canaã dos Carajás - PA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2025, que entre si celebraram a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marabá - PA, e o Município de Canaã dos Carajás - PA;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal para atuar no Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – PAV -, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás – PA;

Sra. DANIELE DE SOUZA LIMA, portador (a) da matrícula funcional nº 0101095, servidora no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, para atender os contribuintes: seja auxiliando no autoatendimento através do site da RFB e Portal e-CAC, seja na triagem, recepção e solicitação de juntada de documentos ao processo digital específico para atendimento dos contribuintes, aberto em nome do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:5F76D3C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 889/2026 - GP**

Portaria n.º 889/2026 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, “a” da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 062/2026 – DAF, expedido pelo Poder Judiciário do Estado do Pará, Fórum da Comarca de Canaã dos Carajás, recebido em 10 de setembro de 2026, o qual informa a devolução ao órgão de origem do Servidor Público o Sr. **Alangerffson dos Santos Araujo**.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A CESSÃO do Servidor Público Municipal, do Sr. **ALANGERFFSON DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula nº 0100939, inscrito no CPF sob n.º XXX.410.074-XX, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Administrativos, cedido para o Poder Judiciário do Estado do Pará, Fórum da Comarca de Canaã dos Carajás, desde 28 de novembro de 2025, conforme disposições estabelecidas na Portaria nº 496/2025 – GP.

Art. 2º - Em razão da revogação de que trata o artigo anterior, o referido servidor deverá retomar aos quadros funcionais da Administração, para procedimentos cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deise Silva Dos Santos

Código Identificador:716A023C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 890/2026 - GP

Portaria n.º 890/2026 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, “a” da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 148, inciso III, da Lei 282/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás – Pará;

CONSIDERANDO o Of. n.º 062/2026- DAF, emitido pelo Poder Judiciário do Estado do Pará, Fórum da Comarca de Canaã dos Carajás, solicitando a cedência da servidora Sra. **Sinara Gomes de Sousa**.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER com ônus para o órgão de origem, a servidora Pública Municipal, Sra. **SINARA GOMES DE SOUSA**, CPF XXX.634.808-XX, matrícula n.º 0101466, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Administrativos, para prestar serviços junto ao **Poder Judiciário do Estado do Pará, Fórum da Comarca de Canaã dos Carajás – PA**.

Art. 2º - A Cedência concedida terá o prazo de até 04 (quatro) anos, conforme estabelece o Art. 212 da Lei Municipal n.º 282/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás – PA, podendo ser revogada a qualquer tempo, segundo critério de conveniência da Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deise Silva Dos Santos

Código Identificador:C569AC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 892/2026 - GP

Portaria n.º 892/2026 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, “a” da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSIMAR FERREIRA DE ARAUJO**, CPF n.º. XXX.084.426-XX, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Orientador Educacional OED-III, no FUNDEB 70%, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deise Silva Dos Santos

Código Identificador:EF061C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 893/2026 - GP

Portaria n.º 893/2026 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, “a” da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Edital n.º 008/2023 – SEMED/GS, publicado em 18 de outubro de 2023, que trata do processo de seleção e certificação para a função pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar;

CONSIDERANDO o Item n.º 6.14.2 do Edital n.º 008/2023 – SEMED/GS, publicado em 18 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LUCIANA AFONSO DA SILVA**, CPF n.º. XXX.026.262-XX, matrícula n.º. 0101637, para assumir a função gratificada de Diretor de Escola DEE-FG IV, no FUNDEB 70%, no NEI. Irani Vieira da Silva, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

Art. 2º - Esta Portaria terá o prazo de validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o item 1.6 do Edital n.º 008/2023 – SEMED/GS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deise Silva Dos Santos

Código Identificador:667EBBE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 895/2026 - GP**

Portaria n.º 895/2026 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, “a” da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sra. **SUELLEN NUNES TAVEIRA LOURENÇO**, CPF n.º XXX.801.972-XX, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III, junto à **Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:9C224A54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 896/2026 - GP**

Portaria n.º 896/2026 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, “a” da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **AMANDA NATÁLIA DA SILVA GONÇALVES**, CPF n.º XXX.583.706-XX, matrícula n.º 0102610, do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Matemática, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:43E8EF2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Nº 052/2026**

NATUREZA: Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito

no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua América - Quadra 78 – Novo Horizonte III – Canaã dos Carajás-PA - CEP: 68537-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 769.025.954-53 e RG nº 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000 e a **ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.634.294/0001-15, com sede Rod. PA 160, KM 06, Zona Rural, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000, representada neste ato por seu Presidente o Senhor **LUIZ PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 009.198.748-27 e RG nº 3798821 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, nº 34, Parque Shalom, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000.

OBJETO: Custear o Projeto Mel Saúde e Renda!.

EMENDA IMPOSITIVA: 2026.EPIMI.FD.001

VALOR: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).

DATA DE VIGÊNCIA: vigência a contar da data da assinatura até 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026.

NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA a Srª **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, PREFEITA MUNICIPAL – e pela **ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, seu Presidente, o Sr. **LUIZ PEREIRA RODRIGUES**.

Publicado por:
Daniel Delboni Alves
Código Identificador:77ED72EC

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 FMAS

O Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, torna-se pública, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 FMAS**, em 07/10/2026, às 08:45hs (horário de Brasileira), objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVAGEM (INTERNA E EXTERNA) E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA**. Os editais estarão disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira ou pelo seguinte endereço eletrônico: licitaconceicaoadoaraguaia@gmail.com.

RENAN HENRIQUE A. M. SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Henrique Araujo Marinho Souza
Código Identificador:235E66E0

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 097/2026-SEMIDU DE FISCAL DE CONTRATO
CENTRO MULTIUSO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o disposto no inciso X, do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
6857/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO MULTIUSO CONFORME O PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-096633, EMANDA PARLAMENTAR Nº 202641820003, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ, e Especificações Técnicas contidas no Projeto Básico e demais anexos no Edital.

GESTOR	MATRICULA		
JOICIELLE SILVA	MATRICULA: 1229286		
FISCAL	MATRICULA N°	SUBSTITUTO	MATRICULA N°
MATHEUS OLIVEIRA FERNANDES	1232111	RENILTON ALMEIDA SANTOS	1231530

São atribuições do Gestor do Contrato, conforme Decreto nº 023/2024 de 01 de Março 2024.

Art. 6º - Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do *caput* do art. 5º deste decreto;

II - Acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do art. 5º deste decreto;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

São atribuições do Fiscal Técnico, Decreto nº 023/2024 de 01 de março 2024.

Art. 7º - Caberá ao Fiscal Técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 7º deste decreto;

IX - Auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 7º deste decreto;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 22 de setembro de 2026.

NEILTON DA SILVA ARAÚJO

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 361/2025

Publicado por:

Augusto Tabosa Cavalcanti

Código Identificador:09011462

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

051 AVISO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AGRA ARMAZENS GERAIS LTDA./AGRA, CNPJ: **29.288.997/0001-09**, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a renovação da Licença de Operação nº 029/2024, emitida em 03/07/2024, para a atividade de Silos para grãos / cereais sem beneficiamento, através do Processo SEMARH nº 5953/2026, protocolado em 17/09/2026.

Publicado por:

Flávio Watanabe

Código Identificador:368AD19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL

050 AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR

TAILOR ANTONIO CACHOEIRA, CPF nº 123.***.***-00, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia-PA, a concessão de Licença de Atividade Rural – LAR para atividade de CULTURAS DE CICLO CURTO E CRIAÇÃO DE BOVINOS, desenvolvida na Fazenda Bacaba, através do Processo SEMARH nº 6702/2026, protocolado em 08/09/2026.

Publicado por:

Flávio Watanabe

Código Identificador:4D284C4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE EXTRAÇÃO
MINERAL**

049 AVISO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE EXTRAÇÃO DE SUBST. MINERAL KCX EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ: 47.039.042/0001-08, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, a renovação da Licença de Extração de Substância Mineral nº 002/2022, emitida em 28/09/2022, para a atividade de Extração de Areia em corpos hídricos, através do Processo SEMARH nº 7010/2026, protocolado em 22/09/2026.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:70D62444

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA
SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº «20260167**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: «20260167»
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX 012-2026
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: LENI RIBEIRO RABELO
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.
VALOR TOTAL.....: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA.....: 17 de Setembro de 2026 a 17 de Setembro de 2027
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Setembro de 2026

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:647EFBD0

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026-PMDE PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01307001/26- PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2026-170902
O Município de Dom Eliseu, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público que, às 10h do dia 06/10/2026, realizará licitação Pregão Eletrônico SRP, tipo menor preço por ITEM, para a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO ESPORTIVO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AO FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. O procedimento será realizado no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. A Licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos

encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://domeliseu.pa.gov.br/> e no departamento de licitações da Prefeitura, Localizado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº02, Centro, deste Município - CEP: 68.633-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs. Informações: licita@domeliseu.pa.gov.br.

23/09/2026

ALEX FERREIRA SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:4E0C7795

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026-PMDE – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 01806002/26 - PROC. LICITATÓRIO Nº
9/2026-110801**

Objeto: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR E AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Fundamentado na Lei nº 14.133/21.

Validade da ata: 22/09/2026 a 22/09/2027.

Autoridade: Sr. Gersilon Silva da Gama – Prefeito Municipal.

Ata Registro de Preços nº 024/2026-PMDE, publicado dia 22/09/2026 no quadro de avisos da Prefeitura, com o Vencedor: R10 ELETRICA, REFRIGERACAO E ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ Nº 31.584.929/0001-39 com o valor global de R\$ 2.232.180,000 (dois milhões e duzentos e trinta e dois mil e cento e oitenta reais).

22/09/2026

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:865D1300

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2026, DE 21 DE SETEMBRO
DE 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR, EM CUMPRIMENTO À SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0801375-98.2026.8.14.0107, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do Processo nº 0801375-98.2026.8.14.0107, em trâmite perante a Vara Cível e Empresarial da Comarca de Dom Eliseu/PA, que homologou o Termo de Acordo Judicial celebrado entre o Município de Dom Eliseu e o servidor JOÃO BATISTA FERREIRA SANTOS;

CONSIDERANDO que, nos termos da sentença homologatória, o Município de Dom Eliseu se comprometeu a promover a reintegração

do servidor ao cargo efetivo de Professor, no prazo de 15 (quinze) dias, observadas as formalidades administrativas pertinentes;

CONSIDERANDO que a transação judicial foi homologada pelo Poder Judiciário, com fundamento no art. 487, III, “b”, do Código de Processo Civil, constituindo título executivo judicial, nos termos do art. 515, II, do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento da decisão judicial e do acordo celebrado entre as partes;

DECRETA:

Art. 1º Fica REINTEGRADO o servidor JOÃO BATISTA FERREIRA SANTOS ao cargo efetivo de PROFESSOR, integrante do quadro permanente de servidores públicos do Município de Dom Eliseu/PA.

Art. 2º A reintegração de que trata o art. 1º deste Decreto decorre do cumprimento da sentença homologatória proferida nos autos do Processo Judicial nº 0801375-98.2026.8.14.0107, em trâmite perante a Vara Cível e Empresarial da Comarca de Dom Eliseu/PA.

Art. 3º O servidor deverá ser reintegrado ao exercício de suas atribuições funcionais, observadas a lotação, a jornada e as demais condições funcionais aplicáveis ao cargo, conforme os registros administrativos existentes e as determinações da Secretaria Municipal competente.

Art. 4º A reintegração produzirá efeitos funcionais a partir da data de sua efetivação administrativa, ressalvadas as disposições expressamente estabelecidas no Termo de Acordo Judicial homologado nos autos do processo referido no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Em observância ao acordo judicial homologado, não serão reconhecidos ou pagos, no âmbito administrativo, valores remuneratórios, gratificações, progressões, férias, décimo terceiro salário, indenizações, juros ou correção monetária referentes ao período em que o servidor permaneceu afastado, considerando a renúncia expressamente pactuada e homologada judicialmente.

Art. 6º O período de afastamento objeto da transação observará, para fins previdenciários, os termos da Cláusula Terceira do Termo de Acordo Judicial homologado, especialmente quanto à ausência de averbação e de recolhimento de contribuições previdenciárias referentes ao respectivo período.

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor competente de Recursos Humanos, autorizada a adotar todas as providências necessárias à efetivação da reintegração, inclusive atualização dos assentamentos funcionais, registros cadastrais e demais sistemas administrativos pertinentes.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias para o retorno do servidor ao exercício de suas atribuições, observada a organização administrativa da respectiva unidade.

Art. 9º O cumprimento do disposto neste Decreto deverá ser certificado nos assentamentos funcionais do servidor e comunicado à Procuradoria-Geral do Município, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação assumida judicialmente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 21 de setembro de 2026.

GERILSON SILVA DA GAMA

Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:

Claudiane de Souza Resende

Código Identificador:0C146032

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 080, DE 21 DE SETEMBRO 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 080, DE 21 DE SETEMBRO 2026

Designa SIMONE DA SILVA RODRIGUES, para atuar como FISCAL DE CONTRATO CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ENXOVAL para Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

GERILSON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal SIMONE DA SILVA RODRIGUES, matrícula funcional 466918-3, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, sem prejuízo de suas funções, para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Futuro, entre futura contratada e a Secretária Municipal de Assistência Social, de Dom Eliseu, Pará.

Art. 2º. Que o OBJETO CONTRATUAL do referido instrumento se trata da CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ENXOVAL (CAMA, MESA E BANHO), TECIDOS E ARTIGOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DO MUNICIPIO DE DOM ELISEU/PA, do Município de Dom Eliseu/PA.

Art. 3º. DETERMINAR que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo(a) CONTRATADO(A), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência a servidora designada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 21 de setembro 2026.

GERILSON SILVA DA GAMA

Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:

Claudiane de Souza Resende

Código Identificador:EECF350F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO/DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO Nº 001/2026**

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMAM
DOM ELISEU – PA**

RESOLUÇÃO/DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO Nº 001/2026

Dispõe sobre a impossibilidade de preenchimento ante às vagas destinadas às entidades da sociedade civil no processo eleitoral do biênio 2026–2028 e autoriza a adoção de novo procedimento para cadastramento e escolha.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião extraordinária realizada em 16 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 315, de 19 de agosto de 2009, que altera;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COMMAM, que prevê a participação de representantes governamentais e não governamentais na composição do Conselho;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno atribui ao Plenário competência para discutir e deliberar sobre assuntos relacionados à competência do Conselho e estabelece que as decisões são tomadas por maioria simples, 2026, que instaurou o processo de cadastramento das entidades da sociedade civil para observado o quórum regimental;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026, que instaurou o processo de cadastramento das entidades da sociedade civil para o biênio 2026–2028;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2026, que reabriu a etapa de cadastramento das entidades da sociedade civil e determinou o prazo para a eleição;

CONSIDERANDO que, mesmo após a reabertura do prazo, permaneceu uma única entidade cadastrada a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB, SUBSEÇÃO DE RONDON DO PARÁ, não sendo alcançado número suficiente de entidades não habilitadas para o preenchimento integral das vagas destinadas à sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação social e a representatividade no funcionamento do COMMAM, sem criação de hipótese de mandato eletivo ou preenchimento automático da vacância;

DELIBERA:

Art. 1º Fica reconhecida, para fins administrativas, a impossibilidade de preenchimento integral das vagas destinadas às entidades da sociedade civil no processo eleitoral do COMMAM para o biênio 2026–2028, nos termos estabelecidos no Edital nº 001/2026 e nº 002/2026.

Parágrafo único. Fica expressamente registrada que a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB, SUBSEÇÃO DE RONDON DO PARÁ, foi a única entidade da sociedade civil a realizar cadastramento no processo eleitoral, conforme documentação juntada aos autos administrativos.

Art. 2º Fica autorizada a Comissão Eleitoral, observada a legislação aplicável, o Regimento Interno e as regras de composição do COMMAM, a promover novo procedimento de cadastramento, habilitação e eleição de entidades da sociedade civil, mediante publicação de novo edital e estabelecimento de cronograma próprio.

§ 1º O novo edital deverá estabelecer, de forma clara, as categorias de entidades aptas a participar, documentos exigidos, prazo de cadastramento, critérios de habilitação, prazo recursal, número de vagas, forma de votação, data, horário e local da eleição.

§ 2º Deverá ser assegurada ampla divulgação do novo processo, inclusive mediante comunicação às apresentar ao Plenário, após o encerramento do novo procedimento, relatório circunstanciado contendo o número de entidades cadastradas, habilitadas, eventuais recursos, resultado da si só, a nomeação direta de entidades da sociedade civil para as vagas do Conselho, nem altera a composição, o número entidades e segmentos da sociedade civil potencialmente habilitados a participar.

Art. 3º A Comissão Eleitoral deverá apresentar ao Plenário, após o encerramento do novo procedimento, relatório circunstanciado contendo o número de entidades cadastradas, habilitadas, eventuais recursos, resultado da eleição e demais ocorrências relevantes.

Art. 4º A presente deliberação não autoriza, por si só, a nomeação direta de entidades da sociedade civil para as vagas do Conselho, nem altera a composição, o número de vagas ou as regras de mandato previstas no Regimento Interno.

Art. 5º Eventual necessidade de adoção de medida excepcional quanto à composição do mandato de conselheiros, composição provisória ou preenchimento de vagas deverá ser objeto de análise

específica à luz da Lei Municipal nº 315/2009 e suas alterações, não sendo criada por esta Resolução qualquer prerrogativa automática de mandato.

Art. 6º A Presidência e a Secretaria Executiva ficam encarregadas de dar publicidade à presente Deliberação e de adotar as providências administrativas necessárias à sua execução.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Dom Eliseu – PA, 21 de setembro de 2026.

NILSON NORMANDES STRENTZKE FILHO

Presidente do COMMAM

Publicado por:

Paula Piloni Lima

Código Identificador:B5E67A2A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
ATO AVISO DE ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
ATO AVISO DE ANULAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA por motivo de interesse público, torna público a **ANULAÇÃO** de processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026/018**, referente a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DE TORNO E LANTERNAGEM (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ELDORADO DO CARAJÁS – PA. Fica anulado em todos os seus termos e atos, por interesse da administração, com fundamento no art. 71, inciso III e § 1º da Lei nº 14.133/2021. Eldorado Dos Carajás – PA, 22 de setembro de 2026.

EDER RABELO MARTINS

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Vitoria Gabrielle Torres da Silva

Código Identificador:1DAF262B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-004

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível de forma parcelada para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com data de abertura para o dia 05/10/2026 as 08:30 horas. Tipo menor preço por item. Local: A abertura da sessão será efetuada no site: Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br). O Edital poderá ser adquirido no site: www.licitanet.com.br e estará disponível no portal da Prefeitura de Goianésia do Pará: goianesiadopara.pa.gov.br; tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

Goianésia do Pará - PA, 22 de setembro de 2026

SUZUKY FELIX DE SOUSA -

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Barros Souza

Código Identificador:9F32037D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
15/2026

Tipo menor preço, com abertura no dia 05 de outubro de 2026 às 15:00hs. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de reparos de manutenção predial com mão-de-obra, pequenas construções, reformas e ampliações sob demanda na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisas de custos e índices da construção civil - SINAPI, sistemas de custos referenciais de obras - SICRO e Sistema de Previsão de Custos em Serviços - SEDOP, para a Prefeitura Municipal de Gurupá-Pa e suas Secretarias, exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos disponível em: Portal da Transparência da Prefeitura (<https://gurupa.pa.gov.br/portal-da-transparencia>); no Mural de licitações (<http://www.tcm.pa.gov.br>) e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e-mail: setor.licitacaogurupa@gmail.com.

MARIA FRANCINETH ALHO PENA
 Pregoeira

Publicado por:
 Fabio Almeida Torres
Código Identificador:461D78A1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 708/2026 INEXIGIBILIDADE
010/2026 PMI/INEX CREDENCIAMENTO Nº 010/2026 CP/PMI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, torna público, para conhecimento dos interessados o extrato de CREDENCIAMENTO DA 1ª RODADA, que tem como objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas (MEI) para prestação de serviços de Bombeiro Civil. CREDENCIADOS: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001.010/2026- credenciado Adilson Lobato Sousa-CPF Nº 00000876.792-**, Vigência dos termos 21/09/2026 a 21/09/2027. Valor da diária é R\$208,33; TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002.010/2026- credenciado -Daniel da Cruz Lobato- CPF Nº 00000892.812-**, Vigência dos termos 21/09/2026 a 21/09/2027. Valor da diária é R\$208,33; TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003.010/2026- credenciado-Alex Lobato de Sousa- CPF Nº 00000876.792-**, Vigência dos termos 21/09/2026 a 21/09/2027. Valor da diária é R\$208,33; TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004.010/2026- credenciada-Fernanda Maria Pantoja- CPF Nº 00000535.282-**, Vigência dos termos 21/09/2026 a 21/09/2027. Valor da diária é R\$208,33; TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005.010/2026- credenciado-Waldeir Braga de Sousa-CPF Nº 00000100.202-**, Vigência dos termos 21/09/2026 a 21/09/2027. Valor da diária é R\$208,33; TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006.010/2026- credenciado - Claudino Fonseca da Costa-CPF Nº 00000115.792-**, Vigência dos termos 21/09/2026 a 21/09/2027. Valor da diária é R\$208,33; TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007.010/2026- credenciado -Marleia Reis Monteiro-CPF Nº 00000169.162-**, Vigência dos termos 21/09/2026 a 21/09/2027. Valor da diária é R\$208,33; 0 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008.010/2026- credenciado - João Pereira Gonçalves-CPF Nº 00000105.442-**, Vigência dos termos 21/09/2026 a 21/09/2027. Valor da diária é R\$208,33; TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009.010/2026- credenciado Cleidiane de Jesus Ferreira Braga-CPF Nº 00000944.562-**, Vigência dos termos 21/09/2026 a 21/09/2027. Valor da diária é R\$208,33; TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010.010/2026- credenciado Evanilson de Sousa Fonseca- CPF Nº 00000429.502-**, Vigência dos termos 21/09/2026 a 21/09/2027. Valor da diária é R\$208,33; TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011.010/2026- credenciado-João dos Santos Tourão- CPF Nº 00000729.472-**, Vigência dos termos 21/09/2026 a 21/09/2027. Valor da diária é R\$208,33; TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012.010/2026- credenciado Giovana Costa

Gonçalves- CPF Nº 00000100.532-**, Vigência dos termos 21/09/2026 a 21/09/2027. Valor da diária é R\$208,33; TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013.010/2026- credenciado - Mateus Nogueira Sena- CPF Nº 00000302.052-**, Vigência dos termos 21/09/2026 a 21/09/2027. Valor da diária é R\$208,33; TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014.010/2026- credenciado-Joelma Miranda Amaral- CPF Nº 00000491.402-**, Vigência dos termos 21/09/2026 a 21/09/2027. Valor da diária é R\$208,33; TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015.010/2026- credenciado Rodrigo de Sousa Barbosa- CPF Nº 00000773.232-**, Vigência dos termos 21/09/2026 a 21/09/2027. Valor da diária é R\$208,33; TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016.010/2026- credenciado-Danieli Ferreira de Alfaia- CPF Nº 00000792.952-**, Vigência dos termos 21/09/2026 a 21/09/2027. Valor da diária é R\$208,33; TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017.010/2026- credenciado -Ronaldo Fonseca da Conceição- CPF Nº 00000437.592-**, Vigência dos termos 21/09/2026 a 21/09/2027. Valor da diária é R\$208,33

ROBERTO PINA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniele Pinheiro Correa
Código Identificador:DE5953CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566/2026/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 17 DE
SETEMBRO DE 2026.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder, 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo **Silvio Antonio Pantoja Corrêa**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a contar de 02 de setembro a 01 de outubro de 2026, o mesmo retorna ao trabalho no dia 02 de outubro de 2026, conforme processo administrativo nº 1259/2026.

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **02/09/2026**, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 17 de setembro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:D503204E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO nº 009.5/2026-SEMMA, originário do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; Contratada: **SEBASTIÃO Q. FERREIRA**, CNPJ nº 07.137.759/0001-60. Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Valor: R\$ 6.918,75. Vigência: **09/09/2026 até 08/09/2027**. Assinatura: 09/09/2026.

JOSÉ ROBERTO SANTOS CORRÊA -
 Ordenador.

Publicado por:
 Gleison Barbosa de Castro
Código Identificador:8BCBF729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: CONTRATO nº 009.1/2026-SEMMA, originário do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; Contratada: **J C DOS S GOMES COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº 20.917.264/0001-11. Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Valor: R\$ 27.335,60. Vigência: 09/09/2026 até 08/09/2027. Assinatura: 09/09/2026.

JOSÉ ROBERTO SANTOS CORRÊA -
Ordenador.

Publicado por:
Gleison Barbosa de Castro
Código Identificador:39F2C230

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026. Objeto: Aquisição de pneus, para atender a demanda das secretarias municipais e fundo pertencentes à administração pública municipal de Inhangapi/PA. Empresa: J P Pneus LTDA, CNPJ nº 01.609.127/0001-75. Valor global: R\$ 2.470.780,00. Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Data da assinatura: 22/09/2026.

JOSÉ JAIR DA SILVA PESSOA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rubenilson Batista Dos Santos
Código Identificador:205081C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 005/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, E BUFFET E ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE INHANGAPI/PA. Contratada: **KOURY ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 01.240.978/0001-93. Contratante: MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA, CNPJ nº 05.171.921/0001-30, **Contrato nº 129/2026-PMI**, Valor Global R\$ 4.953.547,60. Vigência: 22/09/2026 a 22/09/2027. Data da assinatura: 22/09/2026.

JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Inhangapi/PA.

Publicado por:
Rubenilson Batista Dos Santos
Código Identificador:011B50E1

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
ATA DA SESSÃO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA
O BIÊNIO 2027/2028**

Ata da Sessão de Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, realizada dia 2 de setembro de 2026, nesta cidade de Ipixuna do Pará. Termo judiciário da Comarca de Ipixuna do Pará, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, na sede do Poder Legislativo de Ipixuna do Pará, sito na Travessa Padre Anchieta, s/n, bairro Vila Nova, nesta cidade de

Ipixuna do Pará, reuniram-se os senhores vereadores para a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, sob a presidência do vereador Evandro de Lima Souza, secretariado pelos vereadores Isaac dos Santos Farias, 1º Secretário e Claudia Artemize Nascimento, 2ª Secretária. O Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão, solicitando a leitura do Edital de Convocação nº 004, de 12/8/2026, publicado pela presidência da Casa, dando conhecimento aos vereadores da eleição da Mesa, bem como o Ofício nº 001, de 1º de setembro de 2026, do vereador Isaac Farias, registrando a **Chapa 01, assim constituída: PRESIDENTE: Isaac dos Santos Farias; 1º SECRETÁRIO: Luciano Gonçalves Rodrigues e 2º SECRETÁRIO: Evandro de Lima Souza**, para concorrer a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 no dia 2/9/2026. Não havendo chapa concorrente, o Sr. Presidente após orientar sobre a votação, solicitou ao 1º Secretário e procedeu a chamada dos vereadores, um a um, num total de 12 (doze), para exercerem o direito de voto, na seguinte ordem: Adailton Reis, Adna Martins, Claudenor Alves, Claudia Nascimento, Eleildo Simião, Isaac Farias, Luciano Gonçalves, Luiz Ribeiro, Mardônio Jhones, Raiton da Silva, Sérgio Costa e Evandro de Lima. Após o processo de votação, foi feita a apuração, e foram lidos os votos, um a um, com o **Sr. Presidente declarando os membros da Chapa 01 como vencedores, que obtiveram 12 (doze) votos, portanto, por unanimidade.** Como último orador, o presidente Evandro de Lima usou da palavra para agradecer a parceria de todos os vereadores, do Prefeito Artermes Oliveira e parabenizou a nova Mesa recém-eleita, encerrando os trabalhos do dia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão, convidando os senhores vereadores para a sessão solene de posse da nova Mesa Diretora que se realizará dia 1º de janeiro de 2027. Para constar, o 1º Secretário lavrou a presente ata, que segue assinada pela Mesa Diretora e demais vereadores presentes.

Plenário da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará/PA, 2 de setembro de 2026.

VEREADOR EVANDRO DE LIMA SOUZA
Presidente

ISAAC DOS SANTOS FARIAS
Vereador 1º Secretário

CLAUDIA ARTEMIZE N. DA SILVA
Vereadora 2ª Secretária

Publicado por:
Bruna Pareira do Rosário
Código Identificador:0FB868DE

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA – SEGUNDO BIÊNIO DA
LEGISLATURA 2027–2028**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

**CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA – SEGUNDO BIÊNIO DA
LEGISLATURA 2027–2028**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, especialmente em razão da alteração promovida pela Resolução nº 001/2026, e

CONSIDERANDO o disposto no § 12 do art. 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Irituia;

CONSIDERANDO que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura deverá ocorrer a partir do mês de outubro do ano anterior ao início do respectivo mandato;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação formal dos Vereadores para a realização do processo eleitoral;

TORNA PÚBLICO e CONVOCA os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Irituia para a **ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2027–2028, a realizar-se nos seguintes termos:**

I – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

Data: 01 de outubro de 2026

Horário: 09h00min

Local: Plenário da Câmara Municipal de Irituia/PA – Palácio Antônio dos Santos Soares.

II – DO OBJETO DA ELEIÇÃO

A eleição terá por objeto a escolha dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Irituia para o segundo biênio da legislatura, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

III – DA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES

Poderão participar do processo eleitoral os Vereadores regularmente investidos no mandato, observadas as condições, procedimentos, impedimentos e demais disposições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Irituia.

IV – DO PROCESSO ELEITORAL E DO REGISTRO DAS CHAPAS

A eleição será realizada em sessão extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade, observando-se as regras estabelecidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Irituia, inclusive quanto à apresentação das candidaturas, votação, apuração, proclamação dos eleitos e demais atos necessários à regularidade do processo.

§ 1º – O registro das chapas para concorrer à eleição da Mesa Diretora deverá ser realizado perante a Secretaria da Câmara Municipal de Irituia, até as 09h00min do dia 30 de setembro de 2026, correspondente ao prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes do horário previsto para a realização da eleição.

§ 2º – As chapas deverão ser apresentadas com a indicação dos respectivos candidatos aos cargos que compõem a Mesa Diretora, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

§ 3º – Encerrado o prazo estabelecido no § 1º deste artigo, não serão admitidos novos registros de chapas, ressalvadas as situações previstas na legislação e no Regimento Interno.

§ 4º – A eleição da Mesa Diretora será realizada mediante **votação aberta e nominal**, devendo cada Vereador manifestar expressamente seu voto, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Irituia.

V – DA POSSE

Os Vereadores eleitos para compor a Mesa Diretora do segundo biênio serão empossados em 01 de janeiro de 2027, nos termos do § 12 do art. 8º do Regimento Interno.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expedese o presente Edital de Convocação, que deverá ser publicado pelos meios oficiais e afixado no local de costume da Câmara Municipal de Irituia.

Irituia/PA, 18 de setembro de 2026.

]

RODRIGO NUNES PEDREIRA

Presidente

Publicado por:

Crisley Leite Cordeiro

Código Identificador:7DB85516

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2026-DE, Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. Paula Cristina Farias Monteiro, Secretária Municipal de Assistência Social, HOMOLOGOU a adjudicação de aquisição de 80 kits de enxoval de bebê (auxílio natalidade), destinados às gestantes em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itaituba/PA., referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2026-DE**, no que tange o Lote: I no valor total de R\$ 37.989,60 para a licitante 11.521.353 Maria Lucia Ribeiro da Silva. Nos termos e condições do referido procedimento legal. Itaituba-PA, 22 de setembro de 2026.

RONISON AGUIAR HOLANDA,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Tania de Souza Menezes

Código Identificador:762081A5

MUNICÍPIO DE ITAITUBA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2026-DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

O Município de Itaituba – Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29 de setembro de 2026, às 09:00 (horário de Brasília-DF), realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo Menor Preço por item, tendo por objeto contratação de empresa especializada para execução de serviços de capacitação, treinamento e assessoria técnica na área ambiental, abrangendo a realização de cursos voltados à fiscalização ambiental, licenciamento ambiental, monitoramento e controle de desmatamento, queimadas e supressão vegetal, bem como assessoria técnica destinada à revisão e atualização da legislação ambiental municipal, nas modalidades presencial, on-line e híbrida, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração – SEMMAM, do Município de Itaituba-PA. Conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Acesso ao edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tcm.pa.gov.br, www.itaituba.pa.gov.br e PNCP; informações/solicitações de editais: e-mail: licitacao@itaituba.pa.gov.br, Centro administrativo Municipal localizado na Rod. Transamazônica nº 1525, Bairro: Floresta - Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Tania de Souza Menezes

Código Identificador:EF154052

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0056/2026-GAB/PMI

DECRETO Nº 0056/2026-GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAÇÃO COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E DISCIPLINA A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E INTEGRANTES DE EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNO DA SILVA GODOI**, Prefeito Municipal de Itupiranga/PA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itupiranga/PA e com fundamento na Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para atuar como Agente de Contratação:

I – RAFAEL DE AGUIAR MENDONÇA, CPF nº ***.759. ***48;
II - ANTÔNIO RUBENS RODRIGUES O. JUNIOR, CPF nº ***.330.***-04.

Art. 2º - Os AGENTES DE CONTRATAÇÃO, deverão:

I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III - Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3º- Instituir a Comissão Permanente de Contratação composta por estes servidores:

I - RAFAEL DE AGUIAR MENDONÇA, CPF nº ***.759. *** 48;
II - DAIANE MARTINS GOMES, CPF nº ***.303. *** 57;
III - FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, CPF nº ***.017. *** 00;
IV - PALOMA DA SILVA FEITOSA DA SILVA, CPF nº ***.761. ***19;
V - BRUNO RICARDO DA SILVA MELO, CPF nº ***.072.***-87;
VI - VIVIAN MARIA MONTEIRO DE MELO, CPF Nº ***.451.***-79;
VII - EZEQUIEL VICTOR DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, CPF nº ***.581.***-09;
VIII - JACKSON NASCIMENTO DA SILVA, CPF nº ***.193.***-53;
IX - ARIADNE HAIDAR DE ARAÚJO, CPF nº ***.575.***-53;
X – ANTÔNIO RUBENS RODRIGUES O. JUNIOR, CPF nº ***.330.***-04.

Art. 4º - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 3º.

Art. 5º - As atividades da Comissão Permanente de Contratação, ora constituída, estão previstas na Lei n. 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos legais das licitações e dos contratos administrativos.

Art. 6º - A Comissão Permanente de Contratação será presidida pelo Servidor **ANTÔNIO RUBENS RODRIGUES O. JUNIOR**, CPF nº ***.330.***-04., sendo os demais componentes membros da equipe de apoio.

Art. 7º - O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores, na ordem indicada no art. 3º.

Art. 8º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório.

Art. 9º - O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itupiranga/PA,

Estado do Pará, em 21 de setembro de 2026.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Luciano Leite
Código Identificador:0CDD8954

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 9.2026-031-PMJ, Abertura dia 07/10/2026, às 08:00 horas site: Portal de Compras Públicas Tipo: Menor Preço por item. Objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e climatização, com fornecimento e reposição de peças, para atendimento centralizado do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais demandantes (SEMAP, SEMIC, SEHAT, SEMAS, SEMATUR, SEFF, SMSJ, SEMOB, SEPOM, SECULT, SEMED E SEMAPLAN) do Município de Jacundá – PA

Pregão Eletrônico Nº 9.2026-017-PMJ, Abertura dia 08/10/2026, às 08:00 horas site: Portal de Compras Públicas Tipo: Menor Preço por item. Objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de fornecimento de acesso à internet com redundância, via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, fornecimento de equipamentos em regime de comodato e gerenciamento de links de dados, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde — SMS, Administração e Planejamento — SEMAPLAN, Assistência Social — SEMAS, Meio Ambiente e Turismo — SEMATUR e Educação — SEMED do Município de Jacundá/PA

Edital e anexos encontram-se a disposição no Departamento de Licitações no horário das 8:00hs às 12:00 horas, Portal Jurisdicionados do TCM-PA, no site institucional da Prefeitura Municipal de Jacundá e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:97FFF1B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1030/2026-GP

PORTARIA Nº 1030/2026 – GP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os fatos comunicados por meio do Ofício nº 062/2026-GSE/SEMED, datado de 14/09/2026, e dos demais documentos anexos;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** contra o servidor público municipal, **PAULO PEREIRA CAMPOS**, concursado no cargo de Professor N/II, matrícula nº 5188-1, para apurar suas responsabilidades funcionais face aos fatos apontados no ofício nº 062/2026-DRH/SEMED e documentos que o instrui. Tal irregularidade, se comprovada, entende-se por incontinência pública e conduta escandalosa, passível de punição na forma do artigo 188 da Lei Municipal nº 2.479/2011, podendo após apuração, caso comprovada, ser aplicado o disposto no inciso V do artigo 183 da referida Lei.

Art. 2º - Designar os Membros da Comissão Permanente de Ética e Disciplina – CPED, Sra. **SANDRA OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 0012362; Sra. **EDLANE MEDEIROS DE SOUSA**, matrícula nº 427945-1, e o Sr. **TRASIBLO MARTINS ARAÚJO**, matrícula nº 4119, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados na denúncia;

Art. 3º - Deliberar que os servidores designados acima poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, em diligências necessárias às atividades de instrução do processo;

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios, permitida a sua prorrogação por até 60 (sessenta) dias quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal nº 2.479/2011-RJU.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, em 15 de setembro de 2026.

ITONIR APARECIDO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Ribamar da Costa Silva

Código Identificador:35F91075

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 010/2026-REP.

A Prefeitura Municipal de Juruti/PA torna público aos interessados que a **Concorrência Eletrônica nº 010/2026-REP.**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº11624.2130001/21-002**, foi declarado **DESERTO**, tendo em vista a ausência total de fornecedores interessados em participar da sessão.

Juruti/PA, 22 de setembro de 2026.

ALYNNE CRISTINA FERREIRA COUTINHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabrielle Stephanie Soares Esteves

Código Identificador:55E4063E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, abaixo

assinado, DECLARA que em 19/12/2025 15:38:55 foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO a Licitação, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL DA UNIDADE ESCOLAR MEIF MANOEL GUERREIRO RODRIGUES, NA COMUNIDADE ARAÇÁ PRETO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI-PA E REFORMA GERAL DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEIF GETÚLIO VARGAS, NO DISTRITO DE CASTANHAL, DO MUNICÍPIO DE JURUTI-PA, conforme condições previstas no termo de referência e seus anexos, que integram o edital. Vencedor: J DOS R GONZAGA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.414.253/0001-26, com o valor de R\$ 211.110,71 (duzentos e onze mil, cento e dez reais e setenta e um centavos).

Juruti/PA, 22 de setembro de 2026.

WILSON MARQUES NAVARRO JUNIOR

Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:

Gabrielle Stephanie Soares Esteves

Código Identificador:2C28F7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250411

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 012.2025-FUNDEB. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA(O):** J DOS R GONZAGA CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** FUNDEB-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL DA UNIDADE ESCOLAR MEIF MANOEL GUERREIRO RODRIGUES, NA COMUNIDADE ARAÇÁ PRETO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI-PA E REFORMA GERAL DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEIF GETÚLIO VARGAS, NO DISTRITO DE CASTANHAL, DO MUNICÍPIO DE JURUTI-PA. **VALOR TOTAL:** R\$ 211.110,71 (duzentos e onze mil, cento e dez reais e setenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** 22 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Gabrielle Stephanie Soares Esteves

Código Identificador:95A6B89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATO

A Secretaria Municipal de Educação de Juruti/PA, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a designação do servidor **ADRIANO FERREIRA DUQUE** para exercer a função de Fiscal Titular e do servidor **ANDREW AMARAL DA SILVA QUEIROZ** para exercer a função de Fiscal Substituto, visando o acompanhamento e fiscalização da execução contratual referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL DA UNIDADE ESCOLAR MEIF MANOEL GUERREIRO RODRIGUES, NA COMUNIDADE ARAÇÁ PRETO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI-PA E REFORMA GERAL DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEIF GETÚLIO VARGAS, NO DISTRITO DE CASTANHAL, DO MUNICÍPIO DE JURUTI-PA**, e decorrente da **CONCORRÊNCIA DE ELETRONICA Nº 012/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02411001/25**. O presente ato entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente durante toda a execução contratual. **DATA DE ASSINATURA:** 17/10/2025.

Publicado por:

Gabrielle Stephanie Soares Esteves

Código Identificador:FAA34C00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

GABINETE DO PREFEITO(A)
LEI MUNICIPAL Nº 044 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 44 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL indicou e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA** aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, ESTADO DO PARÁ, GERSON MIRANDA LOPES**, no uso das atribuições prevista no Art. 39, inciso III da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no que couber na Lei nº. 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal) e da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Magalhães Barata, para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I– A estrutura e organização dos orçamentos;
- II– As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- III– As disposições relativas a dívida pública municipal;
- IV– As disposições relativas às despesas do Município com o pessoal e encargos sociais;
- V– As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI– As disposições gerais.

Parágrafo Único – Em consonância com o Artigo 165 § 2º da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração pública Municipal, para o exercício de 2027, serão redefinidas conforme a Lei Municipal nº 041/2025, que dispõe o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029.

Art. 2º.– Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, integra esta Lei os seguintes anexos:

- I– de Riscos Fiscais;
- II– de Metas Fiscais, composto de:

Demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2027, 2028 e 2029;

Demonstrativo das metas anuais de receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública fixados para os exercícios de 2027, 2028 e 2029;

Avaliação quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2026;

Evolução do patrimônio líquido dos exercícios de 2024, 2025 e 2026, destacando origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;

Demonstrativo da estimativa da renúncia da receita e sua compensação;

Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único: Para efeito desta Lei, entende-se por:

- programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
 - operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprograma, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§3º As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4 - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

Parágrafo único: As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas e suas respectivas ações orçamentárias, atividades e projetos ou operações especiais.

- 1– pessoal e encargos sociais;
- 2– juros e encargos da dívida;
- 3– outras despesas correntes;
- 4– investimentos;
- 5– inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e
- 6– amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo e Legislativo do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I- às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada distrito;

II- ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III- atendimento de ações de alimentação escolar;

IV- à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

V- ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e

VI- as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal até 31 de Outubro de 2026, compor-se-á de:

I- mensagem;

II- texto da lei orçamentária;

III- quadros orçamentários consolidados;

IV- anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

- discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social;

§1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I- evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II- evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III- resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV- resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V- receita e despesa, do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI- receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII- despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII- despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa, sub-programa e elemento de despesa;

IX- recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, do orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão;

X- programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI- resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;

XII- despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I- os recursos decorrentes do orçamento fiscal e da seguridade social;

II- os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto do art. 60 da ADCT, com a redação dada pela emenda constitucional nº 14/98, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III- o detalhamento dos principais custos unitários, médios utilizados na elaboração dos orçamentos para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV- a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2026 e o programado para 2027, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº. 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

V- a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2025 e a estimada para 2026, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receita, inclusive as financeiras;

VI- os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos elementos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2026 e o programado para 2027;

VII- o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:

impostos;
taxas.

VIII- a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que tratam o art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

§ 6º O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2027, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I- às ações de educação, saúde e assistência social;

II– ao atendimento de ações de alimentação escolar;

III– ao pagamento de precatórios;

IV– ao atendimento das operações relativas à dívida municipal;

V- as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e as Autarquias Municipais, encaminharão ao Poder Executivo Municipal, até 31 de Agosto de 2026, suas respectivas propostas orçamentária, observada os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12 - Na programação da despesa não poderão ser:

I- Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II- Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III- incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 13 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no artº 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivamente subtítulos em andamento; e

II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único: Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamentos aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2026, não ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

Art. 14 - O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2027, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, sete por cento do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício de 2026.

Parágrafo único: Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2027 seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2026, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 15 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I– ações que não sejam de competência exclusiva do município, salvo por Convênio;

II– aquisição imobiliária e equipamento para unidades residenciais de representação funcional, salvo para residência oficial do Município e residências mantidas pelo poder público que servem de residências de pessoas a serviço da municipalidade;

III– clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

IV– pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgão ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 16 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único: Excetua-se do disposto neste artigo à destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com previa autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquela destinada a entidades pública e privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições;

I– sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II– sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III– atendam ao disposto nos art. 195, § 3º e art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT. Bem como na Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993;

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2026 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 18 - É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” e “contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam.

I– de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II– voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III– consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de

gestão com administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

§1º Para efeito de disposto no artigo anterior entende-se por:

I– Contribuição: dotações destinadas ao atendimento de despesas que não envolvam contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, bem como aquelas destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observados o disposto nos artigos 25 e 26 da LC nº 101/2000;

II– Auxílios financeiros a pessoas físicas; dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens e também em situação de risco decorrente de eventos climáticos desastrosos;

III– Material de distribuição gratuita; dotações destinadas a atender despesa com aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

§2º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I– Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II– Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III– identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

Art. 19 - Os Projetos de Lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária;

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

§2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa;

§3º Cada Projeto de Lei devesa restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§4º Os Créditos Adicionais destinados a despesas de pessoal e encargos sociais serão encaminhados a Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

Art. 20 - Os recursos de convênios não previstos no orçamento poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais.

Art. 21 - Fica facultado o Poder Executivo a incluir no Projeto de Lei Orçamentária, critério de correção mensal ou quadrimestral das Despesas Orçadas para o exercício financeiro de 2027.

§1º A Loas destinara recursos de ordem de vinte e cinco por cento no mínimo da receita resultante de impostos, incluindo os originários de Transferências Estaduais e Federais, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, com ênfase para a manutenção e desenvolvimento da educação básica pública.

§2º A Loas destinara recursos na ordem de quinze por cento, no mínimo da receita resultante de impostos, incluindo os originários de

Transferências Estaduais e Federais, para aplicação na Manutenção de Ações de Saúde.

§3º A LOA, para o exercício financeiro de 2027, contará autorizações para os Poderes Executivo e Legislativo para:

I – efetuar o desdobramento dos elementos de despesa, para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária;

II – abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do inciso I do art. 7º, c/c o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinados a reforçar dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, nas seguintes condições:

Ao Poder Executivo: abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) da despesa geral fixada nesta lei ao Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Ao Poder Legislativo: abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa geral fixada nesta lei ao Poder Legislativo, utilizando como fonte os recursos definidos no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º Fica o Poder Executivo Municipal, no exercício financeiro de 2027, mediante lei específica autorizativa, autorizado a proceder à transposição, ao remanejamento ou à transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e unidades orçamentárias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições (art. 167, VI, da CF/88).

§5º Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o parágrafo acima, poderá haver ajuste na classificação funcional assim como havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e despesa, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os códigos dos Orçamentos vigentes o qual será efetuado por ato do poder executivo.

§6º A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL.

§7º A reserva de contingência será utilizada como fonte de financiamento para atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais.

§8º Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor da reserva de contingência para investimentos se as situações postas no anexo de Riscos Fiscais deixarem à condição de afetação das contas públicas.

§9º As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas e ou desmembradas para atender as necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentário-financeiro por meio de ato do chefe do poder executivo.

§10º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei do orçamento na câmara municipal serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22 - A atualização Monetária do Principal da dívida mobiliária do município não poderá superar no exercício de 2027, a variação do

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO (IGP-M), da fundação Getúlio Vargas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23 - Em cumprimento ao dispositivo do art. 169, parágrafos, incisos da C.F e Lei Complementar nº 101/00.

I- Durante o exercício de 2027, as despesas totais do Pessoal Ativo da Administração Direta e Indireta financiadas com recursos do Tesouro, deverão ser praticadas em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000;

II- O Poder Legislativo Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento incluindo gastos com o Subsídio de seus Vereadores, § 1 do Artigo 29-A da EC nº 25/2000;

III- somente poderão ser contratados servidores públicos, mediante concurso público;

IV- Exceto as nomeações para cargos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, bem como a contratação por tempo determinado de pessoais técnico especializado, a fim de atender necessidades temporárias da administração e de excepcional interesse público dispostos em lei;

V- Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos de provimento efetivo ou alterar a estrutura de carreira, bem como admitir pessoal, observando o disposto deste artigo e em seus parágrafos e incisos.

VI- O reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do tesouro municipal, respeitando o limite estabelecido no inciso III do art. 19 e no inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101 de 2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 24 - No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/ 00 e no Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 25 - No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§1º A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

§2º O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa de pessoal, independente da legalidade ou validade do contrato.

§3º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividade que simultaneamente.

I- Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento.

II- Não sejam inerentes à categoria funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e

III- não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26 - O Poder executivo encaminhará caso necessário ao Poder Legislativo no corrente exercício, Projeto de Lei dispoendo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal, especialmente sobre:

I- Criação de novas taxas e revisão da base de cálculo das já existentes;

II- Revisão da base de cálculo dos Impostos já existentes;

III- O município fará uma revisão no Código Tributário para adaptar a realidade prevista, ou seja, aumentar a arrecadação própria do Município.

§1º Para efeito deste artigo, toda e qualquer alteração processada no âmbito da Legislação Tributária Municipal, levará em consideração o princípio da Justiça Social, tributando-se mais aqueles de mais posses, notadamente as áreas improdutivas, para que se possa aliviar a carga Tributária das camadas mais pobres da população.

§2º A concessão ou ampliação de incentivos de isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, somente será aprovada mediante a estimativa de renúncia de receita e consequentemente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de receita decorrente do crescimento econômico, do combate a sonegação e a elisão fiscal da elevação de alíquotas da ampliação da base de cálculo e da majoração ou criação de tributo.

§3º A estimativa de renúncia de receita será apresentada pelo iniciador da proposição legislativa.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cronograma mensal de desembolso por órgão do Poder Executivo, observando em relação às despesas constantes desse cronograma a abrangência necessária a obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único: Desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 28 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta arrecadação para atingir o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão fixados, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e de “atividades e operações especiais”, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, excluídas:

I- As despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais inclusive ao destinados ao pagamento da dívida;

II- Despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

III- Despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o trigésimo dia

do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§2º O Poder Legislativo com base na informação de que trata o § 1º, publicar ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

§3º A limitação que trata o caput deste artigo será feita por ato próprio de cada poder, nos trinta dias subsequentes ao encerramento do bimestre.

Art. 29 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 30 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 31 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- Pessoal e encargos sociais;

- Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III- Pagamento do serviço da dívida;

IV- Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2026;

V- Programa de duração continuada;

VI- Assistência social, saúde e educação;

VII- Manutenção das entidades;

VIII- Sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 32 - Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

Art. 33 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 34 - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial observada as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 35 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 37 - Autorizar o Poder Executivo a suplementar automaticamente através de decreto as dotações referentes as receitas vinculadas pelo valor do seu excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício de 2027, assim como pelo superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 38 - Autorizar o Poder Executivo a auxiliar o Estado no custeio das Despesas com; Polícia Militar, Civil, Emater, Setran, Susipe e Fórum da Justiça local.

Art. 39 - O Poder Executivo publicará os quadros de detalhamento de despesa (QDD), por órgão, unidade orçamentária e elemento de despesa que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, juntamente com a lei orçamentária.

Parágrafo único: Os quadros de detalhamento de despesa, poderão ser alterados conforme necessidade do desdobramento do grupo de natureza da despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação, por grupo de natureza e por fontes de recursos.

Art. 40 - Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 entende-se como irrelevante as despesas que não ultrapassem o limite de que trata os incisos I e II do art. 24 e seu parágrafo único da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, modificada através do art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Art. 41 - Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município não poderão ser superiores em mais de trinta por cento, aqueles constantes do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (SINAPI), mantido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único: Somente em condições especiais devidamente justificadas, poderá os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.01.2027.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

GERSON MIRANDA LOPES

Prefeito Municipal
Magalhães Barata/PA.

Publicado por:

Joni José Ferreira Moreira

Código Identificador:D0028F25

PREFETURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-230604

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: PLENA ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, DE SISTEMA DE RADIOGRAFIA DIGITAL, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS, SOFTWARE E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À DIGITALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, ARQUIVAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS DE EXAMES DE RAIOS X (PACS), EMISSÃO E

GESTÃO DE LAUDOS RADIOLÓGICOS E ELETROCARDIOGRÁFICOS (ECG), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil, duzentos reais)

VIGÊNCIA.....: 06 de Julho de 2026 a 31 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Julho de 2026

Publicado por:
Daniel Castor Aires
Código Identificador:3AA9CCCB

**PREFETURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº..... 20260133
ORIGEM..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-220501
CONTRATANTE..... FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O)..... A S DA FONSECA COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE HIGIENE E ENXOVAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAGALHÃES BARATA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 63.433,50 (sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA..... 29 de Junho de 2026 a 29 de Junho de 2027

DATA DA ASSINATURA..... 29 de Junho de 2026

Publicado por:
Daniel Castor Aires
Código Identificador:911E5C96

**PREFETURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde de Magalhães Barata, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais e, Considerando a necessidade da AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE HIGIENE E ENXOVAL (KIT) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA.

Considerandoa previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente; Considerandoa justificativa e as vantagens comprovadas apenso aos autos;

Considerandoa segurança técnica e jurídica para a referida contratação;

Resolvo:

I – Homologar e Ratificar a presente Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 7.2026-220502, fundamentada no Art. 75, inciso II, da lei Federal 14.133/21, de acordo com a Justificativa de contratação, Parecer Jurídico e do Parecer do Controle Interno em apenso aos autos que respaldam a contratação com a empresa cuja proposta fora vencedora: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ:51.689.269/0001-68, foi a proponente vencedora dentre as propostas apresentadas chegando a um valor global de R\$ 49.899,77 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Magalhães Barata - PA, 27 agosto de 2026.

RAIMUNDO SOARES LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Castor Aires
Código Identificador:006245EF

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 38/2026-FCCM**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 38/2026-FCCM
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Jaivania Araujo de Souza, CPF nº 700.045.792-91, ocupante do cargo de Coordenador II, Lotada na Fundação Casa da Cultura de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de GoiâniaGO, no período de 26 a 30/09/2026, com o objetivo de participar do projeto de produção de clipe musical, que fazem parte do projeto musical da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM.;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050909429.000890/2026-93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias à servidora JAIVANIA ARAUJO DE SOUZA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 22 DE setembro DE 2026.

THAIS LUNECA CARIELLO MARTINS,
Presidente da FCCM, Portaria n.º1382/2025-GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D53AB994

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 39/2026-FCCM**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 39/2026-FCCM
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor João Pedro Araujo de Souza, CPF nº 073.285.732-52, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, Lotado na Fundação Casa da Cultura de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Goiânia/GO, no período de 26 a 30/09/2026, com o objetivo de participar do projeto de produção de clipe musical, que fazem parte do projeto musical da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050909429.000893/2026-27,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor JOÃO PEDRO ARAUJO DE SOUZA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 22 DE setembro DE 2026.

THAISLUNECA CARIELLO MARTINS,
Presidente da FCCM, Portaria n.º 1382/2025-GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:80709D8E

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 40/2026-FCCM

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 40/2026-FCCM
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Danubia Lima da Silva Portela, CPF nº 741.031.302-10, ocupante do cargo de Educador Musical - Orientador Musical, Lotada na Fundação Casa da Cultura de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Goiânia/GO, no período de 26 a 30/09/2026, com o objetivo de participar do projeto de produção de clipe musical, que fazem parte do projeto musical da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050909429.000892/2026-82,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias à servidora DANUBIA LIMA DA SILVA PORTELA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 22 DE setembro DE 2026.

THAIS LUNECA CARIELLO MARTINS,
Presidente da FCCM, Portaria n.º 1382/2025-GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3145608E

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 41/2026-FCCM

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 41/2026-FCCM
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Pedro Henrique Lima de Oliveira, CPF nº 063.954.672-20, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, Lotado na Fundação casa da Cultura de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Goiânia/GO, no período de 26 a 30/09/2026, com o objetivo de participar do projeto de produção de clipe musical, que fazem parte do projeto musical da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050909429.000891/2026-38,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor PEDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 22 DE setembro DE 2026.

THAIS LUNECA CARIELLO MARTINS,
Presidente da FCCM, Portaria n.º 1382/2025-GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:17C01BA0

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

PORTARIA Nº 144/2026 – IPASEMAR - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO; Embasamento

legal: O que estabelece o artigo 35, I e artigo 180, ambos da Lei Municipal nº 17.756/2016, C/C Art. 6º da EC nº 41/03; em favor da servidora aposentada MARIA DO SOCORRO R., brasileira, solteira, portadora do RG nº **058** 2ª VIA PC/PA, inscrita no CPF nº 156.XXX.XXX-97, no cargo de PROFESSOR C.I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Retificar o cálculo do benefício, do percentual do Adicional de Tempo de Serviço – A.T.S 50% (cinquenta por cento), em cumprimento ao Acórdão n.º 50.249/2026 do TCM/PA. Cons. Substituta Ann Clélia de Barros Pontes. A aposentadoria entrou em vigor em 01 de abril de 2021, revogando-se à Portaria nº 041/2021, de 23 de março de 2021. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES.
Diretora Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 21/09/2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:69B5520D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026-CPL/DGLC/PMM

HOMOLOGAÇÃO do Processo nº 050505272.000010/2026-71/PMM.
Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250287, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PMSDA, AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E SUAS UNIDADES VINCULADAS. UASG: 927862 - Empresa: W R COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 06.538.430/0001-48, vencedora dos Itens: 04, 08, 13, 14, 15, 16,17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 36, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 72, 73, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 95, 96, 97, 104, 105, 107, 109, 113, 114, 115, 118, 119, 121, 122, 128 e 131 com o valor total de R\$ 528.646,01 (Quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e um centavos), pelo que HOMOLOGO o resultado.
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021; e ao Decreto Municipal nº 405/2023. Marabá 21/09/2026.

CRISTIANO GOMES LOPES –
Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Portaria nº 009/2025-GP/PMM.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4680D6D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 409/2026-CPL/DGLC/PMM - Beneficiário -:
IBIZA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.559.714/0002-80, vencedora dos Lotes: 01 e 02, no valor de R\$ 358.900,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 410/2026-CPL/DGLC/PMM - Beneficiário -:
MARAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.933.411/0001-17, vencedora dos Lotes: 04, 05, 06 e 08 no valor de R\$ 172.031,67 (Cento e setenta e dois mil, trinta e um reais e sessenta e sete centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 411/2026-CPL/DGLC/PMM -

Beneficiário -: SAN DYEGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.460.494/0001-37, vencedora dos Lotes: 07 no valor de R\$ 428.190,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil, cento e noventa reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90080/2026/CPL/DGLC/PMM-SEMA, PROCESSO Nº 050505028.000002/2026-16/PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES PARA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES ARTESIANOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEAGRI. UASG: 931166. Marabá 23/09/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JÚNIOR –

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Portaria nº 5945/2025-GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:61E1749F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 419/2026-CPL/PMM – Beneficiário -: JC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.770.408/0001-36, vencedora no Valor Global de R\$ 1.858.047,38 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, quarenta e sete reais e trinta e oito centavos). A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90081/2026/CPL/DGLC/PMM - SMSI, PROCESSO Nº 05050598.000038/2026-11/PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SMSI/DMTU, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA. UASG: 928243. Marabá 23/09/2026.

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA

Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI. Portaria nº 011/2025-GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CFCBC39C

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 645/2026/SDU

Extrato ao Contrato Nº 645/2026/SDU, Processo nº 05050527.000212/2026-51, autuado na modalidade: Dispensa nº 058/2026- CPL/DGLC/PMM. Objeto: prestação de serviços de agente de integração, destinados à operacionalização, gestão e acompanhamento do Programa de Estágio. Empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55. Valor: R\$

444.240,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta reais). Assinatura 14/09/2026, Vigência: 14/09/2027.

FERNANDO SILVA PACHECO,

Superintendente do Desenvolvimento Urbano de Marabá.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7658619C

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 567 /2026-PMM

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008, e;
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Mônica do Socorro Thompson de Moraes, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de se deslocar e permanecer na cidade de Belém/PA, no período de 06 a 10 de outubro de 2026, com o objetivo de participar de atividade institucional que contará com a participação de Secretárias(os) Municipais de Assistência Social e, sempre que possível, de representantes das equipes responsáveis pelo planejamento, pela gestão administrativa e financeira e pelo acompanhamento jurídico dos municípios;

CONSIDERANDO que a participação da gestora se destina ao acompanhamento das atividades previstas na programação, bem como à representação institucional do Município de Marabá nas discussões e encaminhamentos relacionados à gestão da Política de Assistência Social; CONSIDERANDO a importância da participação da representante municipal para o acompanhamento das orientações e informações apresentadas durante a atividade, visando ao fortalecimento da gestão e ao aprimoramento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente solicitação foi formalizada em prazo inferior ao período de 15 (quinze) dias úteis anteriormente previsto para o encaminhamento das solicitações de diárias, em razão da relevância, necessidade e caráter urgente da participação da gestora na atividade institucional, cuja programação e oportunidade de participação demandaram a adoção de providências administrativas em caráter excepcional e em tempo hábil, visando assegurar a representação institucional do Município e o cumprimento da agenda programada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505105.000363/2026-01,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas 05(cinco) diárias à Secretária Mônica do

Socorro Thompson de Moraes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

Comunitários -SEASPAC

Rua Ubá Quadra 04 Lote 02, Agropolis do INCRA, Bairro Amapá,
Núcleo Cidade Nova - Marabá/PA - CEP 68510-970

Telefones: (94)3324-1113 e-mail: processos.seasp@hotmail.com

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL,
proteção e assuntos comunitários DE MARABÁ, EM 18 DE setembro DE 2026.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Port. nº004/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C80746F9

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 568/2026-PM

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008, e;
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Jainara Carliana Matos Pereira da Silva, nomeada por meio da Portaria nº 3942/2025-GP, ocupante do cargo de Coordenação II do Departamento de Educação Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de se deslocar e permanecer na cidade de Belém/PA, no período de 06 a 10 de outubro de 2026, com o objetivo de participar de atividade institucional que contará com a participação de Secretárias(os) Municipais de Assistência Social e, sempre que possível, de representantes das equipes responsáveis pelo planejamento, pela gestão administrativa e financeira e

pelo acompanhamento jurídico dos municípios;

CONSIDERANDO que a participação da servidora se destina ao acompanhamento das atividades previstas na programação, especialmente aquelas relacionadas à educação permanente e ao desenvolvimento das equipes no âmbito da Política de

Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância da participação da representante do Departamento de Educação Permanente para o acompanhamento das orientações, discussões e informações apresentadas durante a atividade, visando ao fortalecimento das

ações de capacitação e qualificação dos trabalhadores e ao aprimoramento da

gestão da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente solicitação foi formalizada em prazo inferior ao período de 15 (quinze) dias úteis anteriormente previsto para o encaminhamento das solicitações de diárias, em razão da relevância, necessidade e caráter urgente da participação da servidora na atividade institucional, cuja programação e oportunidade de participação demandaram a adoção de providências administrativas em caráter excepcional e em tempo hábil, visando assegurar a participação da representante do Departamento de Educação

Permanente e o cumprimento da agenda programada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505105.000363/2026-

01 ;
RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas 05(cinco) diárias à Servidora Jainara Carliana Matos

Pereira da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as

disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, proteção e assuntos comunitários DE MARABÁ, EM 18 DE setembro DE 2026.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Port. nº004/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:61A9005D

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 569/2026-PM

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008, e;
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Marielle Gomes Bonnetterre, nomeada por meio da Portaria nº 001/2025-GS, ocupante do cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Família/CadÚnico, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de se deslocar e permanecer na cidade de Belém/PA, no período de 06 a 10 de outubro de 2026, com o objetivo de

participar de atividade institucional que contará com a participação de Secretárias(os) Municipais de Assistência Social e, sempre que possível, de representantes das equipes responsáveis pelo planejamento, pela gestão administrativa e financeira e pelo acompanhamento jurídico dos municípios;

CONSIDERANDO que a participação da servidora se destina ao acompanhamento das atividades previstas na programação, considerando sua atuação na gestão do Programa Bolsa Família/CadÚnico e sua interface com as ações da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância da participação da representante da gestão do Programa Bolsa Família/CadÚnico para o acompanhamento das orientações, discussões e informações apresentadas durante a atividade, visando ao aprimoramento dos procedimentos de gestão e à qualificação das ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente solicitação foi formalizada em prazo inferior ao período de 15 (quinze) dias úteis anteriormente previsto para o encaminhamento das solicitações de diárias, em razão da relevância, necessidade e caráter urgente da participação da servidora na atividade institucional, cuja programação e oportunidade de participação demandaram a adoção de providências administrativas em caráter excepcional e em tempo hábil, visando assegurar a participação da representante e o cumprimento da agenda programada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505105.000363/2026-01;
RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas 05(cinco) diárias à Servidora Marielle Gomes

Bonneterre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE MARABÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Port. nº004/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B4CF3A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD ERRATA

ERRATA

Na publicação da Portaria n.º 2567/2026-SEMAD, que concede férias

ao(a) Sr(a). MARCIA LORENA RODRIGUES DE SOUSA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 4029 pagina 72 do dia 19.06.2026.

Onde se lê:

PERÍODO AQUISITIVO: 2023/2024.

Leia – se:

PERÍODO AQUISITIVO: 2025/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário M. de Administração

Portaria nº 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2BAE78FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EXTRATO AO CONTRATO Nº 648/2026/SEMAD

Extrato ao Contrato Nº 648/2026/SEMAD, Processo SEI Nº 05050527.000212/2026-51, autuado na modalidade Dispensa nº 058/2026-CPL/DGLC/PMM. Objeto: prestação de serviços de agente de integração, destinados à operacionalização, gestão e acompanhamento do Programa de Estágio.

Empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55. Valor: R\$ 794.208,00 (setecentos e noventa e quatro mil duzentos e oito reais).

Assinatura 14/09/2026, Vigência: 14/09/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR,

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D1A57B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EXTRATO DE CONTRATO Nº 610/2026/SEMAD

Extrato de Contrato nº 610/2026/SEMAD, Processo nº 050505028.000014/2026-41, autuado na modalidade ADESÃO Nº 25/2026-CPL/DGLC/PMM, Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES COM MOTORISTA. Empresa: M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.038.767/0001-01. Valor R\$ 1.737.600,00 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil e seiscentos reais). Assinatura: 31/08/2026, Vigência: 31/08/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR,

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:41012E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EXTRATO DE CONTRATO Nº 638/2026/SEMAD

Extrato de Contrato nº 638/2026/SEMAD, Processo SEI nº 050505238.000075/2026-32, Modalidade:

Credenciamento nº 1/2025, autuado sob a Inexigibilidade de Licitação nº 151/2026, Objeto:

CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) SHOW ARTÍSTICO LOCAL HYANG MELO E BANDA FORROZÃO 4X4 COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 5ª CAVALGADA DO PA BELO VALE - KM 16 A SER REALIZADO EM MARABÁ DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026.

Contratada(o)/credenciada(o): EVANIO FERREIRA DA SILVA nome artístico BANDA HYANG MELO E BANDA FORROZÃO 4X4. Valor R\$ 4.184,44 (quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Assinatura: 10/09/2026, Vigência: 10/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2D9C8A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD **EXTRATO DE CONTRATO Nº 642/2026/SEMAD**

Extrato de Contrato nº 642/2026/SEMAD, Processo SEI nº 050505238.000075/2026-32, Modalidade: Credenciamento nº 1/2025, autuado sob a Inexigibilidade de Licitação nº 152/2026, Objeto: Contratação de 1 (um) show artístico Nenzinha do Calypso e Banda, com a devida credencial, para integrar a programação cultural do 1º Aniversário do Bairro Santa Rosa, a ser realizado em Marabá no dia 19 de setembro de 2026. Contratada(o)/credenciada(o): LEIDIVAN SOUSA OLIVEIRA, NOME ARTISTICO NENZINHA DO CALYPSO E BANDA. Valor R\$ 2.092,22 (dois mil, noventa e dois reais e vinte e dois centavos). Assinatura: 14/09/2026, Vigência: 14/12/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:06A32267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD **EXTRATO DE TERMOS DE RESCISÃO CONTRATUAL – PSS/SEMAD**

EXTRATO DE TERMOS DE RESCISÃO CONTRATUAL – PSS/SEMAD

O Município de Marabá/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público o extrato dos Termos de Rescisão dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Temporários, firmados com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 17.331/2008 – RJU, na Lei Municipal nº 17.758/2017 e suas alterações, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme segue:

Contrato nº 217/2026 – PSS/SEMAD

Contratado: MAIARA DA SILVA SOUSA DOS SANTOS
Função: Assistente Administrativo (rotinas Administrativas)

Unidade Gestora: SEMAD

Motivo: Rescisão a pedido do contratado.

Data da Rescisão: 22/09/2026.

Marabá-PA, 22 de setembro de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6C6F4709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD **PORTARIA Nº 8121/2026-SEMAD**

PORTARIA Nº 8121/2026-SEMAD

Processo nº 0505051032.000033/2026-34

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o erro material constante na Portaria nº 16357/2011-SEMAD (ID

2485589), em nome do(a) servidor(a) EDINALDO PEREIRA DE SOUZA, concursado(a) no

cargo de Agente de Portaria, sob a matrícula nº 489;

CONSIDERANDO o princípio da Autotutela Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica corrigido erro material constante na Portaria de Licença-Prêmio nº 16357/2011-

SEMAD.

Onde se lê:

CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do requerente (1995/ 2000), prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o

direito à licença que pleiteia;

RESOLVE:

Conceder ao servidor EDINALDO PEREIRA DE SOUZA, 90 (noventa) dias de Licença

Prêmio, a partir de 17 de Outubro de 2011 a 15 de Janeiro de 2011.

Leia-se:

CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do requerente (2002/2007), prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o

direito à licença que pleiteia;

RESOLVE:

Conceder ao servidor EDINALDO PEREIRA DE SOUZA 90 (noventa) dias de Licença-

Prêmio, a partir de 17 de Outubro de 2011 a 14 de Janeiro de 2012.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 16357/2011-SEMAD.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 22 de setembro de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:65B8EB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD **PORTARIA Nº 8122/2026-SEMAD**

PORTARIA Nº 8122/2026-SEMAD

Processo nº 0505051032.000033/2026-34

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o erro material constante na Portaria nº 2178/2026-SEMAD (ID 2485609), em nome

do(a) servidor(a) EDINALDO PEREIRA DE SOUZA, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria,

sob a matrícula nº 489;

CONSIDERANDO o princípio da Autotutela Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica corrigido erro material constante na Portaria de Licença-Prêmio nº 2178/2026-SEMAD.

Onde se lê:

CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do(a) requerente (14/08/2000 a 13/08/2005) prestado a esta Prefeitura, o que lhe

confere o direito à licença que pleiteia;

Leia-se:

CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do(a) requerente (26/05/2007 a 25/05/2012) prestado a esta Prefeitura, o que lhe

confere o direito à licença que pleiteia;

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 2178/2026-SEMAD.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 22 de setembro de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2349C67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 644/2026/SEPLAN

Extrato de Contrato nº 644/2026/SEPLAN, Processo SEI nº 05050527.000212/2026-51, autuado na modalidade Dispensa nº 058/2026- CPL/DGLC/PMM. Objeto: prestação de serviços de agente de integração, destinados à operacionalização, gestão e acompanhamento do Programa de Estágio. Empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55. Valor: R\$ 373.392,00 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais). Assinatura 14/09/2026. Vigência: 14/09/2027.

KARAM EL HAJJAR.
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6432562B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 10/2026 – RETIFICAÇÃO

Edital Nº 10/2026 – RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO
MOTORISTA CATEGORIA D e E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ - PA, por meio da Comissão de Processos Seletivos Simplificados, instituída pela Portaria nº 2424/2026 – GP, no uso de suas atribuições legais, estabelece a RETIFICAÇÃO do Anexo I - CRONOGRAMA do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado em questão, considerando o expressivo número de candidatos inscritos e as análises necessárias nas documentações apresentadas pelos mesmos.

O Anexo I – CRONOGRAMA, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - CRONOGRAMA

Evento	Data
Divulgação do resultado preliminar.	07/08/2026
Interposição de Recursos.	08 e 09/08/2026 exclusivamente via formulário por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfGIZBV-R4PTyapOP0L9wviCTIKEU5-Ceh699DPNWkx5JT3NA/viewform?usp=dialog
Divulgação do resultado dos recursos	10/08/2026
Convocação para as entrevistas	10/08/2026
Realização das entrevistas	11 a 13/08/2026 (conforme agendamento a ser publicado)
Resultado da entrevista – 2ª fase	14/08/2026
Interposição de recursos	15 e 16/08/2026
Resultado Final da 2ª fase	18/08/2026
Convocação para a Prova Prática	04/09/2026
Realização da Prova Prática	10/09/2026 a 18/09/2026 (conforme agendamento)
Divulgação do Resultado da Prova Prática	22/09/2026
Interposição de Recursos ao resultado da prova prática	23/09/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos Interpostos	24/09/2026
Resultado Final e Homologação do PSS	24/09/2026

Marabá, 22 de setembro de 2026.

DANIELA RODRIGUES DA SILVA
Diretora de Recursos Humanos
Portaria 779/2026

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:921A48A9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Na publicação da Portaria n.º 1606/2026-GS, que concede Diárias ao(a) Sr(a). Edio Moraes dos Santos, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº Edição 4052, página 79, do dia 17/09/2026. Onde se lê:
(...Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 15 de setembro de 2026.)
Leia – se:

(...Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 04 de setembro de 2026.)

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0F1A6A72

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2026-SEMED/PMM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2026-SEMED/PMM. Processo nº 050505108.000016/2025-69. Objeto do contrato original: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A SUPRIR ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E UNIDADES VINCULADAS. Objeto do Aditivo: Acrescer o quantitativo do contrato original nº 030/2026-SEMED/PMM, em aproximadamente 24,96% (vinte e quatro vírgula noventa e seis por cento) do valor global do contrato 030/2026-SEMED/PMM, correspondente a R\$ 6.616,41 (seis mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos). Contratada: ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.458.725/0001-78. Assinatura: 21/09/2026.

CRISTIANO GOMES LOPES.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DD622029

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025-SEMED/PMM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025-SEMED/PMM, Processo nº 050505211.000050/2024-75. Concorrência Eletrônica nº 90.044/2024-CEL/DGLC/SEPLAN. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA EMEF Irmã Theodora, Bairro Independência, Zona Urbana, no Município de Marabá/PA. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 042/2025-SEMED/PMM, por mais 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/09/2026 a 20/03/2027. Contratada: M A D PROJETOS

SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.079.849/0001-63. Assinatura: 18/09/2026.

CRISTIANO GOMES LOPES.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:06297ABB

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 132/2025-SEMED/PMM**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2025-SEMED/PMM, Processo nº 050909597.000034/2025-15. Pregão Eletrônico nº 90002/2025 - CPL/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO (PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÃO, GERADOR, ARQUIBANCADA, TENDAS, TABLADO E MINI TRIO ELÉTRICO) PARA ATENDER ÀS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto do Aditivo: Acrescer o quantitativo do contrato original nº 132/2025-SEMED/PMM, aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 40.522,00 (quarenta mil quinhentos e vinte e dois reais). Contratada: G L FEITOSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.993.402/0001-83. Assinatura: 21/09/2026.

CRISTIANO GOMES LOPES.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7080EBFA

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 133/2025-SEMED/PMM**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2025-SEMED/PMM, Processo nº 050909597.000034/2025-15. Pregão Eletrônico nº 90002/2025 - CPL/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO (PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÃO, GERADOR, ARQUIBANCADA, TENDAS, TABLADO E MINI TRIO ELÉTRICO) PARA ATENDER ÀS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto do Aditivo: Acrescer o quantitativo do contrato original nº 133/2025-SEMED/PMM, aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 13.629,56 (treze mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos). Contratada: C A KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.632.639/0001-79. Assinatura: 21/09/2026.

CRISTIANO GOMES LOPES.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:82052329

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1638/2026-GS**

Portaria nº 1638/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora AURELICE LOPES QUEIROZ, Portadora do CPF nº xxx.989.052-xx, ocupante do cargo

de Profª CI/Formadora, lotada na DECAMP/SEMED, se deslocar e

permanecer no polo Polo III Margem da Ferrovia - zona rural de Marabá, no período de 21 a 25 de setembro de 2026, com o objetivo de realizar de acompanhamento pedagógico e administrativo junto à gestão das escolas do campo, visando ao acompanhamento das atividades desenvolvidas e ao fortalecimento das ações educacionais.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000052/2026-30,
RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) com pernoites, a servidora AURELICE LOPES QUEIROZ.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 21 de setembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:0C4C4A0F

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1638/2026-GS**

Portaria nº 1638/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor ALANDIS GOMES GONÇALVES, Portador do CPF nº xxx.175.042-xx, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer na região dos Polo III Margem da Ferrovia - Zona Rural de Marabá/PA, na data de 21/09/2026, com objetivo de transportar a servidora Aurelice Lopes Queiroz, que realizará o acompanhamento pedagógico e administrativo junto à gestão das escolas do campo.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000052/2026-30;

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, ao servidor

ALANDIS GOMES GONÇALVES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 21 de Setembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6A392823

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1639/2026-GS

Portaria nº 1639/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor RAE L MORAIS MARINHO, Portador do CPF nº xxx.482.242.xx, ocupante do cargo de motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer nos Polos II – Margem da Ferrovia, Polos IV e V – Rio Preto e Polo III – Parauapebas – Zona Rural de Marabá/PA, na período de 06 a 08 de outubro de 2026, com o objetivo de realizar o deslocamento da Coordenadora das Escolas de Tempo Integral, que realizará visita técnica às unidades escolares do campo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505698.000003/2026-78,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, ao servidor RAE L MORAIS MARINHO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 21 de agosto de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:55932049

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1640/2026-GS

Portaria nº 1640/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora REGILENE FERREIRA DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.694.602-xx, ocupante do

cargo de Pedagoga/Formadora, lotada no Departamento de Educação Especial/SEMED, se deslocar para o Assentamento Pataúá - Zona Rural de Marabá/PA, no dia 15 de setembro de 2026, com o objetivo de realizar triagem nas crianças da EMEF Raquel de Queiroz;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505389.000206/2026-58,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, a servidora

REGILENE FERREIRA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 15 de setembro de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:52346135

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1641/2026-GS

Portaria nº 1641/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARINETE COUTINHO DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.684.002-xx, ocupante do cargo de Psicóloga, Lotada no Departamento de Educação Especial/SEMED, se deslocar para o Assentamento Pataúá - Zona Rural de Marabá/PA, no dia 15 de setembro de 2026, com o objetivo de realizar triagem nas crianças da EMEF Raquel de Queiroz;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505389.000206/2026-58,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, a servidora

MARINETE COUTINHO DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 15 de setembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CABFAEE8

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1642/2026-GS**

Portaria nº 1642/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor CARLOS SÉRGIO FERREIRA MOTA, Portador do CPF nº xxx.267.462-xx, ocupante do cargo de Motorista, Lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar para o Assentamento Pataú - Zona Rural de Marabá/PA, no dia 15 de setembro de 2026, com o objetivo de transportar as servidoras da Educação Especial/SEMED, que irão realizar triagens na EMEF Raquel de Queiroz;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505389.000206/2026-58,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, ao servidor

CARLOS SÉRGIO FERREIRA MOTA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 15 de setembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B579CF67

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1643/2026-GS**

Portaria nº 1643/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora REGILENE FERREIRA DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.694.602-xx, ocupante do cargo de Pedagoga/Formadora, lotada no Departamento de Educação Especial/SEMED, se deslocar ao Polo Margem da Ferrovia, Polo II - Zona Rural de Marabá/PA, no dia 16 de setembro de 2026, com o objetivo de realizar triagem nas crianças da EMEF Castelo Branco;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505389.000207/2026-01,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, a servidora

REGILENE FERREIRA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 15 de setembro de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:06F1369F

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1644/2026-GS**

Portaria nº 1644/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARINETE COUTINHO DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.684.002-xx, ocupante do cargo de Psicóloga, Lotada no Departamento de Educação Especial/SEMED, se deslocar ao Polo Margem da Ferrovia, Polo II - Zona Rural de Marabá/PA, no dia 16 de setembro de 2026, com o objetivo de realizar triagem nas crianças da EMEF Castelo Branco;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505389.000207/2026-01,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, a servidora

MARINETE COUTINHO DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 15 de setembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FAF1A018

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1645/2026-GS**

Portaria nº 1645/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor CARLOS SÉRGIO FERREIRA MOTA, Portador do CPF nº xxx.267.462-xx, ocupante do cargo de Motorista, Lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar ao Polo Margem da Ferrovia, Polo II - Zona Rural de Marabá/PA, no dia 16 de setembro de 2026, com o objetivo de transportar as servidoras da Educação Especial/SEMED, que irão realizar triagens na EMEF Castelo Branco;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505389.000207/2026-01,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, ao servidor

CARLOS SÉRGIO FERREIRA MOTA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 15 de setembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:55CBAA54

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1646/2026-GS**

Portaria nº 1646/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do Servidor EDIO MORAES DOS SANTOS, Portador do CPF nº xxx.778.702-xx, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer na cidade de Dom Eliseu/PA, no período de 15 a 17 de setembro de 2026, com o objetivo de transportar as equipes representantes do município de Marabá, para integração à Delegação Paraense, a fim de participação na Fase Nacional dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000591/2026-38,
RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, ao servidor EDIO

MORAES DOS SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 15 de setembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BE33EF4D

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1647/2026-GS**

Portaria nº 1647/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor ADAILTON PEREIRA BARRETO, Portador do CPF nº xxx.401.282-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, e que está CEDIDO à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/PA, no período de 09 a 11 de setembro de 2026, para concluir serviços de elétrica e instalação de ventiladores na EMEF 21 de Abril;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000231/2026-81;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor ADAILTON PEREIRA BARRETO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, 09 de setembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B8E81A02

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1648/2026-GS**

Portaria nº 1648/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor KAYTO VIRGILIO DA CRUZ LIMA, Portador do CPF nº xxx.961.742-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, e que está CEDIDO à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/PA, no período de 09 a 11 de setembro de 2026, para concluir serviços de elétrica e instalação de ventiladores na EMEF 21 de Abril;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000231/2026-81;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor KAYTO VIRGILIO DA CRUZ LIMA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 09 de setembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D5EA8B9E

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1649/2026-GS**

Portaria nº 1649/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor ANTONIO SEVERINO GOMES FILHO, Portador do CPF nº xxx.230.312-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, CEDIDO à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/PA, no período de 09 a 11 de setembro de 2026, para concluir serviços de elétrica e instalação de ventiladores na EMEF 21 de Abril;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000231/2026-81;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ANTONIO SEVERINO GOMES FILHO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, 09 de setembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2769FF7D

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1650/2026-GS**

Portaria nº 1650/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor JOSÉ RIBAMAR SOUSA LAGO, Portador do CPF nº xxx.553.103-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviços e Saneamento de Marabá/SSAM e cedido à Coordenadoria de Alimentação Escolar/SEMED, se deslocar à região do Pataúá, Margem da Ferrovia – Centrão - Zona Rural de Marabá/PA, no dia 15 de setembro de 2026, com o objetivo de entregar Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e estocáveis/perecíveis na EMEF Ehapikong Surui e demais escolas da região supracitada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505170.000508/2026-81,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, ao servidor

JOSE RIBAMAR SOUSA LAGO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 15 de setembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B2EA8E2E

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1651/2026-GS**

Portaria nº 1651/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor EDILSON DA SILVA CARVALHO, Portador do CPF nº xxx.578.502-xx, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar à região do Patauá, Margem da Ferrovia – Centrão - Zona Rural de Marabá/PA, no dia 15 de setembro de 2026, com o objetivo de entregar Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e estocáveis/perecíveis na EMEF Ehapikong Surui e demais escolas da região supracitada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505170.000508/2026-81,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, ao servidor

EDILSON DA SILVA CARVALHO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 15 de setembro de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:47286EDC

**SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 641/2026/SEMMA**

Extrato ao Contrato Nº 641/2026/SEMMA, Processo SEI Nº 050707140.000325/2025-57, autuado na modalidade: Pregão eletrônico nº 90100/2025-CPL/DGLC/PMM, Ata nº 13/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex. Empresa: SABOR DO CHEFF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.773.597/0001-09. Valor: R\$ 21.990,00 (vinte e um mil novecentos e noventa reais). Assinatura 14/09/2026, Vigência: 14/09/2027.

MATEUS DO CARMO ROCHA,
Secretário Municipal de Meio Ambiente - Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:84866C0F

**SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 646/2026/SEMMA**

Extrato ao Contrato Nº 646/2026/SEMMA, Processo SEI Nº 05050527.000212/2026-51, autuado na modalidade Dispensa nº 058/2026-CPL/DGLC/PMM. Objeto: prestação de serviços de agente de integração, destinados à operacionalização, gestão e acompanhamento do Programa de Estágio. Empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55. Valor: R\$ 231.120,00 (duzentos e trinta e um mil cento e vinte reais). Assinatura 14/09/2026, Vigência: 14/09/2027.

MATEUS DO CARMO ROCHA,
Secretário Municipal de Meio Ambiente - Interino.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:71D9BAAF

**SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 477/2026**

NEON INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE ACO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 52.484.812/0001-53, torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Marabá-PA, a Licença de Operação – LO nº 477/2026, para a atividade de FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE METAIS FERROSOS (CORTE E DOBRA DE FERRO/AÇO), localizada na RODOVIA BR 222, S/N, KM 04, MORADA NOVA, MARABÁ-PA

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4F1F5963

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026-SSAM**

Extrato do Contrato Nº 119/2026-SSAM. Processo Nº 050707140.000235/2026-47. Decorrente da Dispensa Eletrônica nº 059/2026-CPL/DGLC/PMM. Que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE ATIVOS POR MEIO DE TAGS BLUETOOTH, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS DISPOSITIVOS, A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA/PLATAFORMA PARA GERENCIAMENTO, REGISTRO DE MOVIMENTAÇÃO E HISTÓRICO DE LOCALIZAÇÃO, INCLUSIVE LICENÇA DE USO, firmado com a empresa FORTE RASTREAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.555.808/0001-15. Valor Global: R\$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Período de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 112701.15 122 0001 2.037 Manutenção dos Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá; Elementos de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ. Subelemento: 3.3.90.40.11 - Locação de Software.

Marabá PA, 22 de setembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente
Portaria N.º 331/2026-GP/PMM

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:38606826

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026-SSAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026-SSAM
Extrato do Contrato Nº 119/2026-SSAM. Processo Nº 050707140.000196/2026-88. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2025, Ata de Registro de Preços nº 003/2025 e nº 007/2025. Que tem por objeto A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COM MONITOR (DESKTOPS) E COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS), COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO ON-SITE PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS MESES), MEDIANTE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 003/2025 E 007/2025, GERENCIADAS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, firmado com a empresa FORTE RASTREAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.555.808/0001-15. Valor Global: R\$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Período de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 112701.15 122 0001 2.037 Manutenção do Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá; Elementos de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ. Subelemento: 3.3.90.40.11 - Locação de Software.

Marabá PA, 22 de setembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente
Portaria N.º 331/2026-GP/PMM

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D1C18E96

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ PORTARIA Nº 137/2026-GP/SSAM

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo nº 119/2026-SSAM, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 119/2026-SSAM, celebrado com a empresa FORTE RASTREAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.555.808/0001-15, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE ATIVOS POR MEIO DE TAGS BLUETOOTH, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS DISPOSITIVOS, A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA/PLATAFORMA PARA GERENCIAMENTO, REGISTRO DE MOVIMENTAÇÃO E HISTÓRICO DE

LOCALIZAÇÃO, INCLUSIVE LICENÇA DE USO I - GESTOR DO CONTRATO: Nome: Carlindo dos Santos Lopes Cargo/Função: Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil Matrícula: 67.773 II - FISCAL TÉCNICO (TITULAR): Nome: Gustavo Barata De Brito Cargo/Função: Engenheiro Mecânico Matrícula: 68.617 II - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR): Nome: Elem Cristina de Antunes Costa Cargo/Função: Coordenador I Matrícula: 29.794 III - FISCAL (SUBSTITUTO): Nome: Joelthon Regis Sousa Ribeiro Cargo/Função: Técnico em Gestão Matrícula: 68.987 E, Nome: Mylene Corrêa de Lima Cargo/Função: Secretária Executiva Matrícula: 69.620.

Marabá PA, 22 de setembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente
Portaria N.º 331/2026-GP/PMM

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FCDA44C0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ PORTARIA Nº 138/2026-GP/SSAM

PORTARIA Nº 138/2026-GP/SSAM

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais (Titular e Substituto) do Contrato Administrativo nº 121/2026-SSAM, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, e dá outras providências.

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 121/2026-SSAM, celebrado com a empresa ENTERPRISE COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.777.689/0001-06, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COM MONITOR (DESKTOPS) E COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS), COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO ON-SITE PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS MESES), MEDIANTE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 003/2025 E 007/2025, GERENCIADAS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM I - GESTOR DO CONTRATO: Nome: Carlindo dos Santos Lopes Cargo/Função: Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil Matrícula: 67.773 II - FISCAL TÉCNICO (TITULAR): Nome: Antônio Victor Ferreira Chaves Cargo/Função: Auxiliar Administrativo Matrícula: 66.188 II - FISCAL ADMINISTRATIVO (TITULAR): Nome: Elem Cristina de Antunes Costa Cargo/Função: Coordenador I Matrícula: 29.794 III - FISCAL (SUBSTITUTO): Nome: Joelthon Regis Sousa Ribeiro Cargo/Função: Técnico em Gestão Matrícula: 68.987 E, Nome: Mylene Corrêa de Lima Cargo/Função: Secretária Executiva Matrícula: 69.620.

Marabá PA, 22 de setembro de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR

Diretor Presidente

Portaria N.º 331/2026-GP/PMM

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:5DB3F740**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS****EXTRATO AO CONTRATO Nº 583/2026/SEVOP**

Extrato ao Contrato Nº 583/2026/SEVOP, Processo nº 050505211.000866/2025-80, autuado na modalidade: Concorrência eletrônica (SRP) nº 90010/2026-CPL/DGLC/PMM, Ata de registro de preços nº 182/2026/CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura, paisagismo, elétrico, combate a incêndio, para execução de obras. Empresa: MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.172.314/0001-03, Valor: R\$ 1.292.809,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil oitocentos e nove reais). Assinatura: 31/08/2026, Vigência: 31/12/2027.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO,

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:5F1A0D77**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS****EXTRATO AO CONTRATO Nº 618/2026/SEVOP**

Extrato ao Contrato Nº 618/2026/SEVOP, Processo nº 050707140.000550/2025-93, autuado na modalidade: Pregão Eletrônico nº 90087/2026/CPL/DGLC/PMM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2026- CPL/DGLC/PMM. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reposição de peças de motobomba. Empresa: IBIZA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.559.714/0002- 80, Valor: R\$ 49.150,00(quarenta e nove mil e cento e cinquenta reais). Assinatura: 21/09/2026, Vigência: 21/09/2027.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO,

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:E1ACA1DD**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS****EXTRATO AO CONTRATO Nº 647/2026/SEVOP**

Extrato ao Contrato Nº 647/2026/SEVOP, Processo nº 05050527.000212/2026-51, autuado na modalidade: Dispensa nº 058/2026- CPL/DGLC/PMM. Objeto: prestação de serviços de agente de integração, destinados à operacionalização, gestão e acompanhamento do Programa de Estágio. Empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, Valor: R\$ 729.072,00 (setecentos e vinte e nove mil setenta e dois reais). Assinatura:

14/09/2026, Vigência: 14/09/2027.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO,

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:578C8878**SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL****EXTRATO AO CONTRATO Nº 649/2026/SMSI**

Extrato ao Contrato Nº 649/2026/SMSI, Processo SEI Nº 05050527.000212/2026-51, autuado na modalidade Dispensa nº 058/2026-CPL/DGLC/PMM. Objeto: prestação de serviços de agente de integração, destinados à operacionalização, gestão e acompanhamento do Programa de Estágio. Empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55. Valor: R\$ 302.256,00 (trezentos e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais). Assinatura 14/09/2026, Vigência: 14/09/2027.

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA,

Secretário Municipal de Segurança Institucional.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:65FCB393**SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL****PORTARIA Nº 168/2026 –SMSI/PMM**

PORTARIA Nº 168/2026 –SMSI/PMM

O Secretário Municipal de Segurança Institucional/Marabá-PA, usando de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Eli Cavalcante da Silva, CPF 328.973.832 - 91, ocupante do cargo Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI - realizar deslocamento à serviço desta municipalidade até a Vila do Contestado/PA (Zona Rural) município de Parauapebas/PA, nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO que a referida viagem tem como finalidade a realização

de diligências naquela região.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505679.000256/2026-70.
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias com pernoite ao servidor ELI

CAVALCANTE DA SILVA.

Art. 2º O servidor deverá prestar contas em até cinco dias, após o

retorno da viagem

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA
INSTITUCIONAL DE MARABÁ
EM 02 DE SETEMBRO DE 2026

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA

Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 011/2025 - GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:71D95A7D

**SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 169/2026 –SMSI/PMM**

PORTARIA Nº 169/2026 –SMSI/PMM

O Secretário Municipal de
Segurança Institucional/Marabá-
PA, usando de suas atribuições
legais etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº
17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Weliton Lima França,
CPF 487.209.093-49, ocupante do cargo Inspetor da Guarda
Municipal, lotado na
Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI - realizar
deslocamento à
serviço desta municipalidade até a Vila do Contestado/PA (Zona
Rural) município de
Parauapebas/PA, nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO que a referida viagem tem como finalidade à
realização

de diligências naquela região.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505679.000256/2026-70.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias com pernoite ao servidor

WELITON LIMA FRANÇA.

Art. 2º O servidor deverá prestar contas em até cinco dias, após o

retorno da viagem

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA
INSTITUCIONAL DE MARABÁ
EM 02 DE SETEMBRO DE 2026

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA

Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 011/2025 - GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DC8CD0E9

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 890/2026 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SMS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 441/2026-FMS/PMM.

Processo Administrativo nº 05050558.000484/2026-
93 autuado na modalidade, Pregão Eletrônico Para
Registro de Preços Nº 90015/2025 – CEL/FCCM. Objeto
do Contrato: O objeto do presente instrumento é a
contratação de empresa para serviços gráficos,
reprografia, encadernação e impressos para atender
as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e
demais unidades vinculadas. Empresa: MULTI
PREMIUM ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob o Nº 53.431.951/0001-81. VALOR R\$
6.055,00 (seis mil cinquenta e cinco reais). Dotações
Contrato 441/2026-FMS/PMM (2484885) SEI
05050558.000484/2026-93. DATA DA ASSINATURA:
18 de setembro de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -

Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EB25EDF9

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 891/2026 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SMS**

Ofício nº 891/2026 – Diretoria Administrativa/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO 430/2026-FMS/PMM.

Processo Administrativo nº 050505088.000008/2026-
89 autuado na modalidade, Pregão Eletrônico Nº
90086/2026/CPL/DGLC/PMM. Objeto do Contrato: O
objeto do presente instrumento é a contratação de
empresa especializada no fornecimento de refeições
prontas, destinados a atender as necessidades do
Fundo Municipal de Saúde e demais unidades
vinculadas. Empresa: L.A LOURENCO DE SOUSA LTDA,
inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 48.174.620/0001-73.
VALOR R\$ 66.918,96 (sessenta e seis mil novecentos e
dezoito reais e noventa e seis centavos). Contrato
430/2026-FMS/PMM (2446599) SEI
050505088.000008/2026-89. DATA DA ASSINATURA:
17 de setembro de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -

Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BE7AD809

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA INTERNA Nº005/2026 - GAB/SMS-PMM**

PORTARIA INTERNA Nº005/2026 - GAB/SMS-PMM

Institui o Núcleo de Educação em Urgências (NEU)
no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel
de Urgência (SAMU 192) do Município de Marabá-
Pará, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, no uso
das atribuições legais que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de
setembro de 2017,
que consolida as normas sobre as redes de atenção à saúde do Sistema
Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de
2002, que institui o
Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e
Emergência e prevê a obrigatoriedade
da implantação dos Núcleos de Educação em Urgências;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a educação
permanente, o nivelamento

técnico e a atualização contínua dos profissionais que atuam no Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel;
CONSIDERANDO a importância da integração do SAMU 192 com a comunidade, instituições de ensino e demais componentes da Rede de Atenção às Urgências;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Educação em Urgências (NEU), órgão de caráter técnico-pedagógico, vinculado diretamente à Coordenação Geral do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Marabá no Pará.

Art. 2º O NEU tem por finalidade planejar, organizar, executar e avaliar as atividades de formação, capacitação, aperfeiçoamento e educação permanente dos trabalhadores do SAMU 192, bem como desenvolver ações de educação em saúde voltadas para a comunidade.

Art. 3º Compete ao Núcleo de Educação em Urgências (NEU):
I – Elaborar e executar o Plano Anual de Educação Permanente em Urgências para as equipes do SAMU 192;

II – Padronizar os protocolos de atendimento clínico e de trauma baseados em evidências científicas e diretrizes nacionais/internacionais;

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará

III – Realizar o treinamento de integração e nivelamento para novos servidores admitidos no serviço;

IV – Promover cursos de primeiros socorros para a comunidade externa, em conformidade com a

legislação vigente (como a Lei Federal nº 13.722/2018 - Lei Lucas);

V – Emitir relatórios periódicos de atividades e certificar os participantes das capacitações promovidas pelo Núcleo.

Art. 4º A estrutura organizacional básica do NEU será composta por:

I – Mirilene Ribeiro Silva - CPF: 011.042.533-21, como Coordenadora;

II – Nádia Cylene de Sousa Coelho - CPF: 562.940.932-87, Técnico-Administrativo.

Art. 5º As atividades desempenhadas pelos instrutores internos do SAMU 192 no âmbito

do NEU poderão ser realizadas dentro de sua jornada de trabalho regular ou conforme regime de escala específico, sem prejuízo às atividades assistenciais do serviço operacional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos

retroativos a 01 de setembro de 2026.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Marabá (PA), 22 de setembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº05686/2026-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D1B29791

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 316/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) VIVALDO SAVALA CABRAL,

CPF nº 948. ***. ***-20, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA,

matricula nº Contrato Nº260/2026-SMS desempenhando suas atividades junto a Secretaria

Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no

período de 15/09/2026, com o objetivo de deslocamento e transporte de paciente em ambulância ao hospital.

Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 15 de setembro, ficando revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9BF8B788

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 321/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) UILTON ALVES COSTA, CPF nº

944. ***. ***- 04, servidor (a) concursado (a) no cargo/função AGENTE DE

ENDEMIAS, matricula nº 26616 desempenhando suas atividades junto à Secretaria

Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA,

no período 13/08/2026, com o objetivo de capturar cães e gatos, além de realizar

orientações sobre Leishmaniose Visceral Canina.

Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 13 de agosto, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:87C2901F

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 322/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ÉZIO MACHADO RODRIGUES, CPF nº 054. ***. ***- 17, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MÉDICO

VETERINÁRIO, matrícula nº 57294 desempenhando suas atividades junto à Secretaria

Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, na Vila Capistrano de Abreu, no período 19 a 20/09/2026, com o objetivo de participar do procedimento de esterilização de cães e gatos.

Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 19 de setembro, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:EA6CF993

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 323/2026-SMS**

oO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) IGOR SOUZA DA SILVA, CPF nº

017. ***. ***- 05, servidor (a) concursado (a) no cargo/função AGENTE DE

ZOONOSSES, matrícula nº 32651 desempenhando suas atividades junto à Secretaria

Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA,

no período 19 a 20/09/2026, com o objetivo de participar do procedimento de esterilização de cães e gatos.

Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 19 de setembro, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:9A493366

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 324/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.

CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ILBER ALVES SILVA, CPF nº

830. ***. ***- 53, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matrícula

nº 54622 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a

se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, no período 19 a 20/09/2026,

com o objetivo de participar do procedimento de esterilização de cães e gatos.

Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 19 de setembro, ficando revogadas as

disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:C4A16FC2

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 325/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.

CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) MARCENIA DOS SANTOS

BEZERRA, CPF nº 985. ***. ***- 87, servidor (a) concursado (a) no cargo/função

AGENTE DE ZOONOSSES, matrícula nº 45098 desempenhando suas atividades junto à

Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de

MARABÁ/PA, na Vila Capistrano de Abreu, no período 19 a 20/09/2026, com o objetivo

de participar do procedimento de esterilização de cães e gatos.

Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 19 de setembro, ficando revogadas as

disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:23E11FEB

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 326/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) MÔNICA DA SILVA MOURA FÉ, CPF nº 987. ***. ***- 44, servidor (a) concursado (a) no cargo/função AGENTE DE ZOONÓSES, matrícula nº 68061 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, na Vila Capistrano de Abreu, no período 19 a 20/09/2026, com o objetivo de participar do procedimento de esterilização de cães e gatos.

Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 19 de setembro, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelias Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:292B1DE1

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 327/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) NAGILVAN RODRIGUES AMOURY, CPF nº 370. ***. ***- 00, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MÉDICO VETERINÁRIO, matrícula nº 1039 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, na Vila Capistrano de Abreu, no período 19 a 20/09/2026, com o objetivo de participar do procedimento de esterilização de cães e gatos.

Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 19 de setembro, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelias Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C18C8818

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 328/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ROGÉRIO SOUSA DE OLIVEIRA, CPF nº 013. ***. ***- 00, servidor (a) concursado (a) no cargo/função AGENTE DE ZOONÓSES, matrícula nº 42201 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, na Vila Capistrano de Abreu, no período 19 a 20/09/2026, com o objetivo de participar do procedimento de esterilização de cães e gatos.

Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 19 de setembro, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelias Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:42F3F7E1

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 329/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ROSENILTON DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 715. ***. ***- 04, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matrícula nº 20404 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, na Vila Capistrano de Abreu, no período 19 a 20/09/2026, com o objetivo de participar do procedimento de esterilização de cães e gatos.

Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 19 de setembro, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelias Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CDDC4A30

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 87/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) LETICIA SAMPAIO AGUIAR, CPF nº 038. ***. ***- 67, servidor (a) concursado (a) no cargo/função GERENTE, matrícula nº 64750 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, no período 18/09/2026, com o objetivo de entrega material do Papanicolau (PCCU).

Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 18 de setembro, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelias Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3C4B83C4

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

Processo nº 202603100002-DL/CCL/PMM. Contrato 2026030013 SECTEMA/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INTERVENÇÃO EMERGENCIAL DESTINADA AO MANEJO E RETIRADA DE MACRÓFITAS AQUÁTICAS, DRAGAGEM DE MATERIAL ORGÂNICO E SEDIMENTAR, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL REMOVIDO NO RIO UBÁ, NO MUNICÍPIO DE MOJU/PA, VISANDO À DESOBSTRUÇÃO DO LEITO DO RIO, À RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE NAVEGABILIDADE E À MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA PROLIFERAÇÃO EXCESSIVA DE VEGETAÇÃO AQUÁTICA E DO PROCESSO DE ASSOREAMENTO. Tipo: Aditamento de tempo do contrato. Contratante: Prefeitura de Moju. Contratado: SÓLIDA CONSTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA-CNPJ nº 43.733.367/0001-38. Período 22/09/2026 A 31/12/2026. Amparo Legal: Art. 105 e 107 da lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA.

Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sabrina Silva Tavares
Código Identificador:87ABD3F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MOJU EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 202504290014 – PE SRP/CCL/PMM**

Processo Nº 202504290014 – PE SRP/CCL/PMM. Contrato Nº 016/2025 –PMM. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE MONITORAMENTO, TALONÁRIO ELETRÔNICO E DE SISTEMAS AUTOMATIZADOS DE COLETA E TRATAMENTO DE DADOS DE TRÁFEGO, CONTENDO O REGISTRO E PARAMETRIZAÇÃO DE IMAGENS E DADOS DOS FLUXOS DE VEÍCULOS, A GERAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS, A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS, A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE, DE NATUREZA CONTÍNUA PARA A PREFEITURA DE MOJU/PA. Contratado: ATLANTA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.542.479/0001-98. Prorrogação aditada: 12 (doze) meses. Amparo Legal: nos termos dos Art. 107, da lei federal nº 14.133/2021.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA.

Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:5500D6C7

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2025-FMS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 062/2025-FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
CONTRATO Nº 037/2025-FMS
TERMO ADITIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATADO: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS/CNPJ: 485.177.202-53
ASSINATURA: 01/09/2026
Vigência: 02/09/2026 à 02/09/2028
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO CIDADE ALTA I PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA, VISANDO ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA.**

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:644C3328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 022/2026-FMS- ADESÃO ARP
018/2026-FMS**

Extrato de Contrato Nº 022/2026-FMS

Adesão a Ata nº 018/2026–FMS. Prefeitura Municipal de Mojuí Dos Campos - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS. Modalidade: Adesão de Ata de registro de preço . Contrato Nº 022/2026-FMS. Contratado: MT COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 55.204.271/0001-50. Assinatura: 26/06/2026. Vigência: 26/06/2026 a 26/06/2027. Valor Total: 639.293,99. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE MOJUÍ DOS CAMPOS. MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250302, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2025-038-PMVX, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

Publicado por:
Raimunda Batista Teixeira
Código Identificador:BF917ADB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº
017/2026 – FRACASSADA E DESERTA

Município de Monte Alegre torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **FRACASSADO e DESERTO**, pela desclassificação de propostas e ausência de interessados na licitação, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 017/2026**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Arte Visual e reforma de Mobiliário Hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre.

MARIETA MENDONÇA PINHEIRO
Agente de Contratação
Portaria nº 551/2026

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:14169430

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para construção de estrutura e cobertura metálica destinada à Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – **SAMU 192**, no Município de Monte Alegre/PA, **FUNDAMENTO LEGAL** - Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS** - Os interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 (três) dias úteis à partir do dia 23/09/2026, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021; **ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**- deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacoes@montealegre.pa.gov.br, **DATA LIMITE:** 28/09/2026 até as 18:00 horas.

MARIETA MENDONÇA PINHEIRO
Agente de Contratação
Portaria nº 551/2026

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:D8C03EAF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.2026-PMNI-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA IPIXUNA – PARÁ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente

Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, HOMOLOGA a presente licitação em favor da empresa: **SULPARÁ CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA**, CNPJ nº14.133.730/0001-75, arrematante dos lotes: 0001, perfazendo um valor de R\$ **1.598.000,00** (novecentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais, quarenta e quatro centavos).

NOVA IPIXUNA – PA, 22 de setembro de 2026.

MIQUEIA FELIX DAMASCENO
Agente de Publicação
Portaria 073/2026

Publicado por:
Miqueia Felix Damasceno
Código Identificador:FC3AD7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.2026-PMNI-SRP. Processo Administrativo nº 084/2026. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 20260147. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA IPIXUNA – PARÁ. **GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

BENEFICIÁRIO: SULPARÁ CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº. 14.133.730/0001-75, arrematante dos lotes: 0001, perfazendo um valor de R\$ **1.598.000,00** (novecentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais, quarenta e quatro centavos), com valor global da arrematado de R\$ 3.789.677,59 (Um milhão, quinhentos e noventa e oito mil reais). Assinatura: 17 de setembro de 2026. Vigência: 17 de setembro de 2026 à 17 de setembro de 2027.

NOVA IPIXUNA – PA, 22 de setembro de 2026.

MIQUEIA FELIX DAMASCENO
Agente de Publicação
Portaria 073/2026

Publicado por:
Miqueia Felix Damasceno
Código Identificador:750FA626

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO AO CONTRATO Nº 20260042. Contratada: Empresa CONSTRUTORA MORONI LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.866.639/0001-15. As alterações consignadas neste termo aditivo resultam da inclusão de cláusula de livre acesso ao Contrato nº 20260042, decorrente da Concorrência nº 3.2026-002-PMNI, do objeto do contrato a saber: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM VISANDO A RECUPERAÇÃO DA VICINAL PIQUE 16, CONFORME CONVÊNIO Nº 978821/2025, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ.** A Contratada deverá conceder livre acesso aos servidores ou empregados do Contratante, do órgão concedente dos recursos, dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como aos seus representantes, aos documentos, registros contábeis e locais de execução referentes ao objeto contratado. O valor do contrato é de R\$ 581.370,17 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta reais e dezessete centavos), permanecendo inalterado, bem como o prazo contratual. Fundamentação Legal: art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Portaria Conjunta

MGI/MF/CGU nº 33/2023. Data da assinatura: 18 de setembro de 2026. Everton Macias Freitas - Prefeito de Nova Ipixuna – Pará.

NOVA IPIXUNA – PA, 22 de setembro de 2026.

MIQUEIA FELIX DAMASCENO

Agente de Publicação

Portaria 073/2026

Publicado por:

Miqueia Felix Damasceno

Código Identificador:24E21005

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Processo Licitatório: 1707001/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção da Praça da Bíblia, com área aproximada de 4.850,00m², a ser construída na Travessa Belém, Bairro Jardim Europa, Lote 01, Quadra 868, no município de Novo Progresso – PA, contemplando serviços de acessibilidade, iluminação pública, paisagismo, mobiliário urbano, áreas de convivência e demais estruturas necessárias à implantação de um espaço público moderno, seguro e funcional, destinado a realização de atividades religiosas, culturais, sociais e de lazer.

ADJUDICO a proponente **TONELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.947.624/0001-06, com sede e administração à Rua Planalto, s/n, Lote 01, Quadra 517, Bairro Jardim Planalto, município de Novo Progresso - PA, vencedora desse certame, com valor global de R\$ 1.795.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e noventa e cinco mil reais), nos termos da ATA de Sessão de julgamento, o seu objeto.

HOMOLOGO a licitação na forma da lei nº 14.133/21 em 15/09/2026.

GELSON LUIZ DILL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Scheila Luiza Lavall

Código Identificador:3F861E1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 009/2026

Processo Licitatório: 1707001/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção da Praça da Bíblia, com área aproximada de 4.850,00m², a ser construída na Travessa Belém, Bairro Jardim Europa, Lote 01, Quadra 868, no município de Novo Progresso – PA, contemplando serviços de acessibilidade, iluminação pública, paisagismo, mobiliário urbano, áreas de convivência e demais estruturas necessárias à implantação de um espaço público moderno, seguro e funcional, destinado a realização de atividades religiosas, culturais, sociais e de lazer.

Contrato nº 1609001/2026/PMNP

Contratante: Município de Novo Progresso – PA

Contratada: Tonelli Engenharia e Construção Ltda

Valor contratual: R\$ 1.795.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e noventa e cinco mil reais).

Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias, a contar da ordem de serviço.

Vigência Contratual: 12 (doze) meses, a contar da assinatura contratual.

GELSON LUIZ DILL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Scheila Luiza Lavall

Código Identificador:FD5A85FD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 9/2023-002PMNR

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20233050

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 9.2023-002PMNR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA: C. H. MARINHO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 21 de Agosto de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 21.08.2026 a 21.08.2027.

Publicado por:

Marcos Paulo Alves Souza

Código Identificador:30CE1AD5

CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 9/2023-002PMNR

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240632

ORIGEM: Pregão Presencial nº 9.2023-002PMNR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: C. H. MARINHO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Agosto de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 18.08.2026 a 18.08.2027.

Publicado por:

Marcos Paulo Alves Souza

Código Identificador:C214E812

CPL

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 9/2023-002PMNR

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20233103

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 9.2023-002PMNR

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: C. H. MARINHO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01 de Setembro de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01.09.2026 a 01.09.2027.

Publicado por:

Marcos Paulo Alves Souza

Código Identificador:F54DCFEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F.
10501/2026

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. 10501/2026

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, FRANCISCA DOS REIS SILVA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Galáxia, Quadra 04, Lote 04, Bairro Raio De Luz, neste

Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 261,00m² e perímetro de 66,60 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Rua Galácia	Por onde mede 12,50m
Fundo com	Lote 13,14	Por onde mede 13,14m
Lateral direita com	Lote 04A	Por onde mede 20,74m
Lateral esquerda com	Lote 03	Por onde mede 20,72m

Face ao exposto convoca aos confrontantes pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 22 dia do mês de setembro de 2026.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:635D6F7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE
PROPRIEDADE P.A.F. Nº 07020/2026**

**RETIFICAÇÃO EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE
PROPRIEDADE**

P.A.F. Nº 07020/2026

No edital de Título Definitivo de Propriedade Nº 07020/2026 em favor do requerente (a) CLAUDIA OLIVEIRA STORCK. Publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: BBCE0D02, no dia 22/09/2026. Edição 4095.

Onde se lê: fundo com quadra 33 e lateral direita com lote 17f.

VIGÊNCIA.....: 21 de setembro a 22 de setembro de 2026.

Lê-se: fundo com lotes 10,11, lateral direita com quadra 33.

VIGÊNCIA.....: 21 de setembro a 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:DFC9DC02

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA AVISO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA SEM
DISPUTA Nº 7.2026-00027**

A Prefeitura Municipal de Óbidos, torna público que está aberto o prazo de 3 dias úteis para eventuais interessados na Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de casa modelo popular, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Óbidos/PA. A proposta deverá ser encaminhada: Início de recebimento: 23/09/2026 – 18h. Fim de recebimento: 29/09/2026 – 09:45min, com abertura da Sessão às 10:00hrs do dia 29/09/2026, no <https://bnc.org.br/>.

JANDERSON OLIVEIRA GOMES –
Agente de Contratação da CPL de Óbidos/PA

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:67FD3E5B

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO
VALOR AO CONTRATO Nº 023/2026-FMS**

Processo Licitatório Pregão Eletrônico: Nº PE-002/2025 – SRP – FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: AURIENE T. GUALBERTO – EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 133.297,80 (cento e trinta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.450.895,82 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos). O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 23/09/2026 com vigência até o dia 31/01/2027. Data da assinatura: 22/09/2026.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:42186537

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO
VALOR AO CONTRATO Nº 052/2026-FMS**

Processo Licitatório Pregão Eletrônico: Nº PE-008-FMS/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: NOVA COMERCIAL LTDA - ME

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 33.760,80 (trinta e três mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos), nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 154.691,80 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos). O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 23/09/2026 com vigência até o dia 25/01/2027. Data da assinatura: 22/09/2026.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:30911356

**SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO
VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025-SRP-
FMS**

Processo Licitatório Pregão Eletrônico: Nº PE-002/2025 – SRP – FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: AURIENE T. GUALBERTO - EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da Ata de Registro de Preços no valor de R\$ 266.598,90 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos), nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando a Ata a ter o valor total de R\$ 2.901.823,38 (dois milhões, novecentos e um mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos). O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 22/09/2026 com vigência até o dia 25/06/2027. Data da assinatura: 22/09/2026.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:5B8A2B89

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523/2026/SEMED

PORTARIA Nº 523/2026–SEMED 21 DE SETEMBRO DE 2026.

“Formaliza a instalação do Fórum Municipal Permanente de Educação de Ourilândia do Norte – FOMPEON, designa sua primeira Coordenação e sua Comissão Gestora, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 958, de 31 de agosto de 2026, que instituiu o Fórum Municipal Permanente de Educação de Ourilândia do Norte – FOMPEON, como instância colegiada permanente de participação social, de caráter consultivo, propositivo, mobilizador, de acompanhamento e monitoramento das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, §3º, da Lei Municipal nº 958/2026, segundo o qual a primeira reunião do FOMPEON será convocada pela Secretaria Municipal de Educação, ocasião em que serão adotadas as providências necessárias à instalação do Fórum e à eleição de sua primeira Coordenação;

CONSIDERANDO a realização, em 15 de setembro de 2026, às 10h15min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, da reunião de instituição do FOMPEON, com a participação de representantes dos diversos segmentos e instituições vinculados à educação municipal, conforme Ata de Reunião e respectiva lista de presença;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica formalizada a instalação do Fórum Municipal Permanente de Educação de Ourilândia do Norte – FOMPEON, instituído pela Lei Municipal nº 958, de 31 de agosto de 2026, administrativamente vinculado a esta Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 1º, §2º, da referida Lei, preservada sua autonomia no exercício de suas competências e na formulação de suas manifestações, recomendações e proposições.

Art. 2º. Fica designada a primeira Coordenação do FOMPEON, eleita em Plenário na reunião de instalação de 15 de setembro de 2026, nos termos do art. 5º, II, da Lei Municipal nº 958/2026, assim constituída:

I – Coordenadora: Deusiane Soares Mariano Luz;

II – Vice-Coordenadora: Luci Alves da Silva;

III – Secretária: Cleuza Kuntz dos Santos.

Parágrafo único. O mandato da Coordenação ora designada observará o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 958/2026.

Art. 3º. Fica instituída, no âmbito do FOMPEON, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 958/2026, a Comissão Gestora, eleita por unanimidade na reunião de instalação, composta pelas seguintes integrantes:

I – Marta Batista de Carvalho Angelo;

II – Maria Cristina Borges.

Art. 4º. Ficam registrados como integrantes do FOMPEON, na condição de representantes presentes e signatários da Ata da reunião de instalação de 15 de setembro de 2026, os seguintes:

Marta Batista de Carvalho Angelo;

Luci Alves da Silva;

Gustavo Gomes;

Núbia Soares Mariano Luz;

Karanki Kayapó;

Davi da Cunha Tomé;

Cleuza Kuntz dos Santos;

Genevaldo Rosa Lima;

Darlene Sousa Moras Viana;

Deusiane Soares Mariano Luz.

§1º A formalização definitiva da composição do FOMPEON, com a indicação de membros titulares e suplentes por órgão, colegiado, entidade ou segmento, observados os critérios de representatividade e pluralidade previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 958/2026, será objeto de ato próprio do Chefe do Poder Executivo, a ser expedido

mediante as indicações a serem encaminhadas pelos respectivos órgãos, colegiados, entidades e segmentos.

§2º A ausência de indicação de representante por determinado órgão, entidade ou segmento não impede a instalação ou o funcionamento do FOMPEON, na forma do art. 3º, §5º, da Lei Municipal nº 958/2026.

Art. 5º. O FOMPEON deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de instalação de que trata esta Portaria, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 958/2026.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação do município de Ourilândia do Norte/PA, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ DE SOUSA LEITE

Secretário M. de Educação

Decreto nº 60/2026/GAB/PMON

Publicado por:

Valdivino Pereira de Almeida

Código Identificador:C6FE59F2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DD/2026-030 - FMS

O município de Palestina do Pará/PA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada Rua Magalhães Barata, S/n, Centro, Palestina do Pará/PA – CEP: 68.535-000, convida empresas interessadas em contratar com a administração, com objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados no Município de Palestina do Pará/PA. Os interessados deverão encaminhar propostas de preços a partir das 08:00 horas do dia **23/09/2026** até as 23:59 horas do dia **28/09/2026** para comissão permanente de licitação, por meio do e-mail: cplmpm@gmail.com. O edital completo encontra-se disponível no site <https://palestinadopara.pa.gov.br/>. Os interessados deverão observar todas as condições, requisitos e prazos estabelecidos no edital. Mais informações podem ser obtidas através dos contatos disponibilizados acima.

Publicado por:

Roberval Alves Rodrigues

Código Identificador:41E78020

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00068-PMP. Objeto: “Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pintura predial das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Paragominas – PA”. A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021 decide **ADJUDICAR** a contratação em favor da empresa MVR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 44.378.579/0001-04, e **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório supracitado, realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paragominas/PA, no valor global: R\$ 3.818.206,60. Paragominas, 21 de setembro de 2026.

PABLO ALVES GATINHO –

Secretário Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00027-PMP. Objeto: “Contratação de serviços médico especializado em exames e consultas relacionados à cardiologia, para atender a demanda da população deste Município”. A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021 decide **ADJUDICAR** a contratação em favor da empresa WZ CARDIOLOGIA CLINICA E

METODOS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ Nº 06.234.954/0001-45, e **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório supracitado, realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paragominas/PA, no valor global: R\$ 1.580.200,00. Paragominas, 21 de setembro de 2026.

SERGIO DE AMORIM FIGUEIREDO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Glaudecy Viana de Sousa
Código Identificador:61D268AE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 487/2026 ao CONTRATO Nº 613/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-00059-PMP/ NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Referente ao reajuste de valor contratual. Valor Global: R\$ 547,14. Vigência: 18/08/2026 a 18/08/2027. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Educação - Pablo Alves Gatinho - Secretário Municipal de Educação.

2º TERMO ADITIVO Nº 488/2026 ao CONTRATO Nº 614/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-00059-PMP/ NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Referente ao reajuste de valor contratual. Valor Global: R\$ 547,14. Vigência: 18/08/2026 a 18/08/2027. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Saúde - Sergio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde.

2º TERMO ADITIVO Nº 489/2026 ao CONTRATO Nº 615/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-00059-PMP/ NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Referente ao reajuste de valor contratual. Valor Global: R\$ 547,14. Vigência: 18/08/2026 a 18/08/2027. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Assistência Social - Maria Rosilene dos Reis Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social.

2º TERMO ADITIVO Nº 490/2026 ao CONTRATO Nº 616/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-00059-PMP/ NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Referente ao reajuste de valor contratual. Valor Global: R\$ 2.735,70. Vigência: 18/08/2026 a 18/08/2027. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas - Sidney Rosa - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glaudecy Viana de Sousa
Código Identificador:2B0C36FC

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO
AMBIENTE DE PARAGOMINAS
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO
CLIMA SECRETARIA NACIONAL DE MUDANÇA DO
CLIMA

TERMO DE ADESÃO À INICIATIVA DE APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA - ADAPTA CIDADES.

O **MUNICÍPIO** de Paragominas inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.193.057/0001-78 doravante denominado **MUNICÍPIO** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL Sr. Shydney Jorge Rosa, brasileiro, CPF nº ***.731.847-**, resolve firmar o presente TERMO DE ADESÃO, em conformidade com o Decreto nº 12.041, DE 5 DE JUNHO DE 2024, que cria o Programa Cidades Verdes Resilientes.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente termo é a adesão do município supra referido, por intermédio do seu representante, à iniciativa AdaptaCidades, no âmbito do Programa Cidades Verdes Resilientes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1. O município em referência possui risco de impactos decorrentes da mudança do clima e atende os critérios de seleção

estipulados na Portaria GM/MMA nº 1256, de 26 de dezembro de 2024, que cria a iniciativa AdaptaCidades.

2.2. Para participar do Programa o município deverá:

I - assinar o presente Termo de Adesão pelo seu representante municipal legal (prefeito);

II - possuir estrutura municipal responsável pelas políticas de meio ambiente e/ou mudança do clima;

III - realizar reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou fórum específico para mudança do clima em até 90 (noventa) dias, com a participação de representantes da sociedade civil; para apresentação da iniciativa AdaptaCidades; e

IV - Possuir corpo técnico disponível para atuar como ponto focal a ser treinado para o acompanhamento das ações relacionadas à iniciativa; e

V - se comprometer com o desenvolvimento de ações visando a elaboração de plano ou estratégia de adaptação à mudança do clima considerando suas capacidades técnicas e financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

3. O município signatário do presente termo se compromete a:

I - designar a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente – SEMMA como entidade responsável pelo cumprimento e operacionalização da iniciativa AdaptaCidades;

II - a Secretaria Designada deverá disponibilizar equipe técnica (mínimo de 4 pessoas), preferencialmente servidores ou empregados públicos, para o desenvolvimento do presente Instrumento;

III - prover condições para garantir a participação de seus técnicos na execução das atividades do objeto pactuado;

IV - disponibilizar instalação física, infraestrutura e ferramentas online para realização de reuniões técnicas presenciais ou virtuais;

V - participar das reuniões presenciais ou virtuais e de eventos de capacitação e de divulgação dos resultados das atividades desenvolvidas;

VI - coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Adaptação à mudança do clima;

VII - apresentar um plano de trabalho em até 30 dias após a publicação deste Termo de Adesão, a partir de modelo proposto pelo Ministério de Meio Ambiente e Mudanças do Clima, onde constem compromissos de colaboração com o governo federal e estadual; e VIII - manter o Ministério do Meio Ambiente informado sobre a implementação e resultados da iniciativa AdaptaCidades no âmbito municipal conforme os canais de comunicação e plataformas indicadas pela Secretaria Nacional de Mudança do Clima.

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

4. O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima se compromete a:

I - realizar capacitação virtual (EAD) e oficinas presenciais com a equipe técnica indicada pelo município;

II - fornecer suporte técnico e mentoria à equipe designada pelo município para elaboração dos planos de adaptação à mudança do clima;

III - designar equipe interna para supervisionar o desempenho das ações pactuadas no âmbito da iniciativa AdaptaCidades;

IV - apoiar a elaboração dos planos de adaptação à mudança do clima com aporte de conhecimento, metodologias e ferramentas; e

V - articular, a partir da experiência da iniciativa AdaptaCidades, melhorias em políticas nacionais e setoriais de adaptação à mudança do clima para ampliar a capacidade municipal de adaptação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. Os recursos para implementação das ações sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, de que trata a cláusula anterior, serão disponibilizados através de projetos de cooperação técnica ou orçamento público federal. 5.2. Após a ratificação deste termo, o Município estará apto a receber o apoio inicial, na forma do art. 6º da Portaria MMA/MMA nº 1256, de 26 de dezembro de 2024, visando fortalecimento da capacidade institucional municipal para a

elaboração de planos municipais de adaptação e resiliência climática.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente Termo de adesão terá vigência de 36 (trinta e seis) meses da data de sua publicação, sendo automaticamente prorrogado por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes, comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

7. Este Termo poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, ou rescindido em caso de descumprimento injustificado de qualquer de suas cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas durante o período de vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8. O presente Termo poderá ser alterado durante a sua vigência, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL

9. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes da vigência deste Termo permanecerão subordinados às entidades às quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10. O extrato do presente termo será publicado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima no Diário Oficial da União.

10.1 Os partícipes deverão publicar o presente Acordo de Adesão na página de seus respectivos sítios oficiais na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

11.1. Os partícipes solicitarão a resolução de eventuais conflitos à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal da Advocacia-Geral da União. Não logrando êxito, elegem a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como foro competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Adesão.

Paragominas, 27 de abril de 2026.

Publicado por:

Gabriela Mendes Freitas

Código Identificador:07D5FCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DE PARAGOMINAS

OFÍCIO Nº 323/2026-CLA/SEMMA - CANCELAMENTO LAR Nº 039/2025

Empreendimento: FAZENDA SÃO PIO

CAR: PA-1505502-CCBC.3110.1581.43C0.A8A2.2B5C.1BD9.8D89

CNPJ/CPF: 510.923.282-20

Detentor: TIAGO CAMPOS DALMASO

Processo nº : 1006003/2025

Prezado(a), A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SEMMA, INFORMA V.S.^a sobre o processo de licenciamento acima identificado:

Considerando que a propriedade possui a LAR nº 039/2025 que autoriza as atividades de Cultura de Ciclo Curto, Criação de Bovinos, com validade até 25/10/2029;

Considerando o cancelamento do CAR do referido imóvel PA 1505502- CCBC.3110.1581.43C0.A8A2.2B5C.1BD9.8D89, realizado em 21/09/2026, a pedido do detentor;

Considerando a obrigatoriedade de unificação das áreas limítrofes de mesmo domínio, nos termos da IN nº 02/2014 do MMA, neste caso, tratando-se da área da FAZENDA BEM-TI-VI - CAR PA-1505502-0469.5A90.B402.469C.9D7D.EB73.7643.F7CC;

Decidiu-se pelo CANCELAMENTO da LAR nº 039/2025 e ARQUIVAMENTO do processo de licenciamento supracitado, visto que o imóvel será unificado com a área da FAZENDA BEM-TI-VI;

Face a situação de cancelamento, fica o interessado ciente que deve proceder com a regularização do licenciamento ambiental do imóvel a ser unificado, ou poderá ser autuado se porventura exercer atividade passível de licenciamento sem possuir a devida licença ambiental, nos termos do Art. 60º da Lei Federal nº 9.605/1998.

Nestes termos, fica cancelada a LAR nº 039/2025 e arquivado o seu processo nº 1006003/2025.

Atenciosamente,

Publicado por:

Victoria Menezes da Costa

Código Identificador:215BF884

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 107.2026 - GPM.PD - INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM – PMRA

DECRETO Nº 107/2026 – GPM/PD DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM – PMRA, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PAU D'ARCO - PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO que a educação constitui direito de todos e dever do Estado e da família e que o ensino deve observar, entre outros princípios, a igualdade de condições para acesso e permanência na escola e a garantia de padrão de qualidade, nos termos dos arts. 205 e 206 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e estadual no que couber e manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental, conforme art. 30, incisos I, II e VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto ao dever dos estabelecimentos de ensino de prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento e à realização de estudos de recuperação;

CONSIDERANDO a competência municipal para manutenção de programas de educação básica prevista na Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco, bem como as competências regulamentares atribuídas ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 767/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Pau D'Arco e estabelece que a Rede Pública Municipal de Ensino é coordenada pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 767/2010 estabelece jornada de trabalho dos professores de, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, reservando parcela da jornada às horas-atividade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 756/2009, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Pau D'Arco;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de implementação de ações pedagógicas sistemáticas destinadas à recuperação, recomposição e consolidação das aprendizagens dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Pau D'Arco/PA, o **Programa Municipal de Reforço e Recuperação da Aprendizagem – PMRRA**, destinado à implementação de ações pedagógicas complementares voltadas à recuperação, recomposição e consolidação das aprendizagens dos estudantes.

Parágrafo único. O Programa possui natureza pedagógica e administrativa e integra as ações educacionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, não implicando, por si só, criação de cargo, emprego, função pública, gratificação, vantagem pecuniária ou alteração permanente da jornada dos servidores municipais

Art. 2º São objetivos do PMRRA:

- I** – promover ações de recuperação contínua e paralela da aprendizagem;
- II** – reduzir as defasagens de aprendizagem identificadas por meio de avaliações diagnósticas e de acompanhamento;
- III** – desenvolver e consolidar competências e habilidades essenciais previstas no currículo adotado pela Rede Municipal;
- IV** – oferecer atendimento pedagógico complementar aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- V** – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais e dos níveis de aprendizagem;
- VI** – assegurar acompanhamento sistemático da evolução pedagógica dos estudantes atendidos;
- VII** – fortalecer as ações desenvolvidas pelas unidades escolares para garantia da permanência, aprendizagem e sucesso escolar.

Art. 3º O Programa atenderá prioritariamente aos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino que apresentem dificuldades ou defasagens de aprendizagem identificadas por avaliação diagnóstica, avaliação processual, resultados escolares ou outros instrumentos pedagógicos adotados pela SEMED.

§ 1º Terão prioridade os estudantes que apresentarem desempenho abaixo das habilidades consideradas essenciais para o respectivo ano ou etapa de ensino.

§ 2º A inclusão do estudante no Programa será precedida de identificação pedagógica da necessidade de atendimento, observadas as orientações técnicas da SEMED.

Art. 4º As atividades do PMRRA serão desenvolvidas prioritariamente nos componentes curriculares de **Língua Portuguesa e Matemática**, sem prejuízo de sua extensão a outros componentes ou áreas do conhecimento quando identificada necessidade pedagógica.

§ 1º As atividades poderão ocorrer em horário compatível com a organização da unidade escolar, inclusive no contraturno do estudante, desde que observadas a disponibilidade de pessoal, a infraestrutura escolar e a legislação aplicável.

§ 2º A carga horária destinada ao atendimento dos estudantes será definida pela SEMED de acordo com diagnóstico pedagógico, etapa de ensino, necessidade dos alunos e disponibilidade administrativa, vedada qualquer ampliação automática da jornada de trabalho dos profissionais da educação.

§ 3º A organização das turmas poderá considerar o nível de aprendizagem dos estudantes, independentemente da turma de origem, quando pedagogicamente recomendável.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I** – coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução do PMRRA;
- II** – estabelecer diretrizes e orientações pedagógicas complementares;
- III** – definir instrumentos de diagnóstico e acompanhamento da aprendizagem;

IV – organizar, observada a legislação funcional, os profissionais necessários à execução das atividades;

V – oferecer orientação e suporte técnico-pedagógico às unidades escolares;

VI – acompanhar os resultados obtidos pelos estudantes;

VII – estabelecer modelos de planos, relatórios e instrumentos de acompanhamento;

VIII – promover, quando necessário, formação e orientação pedagógica aos profissionais envolvidos no Programa.

Art. 6º A participação dos profissionais do magistério nas atividades do PMRRA observará rigorosamente a jornada, a lotação, as atribuições funcionais e o regime remuneratório previstos na Lei Complementar Municipal nº 767/2010, na Lei Municipal nº 756/2009 e nas demais normas municipais aplicáveis.

§ 1º As atividades atribuídas ao professor deverão ser compatíveis com sua jornada regular de trabalho e sua respectiva lotação.

§ 2º A organização do Programa deverá preservar o período destinado às horas-atividade previsto na legislação municipal, não podendo esse período ser convertido integralmente em regência de classe ou utilizado de forma incompatível com suas finalidades legais.

Essa cautela é especialmente importante porque o PCCR estabelece que as horas-atividade correspondem a **25% da jornada**, destinando-as à preparação de avaliação, trabalho didático, colaboração com a direção, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e aprimoramento profissional.

§ 3º Quando a execução do Programa exigir prestação de serviço além da jornada regular do servidor, sua realização dependerá de prévia e expressa autorização da autoridade administrativa competente e da observância das disposições legais relativas à jornada e à correspondente remuneração ou compensação.

§ 4º O disposto neste Decreto não autoriza a criação, por ato administrativo, de gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem pecuniária não prevista em lei.

Art. 7º Compete aos professores responsáveis pelas atividades do Programa:

I – elaborar planejamento específico, em consonância com as orientações pedagógicas da SEMED;

II – desenvolver atividades diferenciadas de acordo com as dificuldades identificadas;

III – realizar acompanhamento contínuo da aprendizagem;

IV – registrar frequência, atividades desenvolvidas e evolução dos estudantes;

V – utilizar metodologias e recursos pedagógicos adequados às necessidades diagnosticadas;

VI – participar das atividades de planejamento e acompanhamento do Programa, observada sua jornada de trabalho;

VII – encaminhar à equipe pedagógica os registros e informações necessários ao acompanhamento dos resultados.

Art. 8º As unidades escolares participantes deverão disponibilizar, conforme sua estrutura e disponibilidade:

I – salas de aula livres;

II – salas de leitura, bibliotecas e demais ambientes pedagógicos adequados;

III – materiais e recursos pedagógicos disponíveis; e

IV – apoio administrativo necessário à organização das atividades.

Parágrafo único. A utilização dos espaços deverá ocorrer sem prejuízo das atividades regulares da unidade escolar.

Art. 9º Cada unidade escolar deverá manter registros atualizados relativos:

I – aos estudantes encaminhados ao Programa;

II – à frequência;

III – às avaliações diagnósticas e de acompanhamento;

IV – às atividades realizadas; e

V – à evolução da aprendizagem.

§ 1º As unidades escolares encaminharão à SEMED os relatórios e demais instrumentos de acompanhamento na periodicidade estabelecida pela Secretaria.

§ 2º Os resultados deverão ser utilizados para reorientação das estratégias pedagógicas e avaliação da permanência do estudante no Programa.

Art. 10º A participação do estudante no PMRRA **não afasta nem substitui** a responsabilidade da unidade escolar e do professor da turma ou componente curricular pela realização das ações ordinárias de recuperação contínua e paralela previstas na legislação educacional.

Parágrafo único. O Programa constitui mecanismo complementar de apoio pedagógico e deverá funcionar de forma articulada com o ensino regular.

Art. 11º O PMRRA será acompanhado e avaliado pela Secretaria Municipal de Educação, pelas equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares e pelos respectivos Conselhos de Classe, quando cabível.

§ 1º A SEMED poderá estabelecer indicadores de acompanhamento, inclusive frequência, evolução da aprendizagem, resultados das avaliações diagnósticas e desempenho escolar.

§ 2º Constatada inadequação pedagógica ou irregularidade na execução do Programa, a SEMED adotará as medidas necessárias à correção, readequação ou suspensão da respectiva atividade.

Art. 12º A execução das ações previstas neste Decreto ocorrerá à conta das dotações orçamentárias próprias destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, observadas a legislação orçamentária e financeira e a disponibilidade de recursos.

Parágrafo único. A implementação do Programa que implique aumento de despesa com pessoal deverá observar previamente as exigências constitucionais e legais pertinentes.

Art. 13º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir **instruções normativas, orientações técnicas e atos administrativos complementares**, estritamente necessários à execução deste Decreto, respeitadas as competências estabelecidas na Lei Orgânica e na legislação municipal.

Parágrafo único. Os atos expedidos pela SEMED não poderão inovar em matéria reservada à lei ou ampliar jornada, criar vantagem pecuniária ou estabelecer atribuições funcionais incompatíveis com os cargos existentes.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:5EEA4678

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 657.2026 - GPM/PD - CICERO DA SILVA BARBOSA - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 657/2026 – GPM/PD DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária de viagem, ao Sr. **CICERO DA SILVA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº ***.080.822-**, ocupante do cargo de Motorista de Carro Pesado - 01, lotado no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, matrícula nº 5767, conceder ½ (meia) diária, referente ao dia 20 de setembro de 2026, onde o mesmo levou o paciente Cicero Viana Vila Nova, inscrito no CNS nº 707.XXXX.XXXX.XX94, para internação no Hospital Regional de Conceição do Araguaia – PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos), referentes a ½ (meia) diária, considerando o valor integral da diária fixado em R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:EE500494

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 658.2026 - GPM/PD - FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA LIMA - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 658/2026 – GPM/PD DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária de viagem, ao Sr. **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA LIMA**, inscrito no CPF nº 254.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 5813, conceder ½ (meia) diária, referente ao dia 21 de setembro de 2026, com a finalidade de levar a paciente Ivone Feitosa de Sousa, inscrita no CNS nº 706.XXXX.XXXX.XX80, para realizar exame de Ressonância Magnética, no Hospital Regional de Ourilândia do Norte – PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos), referentes a ½ (meia) diária, considerando o valor integral da diária fixado em R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:200B9775**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 659.2026 - GPM.PD - FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA LIMA - DIÁRIA DE VIAGEM****PORTARIA Nº 659/2026 – GPM/PD DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária de viagem, ao Sr. **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA LIMA**, inscrito no CPF nº 254.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 5813, conceder ½ (meia) diária, referente ao dia 22 de setembro de 2026, com a finalidade de levar o paciente Adilson Mendes de Jesus Júnior, inscrito no CNS nº 706.XXXX.XXXX.XX20, para realizar exame de Ressonância Magnética de Sela Túcica com contraste, no Hospital Regional de Ourilândia do Norte – PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos), referentes a ½ (meia) diária, considerando o valor integral da diária fixado em R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.**DOMINGOS GUEDES NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:A4C161C3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 660.2026 - GPM.PD - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO FORTALECENDO SABERES – REFORÇO ESCOLAR INTERCULTURAL****PORTARIA Nº 660/2026 – GPM/PD DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO “FORTALECENDO SABERES – REFORÇO ESCOLAR INTERCULTURAL” NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EMEIF KAIAPÓ E EMEIF NHÁKTURE, INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAU D'ARCO/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44 da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco;

CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 210, § 2º, 211 e 231 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação, a valorização dos profissionais do ensino e o respeito à organização social, às línguas, às crenças e às tradições dos povos indígenas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente seus arts. 12, 13, 24, 32, 78 e 79, relativos à organização da educação básica, à recuperação da aprendizagem e à educação escolar indígena;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica, reconhecendo suas especificidades culturais, linguísticas e territoriais;

CONSIDERANDO o art. 14, inciso VI, e o art. 44 da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco, relativos à competência municipal para a manutenção de programas educacionais e às atribuições do chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 767/2010, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Pau D'Arco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 756/2009, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738/2008, que estabelece o limite máximo de dois terços da jornada docente para atividades de interação com os educandos, cuja constitucionalidade foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a alfabetização, a leitura, a escrita e o raciocínio lógico-matemático dos estudantes indígenas, respeitando seus processos próprios de aprendizagem;

CONSIDERANDO a importância da participação das comunidades indígenas na organização e no desenvolvimento das atividades educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Projeto “Fortalecendo Saberes – Reforço Escolar Intercultural”, destinado aos estudantes do Ensino Fundamental das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental EMEIF Kaiapó e EMEIF Nhákture, pertencentes à rede municipal de ensino de Pau D'Arco/PA.

Parágrafo único. O projeto constitui ação pedagógica complementar, destinada à recuperação contínua e paralela da aprendizagem, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena.

Art. 2º O projeto tem como finalidade promover a melhoria da aprendizagem dos estudantes indígenas, mediante atividades pedagógicas complementares voltadas ao desenvolvimento da leitura, da escrita e do raciocínio lógico-matemático, respeitando a identidade cultural, a língua materna e os conhecimentos tradicionais das comunidades atendidas.

Art. 3º São objetivos específicos do projeto:

- I** – desenvolver competências de leitura e escrita na língua materna e em Língua Portuguesa;
- II** – fortalecer os conhecimentos matemáticos fundamentais;
- III** – valorizar as tradições, os conhecimentos ancestrais e os processos próprios de aprendizagem;
- IV** – contribuir para a redução da evasão, da reprovação e da distorção idade-ano;
- V** – promover a integração entre escola, família e comunidade indígena;

VI – assegurar atendimento pedagógico complementar aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem.

Art. 4º As atividades do projeto serão desenvolvidas de forma contínua, preferencialmente no contraturno escolar, mediante planejamento pedagógico específico.

§ 1º A carga horária de referência será de duas horas semanais por componente curricular, admitida sua adequação às necessidades pedagógicas, à disponibilidade de profissionais e à realidade de cada comunidade indígena.

§ 2º A ampliação da carga horária dependerá de autorização da Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições funcionais, administrativas e orçamentárias aplicáveis.

§ 3º A organização dos horários deverá respeitar o calendário escolar indígena, as condições de transporte, as atividades comunitárias e os processos próprios de aprendizagem.

§ 4º A participação nas atividades complementares não substituirá a frequência nem a carga horária do ensino regular.

Art. 5º Terão prioridade no atendimento os estudantes que apresentarem:

- I** – desempenho inferior ao esperado nas avaliações diagnósticas;
- II** – dificuldades persistentes de aprendizagem;
- III** – necessidade de recomposição das aprendizagens, identificada pelos professores regentes e pela equipe pedagógica.

Parágrafo único. A seleção dos estudantes observará critérios pedagógicos objetivos, vedada qualquer forma de discriminação.

Art. 6º A implantação e a execução do projeto deverão contar com a participação efetiva das comunidades indígenas atendidas, respeitadas suas formas próprias de organização e representação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação promoverá consulta às comunidades indígenas envolvidas, assegurando a participação de professores indígenas, lideranças, anciãos, pais ou responsáveis e representantes das unidades escolares.

§ 2º A consulta deverá contemplar a organização dos horários, a metodologia, os conteúdos, o calendário e a utilização das línguas indígenas.

§ 3º Os procedimentos de consulta e seus resultados serão documentados e incorporados ao planejamento pedagógico das respectivas unidades escolares.

§ 4º A execução do projeto ficará condicionada à conclusão das etapas de participação comunitária aplicáveis, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena.

Art. 7º O projeto observará metodologia contextualizada, intercultural e bilíngue, adequada às especificidades de cada comunidade indígena.

- I** – utilização de materiais didáticos bilíngues, quando adequados à realidade linguística dos estudantes;
- II** – desenvolvimento de atividades em Língua Portuguesa e na língua materna, conforme o planejamento pedagógico;
- III** – valorização dos conhecimentos tradicionais e das práticas culturais das comunidades;
- IV** – realização de atividades lúdicas, participativas e contextualizadas;
- V** – incentivo à participação de lideranças, anciãos e demais detentores de conhecimentos tradicionais;
- VI** – respeito ao ritmo e aos processos próprios de aprendizagem de cada estudante.

Parágrafo único. O planejamento deverá observar a Base Nacional Comum Curricular, o currículo municipal e os projetos político-pedagógicos das escolas indígenas, respeitadas suas especificidades.

Art. 8º As atividades de reforço escolar serão desenvolvidas por professores da rede municipal de ensino, observadas a habilitação profissional, a experiência pedagógica e, preferencialmente, a formação específica para a educação escolar indígena.

§ 1º A designação dos professores será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante ato administrativo próprio.

§ 2º Será priorizada, sempre que possível, a atuação de professores indígenas pertencentes às comunidades atendidas, respeitadas as exigências legais de habilitação e provimento.

Art. 9º A designação dos professores observará a jornada de trabalho legalmente estabelecida, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 767/2010, da Lei Municipal nº 756/2009 e da legislação federal aplicável.

§ 1º As aulas de reforço escolar serão computadas como atividades de docência, observada a proporção legal entre atividades de interação com os estudantes e atividades extraclasse.

§ 2º A distribuição das aulas deverá preservar o período legalmente destinado ao planejamento, à avaliação e às demais atividades extraclasse.

§ 3º A prestação de serviços além da jornada regularmente atribuída dependerá de autorização prévia da autoridade competente, observadas as disposições legais sobre serviço extraordinário.

§ 4º A presente portaria não institui gratificações, adicionais, novas vantagens remuneratórias ou ampliação automática da jornada dos profissionais da educação.

§ 5º Eventuais despesas decorrentes da execução do projeto deverão observar a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 10º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I** – elaborar e coordenar o Plano de Ação do projeto;
- II** – promover avaliações diagnósticas para identificação das necessidades de aprendizagem;
- III** – realizar a designação dos professores, observadas as disposições legais;
- IV** – acompanhar, monitorar e avaliar os resultados pedagógicos;
- V** – apresentar relatórios periódicos de desempenho;
- VI** – garantir suporte pedagógico às unidades escolares;
- VII** – disponibilizar os materiais didáticos necessários, conforme a disponibilidade orçamentária;
- VIII** – promover a participação das comunidades indígenas no planejamento e no acompanhamento do projeto.

Art. 11º Compete às unidades escolares participantes:

- I** – elaborar o Plano de Execução do projeto;
- II** – organizar os horários e os espaços destinados às atividades;
- III** – acompanhar a frequência e o desenvolvimento dos estudantes;
- IV** – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os relatórios bimestrais e consolidados;
- V** – manter registros atualizados das atividades desenvolvidas.

Art. 12º O processo avaliativo do projeto compreenderá:

- I** – avaliação diagnóstica inicial;
- II** – avaliações intermediárias bimestrais;
- III** – avaliação final comparativa.

§ 1º Os professores deverão elaborar relatórios individuais dos estudantes, registrando avanços, dificuldades e estratégias pedagógicas adotadas.

§ 2º Os resultados das avaliações deverão orientar o planejamento e a adequação das atividades de reforço escolar.

§ 3º A avaliação respeitará as especificidades culturais, linguísticas e os processos próprios de aprendizagem dos estudantes indígenas.

Art. 13º As atividades do projeto não afastam a responsabilidade dos professores regentes pela recuperação contínua e paralela da aprendizagem no ensino regular.

Art. 14º A direção escolar e a Secretaria Municipal de Educação acompanharão a execução do projeto, adotando as medidas pedagógicas e administrativas necessárias ao seu aperfeiçoamento.

Parágrafo único. Constatadas inadequações ou irregularidades, deverão ser adotadas medidas de correção, assegurada a participação das comunidades indígenas quando as alterações afetarem a organização pedagógica e cultural do projeto.

Art. 15º O projeto será desenvolvido durante o ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado mediante avaliação pedagógica e ato formal da autoridade competente, observadas as condições legais, administrativas e orçamentárias.

Art. 16º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução desta portaria, respeitados os limites da legislação vigente.

Art. 17º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 18º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:B21D2DA0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ-PA, CNPJ Nº 11.424.241/0001-84, torna Público aos interessados que realizará a licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7007-3/2026-FMS. Objeto: FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ-PA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Abertura: 02/10/2026, às 09:00hs. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br. Porto de Moz-PA, 22 de setembro de 2026.

ENILDE MAIA MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:57D8A24F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, CNPJ 59.342.669/0001-04.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 092/2026
Pregão Eletrônico Nº 018/2026
GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ sob o nº 21.542.278/0001-60.

CONTRATO Nº 376/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 982836/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS NOS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SENDO A INSTALAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. **Assinatura contratual: 17/09/2026. Vigência:** 12 (doze) meses, **início em 17/09/2026 e término em 17/09/2027.** O valor total da contratação é de **R\$ 65.563,95 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).**

HUMBERTO CARNEIRO PEREIRA,
Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

Publicado por:
Karla Karoline Fialho da Silva
Código Identificador:4C312B44

SECRETARIA DE ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, CNPJ 59.342.669/0001-04.

CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 092/2026
Pregão Eletrônico Nº 018/2026
SAN DYEGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ sob o nº 42.460.494/0001-37. CONTRATO Nº 377/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 982836/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS NOS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SENDO A INSTALAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. **Assinatura contratual: 17/09/2026. Vigência:** 12 (doze) meses, **início em 17/09/2026 e término em 17/09/2027.** O valor total da contratação é de **R\$ 131.400,00 (Cento e trinta e um mil e quatrocentos reais).**

HUMBERTO CARNEIRO PEREIRA,
Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

Publicado por:
Karla Karoline Fialho da Silva
Código Identificador:E19070D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 002/2026 REFERENTE AO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

ERRATA Nº 002/2026

REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que fará a seguinte alteração no

Edital de Convocação nº 002/2026, referente ao Concurso Público Municipal regido pelo Edital Nº 001/2024,

CONSIDERANDO o princípio e o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza o Poder Público a rever e anular seus próprios atos quando eivados de vício ou retificá-los para correção de erros materiais;

CONSIDERANDO a constatação de erro material decorrente da não inclusão, na relação de convocados do Edital de Convocação nº 002/2026, em razão de aferição da existência de um cargo vago de Professor P II – INGLÊS;

CONSIDERANDO a constatação de erro material decorrente da não inclusão, na relação de convocados do Edital de Convocação nº 002/2026, em razão de aferição da existência de três cargos vagos de ORIENTADOR EDUCACIONAL;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Edital de Convocação nº 002/2026 referente ao Concurso Público nº 001/2024, para incluir na relação de convocados os seguintes candidatos aprovados:

CARGO: PROFESSOR PII – INGLÊS - (1 vaga)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA
9º	0023149	HILÉA RODRIGUES DA CRUZ BRAGA	EDUCAÇÃO

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL – (3 vagas)

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SECRETARIA
46º	0023107	FLÁVIO FRANCOLINO RODRIGUES	EDUCAÇÃO
47º	0020031	ALBERTINA OLIVEIRA COELHO	EDUCAÇÃO
47º	0023032	MARIA DINÁ DA SILVA FERREIRA	EDUCAÇÃO
47º	0005151	MARIA LUZIA ALVES SIQUEIRA LEAL	EDUCAÇÃO
47º	0002458	MARILIA COSTA REIS	EDUCAÇÃO
47º	0017160	VERONICA SOARES PINHO	EDUCAÇÃO

Art. 2º Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições, prazos, locais e condições constantes no Edital de Convocação nº 002/2026, que não conflitem com o teor desta Errata.

Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, integrando o respectivo Edital de Convocação para todos os efeitos de direito.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Redenção-PA, 23 de setembro de 2026.

RENER DE SANTANA MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ingrith Ribeiro da Silva

Código Identificador:6D002A5C

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 680/2026 22 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 680/2026 22 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:

Artigo 1º - Concede Diárias para o servidor: Sr: **JEANSLEY FRANCA COSTA**, Matrícula Nº 2_803/1, portador do CPF Nº 820.877.761-72 e RG: 2446034 SSP-PA, Endereço: Avenida 08 Nº 415, Centro lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de COORD. DE ANALISE DE DOENCAS TROP. E PARASITARIAS. para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.

Artigo 2º - O deslocamento dar-se-á para o Município de REDENÇÃO-PA, saída no dia 22/09/2026 e retorno no dia 23/09/2026. O deslocamento tem por finalidade em razão da participação do treinamento aos servidores que atuam no diagnóstico da malária, microscopistas, para participar do treinamento para implantação da Tafenoquina. A capacitação tem como objetivo preparar e atualizar os profissionais responsáveis pelo diagnóstico da malária para a implantação e utilização dos novos procedimentos relacionados à Tafenoquina, contribuindo para o fortalecimento das ações de vigilância, diagnóstico, tratamento e controle da doença no município.

Art. 3º – Ficam atribuídas 02 (Duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo o total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.

Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/2025 e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal De Saúde, 22 de Setembro de 2026.

Publicado por:

Cristiane Veiga da Silva

Código Identificador:339C1454

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 681/2026 22 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 681/2026 22 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:

Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor o Sr: **VALDINAR DE SOUSA RODRIGUES** Matrícula Nº 01042072, portador do CPF 228.094.902-44, lotado na Central de Regulação, ocupante do cargo de Motorista Categoria D, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.

Artigo 2º - O deslocamento dar-se-á para o Município de OURILANDIA DO NORTE-PA, saída no dia 22/09/2026 às 10:00 horas e retorno no mesmo dia. A viagem tem como finalidade o transporte do paciente: ARTHUR GOMES DE SOUSA, para o Hospital Regional PA 279. Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.

Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.

Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/2025 e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal De Saúde, 22 de Setembro de 2026

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:678FC4ED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 682/2026 22 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 682/2026 22 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:

Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor: **MARCELO DE OLIVEIRA**, Matrícula Nº 01042079, portador do CPF: 699.415.302-97, lotado na Central de Regulação, ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.

Art. 2º – O deslocamento dar-se-á para o Município de MARABÁ-PA, saída no dia 22/09/2026, saída às 06:00 e retorno no mesmo dia, a viagem tem como finalidade o transporte do paciente: PEDRO JOSÉ DO VALE, para o RH do Sudoeste do Pará. Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.

Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.

Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/2025 e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal De Saúde, 22 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:90B545AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 683/2026 22 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 683/2026 22 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:

Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor o Sr: **LEANDRO NEVES DOS SANTOS**. Portador do CPF: 846.435.872-53 RG 4586136 SSP-PA, Matrícula Nº 002331. lotado no SAMU, como Condutor de Ambulância, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.

Artigo 2º O deslocamento dar-se-á para o Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, saída no dia 22/09/2026 às 07:00 horas e retorno no mesmo dia. A viagem tem como finalidade o transporte do paciente: LEANE CHAILA DE JESUS, para o Hospital Regional de Conceição do Araguaia. Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.

Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.

Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/2025 e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal De Saúde, 22 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:E39BE699

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1036 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

DECRETO N.º 1036 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Sr. **JOÃO VICTOR MENEZES LEAL**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.717.072-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor SMS, afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as devidas anotações no prontuário do servidor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de setembro de 2026.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:2A337872

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1050 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

DECRETO N.º 1050 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Sr. **MARCOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.442.701-23, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial, afeto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as devidas anotações no prontuário do servidor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de setembro de 2026.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:977B239F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui a Zona Especial de Chácaras de Recreio – ZECR, disciplina o parcelamento do solo urbano e rural para fins de chacreamento e condomínios de chácaras no Município de Rio Maria, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei cria a Zona Especial de Chácaras de Recreio e estabelece normas gerais disciplinadoras do parcelamento do solo urbano da modalidade de Condomínio de Lote, para os condomínios de chácaras, sendo subordinada ao Plano Diretor Municipal que é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, consideram-se:

I- Parcelamento: Subdivisão de gleba em quadras e lotes destinados à edificação, podendo ser na modalidade de loteamento, desmembramento ou condomínio;

II. Gleba: O imóvel que ainda não foi objeto de parcelamento do solo;

III. Lote: Considera-se lote o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe;

IV. Fração ideal: A parte indivisível e indeterminável das áreas comuns das edificações e do terreno, correspondente à unidade autônoma de cada condômino tem direito sobre as edificações e o terreno, podendo ser expressa na forma decimal ou ordinária;

V. Loteamento: Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

VI. Desmembramento: Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

VII. Condomínio de lotes: A divisão de uma gleba em lotes destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos e abertura de vias de uso comum dos condôminos em que o empreendedor não tem obrigação das construções das edificações residenciais;

VIII. Chácaras de Recreio: Modalidade de parcelamento do solo urbano de condomínio de lotes destinado predominantemente para uso residencial, de lazer, de turismo, de comércio e de recreação, caracterizando pela baixa densidade e lotes com dimensões superiores aos loteamentos urbanos convencionais, tendo vocação turística, de lazer e de preservação ambiental.

IX. Área de Preservação Permanente - APP: A área não edificável, protegida ou não, por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem estar das populações humanas;

X. Área non aedificandi: A faixa de 15,00m (quinze metros), de cada lado, da faixa de domínio, ao longo das rodovias, ferrovias e linhas de transmissão de energia;

XI. Áreas de Uso Comum dos condôminos: Do sistema viário interno e das demais áreas integrantes de condomínios horizontais não definidas como unidades autônomas;

XII. Empreendedor: O proprietário do imóvel a ser parcelado e responsável pela implantação do parcelamento, ou aquele que for admitido como tal pela presente lei.

XIII. Zona urbana: É aquela efetivamente ocupada ou já comprometida com a ocupação urbana pela existência de parcelamentos urbanos implantados ou em execução, sendo a porção que concentra a infraestrutura e administração do Município, de ocupação prioritária, definidas pelo perímetro urbano da sede do município de acordo com a Lei de perímetro urbano do Município de Rio Maria;

XIV. Zona de Expansão Urbana: Correspondente às áreas de glebas que ainda não passaram por efetivo parcelamento do solo e se encontram dentro da Zona Urbana e dos limites definidos pelo perímetro urbano da sede do município de acordo com a Lei de perímetro urbano do Município de Rio Maria;

XV. Zona Especial de Chácaras de Recreio: Correspondente a área descontinua da Zona Urbana por glebas próximo ao Rio Araguaia, configurando-se uma urbanização de baixíssima densidade e alta permeabilidade. Apresenta restrições no uso, ocupação e edificação e relaciona-se à sua vocação turística, de lazer e de preservação ambiental;

XVI. Infraestrutura: A infraestrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação e outros definidos no Plano Diretor e nesta Lei complementar;

XVII. Fase de implantação: Execução da infraestrutura básica dos parcelamentos urbanos seja por loteamento, desmembramento ou condomínios;

XVIII. Unidade autônoma: O lote de terra de uso exclusivo sem edificação, a edificação isolada ou parte da edificação em bloco, com vínculo a uma fração ideal de terreno e coisas comuns, sujeita às limitações da lei;

XIX. Condomínio: Proprietário de unidade autônoma da área condominial.

CAPÍTULO II
DA ZONA ESPECIAL DE CHÁCARAS DE RECREIO

Art. 3º. A Zona Especial de Chácaras de Recreio (ZECR) configura-se em um espaço territorial descontinuo da Zona Urbana com baixíssima densidade, nas proximidades de margens do Rio Araguaia em decorrência das condicionantes da área de proteção e preservação ambiental, e da vocação turística e de lazer.

Art. 4º. Somente será admitido o parcelamento do solo, tipo condomínio de lotes na modalidade chácaras de recreio para fins urbano na Zona Urbana (ZU) em específico na área que compreende a Zona de Expansão Urbana e na Zona Especial de Chácaras de Recreio (ZECR). Não sendo permitidos parcelamentos de solo para fins urbanos ou de chácaras de recreio na Zona Rural, delimitados na lei do perímetro urbano, no Plano Diretor Municipal e outras áreas contidas nesta lei.

Art. 5º. Os limites do perímetro da Zona Especial de Chácaras de Recreio (ZECR) são fixados na forma descrita na presente Lei e conforme Anexo I: Mapa da Zona Especial de Chácaras de Recreio e perímetros descritos no Anexo II: Memorial Descritivo da Zona Especial de Chácaras de Recreio.

Parágrafo único – O perímetro da Zona Especial de Chácaras de Recreio (ZECR) compreende 4.497,0897 hectares.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS

Art. 6º. Parcelamentos de solo, tipo condomínio de lotes na modalidade de chácaras de recreio deverão atender os princípios, objetivos e diretrizes contidas na lei de parcelamento de solo urbano 6.766/1979, no plano diretor municipal, bem como atender às diretrizes estabelecidas na consulta prévia.

Art. 7º. Não serão permitidos condomínios:

I- Com área superior a 1.000.000,00m² (um milhão de metros quadrados);

II- Que obstaculizarem o sistema viário público existente ou projetado no Plano Diretor do Município;

III- Em áreas com risco geológico ou ambiental, em áreas de proteção de mananciais, em áreas com fragilidade ambiental, salvo nas hipóteses permitidas pela legislação ambiental vigente mediante Licenças Ambientais;

Art. 8º. Somente serão admitidos Chácaras de Recreio respeitando a área, testada mínima do lote e dos Índices Urbanísticos, conforme Anexo III da presente Lei;

Art. 9º. O projeto de parcelamento do solo, tipo condomínio de lotes na modalidade Chácaras de Recreio, deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Os lotes ou unidades autônomas de condomínios quando destinados para uso comercial ou turístico deverão ser implantados margeando o perímetro da gleba e ter área mínima de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com frente ou testada mínima de 10,00m (dez metros);

II- Os lotes ou unidades autônomas de condomínios quando destinados para uso residencial e lazer deverão ter área mínima de 1.000,00m² (mil metros quadrados), com frente ou testada mínima de 10,00m (dez metros);

III- As áreas de uso comum do condomínio corresponderão, no mínimo, 2% (dois por cento) da área de lotes;

IV- Os projetos civis das edificações que constituem o condomínio deverão atender aos índices urbanísticos da zona conforme Anexo III da presente Lei;

V- Reservar faixas de domínio público das estradas vicinais, rodovias estaduais e federais, ferrovias, linhas de transmissão de energia e dutos, nos limites exigidos pela legislação;

VI- Vias articuladas entre si, harmonizadas com a topografia local e com declividade máxima que atenda as normas técnicas de acessibilidade e mobilidade, e, se for o caso, articuladas com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, conforme o previsto no respectivo projeto elaborado por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão de sua fiscalização;

VII- Demarcação dos logradouros, das quadras e chácaras com instalação de marcos que permitam suas identificações;

VIII- Implantar serviço de coleta de lixo, com local apropriado para disposição temporária em área do condomínio ou loteamento;

IX- As áreas de uso comum dos condôminos serão estabelecidas considerando a necessidade de garantir a preservação dos mananciais, matas e a conservação do meio ambiente;

X- Vias internas com largura mínima de 12,00 m (doze metros), sendo 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de caçadas em ambos os lados e 7,00 m (sete metros) de faixa de rolamento, dispensada a pavimentação asfáltica;

XI- O Município não terá qualquer responsabilidade pela manutenção e conservação das vias e demais áreas internas do condomínio de lotes abertos, por se tratar de propriedade privada comum dos condôminos;

XII- Fica dispensado à destinação de áreas públicas municipais;

Art. 10. O município somente emitirá autorização para execução de obras de edificações nos empreendimentos, após a execução dos projetos de infraestrutura aprovados no parcelamento do solo urbano.

Art. 11. As Áreas de Proteção Permanente – APP estão condicionadas as legislações ambientais e ao Plano Diretor do Município;

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE APROVAÇÃO

Art. 12. Consulta Prévia - Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá encaminhar a solicitação de consulta prévia ao município, sobre a possibilidade de implantação do empreendimento, na forma de requerimento, e as Diretrizes Urbanísticas para o Parcelamento do Solo. Tal solicitação deve ser acompanhada de plantas e documentos exigidos no Art. 6º da Lei Federal 6766/79, incluindo:

I- Requerimento;

II- Título de propriedade do imóvel;

III- Planta e arquivos digitais vetoriais contendo divisas da gleba a ser loteada, com a sua localização e levantamento planialtimétrico georreferenciado sem necessidade de certificação;

IV- Planta e arquivos digitais vetoriais contendo identificação de cursos de água, bosques, construções existentes, arruamentos contíguos, vias de comunicação, áreas livres, áreas protegidas ambientalmente, áreas ou imóveis de valor histórico/cultural,

equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;

V- Indicação do uso predominante do loteamento previsto, características, dimensões e localização das zonas de uso contíguas;

Art. 13. Diretrizes Técnicas - No Prazo máximo de 60 (sessenta) dias o setor técnico responsável fornecerá as diretrizes técnicas para elaboração do projeto, contendo, no mínimo, os itens estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal 6766/79, a saber:

I- Enquadramento nas Regiões de Planejamento e Níveis de Incomodidade;

II- Indicação dos índices urbanísticos;

III- As ruas ou estradas existentes ou projetada, que compõem o sistema viário da cidade e do município, relacionadas com o loteamento pretendido e a serem respeitadas;

IV- O traçado básico do sistema viário principal, de modo a resguardar a continuidade viária;

V - A localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários e das áreas livres de uso público;

VI - As faixas sanitárias do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais e as faixas não edificáveis;

VII - A zona ou zonas de uso predominante da área, com indicação dos usos compatíveis.

§1º As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de quatro anos.

§2º Todos os processos de parcelamento de solo deverão ser precedidos da consulta a que trata este artigo.

Art. 14. Licença prévia (LP) ambiental – O empreendedor deve dar entrada na Secretaria de Meio Ambiente ou órgão responsável, com o processo para o licenciamento ambiental.

Art. 15. Análise e Aprovação Prévia - O interessado deverá apresentar ao município para a análise e aprovação prévia o projeto urbanístico devidamente elaborado sob as orientações das diretrizes técnicas.

Art. 16. Os desenhos do projeto urbanístico deverão conter, no mínimo:

I - A subdivisão das quadras em lotes, com dimensões e numeração;

II - O sistema de vias com a respectiva hierarquia, as dimensões lineares e angulares do projeto, os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças, a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

III - A indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais.

Art. 17. O memorial descritivo inclui descrição sucinta do loteamento, com as suas características e a fixação da(s) zona(s) de uso predominante, as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, a indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato de registro do loteamento e a numeração dos equipamentos urbanos e comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública já existentes no loteamento.

Art. 18. São necessários a apresentação de documentos como:

I - Certidão negativa de ônus sobre o imóvel;

II - Documento de identidade do empreendedor ou contrato social e alterações, no caso de pessoa jurídica;

III - CPF ou CNPJ;

IV - Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do projeto urbanístico devidamente quitado.

Art. 19. Licença de Instalação (LI) Ambiental - Após a aprovação prévia do projeto urbanístico o interessado deve dar início ao procedimento para licença de instalação ambiental, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão responsável.

Art. 20. Análise e Aprovação Projetos de Infraestruturas - A análise e aprovação dos projetos de infraestruturas e bem como a aprovação do cronograma físico-financeiro e do custo das obras de infraestrutura, para fins de fixação do valor da caução, será realizado pela Secretaria Municipal de Obras ou órgão responsável.

Art. 21. Termo de Compromisso - Após solicitação do interessado, acompanhado de toda a documentação de aprovação prévia do loteamento, será elaborado do termo de compromisso de execução das obras de infraestrutura no prazo previsto na Lei federal 6.766/79.

Art. 22. Instrumento de garantia - Como garantia da execução das obras exigidas, o interessado apresentará: a) Seguro Garantia das Obras; b) registro da escritura pública de caução de parte da área do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis; c) fiança

bancária; d) caução em dinheiro; e) ou outros bens imóveis, cujo aceite ficará a critério da administração municipal, de modo que as garantias oferecidas perfaçam o valor correspondente ao custo orçado pelo setor responsável, necessário para a execução da infraestrutura a ser realizada, na época da aprovação.

Art. 23. Aprovação do Empreendimento - Organizado o processo com todos os documentos exigidos anteriormente será elaborado alvará de aprovação do projeto do empreendimento, que deverá ser registrado, junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

Art. 24. Vistoria e Liberação da Caução quando for o caso - Após a realização de todas as obras exigidas, a Prefeitura, após o requerimento do interessado e consequente vistoria realizada pela equipe técnica do município e Licença de Operação (LO), pela Secretária de Meio Ambiente, devolverá ao proprietário toda a caução ou a liberação dos imóveis dados em hipoteca, com a respectiva emissão de laudo de aceitação pelos setores competentes.

Parágrafo único - Após o decurso do prazo de 4 (quatro) anos a que se refere, caso as obras não estejam concluídas e não tiver sido aprovada a extensão de prazo justificada, a municipalidade notificará os empreendedores e poderá iniciar o processo de levantamento das garantias em favor da Municipalidade para que seja executado as obras faltantes.

Art. 25. As áreas e glebas cujo foi realizado o parcelamento de solo, para ser comercializado deve ter finalizado na fase de implantação, obter autorização e o aceite do empreendimento pelo município devendo estar cercados as áreas verdes e institucionais.

Art. 26. Todo processo de parcelamento do solo, após a aprovação deverá ser registrado no prazo de 180 dias conforme estabelece a lei 6766/79. Após a execução das obras, com prazo estabelecido pelo Plano Diretor, e sendo aprovada as obras de execução dos parcelamentos do solo urbano pelo município, o empreendedor poderá realizar a venda dos lotes. Salvo as edificações de unidades imobiliárias que poderão ser vendidas, desde que as infraestruturas urbanísticas estejam finalizadas e se realize a averbação em matrícula da incorporação imobiliária.

Art. 27. O empreendedor terá o prazo, de no máximo 4 anos (quatro anos) para a execução dos projetos de parcelamento do solo urbano no município de Rio Maria, sendo que ao fim da execução de toda a infraestrutura o empreendimento deverá realizar a entrega formal das áreas públicas, sendo que estas devam estar cercadas, e das obras de infraestrutura conforme projetos aprovados. Após a liberação e recebimento do município das obras de infraestrutura básica, estabelecido no Plano Diretor, será expedida pelo município a liberação das vendas e emissão do alvará de construção para edificações.

Art. 28. A infraestrutura básica dos empreendimentos tipo condomínio de lotes na modalidade chácara de recreio deverá atender o Plano Diretor do Município. Devendo conter no mínimo:

I - Projetos de topográficos, terraplanagem com memoriais e RRT/ARTs quitadas;

II - Projetos de abastecimento de água, esgotamento sanitário coletivo ou individualizado, Rede de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública com RRT/ARTs quitadas, aprovados pelas concessionárias públicas;

III - Projetos de interseções e travessias viárias em rodovias, ferrovias, rotatórias, marginais, com ARTs quitadas, aprovados pelos órgãos competentes;

IV - Para condomínios urbanísticos ou edifícios deverá apresentar projeto de acessibilidade, conforme Lei 13.146 de 6 de julho de 2015 e correlatas.

V - Complementam a infraestrutura do condomínio, de execução obrigatória, o portal de acesso, guarita ou portaria.

VI - Certidões de viabilidade expedidas pelas concessionárias de água, esgoto, energia elétrica e iluminação pública, quando houver;

VII - Cronograma físico-financeiro, acompanhado de orçamento da instalação das infraestruturas.

Art. 29. A área que circundar o condomínio poderá ser cercada, utilizando-se:

I- Grades;

II- Alambrados;

III- Cerca viva;

IV- Muro de alvenaria;

V- Vidro temperado, aramado ou similar;

VI- Outros tipos de fechamentos aprovados pelo município.

§ 1º Caso o empreendedor pretenda utilizar materiais diferentes dos especificados, o mesmo deverá formular requerimento com justificativa técnica;

§ 2º A altura máxima do circundado do condomínio será de 3,00m (três metros) em relação ao perfil natural do terreno;

Art. 30. Será permitida construção de guarita para controle de acesso na via principal de entrada do empreendimento, desde que atendidas as exigências do Código de Obras do Município, e que não haja impedimento à entrada de policiamento, fiscalização de servidores de concessionárias de serviços públicos, devidamente identificados.

Parágrafo único - Existindo mais de uma via de acesso ao empreendimento, será permitida a instalação de uma guarita para cada via, sendo que, pelo menos uma das entradas deve permitir o acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros e Ambulâncias.

Art. 31. O empreendedor deverá promover a acessibilidade da população para os condomínios conforme legislação vigente.

Art. 32. A Área de Preservação Permanente (APP) poderá ser utilizada dentro do estabelecido no Plano Diretor do município desde que tenha aprovação da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 33. O empreendedor ficará responsável pela manutenção da infraestrutura do parcelamento do solo até o Termo de Entrega do Empreendimento e registro da instituição do condomínio no Registro de Imóveis com termo de aceite e ata de recebimento por parte dos condôminos.

§1º Após o registro da instituição do condomínio, o condomínio terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data em que for protocolado o devido requerimento, desde que o empreendedor não tenha sido comunicado, ao longo desse período, da existência de vícios ou de irregularidades que devam por ele ser sanados ou corrigidos.

§2º Decorridos esse período a responsabilidade para quaisquer correções passará a ser de responsabilidade do condomínio instituído.

Art. 34. A transferência da responsabilidade da obrigação de prestar garantia legal de eventuais falhas constatadas pelo período de 5 (cinco) anos, posteriormente ao prazo de 90 (noventa) dias estabelecidos no caput.

§1º Caberá aos condôminos a manutenção do sistema viário, das áreas destinadas a uso comum dos condôminos e da infraestrutura complementar interna dos condomínios urbanísticos, a partir do registro da instituição do condomínio no Registro de Imóveis, responsabilizando-se o empreendedor pelos custos relativos às unidades ainda não comercializadas.

§ 2º Para a liberação de obras e emissão do alvará de construção em área cujo foi realizado o parcelamento de solo urbano, o empreendimento deverá ter realizado executado e entregue ao município toda a infraestrutura básica estabelecida no Plano Diretor;

Art. 35. A implantação de parcelamento do solo na modalidade de condomínio dependerá do atendimento de todas as exigências e condições estabelecidas com base nesta lei para a aprovação do projeto pela autoridade competente.

Art. 36. O projeto aprovado deverá ser executado no prazo constante do cronograma físico de implantação, em até 4 (quatro) anos, prorrogáveis por igual período a critério do poder público municipal, sob pena de execução do instrumento de garantia.

Art. 37. A critério da autoridade aprovadora, no ato de aprovação, e com a devida solicitação, o parcelamento do solo poderá ser realizado em etapas, à vista do porte do empreendimento, do volume de obras exigido, de situações técnicas desfavoráveis ou, ainda, de situações econômicas justificadas.

Art. 38. Após a conclusão das obras do parcelamento do solo, o empreendedor deverá solicitar a vistoria e avaliação técnica da infraestrutura junto a Secretaria de Obras do Município.

Art. 39. Uma vez atendidas integralmente às exigências e condições urbanísticas e ambientais estabelecidas para o empreendimento, a autoridade receberá as obras realizadas e atestará a regularidade do executado mediante a emissão do documento de aceite da infraestrutura.

Art. 40. O prazo máximo para a emissão do Termo de Vistoria e Aceite ou parecer técnico negando as obras de infraestrutura será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data em que for protocolado o respectivo requerimento.

Art. 41. Será condição para a emissão do termo de aceite das obras que as quadras, bem como os lotes ou as unidades autônomas do parcelamento, estejam devidamente demarcadas e completadas a fase de implantação, admitida uma tolerância de 2% (dois por cento) em relação às medidas lineares previstas no projeto.

Art. 42. Havendo diferenças de medida, mesmo dentro do limite de tolerância, o empreendedor deverá providenciar a devida retificação do projeto por meio do “ASBUILT” e no Registro de Imóveis.

Art. 43. Quando o parcelamento for realizado em etapas, na conformidade do admitido, as obras e serviços de cada etapa deverão ser objeto de aceite específico.

Art. 44. O empreendedor deverá solicitar a averbação do termo de aceite na matrícula em que se acha registrado o parcelamento do solo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

Art. 45. Desde o registro do seu contrato, execução das obras de infraestrutura e aceite das obras dos parcelamentos do solo urbano, os adquirentes poderão apresentar projetos de construção à autoridade municipal competente.

Art. 46. O projeto de parcelamento do solo urbano será tecnicamente aprovado pela equipe técnica do município de Rio Maria de acordo com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor e esta Lei complementar, após será expedido alvará de urbanização e posteriormente emissão do decreto de aprovação do parcelamento do solo pelo Chefe do Poder Executivo, conforme Lei Orgânica do Município de Rio Maria.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Observadas as disposições específicas desta Lei, aplicar-se-ão às relações jurídicas decorrentes dos parcelamentos do solo para fins de condomínio urbanístico as disposições da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes.

Art. 48. As relações entre os condôminos do condomínio urbanístico regular-se-ão pelas disposições da Lei nº 4.591, de dezembro de 1964, e pelo Código Civil Brasileiro.

Art. 49. Os condomínios de que trata esta Lei Complementar não poderão incorporar como áreas de uso comum dos condôminos os logradouros que já afetados para uso público.

Art. 50. As áreas consolidadas as faixas marginais dos cursos d'água denominada de Área de Proteção Permanente (APP) localizadas na Zona Especial de Chácaras de Recreio, zona urbana descontínua, estão condicionadas as legislações de regularização fundiária urbana conforme disposto na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Lei nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 51. Os casos duvidosos e omissos decorrentes da aplicação desta Lei complementar serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 52. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 53. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, em 22 de setembro de 2026.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal de Rio Maria

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:6038AD17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA PORTARIA N.º 1503/2026

PORTARIA N.º 1503/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de 3/5 (três quintos) ao servidor **MARCOS SANTOS SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Setorial, afeto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

Art. 2º - Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 17 de setembro de 2026.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:C5916A26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA PORTARIA N.º 1510/2026.

PORTARIA N.º 1510/2026.

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, IX e XVII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER a servidora **BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, no cargo efetivo de Fiscal Ambiental, afeto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Cidade, a partir do dia 21 de setembro de 2026.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de setembro de 2026.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:B84D35A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA PORTARIA N.º 1518/2026

PORTARIA N.º 1518/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, a **LAÍS FREITAS SOARES**, Médica Auditora, afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2026, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de setembro de 2026.

MÁRCIA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira

Código Identificador:EC09DD65

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-2026 PMRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, Sra. ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita Municipal, ADJUDICA o objeto ao vencedor e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047-2026 PMRP e torna público para o conhecimento dos interessados o resultado de licitação em referência a favor da(s) empresa(s): A Rodrigues Supermercado LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.681.272/0001-58, no valor total de R\$ 95.757,06; P Silva Santos Magazine EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.648.541/0001-93, no valor total de R\$ 47.404,30; Supermercado e Variedades Box China LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.137.754/0001-26, no valor total de R\$ 12.745,14 - Data da Homologação: 21/09/2026. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Roselia Batista da Silva

Código Identificador:ECF94F5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006-2026 FME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA EMEF JOSELINA MOREIRA DE OLIVEIRA E REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Abertura: 08/10/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF). Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> Recebimento das propostas até às 08:29 horas do dia 08/10/2026.

O edital e anexos encontram-se a disposição no Setor de Licitações no horário das 08:00 às 14:00, nos sítios www.rondonopara.pa.gov.br, <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisducao/sistema/geo-obras> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> - Informações: 94-99205-6538 (WhatsApp); cplrondonopara@gmail.com.br

Rondon do Pará, 22 de setembro de 2026

MILTON FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Milton Ferreira da Silva

Código Identificador:B0AD130D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2026 FME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, em atendimento as demandas das secretarias e fundos municipais da administração pública do Município de Rondon do Pará.

A Pregoeira no uso das suas atribuições torna público a **SUSPENSÃO**, sine die, do Pregão Eletrônico – SRP nº 042/2026 FME, em cumprimento ao Termo de Suspensão emitido pela Ordenadora do Fundo Municipal de Educação, em obediência a Decisão Monocrática proferida nos autos do Processo nº 1.064235.2026.2.0001 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), até ulterior deliberação.

Rondon do Pará, 22 de setembro de 2026.

JOANA DARC P. S. ALENCAR

Pregoeira

Publicado por:

Milton Ferreira da Silva

Código Identificador:F9D0E67B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286-2026 FME

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.843.419/0001-97, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. **Kelly Cristine Ladeia Higino**, Secretária Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM GERAL NA EMEF DUQUE DE CAXIAS, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº 1397/2026 SEMAD.

Contratado: LUAN RODRIGO LÚCIO, inscrito no CPF sob o nº xxx.670.xxx-85.

Valor total: R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pela Sra. **Kelly Cristine Ladeia Higino**, Secretária Municipal de Educação.

RONDON DO PARÁ/PA, em 22 de Setembro de 2026.

JOANA DARC P. S. ALENCAR

Agente de Contratação

Portaria nº 1688/2026-PE

Publicado por:

Jordania Moreira Dos Santos

Código Identificador:85ED7988

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 287-2026 FMS**

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.826.879/0001-04, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Levi Assis Costa**, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COQUETEL E COFFÉ BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº 1420/2026 SEMAD.

Contratada: A M PORTES E EVENTOS BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.082.360/0001-21.

Valor total: R\$ 5.238,00 (Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais).

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. **Levi Assis Costa**, Secretário Municipal de Saúde.

RONDON DO PARÁ/PA, em 22 de Setembro de 2026.

JOANA DARC P. S. ALENCAR

Agente de Contratação

Portaria nº 1688/2026-PE

Publicado por:

Jordania Moreira Dos Santos

Código Identificador:48E3FC0C

**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 136/2026**

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O BIÊNIO 2026-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação é o órgão técnico, normativo, consultivo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino de Rondon do Pará;

CONSIDERANDO o processo de escolha dos membros integrantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Educação, conforme dispõe o inciso II do artigo 6º da Lei nº 433/2003, com alteração na Lei nº 646/2012, de 23 de maio de 2012;

CONSIDERANDO finalmente, o Ofício nº 1247/2026-SEMED, datado de 22 de setembro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2026-2028, conforme estabelece o Artigo 7º da Lei Municipal nº 433/2003:

I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO:

1. Kelly Cristine Ladeia Higino – Membro Nato

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA -SINTEPP:**

1. João Evangelista de Sousa Ferreira – Titular
2. Elian Brito dos Santos Cunha – Suplente
3. Ezequiel Viana Costa – Titular
4. Claudiane dos Santos Rocha – Suplente

REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO MUNICIPAL:

1. Maria Elisângela Carneiro Fernandes – Titular
2. Ronny Ramalho de Sousa - Suplente
3. Vagna Aparecida Alves Nogueira – Titular
4. Maria Nilde Costa Souza – Suplente

REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO NO MUNICÍPIO:

1. Maria Aparecida Viana – Titular
2. Elaine Silva dos Santos - Suplente
3. Vany de Almeida Freitas – Titular
4.- Suplente

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

1. Cleide Bispo da Silva – Titular
2. Claudio da Silva Santos - Suplente
3. Olemar de Jesus Santos- Titular
4. Domingas Cássia Lopes Tigre – Suplente

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO:

1. João Paulo da Cunha – Titular
2. Gabriella Madeiros Raposo Lima – Suplente
3. Taynara dos Santos Leão – Titular
4. Erisvaldo de Azevedo – Suplente

Art. 2º.Os membros do Conselho Municipal de que trata o presente Decreto, exercerão suas funções sem ônus para a municipalidade, sendo considerada a sua função de interesse público relevante.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de setembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:C99FD076

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1954/2026**

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1241/2026 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) **MARIA LÚCIA RODRIGUES CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo **COORDENADORA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária** no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA**, no dia **23 de setembro** do ano corrente, para participar da **REUNIÃO DA 3ª EDIÇÃO DO SELO NACIONAL COMPROMISSO COM ALFABETIZAÇÃO – SELO OURO**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de setembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:DB471A14

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1955/2026**

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 130/2026-SEFIN/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **ALEXSANDRA DE SOUZA VIEIRA**, ocupante do cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças, 01 (uma) diária** no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA**, no dia **24 de setembro** do ano corrente, para participar de **CAPACITAÇÃO CNM**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de setembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:223F3D2E

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1956/2026**

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 130/2026-SEFIN/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **BRUNO FERREIRA GALVÃO**, ocupante do cargo **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças, 01 (uma) diária** no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA**, no dia **24 de setembro** do ano corrente, para participar de **CAPACITAÇÃO CNM**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de setembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:506ABA22

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1957/2026**

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 130/2026-SEFIN/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **RENATA SOUZA ZAMBOM**, ocupante do cargo **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças, 01 (uma) diária** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA**, no dia **24 de setembro** do ano corrente, para participar de **CAPACITAÇÃO CNM**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de setembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:C8719327**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1958/2026**

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 130/2026-SEFIN/PMRP****R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **SERGIO LUIS FRANZIN**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Finanças**, **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA**, no dia **24 de setembro** do corrente ano, para **TRANSPORTE DE SERVIDORES**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de setembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:A7AF1A9C**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1959/2026**

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Memorando nº 190/2026-SECMA/PMRP**.**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **ELKE HELLEN FERNANDES MATIAS**, ocupante do cargo de **ANALISTA AMBIENTAL**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente**, **05 (cinco) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA**, nos

dias **28 de setembro a 02 de outubro** do ano corrente, para participar da **CAPACITAÇÃO EM ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE CAR**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de setembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:9D9B4B7C**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1960/2026**

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 1422/2026 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) **SIMONE PEREIRA MONTEIRO**, registrado(a) sob a matrícula nº 2151, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2023/2024, no período de 01 a 20 de outubro de 2026. (20 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de setembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:91D3B6AE**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1961/2026**

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 1426/2026-SEMAD/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora MARTHA SORAYA SOUZA GOIS, registrada sob a matrícula nº 9429, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2024/2025, no período de 09 a 28 de outubro do corrente ano. (20 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de setembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:1A3AB8E9

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 1962/2026

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Memorando nº 190/2026-SECMA/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIANE BAIÃO SOUSA**, ocupante do cargo de **ANALISTA AMBIENTAL**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, 05 (cinco) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA**, nos dias **28 de setembro a 02 de outubro** do ano corrente, para participar da **CAPACITAÇÃO EM ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE CAR**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de setembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:6ED3F73B

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 1963/2026

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Memorando nº 190/2026-SECMA/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **LETICIA CRUZ RODRIGUES**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, 05 (cinco) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA**, nos dias **28 de setembro a 02 de outubro** do ano corrente, para participar da **CAPACITAÇÃO EM ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE CAR**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de setembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:8DFA24C5

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 1964/2026

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Memorando nº 190/2026-SECMA/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIANA DE OLIVEIRA MARIANO**, ocupante do cargo de **TÉCNICA AMBIENTAL**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, 05 (cinco) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA**, nos dias **28 de setembro a 02 de outubro** do ano corrente, para participar da **CAPACITAÇÃO EM ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE CAR**,

conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de setembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6750418D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1965/2026

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Memorando nº 190/2026-SECMA/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) servidor(a) **VALERIA SOUZA LEAL VIEIRA**, ocupante do cargo **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, 05 (cinco) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA**, nos dias **28 de setembro a 02 de outubro** do ano corrente, para participar da **CAPACITAÇÃO EM ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE CAR**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de setembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:99355DD0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1966/2026

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Memorando nº 190/2026-SECMA/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **ANA PAULA CRUZ DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ANALISTA AMBIENTAL**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, 05 (cinco) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA**, nos dias **28 de setembro a 02 de outubro** do ano corrente, para participar da **CAPACITAÇÃO EM ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE CAR**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de setembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:26FB2B1D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1967/2026

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do **Ofício nº 1705/2026/SMS/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) **JAIME BARBOSA FERREIRA**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do Hospital Municipal, **01 (uma) diária**, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA**, no dia **23 de setembro** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de setembro de 2026

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:41FA2B53**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1968/2026**

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 1704/2026-SMS/PMRP**.**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **RODRIGO NUNES VIEIRA**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do Hospital Municipal, **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA, nos dias 22 e 23 de setembro** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de setembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:8D49A672**PODER LEGISLATIVO****ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

Ata da 26ª Reunião Ordinária - 2ª Sessão Legislativa - Primeiro Período Legislativo - 11ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 14 de setembro de 2026.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas e quinze minutos, havendo número legal, o Presidente, Vereador Miguel Rodrigues Marques, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião, convidando o Vereador Júnior da Farmácia para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu em João, capítulo quatorze, versículo um. O Presidente comunicou que em razão do falecimento do servidor público Edvaldo Martins e em acordo com os vereadores presentes, a sessão terá prosseguimento em caráter excepcional e para viabilizar o andamento dos trabalhos de forma mais célere, as Moções, o Requerimento nº 036/2026, Projeto de Lei nº 005/2026-PL, os Projetos de Lei nº 008/2026-PL e 010/2026-PL e os Projetos de Resolução nº 004 e 005/2026-MD foram retiradas da pauta. Em seguida convidou o Vereador Fagner Barreto para ocupar a segunda secretaria. Aberto o **Pequeno Expediente**, foram lidos os seguintes expedientes: Ofício nº 117/2026 da Secretaria Municipal de

Administração, Planejamento e Gestão e Ofícios nº 366/2026, 369/2026, 372/2026 e 374/2026 do Poder Executivo. Aberto o **Grande Expediente**, e não havendo uso da tribuna, passou para a **Ordem do Dia** e na **Primeira Parte**, foi aprovada por unanimidade a Ata da Vigésima Quarta Reunião Ordinária do ano em. Em seguida foi lido o Requerimento nº 037/2026 de autoria das Vereadoras Maisa Carvalho Leotti e Fabiana Evangelista, solicitando ao Secretário Municipal de Administração, informações acerca da empresa responsável pela execução da obra de drenagem pluvial urbana na rua Joaquim Costa, bairro Novo Horizonte e demais informações constantes no requerimento, e na defesa a autora Vereadora Fabiana destacou que a obra estaria sendo executada de forma inadequada, havendo diversas reclamações por parte dos moradores da localidade e diante disso, foi solicitado o apoio do poder público e dos demais pares para que a situação seja apurada e sejam adotadas as providências cabíveis, visando atender às reivindicações da população residente no local. Em discursão o Requerimento nº 037/2026, usaram a tribuna os Vereadores e Vereadoras: Garotinho, afirmando não ter conhecimento de manifestações ou reclamações dos moradores relacionadas à execução do serviço e solicitando que seja apresentados maiores esclarecimentos sobre os problemas apontados, destacando ainda que a realização de obras pode ocasionar transtornos temporários à população, como poeira, escavações, dificuldades de acesso às residências e alterações no trânsito e ressaltou que a obra em questão envolve serviços de saneamento e drenagem, com instalação de manilhas, comparando a situação com obras realizadas anteriormente na Rua Bahia para o escoamento de águas; Maisa Leotti, esclarecendo que o requerimento não tem como objetivo atribuir diretamente ao Poder Executivo a responsabilidade pela execução dos serviços, mas solicitar informações sobre o contrato firmado com a empresa prestadora, a fim de verificar quais são as obrigações da contratada, especialmente quanto à sinalização, isolamento e segurança da obra, reforçando a importância de assegurar a integridade dos moradores durante a execução dos trabalhos e solicitou aos demais vereadores que conhecer a situação diretamente no local, colocando-se à disposição para apresentar os registros em vídeo e fotografias que possui; Fagner Barreto, ressaltando que, embora toda obra possa gerar transtornos temporários, é necessário que, durante sua execução, sejam adotadas medidas que garantam a segurança da população, evitando que uma melhoria destinada à comunidade resulte em riscos ou acidentes e citou, como exemplos, os riscos para motociclistas, crianças e idosos que precisam transitar pelo local, inclusive utilizando passagens improvisadas; por fim, manifestou apoio às vereadoras responsáveis pelo requerimento, destacando que a fiscalização e a busca por respostas junto à empresa contratada constituem atribuições do Poder Legislativo e reforçou que o objetivo é buscar alternativas para garantir a segurança da população e a conclusão adequada da obra, observando o Regimento Interno da Casa e o dever parlamentar de fiscalizar e cobrar providências em defesa da comunidade; Fabiana Evangelista, em resposta ao questionamento do vereador Garotinho, reafirmou seu compromisso com a defesa dos interesses da população, esclarecendo que apresentou o requerimento após realizar uma visita ao local, em razão de demandas e denúncias recebidas, ressaltando que costuma verificar pessoalmente as situações relacionadas pela comunidade antes de solicitar providências e destacou a necessidade de fiscalização da execução da obra e da correta aplicação dos recursos públicos, ressaltando que os valores utilizados são provenientes dos impostos pagos pela população e reafirmou seu compromisso de atuar na defesa dos direitos dos munícipes e informou que pretendia realizar, juntamente com o vereador, um registro em vídeo no local para apresentar à população, por meio das redes sociais, as condições em que a obra estaria sendo conduzida; Garotinho, mencionando quanto à segurança da obra, que houve concordância de que todas as intervenções devem seguir os requisitos necessários, entretanto, foi defendido que questões técnicas pontuais não deveriam desconsiderar os benefícios gerais da obra para a população e ao final, foi ressaltado que a obra está sendo realizada e que também existem cobranças e questionamentos relacionados à sua execução, sendo apresentada a necessidade de analisar a intervenção considerando tanto seus aspectos técnicos quanto os benefícios esperados para os moradores; Eldicia Leal, manifestou pesar pelo falecimento do servidor público Edivaldo, destacando a tristeza causada pela perda para a população de Rondon do Pará e em seguida,

ressaltou que as cobranças feitas pelo Poder Legislativo devem ter como objetivo contribuir para a melhoria das obras e da qualidade de vida da população, citando como exemplos positivos a chegada de pavimentação, bloqueamento e instalação de manilhas, defendendo que sejam cobradas as adequações necessárias, como sinalização, para que as obras sejam concluídas de forma segura e tragam benefícios efetivos aos moradores. A vereadora Eldicia Leal ausentou da sessão por não está passando bem. O Requerimento nº 037/2026 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Na continuidade, foram lidos os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 019/2026-PE, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a ceder onerosamente os créditos de FUNDEF oriundos do Processo Judicial nº 1007306-27.2017.4.02.3400, nos termos da Lei Complementar Federal nº 208/2024, e dá outras providências e o Projeto de Resolução nº 007/2026-MD, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre autorização para baixa de bens patrimoniais inservíveis da Câmara Municipal de Rondon do Pará e dá outras providências. Aberta a **Segunda Parte da Ordem do Dia**, foi lido o Parecer nº 015/2026 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos e Redação Final e tendo a Relatora Vereadora Milena do Dahú dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida foi lido o Parecer Conjunto nº 005/2026 da Comissão de Fiscalização, Financeira, Orçamentária e Royalties e a Comissão de Agricultura, Terras, Indústria, Comércio, Ecologia, Meio Ambiente, Geologia, Mineração e Energia, e tendo o Relator Vereador Warlen Santos dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após a dispensa da leitura do Projeto de Lei nº 014/2026-PE, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta da área de propriedade do município de Rondon do Pará, na forma específica desta Lei e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência foi lido o Parecer Conjunto nº 004/2026 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos e Redação Final e a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, e tendo a Relatora Vereadora Edna Dutra, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após a leitura do Projeto de Lei nº 017/2026-PE, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a denominação da praça pública localizada na comunidade Vila Progresso, zona rural no Município de Rondon do Pará, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Encerrada a **Ordem do Dia** e passando para as **Explicações Pessoais**, usaram a tribuna as Vereadoras: **Professora Keila**, informando que, em acordo com os demais vereadores, foram reduzidas as matérias previstas na pauta, em respeito ao momento de luto ocasionado pelo falecimento do servidor Edivaldo, a quem prestou homenagem, destacando sua trajetória, amizade e contribuição ao município, manifestando solidariedade aos familiares e amigos, desejando conforto e ressaltando a importância da fé e da oração, em seguida, parabenizou os representantes do Sicoob que serão homenageados pela Casa, destacando a atuação de Bruno e Lana Rangel e ressaltando a importância da juventude, do cooperativismo e da participação dos jovens na sociedade e na política, reafirmando sua compreensão de que a política constitui importante instrumento de transformação social e destacou sua atuação no voluntariado e em iniciativas voltadas às causas sociais e de proteção animal, por fim, agradeceu a presença de todos; **Fabiana Evangelista**, destacando a homenagem concedida a Dona Helena, ressaltando seu trabalho social, sua solidariedade e dedicação às pessoas em situação de vulnerabilidade, desejando-lhe saúde e bênçãos pelo trabalho desenvolvido, e também parabenizou a equipe do Sicoob, representada pela senhora Lanai, destacando a atuação da cooperativa nos âmbitos financeiro, social, cultural e econômico, bem como a contribuição dos jovens para o desenvolvimento do município e o apoio aos produtores locais. O presidente anunciou a entrega de Voto de Aplaúso à senhora Helena de Almeida Elizeu, em reconhecimento à sua dedicação, solidariedade e compromisso no cuidado e assistência a pessoas enfermas e em situação de vulnerabilidade, conforme a solicitação da vereadora Fabiana Evangelista, por meio do Requerimento nº 044/2025, aprovado em dezessete de novembro de dois mil e vinte e cinco,

concedendo a palavra para a senhora Helena de Almeida Elizeu, que relatou sua trajetória, sentindo-se honrada em participar e contribuir com a vida dos moradores de Rondon, especialmente das pessoas mais carentes, ressaltando que seu trabalho é feito por amor ao ser humano, sem buscar benefícios financeiros, e possui diversos projetos que deseja continuar desenvolvendo, apesar da idade. Em atenção à solicitação da vereadora Fabiana Evangelista, através do Requerimento nº 023/2026, aprovado no dia oito de junho do ano em curso, foi entregue os certificados de Votos de Aplaúso para o Sicoob primavera e todos os seus colaboradores, em reconhecimento ao excelente trabalho que vem desempenhando no Sicoob primavera deste município, falando em nome de todos a senhora Lanai Ruane de Carvalho Rangel, que destacou a satisfação e a honra de participar deste momento, informando que o Sicoob Primavera está presente em Rondon do Pará há aproximadamente três anos e meio, atuando como agente de transformação e contribuindo para o desenvolvimento econômico, financeiro e social do município e informou que a instituição conta atualmente com aproximadamente três mil, trezentos setenta e três associados no município e destacou o Espaço Cooperar, estrutura voltada à comunidade, atende diariamente cerca de duzentas crianças, relatando que, no ano anterior, foram impactadas mais de seis mil pessoas por meio das atividades realizadas no espaço, que oferece gratuitamente aulas de musicalização, violino, teatro, balé e muay thai e ressaltou, ainda, a existência de acordo de cooperação com a Prefeitura, que disponibiliza os professores, enquanto o Sicoob fornece a estrutura e os materiais necessários, incluindo uniformes e instrumentos musicais e por fim, convidou os presentes e a comunidade a conhecerem e participarem das atividades oferecidas no Espaço Cooperar. Sendo verificada a presença, estavam presentes as senhoras Vereadoras e os senhores Vereadores: Diego Dias Santos, Eldicia Souza Leal, Fabiana Marciglia Caetano Evangelista, Fabiano Moreira de Carvalho, Fagner Carlos Alves Barreto, Junimar Gley Pereira, Keila Batista de Melo, Maisa Carvalho Leotti, Maria Joel Dias da Costa, Miguel Rodrigues Marques, Milena da Costa Lustosa Machado, Samuel Conceição Menezes e Warlen Santos e a ausência da Vereadora Edna Silva Dutra e do Vereador Wildenberg Melo Sousa e nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às vinte horas e quarenta e nove minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que será aprovada e devidamente assinada.

Câmara Municipal de Rondon do Pará, 14 de setembro de 2026.

KEILA BATISTA DE MELO

Vice-Presidente da Câmara Municipal

MAISA CARVALHO LEOTTI

Primeira Secretária

WILDENBERG MELO SOUSA

Segundo Secretário

Publicado por:

Monica Porto Souza

Código Identificador:AD86070D

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB AVISO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO 042/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20260917/0009-23.

O **MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**, por meio do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES VISANDO ATENDER AS

NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS/PA.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/10/2026, às 09h00min.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital encontra-se disponível, na íntegra, no Portal de Compras Públicas e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico <https://ruropolis.pa.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rurópolis, situada na Rua 10 de Maio, nº 263, Centro, CEP 68.165-000, Rurópolis/PA. O edital determina ainda que todas as referências de tempo observem o horário de Brasília/DF.

Rurópolis/PA, 24 de setembro de 2026.

DELISVAN BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Deivide da Silva Cruz

Código Identificador:EA0E5E60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
PORTARIA N.º 191/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA N.º 191/2026, de 11 de agosto de 2026.

SÚMULA: Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036 do Município de Rurópolis/PA.

O Prefeito Municipal de Rurópolis, Senhor José Filho Cunha de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 53, incisos II e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Rurópolis, e no exercício das competências legais, administrativas e regulamentares que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e demais disposições normativas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2026–2036, em consonância com o Plano Nacional de Educação e com as demais normas e diretrizes educacionais vigentes;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática, da gestão participativa e da representatividade dos diversos segmentos da educação e da sociedade civil no processo de construção do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de articulação, coordenação, acompanhamento e participação social que assegurem a construção coletiva, democrática e transparente do PME 2026–2036;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, com a finalidade de coordenar, organizar, acompanhar e orientar o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Rurópolis, Estado do Pará, promovendo a articulação entre os órgãos públicos, instituições educacionais e representantes da sociedade civil envolvidos em sua construção.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II – definir a metodologia, o cronograma e a organização dos trabalhos;

III – acompanhar e orientar os trabalhos da Equipe Técnica;

IV – promover a participação dos órgãos públicos, instituições educacionais e sociedade civil organizada;

V – coordenar a elaboração do diagnóstico da realidade educacional do Município;

VI – consolidar propostas de metas, estratégias, indicadores e ações;

VII – promover consultas públicas, audiências, reuniões e demais mecanismos de participação social;

VIII – validar o documento-base do Plano Municipal de Educação antes de seu encaminhamento ao Poder Executivo;

IX – acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo Municipal;

X – exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos e segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

• Titular: AMELINHA COSTA CAIRES CPF: 658.355.142-04

• Suplente: ELISANIA PINTOR DA SILVA CPF: 858.113.512-91

II – Secretaria Municipal de Administração – SEMA

• Titular: JOÃO BOAVENTURA MENDES DE SIQUEIRA CPF: 045.043.152-54

• Suplente: ALAN FERREIRA BEZERRA CPF: 008.051.022-13

III – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS

• Titular: ROSÂNGELA GUEDES MOREIRA CPF: 690.093.172-34

• Suplente: LUCIVANIA LOIOLA FROHLICH CPF: 761.948.762-04

IV – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

• Titular: ELENILDE FERREIRA DA SILVA CPF: 784.877.222-53

• Suplente: LAURENA VITTORINA MAGALHÃES CASTRILLON CPF: 007.608.022-62

V – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB

• Titular: ROBSON AMARAL DOS SANTOS CPF: 686.148.292-72

• Suplente: ELIZANGELA LOPES DO NASCIMENTO NOGUEIRA CPF: 631.793.262-04

VI – Conselho de Alimentação Escolar – CAE

• Titular: GLEYCYELE LIMA HELMER CPF: 020.619.622-97

• Suplente: EVANILDE DA SILVA E SILVA CPF: 912.187.992-34

VII – Conselho Tutelar

• Titular: ADÃO DA SILVA E SILVA CPF: 002.988.602-36

• Suplente: MARIA DE LURDES SILVA SALES CPF: 033.625.142-43

VIII – Câmara Municipal de Vereadores (Comissão de Educação)

• Titular: ANDSON DA SILVA LIMA CPF: 883.170.132-00

• Suplente: MACIEL DA SILVA ALBUQUERQUE CPF: 935.697.772-00

IX – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação Pública do Estado do Pará – SINTEPP – Subsede Rurópolis

• Titular: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SAMPAIO CPF: 403.571.552-20

• Suplente: TAYANNY MARQUES ALVORÊDO CPF: 940.702.882-87

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos, sucedendo-o em caso de vacância.

Art. 4º Ficam nomeados os(as) seguintes membros(as) para compor a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB:

I – Coordenador-Geral: ROBSON AMARAL DOS SANTOS, representante do CACS/FUNDEB;

II – Contribuição à Coordenação-Geral: AMELINHA COSTA CAIRES, que atuará em apoio e contribuição às atividades de coordenação geral da Comissão Gestora;

III – Membros: os(as) demais representantes indicados(as) pelos órgãos, instituições e segmentos que integrarão a Comissão Gestora, conforme relação constante nesta Portaria.

Art. 5º A Comissão Gestora poderá constituir grupos de trabalho temáticos, convidar especialistas e solicitar apoio técnico de órgãos públicos e instituições parceiras sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, observada a legislação vigente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, em 11 de agosto de 2026.

JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Amaral Dos Santos

Código Identificador:A9E9149F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS

PORTARIA N.º 192/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 192/2026, de 17 de agosto de 2026.

SÚMULA: INSTITUI OS GRUPOS DE TRABALHO – GTs PARA APOIO TÉCNICO À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2026-2036 DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS – PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rurópolis, Senhor José Filho Cunha de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 53, incisos II e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Rurópolis, e no exercício das competências legais, administrativas e regulamentares que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e demais disposições normativas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2026–2036, em consonância com o Plano Nacional de Educação e com as demais normas e diretrizes educacionais vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação técnica dos diferentes segmentos e áreas da educação no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar o diagnóstico da realidade educacional do Município de Rurópolis, mediante a análise dos problemas educacionais, seus descritores, causas e causas críticas;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, responsável pela coordenação, organização, acompanhamento e orientação do processo de elaboração do Plano;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Grupos de Trabalho – GTs para realizar estudos, levantamentos, análises e sistematização das informações referentes aos problemas educacionais que subsidiarão a construção do PME 2026–2036;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas pela Equipe Técnica responsável pela elaboração do PME 2026–2036, em reunião realizada no dia 17 de agosto de 2026, que definiu a organização dos Grupos de Trabalho de acordo com os problemas educacionais a serem analisados;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os Grupos de Trabalho – GTs do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, como instâncias de apoio técnico à Comissão Gestora do PME, com a finalidade de realizar estudos, levantamentos, análises e sistematização de informações relacionadas aos problemas educacionais definidos como referência para a elaboração do Plano.

Art. 2º Compete aos Grupos de Trabalho – GTs:

I – analisar os problemas educacionais sob sua responsabilidade, considerando a realidade do Município de Rurópolis;

II – identificar e caracterizar como cada problema se manifesta no território municipal;

III – levantar e sistematizar dados, indicadores, informações e evidências que permitam dimensionar os problemas analisados;

IV – elaborar e organizar os respectivos descritores dos problemas, com base em dados oficiais e demais evidências disponíveis;

V – identificar as principais causas relacionadas a cada problema;

VI – analisar e identificar as causas críticas que contribuem para a existência ou permanência dos problemas;

VII – considerar, em suas análises, as especificidades das áreas urbana e rural, comunidades, escolas e diferentes públicos da educação municipal;

VIII – utilizar os instrumentos metodológicos e semiestruturados disponibilizados pela Equipe Técnica e pela Comissão Gestora;

IX – apresentar os resultados dos estudos e análises à Coordenação-Geral e à Equipe Técnica do PME;

X – contribuir para a elaboração do diagnóstico educacional do Município de Rurópolis;

XI – subsidiar, com suas análises, a definição dos objetivos, metas, estratégias e demais componentes do PME 2026–2036;

XII – participar das reuniões de acompanhamento, sistematização e validação dos trabalhos;

XIII – exercer outras atividades relacionadas à elaboração do PME que lhes sejam atribuídas pela Comissão Gestora ou pela Coordenação-Geral.

Art. 3º Os Grupos de Trabalho – GTs serão organizados de acordo com os 18 problemas educacionais definidos como referência para a elaboração do PME 2026–2036, ficando constituídos da seguinte forma:

I – GRUPO DE TRABALHO 01 – GT 01

Responsável pela análise dos seguintes problemas:

P1 – Acesso à Educação Infantil;

P2 – Qualidade da Educação Infantil.

Coordenadora: CLENILDE SILVA RUFINO, CPF nº 574.239.892-15.

Membros:

ROSÂNGELA GUEDES MOREIRA, CPF nº 690.093.172-34;

ADÃO DA SILVA E SILVA, CPF nº 002.988.602-36;

ELENILDE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 784.877.222-53;

AUDENICE DAMASCENO DE BRITO, CPF nº 676.174.252-87.

II – GRUPO DE TRABALHO 02 – GT 02

Responsável pela análise dos seguintes problemas:

P3 – Alfabetização;

P4 – Acesso e trajetória no Ensino Fundamental e Médio;

P5 – Aprendizagem no Ensino Fundamental e Médio.

Coordenadora: LUZIENE RODRIGUES SANTOS, CPF nº 614.814.592-87.

Membros:

ALDENILZA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DADALT, CPF nº 404.313.122-49;

KATIA CILENE DIAS AGUIAR, CPF nº 586.137.902-59;

TANIA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 952.102.702-00;

SALETE ADELINO CAMPOS DE SOUSA, CPF nº 800.966.202-00.

III – GRUPO DE TRABALHO 03 – GT 03

Responsável pela análise dos seguintes problemas:

P6 – Educação Integral em Tempo Integral;

P7 – Conectividade e Cidadania Digital.

Coordenador: RODRIGO DILL, CPF nº 749.995.402-15.

Membros:

EDER DA SILVA BASÉGIO, CPF nº 676.294.072-20;

MILENE AMBROZIO DE FREITAS, CPF nº 829.448.732-53;

TATIANE NAPIVOSKI, CPF nº 910.447.312-49;
 AURINEY LOPES SILVA, CPF nº 699.944.552-49;
 DIÓGENES GONÇALVES DE HOLANDA JÚNIOR, CPF nº 645.135.802-91.

IV – GRUPO DE TRABALHO 04 – GT 04

Responsável pela análise dos seguintes problemas:

P8 – Educação Indígena, do Campo e Quilombola;

P9 – Educação Especial Inclusiva;

P10 – Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Coordenador: GESIEL GOMES ARRUDA, CPF nº 659.151.602-63.

Membros:

ISABEL LARINA DIAS DOS ANJOS, CPF nº 017.608.642-00;

PEDRO DE SOUSA DOS SANTOS, CPF nº 702.942.752-15;

ADEMAR SANTIDIO SILVA FILHO, CPF nº 829.886.922-20;

VENILSON CARDOSO BRAGA, CPF nº 631.865.002-49;

DAIANA THAIS GERHARDT DE MOURA, CPF nº 022.802.232-01;

ALINE EDINEIA KOSSMANN, CPF nº 811.781.152-91.

V – GRUPO DE TRABALHO 05 – GT 05

Responsável pela análise dos seguintes problemas:

P11 – Acesso, permanência e conclusão na Educação Profissional e Tecnológica;

P12 – Qualidade da Educação Profissional e Tecnológica;

P13 – Acesso, permanência e conclusão na graduação;

P14 – Qualidade da graduação;

P15 – Pós-graduação stricto sensu.

Coordenadora: NOELY SILVA, CPF nº 205.874.492-68.

Membros:

DOMINGAS MARTINS DE ALMEIDA, CPF nº 576.752.952-34;

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SAMPAIO, CPF nº 403.571.552-20;

LEANDRO ALMEIDA DOS SANTOS, CPF nº 009.574.255-70;

LAIANE BEZERRA RIBEIRO, CPF nº 946.574.912-53.

VI – GRUPO DE TRABALHO 06 – GT 06

Responsável pela análise dos seguintes problemas:

P16 – Profissionais da Educação Básica;

P17 – Participação social e gestão democrática;

P18 – Financiamento e infraestrutura da Educação Básica.

Coordenadora: MIKAELE CORRÊA DOS SANTOS, CPF nº 005.703.152-55.

Membros:

AMELINHA COSTA CAIRES, CPF nº 658.355.142-04;

ALAN FERREIRA BEZERRA, CPF nº 008.051.022-13;

GLECYELE LIMA DE OLIVEIRA, CPF nº 020.619.622-97;

GILZANDRA SILVA DE SOUZA RODRIGUES, CPF nº 015.884.662-13.

Art. 4º Os Grupos de Trabalho – GTs atuarão sob a orientação e acompanhamento da Comissão Gestora do PME 2026–2036, tendo como referência a Coordenação-Geral exercida por ROBSON AMARAL DOS SANTOS, representante do CACS/FUNDEB, com o apoio à Coordenação-Geral de AMELINHA COSTA CAIRES, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 5º Cada Grupo de Trabalho deverá organizar seus estudos de forma articulada, observando a seguinte sequência metodológica:

I – identificação e delimitação do problema;

II – caracterização da manifestação do problema no território;

III – construção e sistematização dos descritores;

IV – levantamento e análise das causas;

V – identificação das causas críticas;

VI – sistematização das evidências e informações levantadas;

VII – apresentação dos resultados à Coordenação-Geral, à Comissão Gestora e à Equipe Técnica do PME.

Art. 6º Os coordenadores dos Grupos de Trabalho serão responsáveis por organizar as atividades de seus respectivos grupos, promover a participação dos membros, acompanhar os levantamentos e estudos e apresentar à Coordenação-Geral os resultados obtidos.

Art. 7º Os Grupos de Trabalho deverão utilizar os instrumentos semiestruturados de análise disponibilizados pela Coordenação-Geral do PME, os quais servirão como referência para o levantamento de

informações e identificação dos problemas, descritores, causas e causas críticas no território municipal.

Art. 8º Os resultados produzidos pelos Grupos de Trabalho deverão ser apresentados em reunião conjunta da Comissão Gestora, Equipe Técnica e Grupos de Trabalho, para análise, discussão, sistematização e validação das informações que subsidiarão o diagnóstico do PME 2026–2036.

Parágrafo único. Fica prevista, inicialmente, a realização de reunião de trabalho no dia 22 de setembro de 2026, para apresentação e acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelos Grupos de Trabalho.

Art. 9º A participação nos Grupos de Trabalho – GTs será considerada serviço público relevante, não remunerado, não gerando qualquer vínculo funcional ou direito à percepção de gratificação, vantagem ou remuneração adicional.

Art. 10 Os Grupos de Trabalho poderão solicitar informações, dados, documentos e apoio técnico aos órgãos da Administração Pública Municipal, instituições educacionais, conselhos, entidades e demais órgãos ou instituições que possam contribuir para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 11 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Gestora do PME 2026–2036, observada a legislação vigente e as orientações da Coordenação-Geral.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, em 17 de agosto de 2026.

JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Amaral Dos Santos

Código Identificador:DEAB701B

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público a abertura do Processo Licitatório do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº.024/2026 PMSLP, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia 06/10/2026 às 10:00 horas. O Edital estará disponível nos sites: www.santaluziadopara.pa.gov.br e www.bnc.org.br, a partir da data da publicação Santa Luzia do Pará, 22 de setembro de 2026.

JÚLIO ELITON LIMA GUIMARÃES

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 026/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público a abertura do Processo Licitatório do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº.026/2026 PMSLP, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, NAS ESPECIALIDADES MECÂNICA E ELÉTRICA/ELETRÔNICA VEICULAR, COM MEDIÇÃO POR HORA TÉCNICA (H/T), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL**

DE SANTA LUZIA DO PARÁ E DAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS. A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia 07/10/2026 às 10:00 horas. O Edital estará disponível nos sites: www.santaluziadopara.pa.gov.br e www.bnc.org.br, a partir da data da publicação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2705001/2024 Vinculado ao Processo Administrativo na Modalidade Concorrência Eletrônica Nº 001/2024. Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato administrativo - Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará - Contratado CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI – CNPJ Nº 17.199.057/0001-64. Período de 20.02.2026 a 22.09.2026 para 22.09.2026 a 23.03.2027- Conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 22.09.2026. Amparo Legal: Lei nº 14.133 de 01.04.2021. art. 57, inciso II.

Santa Luzia do Pará, 22 de setembro de 2026.

ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmila Ramos da Silva

Código Identificador:5B010505

CPL SANTA LUZIA #RETIFICAÇÃO#

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O Município de Santa Luzia do Pará torna público que houve retificação no Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico nº 020/2026, circulado no dia 22.09.2026, na FAMEP página 109, e Diário Oficial do Estado página 102, onde se lê “CONTRATO Nº 1509002/2026”, “CONTRATO Nº 1509003/2026”, “CONTRATO Nº 1509004/2026” “CONTRATO Nº 1509005/2026” leia-se “CONTRATO Nº 2209001/2026”, “CONTRATO Nº 2209002/2026”, “CONTRATO Nº 2209003/2026”, “CONTRATO Nº 2209004/2026”,

Santa Luzia do Pará/PA, 22 de setembro de 2026.

JÚLIO ELITON LIMA GUIMARÃES

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Ludmila Ramos da Silva

Código Identificador:A5ECF232

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 090/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS E CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a ausência de contexto específico no Art. 1º na portaria, para atendimento ao Decreto Estadual Nº. 3.302, de 29 de agosto de 2023.

Considerando que a portaria é um documento Oficial.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Senhora **POLYANA NOGUEIRA DE LIMA**, inscrita no CREA/PA sob o nº 1519704666, para exercer a função de **FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS E CONVÊNIOS**, relativo ao Objeto, “**RECUPERAÇÃO 35,81 KM ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ**” com a função de acompanhamento e fiscalização de Obras Cíveis, Urbanísticas, Infraestrutura dos serviços pactuados com Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará, em 28 de abril de 2026.

ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldemir Aires de Oliveira

Código Identificador:547EE0CB

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 23.060, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA E MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA E OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Rua Tabatinga, SN, esquina com Travessa Nossa Senhora da Saúde, Vila de Alter do Chão. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Rua Tabatinga, medindo 30,00 metros; a Oeste, com Travessa Nossa Senhora da Saúde, medindo 30,00 metros; ao Norte, com Vera Lucia Zanetti da Silva, medindo 30,00 metros; e a Leste, com Raimunda Aparecida Ferreira de Abreu, medindo 30,00 metros, com uma área total de 900,00m²*”, em favor de PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA e MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA E OLIVEIRA, Análise de Projeto nº 1736/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão

Código Identificador:287AA6C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 23.061, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A HELEN DIONICE PIMENTEL BEZERRA E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 192 DE 16 DE SETEMBRO DE 1969, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A ALICE BEZERRA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Avenida Curuá-Una, 1313, entre Avenida Pedro Gentil e Avenida Tropical, Bairro Santíssimo, Zona Norte (a 40,06 metros da Avenida Pedro Gentil). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente com Avenida Curuá-Una, medindo 10,29 metros; ao Norte, com Ornicio da Silva Caldas (usucapião da mat. 4306) e M.M Comércio de Distribuição Ltda, por 3 linhas no sentido O-NE, N-S e O-L, medindo respectivamente: 27,75 metros, 4,50 metros e 14,42 metros; a Leste, com Soraia Maria Pimentel dos Santos, medindo 5,59 metros; e ao Sul, com Dyego Azevedo Maia, medindo 40,38 metros, com área total de 362,38m²”*, em favor de HELEN DIONICE PIMENTEL BEZERRA, Análise de Projeto nº 0893/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 192 de 16 de setembro de 1969, que autorizou a concessão do aforamento concedido a Alice Bezerra da Silva, do livro nº 02, folha 13, expedido em 30 de janeiro de 1970.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparencia).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:CC48B0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 23.062, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ERICA SABRINA LOPES DE SOUSA E FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUSA NETO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua Monte Alegre, 997, entre Avenida Hilda Mota e Avenida Diamantino, Bairro Santo André, Zona Sul (a 45,80 metros da Avenida Diamantino). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Monte Alegre,*

medindo 15,24 metros; a Oeste, com Elielma Macedo de Sousa, medindo 20,26 metros; ao Norte, com Francisco Elieldo Macedo de Sousa e Ione Sandra da Silva, medindo 15,19 metros; e a Leste, com Nilza da Silva Monteiro, medindo 20,73 metros, com uma área total de 311,84m²”, em favor de ERICA SABRINA LOPES DE SOUSA e FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUSA NETO, Análise de Projeto nº 2076/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparencia).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:EB23BED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 23.063, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, A JOSÉ EDILSON OLIVEIRA NETO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Travessa Sérgio Sardinha, SN, entre Rua Florestal e Rua do Sol, Vila de Alter do Chão (a 47,74 metros da Rua do Sol). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Sérgio Sardinha, medindo 24,38 metros; ao Sul, com Marcela de Carvalho Branco, medindo 19,64 metros; a Oeste, com Área de Patrimônio Municipal, medindo 23,23 metros; ao Norte, com Lays Branco Uchoa, medindo 19,64 metros, com uma área total de 467,22m²”*, em favor de JOSÉ EDILSON OLIVEIRA NETO, Análise de Projeto nº 1789/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparencia).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão

Código Identificador:BE0B05FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 23.064, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, A SANDRA MARIA DOS SANTOS SOUSA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Rua Rosa de França, nº 16, esquina com Rua Esperança, Bairro Mapirí, Zona Norte. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, por três linhas: a primeira no sentido oeste – leste com a Rua Rosa de França, medindo 19,10 metros; a segunda linha no sentido norte – sul com a Rua Rosa de França medindo 0,97 metros e a terceira linha no sentido oeste – leste com a Rua Rosa de França medindo 3,76 metros; a Leste, com Geovani Fonseca Castro (Lote nº 02), medindo 24,53 metros; ao Sul, com Rua Esperança, medindo 33,14 metros; e a Oeste, com Esquina com a Rua Esperança, medindo 2,37 metros, com uma área total de 343,18m²*”, em favor a SANDRA MARIA DOS SANTOS SOUSA, Processo Administrativo nº 1217/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura

Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparencia).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão

Código Identificador:CAD6E295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 23.065, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, A VALDISIA FERREIRA DE AQUINO SILVA E FRANCISCO FELIX DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Avenida Frei Vicente, nº 80, entre Alameda “17” e Beco Rouxinol, Bairro Aeroporto Velho, Zona Central (a 75,88 metros da Alameda “17”). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Avenida Frei Vicente, medindo 06,22 metros; a Leste, com Francisco Cruz da Silva, medindo 39,67 metros; ao Sul, com Rua Santo Antônio, medindo 06,65 metros; e a Oeste, com Raimunda Nunes da Rocha, medindo 38,66 metros, com uma área total de 250,09m²*”, em favor de VALDISIA FERREIRA DE AQUINO SILVA e FRANCISCO FELIX DA SILVA, Análise de Projeto nº 1227/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparencia).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão

Código Identificador:7F291752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 23.066, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, A RIDEKI YANO E LETICE COELHO YANO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rodovia Fernando Guilhon, 640, entre Travessa Angelim e Travessa Lago Verde, Bairro Maracanã, Zona Oeste (a 38,82 metros da Travessa Lago Verde). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Rodovia Fernando Guilhon, medindo 12,63 metros; a Oeste, com Luiz Valentim Feitosa, medindo 45,12 metros; ao Norte, com Rosineide Freire Silva e Raimundo Santana Nogueira, medindo 11,99 metros; e a Leste, com Antonio Faustino Nogueira, por 2 linhas levemente inclinadas no sentido NO-SE, medindo 41,82 metros e 6,06 metros, com área total 570,76m²”*, em favor de RIDEKI YANO e LETICE COELHO YANO, Análise de Projeto nº 525/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão

Código Identificador:4337FA17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 23.067, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, A ROSINALDO PINTO AMAZONAS E NELMA MARIA REGO AMAZONAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Travessa Nossa Senhora da Saúde, SN, entre Rua da Amizade e Rua Cumarú, Vila de Alter do Chão (a 41,70 metros da Rua Cumarú). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Nossa Senhora da Saúde, medindo 19,80 metros; ao Sul, com Área de Patrimônio Municipal, medindo 29,86 metros; a Oeste, com Pedro Nelson Pontes e Marilsa Rodrigues Pontes, medindo 19,73 metros; ao Norte, com Luana Lobato de Jesus, medindo 29,96 metros, com uma área total de 591,09m²”*, em favor de ROSINALDO PINTO AMAZONAS e NELMA MARIA REGO AMAZONAS, Análise de Projeto nº 477/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão

Código Identificador:C2DC721B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 23.068, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A AXE REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL 2 LTDA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Avenida Tocantins, 234, esquina com Avenida Gonçalves Dias, Bairro Santana, Zona Leste. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Tocantins, medindo 37,46 metros; a Oeste, com Deusdete Pereira Lopes, por 4 linhas no sentido NE-SO, NE-SO, NE-SO e NO-SE, medindo respectivamente: 1,61 metros, 2,75 metros. 23,37 metros e 2,18 metros; ao Norte, com Avenida Gonçalves Dias, medindo 31,52 metros; e a Leste, com esquina da Avenida Gonçalves Dias com Avenida Tocantins, com uma área total de 462,81m²”*, em favor de AXE REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL 2 LTDA, CNPJ nº 52.366.704/0001-86, Análise de Projeto nº 1459/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparencia).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão

Código Identificador:AD376F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 23.069, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A BEATRIZ BERNARDES
MELO NAY E GABRIEL NAY.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua Everaldo Martins, s/n, esquina com Travessa Antônio Peres, Vila de Alter do Chão. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Everaldo Martins, medindo 14,88 metros; a Leste, com Travessa Antônio Peres, medindo 26,12 metros; ao Sul, com João Pipira, medindo 21,09 metros; e a Oeste, com Área de Patrimônio Municipal, medindo 23,31 metros, com uma área total de 439,63m²”*, em favor de BEATRIZ BERNARDES MELO NAY e GABRIEL NAY, Análise de Projeto nº 986/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparencia).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão

Código Identificador:67194DB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 23.070, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A CORINA COIMBRA
MESCHEDE - ME.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Travessa 7 de Setembro, 611, entre Avenida Mendonça Furtado e Avenida Presidente Vargas, Bairro Santa Clara, Zona Norte (a 41,35 metros da Avenida Mendonça Furtado). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa 7 de Setembro, medindo 34,14 metros; ao Norte, com Corina Coimbra Meschede-ME, por 3 linhas no sentido O-L, S-N e O-L, medindo respectivamente 18,02 metros, 2,45 metros e 12,90 metros; a Leste, com Colégio Batista Sostenes Pereira de Barros, por 2 linhas no sentido N-S, medindo 7,73 metros e medindo 29,97 metros; e ao Sul, com Jacirema de Farias Chaves, medindo 30,54 metros, com uma área total de 1.114,26m²”*, em favor de CORINA COIMBRA MESCHEDE - ME, Análise de Projeto nº 767/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparencia).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão

Código Identificador:C16DBAA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 23.071, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE
SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MANOEL
FROTA AGUIAR.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Avenida Irurá, 18, entre Travessa Antônio Bastos e Avenida Cuiabá, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 11,18 metros da Travessa Antônio Bastos). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Irurá, medindo 08,01 metros; a Leste, com Joaquim Alves de Aguiar, por 3 linhas quebradas: sendo a 1ª, sentido NS, medindo 21,84 metros, a 2ª, sentido LO, medindo 0,17 metros e a 3ª, sentido NS, medindo 07,37 metros; ao Sul, com Antonia Pontes Veras, medindo 06,95 metros; e a Oeste, com Francisca Frota de Aguiar, medindo 29,28 metros, com uma área total de 222,82m²”*, em favor de MANOEL FROTA AGUIAR, Análise de Projeto nº 1197/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparencia).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:CE038155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 23.072, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A ANTONIO EDMAR DE
SOUSA E CLIANE AGUIAR FONTINELI SOUSA.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua São José, SN, esquina com Rua das Camélias, Bairro São Cristóvão, Zona Oeste. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente com Rua São José, medindo 43,80 metros; ao Norte, com Mariz do Socorro Patricia Feitosa, medindo 27,36 metros; a Leste, com Maria Natalice dos Santos e Germita Centil, medindo 39,87 metros; e ao Sul, com Rua das Camélias, medindo 31,39 metros, com uma área total de 1219,03m²”*, em favor de ANTONIO EDMAR DE SOUSA e CLIANE AGUIAR FONTINELI SOUSA, Análise de Projeto nº 366/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparencia).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:529B6CB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 23.073, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE
SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARILDA
DOS SANTOS FERNANDES.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Avenida São Sebastião, 2481 A, entre as Travessas Frei Ambrósio e Antônio Justa, Bairro Fátima, Zona Norte (a 31,74 metros da Travessa Frei Ambrósio). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida São Sebastião, medindo 06,95 metros; a Leste, com Valmir Paulo Feijão de Oliveira e Maria do Carmo Tavares Feijão, medindo 52,06 metros; ao Sul, com A Couto & Filhos Ltda, medindo 06,74 metros; e a Oeste, com Lilian Castro da Silva Maia, medindo 52,08 metros, com uma área total de 356,36m²”*, em favor de MARILDA DOS SANTOS FERNANDES, Processo Administrativo nº 015/2024 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:8FD3B1F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 23.074, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A THIAGO PINELA VARGAS DA COSTA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Rua 28 de Janeiro, SN, entre Estrada do Seminário e Travessa Frei Cristóvão, Vila de Alter do Chão (a 37,17 metros da Estrada do Seminário). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua 28 de Janeiro, medindo 49,77 metros; a Oeste, com José João Rode, medindo 50,05 metros; ao Norte, com Evandro Rosário Rode, medindo 49,88 metros; e a Leste, com Sueli Maria Rode, medindo 49,18 metros, com uma área total de 2.396,09m²*”, em favor de THIAGO PINELA VARGAS DA COSTA, Análise de Projeto nº 1151/2024-1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:0B98D739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 23.075, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A PRISCILA SOUZA DA COSTA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Rua João Figueiredo, s/n, entre Rua da Bacabeira e Rua Orquídea, Vila de Alter do Chão (a 40,15 metros da Rua da Bacabeira). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua João Figueiredo, medindo 09,82 metros; a Oeste, com Selda Maria, medindo 28,95 metros; ao Norte, com Maria Souza da Costa, medindo 09,79 metros; e a Leste, com Olavo Miranda, medindo 30,23 metros, numa área total de 288,65m²*”, em favor de PRISCILA SOUZA DA COSTA, Análise de Projeto nº 1.879/2024 -1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:EFCB2CBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 23.076, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ILDEUVANI VAZ DA CONCEIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Rua 18 de Agosto, s/n, esquina com Travessa Antônio Peres, Vila de Alter do Chão. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Rua 18 de Agosto,*

medindo 100,00 metros; a Leste, com Área de Patrimônio Municipal, medindo 60,00 metros; ao Sul, com Área de Patrimônio Municipal, medindo 100,00 metros; e a Oeste, com Travessa Antônio Peres, medindo 60,00 metros, com uma área total de 6.000,00m²”, em favor de ILDEUVANI VAZ DA CONCEIÇÃO, Análise de Projeto nº 143/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparencia).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão

Código Identificador:A31871BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 23.077, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A REUREN ARAÚJO FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Rua Cristo Rei, S/N, esquina com Rua Iguazu, Bairro Vitoria Régia, Zona Sul. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente com Rua Cristo Rei, medindo 13,33 metros; ao Norte, com Raimundo Claudio Moura, medindo 21,44 metros; a Leste, com Francisco Ivani Ribeiro, medindo 14,04 metros; e ao Sul, para onde faz frente com Rua Iguazu, medindo 20,27 metros, com uma área total de 284,07m²*”, em favor de REUREN ARAÚJO FERREIRA, Análise de Projeto nº 0339/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparencia).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão

Código Identificador:61C6B3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 23.078, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A PABLO RODRIGUES DE BRITO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada no “*Ramal do Alemão, SN, Vila de Alter do Chão (a 30,36 metros da Rua Manoel Garcia). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Ramal do Alemão, medindo 61,23 metros; ao Norte, com Luciano Garcia de Jesus, medindo 110,24 metros; a Leste, com Socorro Jarle Moita de Aguiar, medindo 65,62 metros; e ao Sul, com Luis Alberto Garcia de Jesus, medindo 109,60 metros, com uma área total 6.843,90m²*”, em favor de PABLO RODRIGUES DE BRITO, Processo Administrativo nº 0993/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparencia).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:D3F3B458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 23.079, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A VANDERLÉA FEITOSA
RÊGO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal
de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área
pertencente ao Município situada na “*Rua Deputado Coaracy Nunes,
nº 2197, entre Travessa Silva Jardim e Avenida Bartolomeu de
Gusmão, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 77,67 metros da Travessa
Silva Jardim). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com
Rua Deputado Coaracy Nunes, medindo 6,43 metros; a Leste, com
Evandro Jorge Santos Batista e Domingos Prado de Lima, por 3
linhas no sentido NO-SE, medindo 15,66 metros, 06,25 metros e
08,63 metros; ao Sul, com Avenida Bartolomeu de Gusmão,
medindo 08,10 metros; e a Oeste, com Verimar Maria da Silva, por 2
linhas no sentido NO-SE, medindo 26,41 metros e 05,48 metros,
com uma área total de 226,84m²*”, em favor de VANDERLÉA
FEITOSA RÊGO, Processo Administrativo nº 026/2024 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a
regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da
data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para
a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu
conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e
definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de
Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de
Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro
deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de
2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios
(www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura
Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da
Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:EDD1089C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 23.080, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A SILVIA COACHMAN
PRADA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal
de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda,
área pertencente ao Município situada na “*Avenida do Contorno, 234,
entre Rua WE02 e Rua WE01, Vila de Alter do Chão (a 25,89
metros da Rua WE01). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente,
com Avenida do Contorno, medindo 53,31 metros; ao Norte, com
Sandra Lea Engelbert, medindo 8,91 metros; a Leste, com Silvia
Coachman Prada, por 3 linhas no sentido N-SE, NO-SE e NO-SE,
medindo respectivamente: 13,43 metros, 19,16 metros e 19,81
metros; e ao Sul, com Fabiana Marques da Silva, medindo 17,11
metros, com uma área total de 622,13m²*”, em favor de SILVIA
COACHMAN PRADA, Análise de Projeto nº 461/2024 –
1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a
regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da
data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para
a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu
conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e
definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de
Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de
Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro
deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de
2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios
(www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura
Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da
Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:E6F641F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 23.081, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A SELMA SOUSA COSTA
SILVA E CELIANE SOUSA COSTA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal
de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda,
área pertencente ao Município situada na “*Rua 13 de Maio, SN, entre
Travessa Almirante Barroso e Rua dos Bandeirantes, Bairro
Liberdade, Zona Norte (a 53,63 metros da Travessa Almirante
Barroso). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Rua 13 de
Maio, medindo 13,98 metros; a Oeste, com área de patrimônio
municipal, medindo 23,89 metros; ao Norte, com Agenor de Campos
Coelho, medindo 12,28 metros; e a Leste, com Edmilson Aguiar
Lima, medindo 24,35 metros, com uma área total de 316,26m²*”, em
favor de SELMA SOUSA COSTA SILVA e CELIANE SOUSA
COSTA, Análise de Projeto nº 257/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador: E4E91D0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 23.082, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A JANDERSON FIGUEIRA DOS
SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Rua São Judas Tadeu, nº 307, esquina com Rua das Margaridas, Bairro Amparo, Zona Oeste. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua São Judas Tadeu, medindo 10,02 metros; ao Norte, com Lício Mota da Rocha, medindo 30,64 metros; a Leste, com Luisa Silva de Sousa, medindo 09,96 metros; e ao Sul, com Rua das Margaridas, medindo 30,19 metros, com uma área total de 303,68m²*”, em favor de JANDERSON FIGUEIRA DOS SANTOS, Análise de Projeto nº 167/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador: EC1F6243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 23.083, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A LAURO SÉRGIO COSTA
SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Travessa Argentino Sardinha, 410, esquina com Travessa Taperabá, Vila de Alter do Chão. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Argentino Sardinha, medindo 20,71 metros; a Leste, com Crispim Ossuna, medindo 31,48 metros; ao Sul, com Crispim Ossuna, medindo 19,77 metros; e a Oeste, com Travessa Taperebá, medindo 30,87 metros, com uma área total de 630,84m²*”, em favor de LAURO SÉRGIO COSTA SILVA, Análise de Projeto nº 0247/2024 – 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador: C98BDB1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 23.084, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JHONE CARNEIRO PORTELA E DANYARA AZEVEDO PORTELA E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 7.886 DE 22 DE JUNHO DE 1978, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A HORÁCIO FERREIRA LIMA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Rua Deputado Coaracy Nunes, n°s 3605, 3600, 3600 A, B, C e D, entre Travessa Luiz Barbosa e Travessa Agripina de Matos, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 39,33 metros da Travessa Agripina de Matos). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Deputado Coaracy Nunes, medindo 14,86 metros; a Leste, com Francisco Generoso de Paiva, medindo 38,13 metros; ao Sul, com Francisco Pinto Araújo, medindo 14,41 metros; e a Oeste, com Jobson Junio Almeida Vieira, por 2 linhas no sentido N-S e N-SO. medindo respectivamente: 12,49 metros e 24,47 metros, com uma área total de 539,03m²*”, em favor de JHONE CARNEIRO PORTELA e DANYARA AZEVEDO PORTELA, Processo Administrativo nº 036/2024 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 7.886, de 22 de junho de 1978, que autorizou a concessão do aforamento a HORÁCIO FERREIRA LIMA do Livro de nº 09, fls. 164, expedido em 15 de setembro de 1978.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:482CF0F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 23.085, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JUCINEIA FAGUNDES SILVA E CLEVES DA SILVA ARAÚJO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Rua Óbidos, n° 609, entre*

as Avenidas Barão de São Nicolau e Marajoara, Bairro Interventoria, Zona Central (a 48,30 metros da Avenida Barão de São Nicolau). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Óbidos, medindo 10,63 metros; ao Norte, com Claudenice Araújo de Andrade, medindo 32,34 metros; a Leste, com Elinete da Silva Araújo, medindo 10,70 metros; e ao Sul, com Cláudio da Silva Araújo, medindo 31,79 metros, com uma área total de 340,89m²”, em favor de JUCINEIA FAGUNDES SILVA e CLEVES DA SILVA ARAÚJO, Análise de Projeto nº 1048/2024 -1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:388CD9B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 23.086, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ORIVANDRO GARCIA CUNHA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Travessa Natal, n° 445, entre Avenida Tupaiulândia e Avenida Marajoara, Bairro Aeroporto Velho, Zona Central (a 29,09 metros da Avenida Tupaiulândia). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente com Travessa Natal, medindo 10,05 metros; ao Norte, com José Nogueira Nunes, medindo 32,17 metros; a Leste, com Joana Ivanete Silva Melo, medindo 09,06 metros; e ao Sul, com Raimunda Angelina da Silva, Rita Lobato Campos e Joana Ivanete Silva Melo, medindo 32,00 metros, com uma área total de 306,41m²*”, em favor de ORIVANDRO GARCIA CUNHA, Análise de Projeto nº 035/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu

conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparencia)).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:5008A581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 23.087, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A NILTON CESAR DO AMOR
DIVINO DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Avenida Cuiabá, 37, esquina com Rua Moema, Bairro Matinha, Zona Sul. Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Nilton Cesar do Amor Divino da Silva, medindo 10,05 metros; ao Sul, com Raimundo Ruberval Nobre Mendonça, medindo 13,56 metros; a Oeste, com Zuila Pereira Aguiar, medindo 8,20 metros; ao Norte, com Rua Moema, medindo 11,49 metros, com uma área total de 111,64m²*”, em favor de NILTON CESAR DO AMOR DIVINO DA SILVA, Análise de Projeto nº 0396/2025 -1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparencia)).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:20563B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 23.088, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A JOSÉ AGUIAR AZEVEDO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Avenida Presidente Tancredo Neves, 255, esquina com Travessa Tamoios, Bairro Matinha, Zona Sul. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Avenida Presidente Tancredo Neves, medindo 22,45 metros; a Oeste, com Francisco Erivaldo Nogueira Lima, medindo 9,10 metros; ao Norte, com Sandra Regina dos Santos Sousa, medindo 22,50 metros; e a Leste, com Travessa Tamoios, medindo 8,92 metros, com uma área total de 202,34m²*”, em favor de JOSÉ AGUIAR AZEVEDO, Análise de Projeto nº 627/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparencia)).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:F5F6C174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 23.089, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A ZULEIDE SILVA DOS
SANTOS MAIA E WILTON DA SILVA MAIA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua José do Patrocínio, nº 1487, entre Rua Bom Jardim e Rua Monte Alegre, Bairro Santo André, Zona Sul (a 38,10 metros da Rua Monte Alegre). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente com Rua José do Patrocínio, medindo 09,81 metros; ao Norte, com Maria da Conceição Pinto Ferreira, medindo 30,18 metros; a Leste, com Evanilson da Silva Vasconcelos, medindo 09,69 metros; e ao Sul, com Jose Valdenilson Ferreira Mota, medindo 30,49 metros, com uma área total de 295,46m²”*, em favor de ZULEIDE SILVA DOS SANTOS MAIA e WILTON DA SILVA MAIA, Análise de Projeto nº 0685/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:2D6C61D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 23.090, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 22.888, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.888, de 23 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Avenida Curuá-Una, nº 56, entre Avenida Cristo Rei e Rua Sol Nascente, Bairro São José Operário, Zona Leste (a 243,63 metros da Avenida Cristo Rei). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente com Avenida Curuá-Una, medindo 17,63 metros; ao Norte, com Douglas Quaresma, medindo 72,72 metros; a Leste, com Área do Governo do Estado, medindo 17,62 metros; e ao Sul, com Jardson dos Reis Rosas, medindo 72,01 metros, com uma área total de 1.274,92m²”*,

em favor de JARDSON DOS REIS ROSA, Análise de Projeto nº 167/2025 - 1DOC/SEHAB”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.888, de 23 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:C746F245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

‘ LEI Nº 23.091, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 20.168, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 20.168, de 12 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Avenida Senador Álvaro Adolfo, nº 322, entre Travessa Turiano Meira e Avenida Curuá-Una, Bairro Santíssimo, Zona Norte (a 55,74 metros da Avenida Curuá-Una). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Avenida Senador Álvaro Adolfo, medindo 10,04 metros; a Leste, com José Raimundo Alves de Souza, por 2 linhas no sentido N-SE, medindo respectivamente: 26,54 metros e 6,86 metros; ao Sul, com Daria de Sousa da Silva, medindo 10,06 metros; e a Oeste, com Estelita Maria dos Santos Tavares, por 2 linhas no sentido N-SE, medindo respectivamente: 25,56 metros e 7,72 metros, com uma área total de 341,49m²”*, em favor de ROSIVALDO ALVES DE SOUSA JUNIOR, Processo Administrativo nº 0508/2014 - SEHAB.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 20.168, de 12 de junho de 2017.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:A49E1694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 23.092, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JARDSON DOS REIS ROSA E CLAUDIANE SILVA REIS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Avenida Curuá-Una, nº 62, entre Rua Sol Nascente e Avenida Cristo Rei, Bairro São José Operário, Zona Leste (a 262,24 metros da Avenida Cristo Rei). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente com Avenida Curuá-Una, medindo 05,23 metros; ao Norte, com Jardson dos Reis Rosas, medindo 58,12 metros; a Leste, com Área do Governo do Estado, medindo 05,88 metros; e ao Sul, com Tereza Rodrigues da Silva, medindo 57,96 metros, com uma área total de 322,07m²*”, em favor de JARDSON DOS REIS ROSA e CLAUDIANE SILVA REIS, Análise de Projeto nº 1266/2025 -1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparencia).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:9A3377B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 23.093, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 20.323, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 20.323, de 19 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Travessa Moraes Sarmento, nº 608, entre Avenida Mendonça Furtado e Avenida Presidente Vargas, Bairro Santa Clara, Zona Norte (a 90,82 metros da Avenida Presidente Vargas). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Moraes Sarmento, medindo 09,74 metros; ao Sul, com Miraselve Pinto Correa, medindo 30,70 metros; a Oeste, com Manuel das Graças de Sousa, medindo 09,07 metros; e ao Norte, com José Hiron Machado e André S. Peixoto Silva e Antônio N. P. Silva, medindo 30,15 metros, com uma área total de 285,72m²*”, em favor de MARIA DE JESUS CORREA PUCHE, Processo Administrativo nº 0311/2015 - SEHAB.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 20.323, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparencia).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:E631151F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 23.094, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 20.262, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 20.262, de 06 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Travessa Campos Sales, nº 286, entre Avenida Presidente Vargas e Rua São Silvestre, Bairro Liberdade, Zona Norte (a 71,75 metros da Avenida Presidente Vargas). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Campos Sales, medindo 10,08 metros; ao Norte, com Manoel Auzier Guimarães, medindo 32,24 metros; a Leste, com Arquimedes Aquino Pereira, medindo 08,82 metros; ao Sul, com Celio de Sousa de Tavares Campos Sales da Silva e Selma Sousa Costa Silva, por 2 linhas no senti O-SE, medindo respectivamente: 03,93 metros e 26,38 metros, com uma área total de 291,29m²*”, em favor de MARIA ROSA RODRIGUES DA SILVA, Processo Administrativo nº 0896/2014 - SEHAB.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 20.262, de 06 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão

Código Identificador:723174E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 23.095, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 21.799, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 21.799, de 24 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Avenida Palhão, nº 1453, entre a Rua Marajó e Rua São Paulo, Bairro São José Operário, Zona Leste (a 27,46 metros da Rua Marajó). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Palhão, medindo 09,85 metros; a Leste, com Raimunda Silva Neres, medindo 30,78 metros; ao Sul, com Maria Bilo Almeida de Amorim, medindo 10,03 metros; e Oeste, com Maria Eulália Sousa dos Santos, medindo 30,55 metros, com uma área total de 304,68m²*”, em favor de MARIA DE FÁTIMA PANTOJA DA ROCHA, Processo Administrativo nº 1975/2020 -SEHAB.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.799, de 24 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão

Código Identificador:7C12C957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 23.096, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 21.420, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 21.420, de 23 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Travessa João Paulo II, nº 26, entre Avenida Dom Frederico Costa e Rua Santa Isabel, Bairro Jutai, Zona Leste. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Travessa João Paulo II, medindo 10,69 metros; a Oeste, com Antonia dos Santos Sousa, medindo 27,68 metros; ao Norte, com Área do Patrimônio Municipal, medindo 9,95 metros; e a Leste, com Vera Lucia Costa Mendes, medindo 27,67 metros, com uma área total de 266,08m²*”, em favor de ODIVALDO DOS SANTOS, Processo Administrativo nº 0402/2020 - SEHAB.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.420, de 23 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão

Código Identificador:F2EE314C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 23.097, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 20.473, 27 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 20.473, 27 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada no “*Beco Santo Antônio, nº 51, entre Rua Quixadá e Travessa Cambuquira, Bairro Esperança, Zona Central (a 46,61 metros da Rua Quixadá). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Beco Santo Antônio, medindo 9,64 metros; a Leste, com Francisco Tiago Brasil Zambrano, medindo 27,99 metros; ao Sul, com Lucivaldo Silva do Nascimento e Francisco Assis Silva do Nascimento, medindo 9,63 metros; e a Oeste, com Valquiria Pinto de Canto, medindo 27,41 metros, com uma área total de 266,65m²*”, em favor de ELIENEI DE LIMA PESSOA, Processo Administrativo nº 785/2017 - SEHAB.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 20.473, de 27 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparencia).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:4D842620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 23.098, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 21.470, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 21.470, de 06 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Travessa Antônio Bastos, nº 2499, entre Avenida Irurá e Avenida Paulo Maranhão, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 72,24 metros da Avenida Irurá). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Antônio Bastos, medindo 10,06 metros; ao Norte, com Tomé Aguiar Lima, medindo 34,23 metros; a Leste, com José Raimundo de Lima, medindo 09,77 metros; e ao Sul, com Rodrigo Holanda de Aguiar, por 3 linhas no sentido O-NE, S-NE e O-NE, medindo respectivamente: 25,05 metros, 0,20 metros e 09,21 metros, com uma área total de 343,65m²”*, em favor de ANA CLÁUDIA DA SILVA FIGUEIRA, Processo Administrativo nº 1723/2020 - SEHAB.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.470, de 06 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparencia).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:A587306E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 23.099, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 19.051, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 19.051, de 29 de outubro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Avenida Pedro Gentil, nº 680, entre Rua Rosa Passos e Avenida Dom Frederico Costa, Bairro Santana, Zona Leste (a 130,46 metros da Avenida Dom Frederico Costa). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Avenida Pedro Gentil, medindo 06,80 metros; a Leste, com Helena Marques Coelho, medindo 48,44 metros; ao Sul, com Luiz Carlos do Nascimento, medindo 07,10 metros; e a Oeste, com Miguel Magalhães Santos, medindo 48,54 metros, com uma área total de 336,78m²”*, em favor de PAULO LOPES, Processo Administrativo nº 0323/2011 - SEHAB.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 19.051, de 29 de outubro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparencia).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:36E2B240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 23.100, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 22.332 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.332, de 29 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Travessa Caranã, nº 2135, entre Rua Mumuré e Travessa 27, Bairro Vitória Régia, Zona Sul (a 20,26 metros da Rua Mumuré). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Caranã, medindo 49,98 metros; ao Norte, com Raimunda da Silva Freitas e outros por 5 linhas: a primeira no sentido O-L medindo 48,60, a segunda no sentido N-S medindo 18,64 metros, a terceira no sentido O-L medindo 20,39 metros, a quarta no sentido S-N medindo 19,72, a quinta no sentido O-L medindo 49,70; a Leste, com Maria de Fatima Sousa de Moraes e outros, medindo 80,19 metros; e ao Sul, com Edson Moura Gomes e outros, por 3 linhas, a primeira no sentido L-O medindo 46,52 metros, a segunda no sentido S-N medindo 27,06 metros, a terceira no sentido L-O medindo 74,05 metros; com uma área total de 7.130,43m²”*, em favor de RONILSON MARCELO PEDROSO MOREIRA, Processo Administrativo de nº 1485/2022-SEHAB.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.332, de 29 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparencia)).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão

Código Identificador:7CDC55F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 740/2026 – GAP/PMS, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, DEVIDO O INTENSO PROCESSO DE IMIGRAÇÃO DOS INDÍGENAS DA ETNIA WARAO, ORIUNDOS DA VENEZUELA, SUBMETIDOS À SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do art. 53 c/c o art. 133, IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar, a nacionais e estrangeiros, o respeito à dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil (art. 1º, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil rege-se, nas relações internacionais, pelo princípio da prevalência dos direitos humanos (art. 4º, II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que todos são iguais perante a lei, assegurando-se a brasileiros e estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade (art. 5º, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO os direitos sociais, dentre eles a saúde, a alimentação, a moradia, o transporte e a assistência aos desamparados (art. 6º da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a assistência social será prestada a quem dela necessitar e tem por objetivos, entre outros, a proteção à família, à maternidade, à infância e a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza (art. 203, incisos I e VI, da Constituição Federal), bem como que as ações governamentais na área da assistência social são descentralizadas, cabendo coordenação normativa à União e execução aos Estados e Municípios (art. 204, I e II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, acerca do aumento do fluxo de migrantes e refugiados que chegam ao Município de Santarém, em situação de vulnerabilidade e risco social, com insuficiência de recursos locais para abrigamento e manutenção;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta rápida do Poder Público para preservação da saúde e da vida humana, e para evitar consequências à saúde e à segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autoriza a contratação direta por dispensa de licitação nos casos de emergência, devendo-se observar valores de mercado e a adoção das providências necessárias para conclusão de processo licitatório, bem como a instrução do processo com os documentos previstos no art. 72.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência social no Município de Santarém, ante o influxo de indígenas estrangeiros desprovidos de meios de manutenção, que pretendem se estabelecer neste Município de forma permanente.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, deverá constituir uma força tarefa para implementar ações emergenciais para assegurar a adequada assistência humanitária aos imigrantes indígenas

Art. 3º Fica autorizada a realização de campanhas educativas de orientação à comunidade, visando facilitar as ações de assistência à população afetada, sob coordenação da SEMTRAS.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, adotará todas as medidas cabíveis e necessárias para minimizar os riscos decorrentes da situação de anormalidade, com objetivo de proteção da saúde da população, priorizando a utilização do "Consultório de Rua" para fazer o acompanhamento dos imigrantes indígenas no transcurso de suas passagens pelo Município de Santarém.

Art. 5º Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a inclusão da criança e do adolescente indígena na rede municipal de ensino, combatendo as situações de exclusão escolar e trabalho infantil.

Art. 6º Para execução do Plano de Ação Intersetorial de que trata este Decreto, é dispensável a licitação para as contratações estritamente necessárias ao atendimento da situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os serviços contratados terão a sua duração limitada ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da publicação deste Decreto.

Art. 7º A Administração Municipal buscará firmar acordos de cooperação com a União e o Estado do Pará, visando a repartição proporcional de responsabilidades pelo custeio e manutenção dos imigrantes indígenas Warao.

Art. 8º A situação de emergência social de que trata este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, enquanto perdurarem as razões que a motivaram, mediante relatório circunstanciado da SEMTRAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparencia)).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão

Código Identificador:AB78CE7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD**

PORTARIA Nº 1198/2026- SEMED 22 DE SETEMBRO DE 2026.

NILTON ARAUJO DA COSTA, Secretário Municipal de Educação – SEMED, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 1.512/2025- GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 24.866/2026-1DOC – Despacho – 4,

oriundo da Comissão Permanente e Processo Administrativo que visa propiciar ajustes necessários ao Processo Administrativo nº 002/2026-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 058/2019, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025-PGM, de 13 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos a contar de 20 de setembro de 2026 a 19 de outubro de 2026.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

NILTON ARAUJO DA COSTA

Secretário Municipal de Educação de Santarém
Decreto nº 1.512/2025 – GAP/PMS

Publicado por:

Vanderlei Silva Aguiar

Código Identificador:B18B495D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG EXTRATO DE CONTRATO - SEMJEL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 017/2026-SEMJEL. PE Nº 001/2026-SEMJEL. Município/órgão: Santarém/SEMJEL. Modalidade: Pregão Eletrônico. Contratado: A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 17.062.826/0001-88. Valor R\$2.698,00.

Contrato Nº 018/2026-SEMJEL. PE Nº 001/2026-SEMJEL. Município/órgão: Santarém/SEMJEL. Modalidade: Pregão Eletrônico. Contratado: ARENA ESPORTES LTDA. CNPJ: 48.348.052/0001-80. Valor R\$ 50.593,00.

Contrato Nº 019/2026-SEMJEL. PE Nº 001/2026-SEMJEL. Município/órgão: Santarém/SEMJEL. Modalidade: Pregão Eletrônico. Contratado: D W LIMA AGUIAR. CNPJ: 17.062.984/0001-38. Valor R\$ 3.946,50.

Contrato Nº 020/2026-SEMJEL. PE Nº 001/2026-SEMJEL. Município/órgão: Santarém/SEMJEL. Modalidade: Pregão Eletrônico. Contratado: DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR. CNPJ: 34.683.771/0001-42. Valor R\$ 47.892,00.

Contrato Nº 021/2026-SEMJEL. PE Nº 001/2026-SEMJEL. Município/órgão: Santarém/SEMJEL. Modalidade: Pregão Eletrônico. Contratado: ENGECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 47.959.767/0001-06. Valor R\$ 540,00.

Contrato Nº 022/2026-SEMJEL. PE Nº 001/2026-SEMJEL. Município/órgão: Santarém/SEMJEL. Modalidade: Pregão Eletrônico. Contratado: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ: 47.484.691/0001-00. Valor R\$ 26.309,50.

Assinatura: 18/09/2026. Vigência: 21/09/2026 a 21/09/2027. Objeto: Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO

Secretária Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – Em Exercício
Portaria Nº 333/2026-GAP/PMS

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:932BE31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMAP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP, torna público o resultado do pregão eletrônico SRP 010/2026-SEMAP, OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA. Tendo como vencedoras do certame as empresas: ABRAÃO DOS SANTOS OLIVEIRA – ME – CNPJ: 62.911.139/0001-44, vencedora dos itens: 01, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 21. B C DOS SANTOS DE ALMEIDA – CNPJ: 09.508.519/0001-50, vencedora dos itens: 07 e 19. BRANCO E CORREA – CNPJ: 03.751.669/0001-03, vencedora dos itens: 18 e 20. C K ALBUQUERQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 58.974.988/0001-70, vencedora dos itens: 02, 03, 09 e 10.

JORGEAN GOUDINHO XAVIER

Sec. Mun. de Agricultura e Pesca em Exercício

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:7D80817E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA PORTARIA Nº 222/2025 – SEMSA

PORTARIA Nº 222/2025 – SEMSA

O Secretário Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 010/2025 GAB/PMS, de 01 de Janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

DECIDE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores do contrato referente ao processo administrativo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N283/2024.004- DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N 90005/2024, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR-EQUIPO DESCARTAVEIS PARA BOMBAS DE INFUSÃO COM BOMBAS EM COMODATOS QUE CONTEMPLE O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

PATRICK DUARTE RABELO – MATRÍCULA: 103963-2, CPF: ***.490.252**, RG: *14836*. SERVIDOR DA SEMSA-Gestor de Contrato

ELENILSON DE OLIVEIRA AMARAL CPF: ***.155.192-** Matrícula: 51944-Fiscal titular

MARIA DARLIANE AGUIAR DOS SANTOS, CPF: ***.974.992-**, Matrícula: 59959, RG: **733** - Fiscal Suplente.

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada esta função.

Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santarém/PA, 30 de Setembro de 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:

Gledson Esmilly Sousa Bentes

Código Identificador:14361B89

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1112/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, FÉRIAS a servidora **MARIA RAIMUNDA SANTOS DAS MERCES**, Portadora da Cédula de identidade nº **5.218.195** – PC/PA, CPF. nº **821.106.542-87** e Portaria nº**080/2022**, Cargo/Função **MANIPULADOR DE ALIMENTOS**, Lotada neste Órgão Municipal. A servidora fará jus a **FÉRIAS** de 30 (TRINTA) dias ininterruptos, de 01 à 30/07/2026 **Referente ao exercício de 2025/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:363D8AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 1099/2026

PORTARIA Nº 1099/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

CONCEDER Ao servidor **DENNILTON RODRIGUES SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº**4.208.708**–SSP-PA, CPF

nº720.506.162-87 e Portaria nº**0241/2005**, Cargo/Função, **VIGIA**, lotado neste Órgão Municipal de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. O servidor fará jus a **FÉRIAS** de 30 (TRINTA) dias ininterruptos, de **01 a 30/07/2026**. **Referente ao exercício de 2025/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:06DBF4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 1100/2026

PORTARIA Nº 1100/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor **DOUGLAS ALAN DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº –**SSP-PA**, CPF nº**942.029.952-20** e Portaria nº, Cargo/Função **MOTORISTA**, lotado neste Órgão Municipal de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006, o Servidor fará jus a férias de 30(trinta) dias ininterruptos de 01 á 30 /07/2026. **Referente ao exercício de 2025/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho de 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025-02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:23733AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1096/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, FÉRIAS a servidora **ARIANI BORCEM DOS SANTOS**, Portadora da Cédula de identidade nº **5.010.431** – SSP/PA e CPF. nº **800.708.172-00**, Portaria nº**0124/2005**, Cargo/Função **MERENDEIRA**, Lotada neste Órgão Municipal. Fará jus ao período de 01 à 30/07/2026. **Referente ao exercício de 2025/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho de 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:F2E3D2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1097/2026

PORTARIA Nº 1097/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, FÉRIAS ao servidor **DAIWYDD ALLEN DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **4.848.695 –SSP-PA**, **CPF nº807.884.402-68** e **Portaria nº 0205/2005**, lotado neste Órgão Municipal. **Cargo do Concurso de AGENTE ADMINISTRATIVO II**, do Quadro de Funcionários deste Município. O servidor fará jus a **FÉRIAS de 30 (TRINTA)** dias ininterruptos, de 01 à 30/07/2026. **Referente ao exercício 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025

Santarém Novo/PA

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:DAB1CE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1098/2026

PORTARIA Nº 1098/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **DARLENE DOS ANJOS PEREIRA**, Portadora da Cédula de identidade nº **3.517.344 – SSP/PA** e **CPF. nº 628.856.182-72**, **Portaria nº0065/2007**, **Cargo/Função AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, Lotada neste Órgão Municipal. A servidora fará jus a **FÉRIAS** de 30 (TRINTA) dias ininterruptos, de 01 à 30/07/2026. **Referente ao exercício de 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:5A482E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1101/2026

PORTARIA Nº 1101/2026

005, Cargo/Função **MERENDEIRA**, Lotada neste Órgão Municipal. A servidora fará jus a férias de 30 (trinta) dias ininterruptos de 01 à 30/07/2026. **Referente ao exercício de 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e c

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, FÉRIAS a servidora **EDNEUZA DA SILVA CORRÊA**, Portadora da Cédula de identidade nº **3.405.442 – SSP/PA** e **CPF. nº 826.259.292-04**, **Portaria nº0140/2umpra-se.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho de 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 -02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:648EAA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1102/2026

PORTARIA Nº 1102/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

CONCEDER Ao servidor **EMERSON MURILO CORRÊA**, portador da Cédula de Identidade nº**2.781.184.–SSP-PA**, **CPF nº564.307.283-34** e **Portaria nº0137/2005**, **Cargo/Função AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado neste Órgão Municipal de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. O servidor fará jus a **FÉRIAS** de 30 (TRINTA) dias ininterruptos, de **01 a 30/07/2026**. **Referente ao exercício de 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 -02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:4E62A932

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1103/2026

PORTARIA Nº 1103/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ILMA MARQUES CORRÊA**, Portadora da Cédula de identidade nº **1.995.465** – SSP/PA e CPF. nº **356.346.262-34**, Portaria nº **0117/2005**, Cargo/Função **MERENDEIRA**, Lotada neste Órgão Municipal. A servidora fará jus a **FÉRIAS** de 30 (TRINTA) dias ininterruptos, de 01 à 30/07/2026. **Referente ao exercício de 2025/2026..**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:23765194

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1104/2026

PORTARIA Nº 1004/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de , e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **IVA DO SOCORRO DE JESUS LOUREIRO**, Portadora da Cédula de identidade nº **5.534.463** – SSP/PA e CPF. nº **167.207.682-04**, Portaria nº **0074/2007**, Cargo/Função **MERENDEIRA**, Lotada neste Órgão Municipal. A servidora fará jus a **FÉRIAS** de 30 (TRINTA) dias ininterruptos, de 01 à 30/07/2026. **Referente ao exercício de 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:BA0AD886

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1105/2026

PORTARIA Nº 1105/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

CONCEDER, FÉRIAS a servidora **JAILMA DO CARMO CORRÊA**, Portadora da Cédula de identidade nº **3.741.403** – SSP/PA e CPF. Nº **780.703.412-20** e Portaria nº **0135/2005**, Cargo/Função: **MERENDEIRA**, Lotada neste Órgão Municipal. A Servidora fará jus a **Férias** de 30 (TRINTA) dias ininterruptos, de 01 à 30/07/2026. **Referente ao exercício 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:A49DA3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1106/2026

PORTARIA Nº 1006/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

CONCEDER Ao servidor **JORRIMAR PIMENTEL CORRÊA**, portador da Cédula de Identidade nº **3.262.785**–SSP-PA, CPF nº **590.936.172-49** e Portaria nº **0006/2006**, Cargo/Função **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado neste Órgão Municipal de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. O servidor fará jus a **FÉRIAS** de 30 (TRINTA) dias ininterruptos, de **01 a 30/07/2026**. **Referente ao exercício de 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 -02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:06FDFDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1107/2026

PORTARIA Nº 1007/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

CONCEDER Ao servidor **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA CORRÊA**, portador da Cédula de Identidade nº **3.264.190**–SSP-PA, CPF nº **629.667.312-49** e Portaria nº **0176/2005**, Cargo/Função **AGENTE DE PORTARIA**, lotado neste Órgão Municipal de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. O servidor fará

jus a **FÉRIAS** de 30 (TRINTA) dias ininterruptos, de **01 a 30/07/2026. Referente ao exercício de 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
 Secretário Municipal de Educação – SEMED
 Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
 Santarém Novo

Publicado por:
 Genilson da Costa Farias
Código Identificador:5324E604

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1108/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

CONCEDER, FÉRIAS a servidora **JUÇARA SILVA COSTA**, Portadora da Cédula de identidade nº **3.517.300** – SSP/PA e CPF. Nº **659.201.712-00** e Portaria nº **0183/2005**, Cargo/Função: **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, Lotada neste Órgão Municipal. A Servidora fará jus a Férias de 30 (TRINTA) dias ininterruptos, de 01 à 30/07/2026. **Referente ao exercício 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
 Secretário Municipal de Educação – SEMED
 Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
 Santarém Novo

Publicado por:
 Genilson da Costa Farias
Código Identificador:E031C761

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1109/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

CONCEDER Ao servidor **KZAN MARQUES MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº**3.086.073**–SSP-PA, CPF nº**689.806.552-15** e Portaria nº**0218/2005**, Cargo/Função **AGENTE DE PORTARIA**, lotado neste Órgão Municipal de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. O servidor fará jus a **FÉRIAS** de 30 (TRINTA) dias ininterruptos, de **01 a 30/07/2026. Referente ao exercício de 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:
 Genilson da Costa Farias
Código Identificador:3A91A2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1110/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº**2.370.718**–SSP-PA, CPF nº**665.103.922-91** e Portaria nº**0248/2005**, Cargo/Função **AGENTE DE PORTARIA**, lotado neste Órgão Municipal de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. O servidor fará jus a **FÉRIAS** de 30 (TRINTA) dias ininterruptos, de **01 a 30/07/2026. Referente ao exercício de 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
 Secretário Municipal de Educação – SEMED
 Decreto nº 023/2025 -02/01/2025
 Santarém Novo

Publicado por:
 Genilson da Costa Farias
Código Identificador:860A0D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1111/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

CONCEDER, FÉRIAS a servidora **MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA**, Portadora da Cédula de identidade nº **1.995.654** – SSP/PA e CPF. Nº **356.326.822-34** e Portaria nº **0148/2005**, Cargo/Função: **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, Lotada neste Órgão Municipal. A Servidora fará jus a Férias de 30 (TRINTA) dias ininterruptos, de 01 à 30/07/2026. **Referente ao exercício 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
 Secretário Municipal de Educação – SEMED
 Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
 Santarém Novo

Publicado por:
 Genilson da Costa Farias
Código Identificador:DDC3E5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1113/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

CONCEDER, FÉRIAS a servidora **MARINETE GOMES BATISTA**, Portadora da Cédula de identidade nº **3.493.569** – SSP/PA e CPF. Nº **788.321.522-15** e Portaria nº **0123/2005**, Cargo/Função: **MERENDEIRA**, Lotada neste Órgão Municipal. A Servidora fará jus a Férias de 30 (TRINTA) dias ininterruptos, de 01 à 30/07/2026, **Referente ao exercício 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:B9BD2B31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1114/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, FÉRIAS ao servidor **NATANAEL FARIAS DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade **4.990.307**–SSP-PA, CPF nº **905.724.322-91** e Portaria nº0222/2005, Cargo/Função **AUX.DE SERV.GERAIS**, lotado neste Órgão Municipal o servidor fará jus a férias de 30(trinta) dias ininterruptos de 01 á 30/07/2026 . **Referente ao exercício de 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho de 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:2CDD92C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1115/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

CONCEDER Ao servidor **PATRICIO PEREIRA DE JESUS**, portador da Cédula de Identidade nº**4.241.380**–SSP-PA, CPF nº**689.882.572-00** e Portaria nº**0175/2005**, Cargo/Função **AGENTE DE PORTARIA**, lotado neste Órgão Municipal de acordo com o

Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. O servidor fará jus a **FÉRIAS** de 30 (TRINTA) dias ininterruptos, de **01 a 30/07/2026**. **Referente ao exercício de 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:8BB5BD9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1116/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ABONO DE FÉRIAS ao servidor **JADER CORRÊA**, portador da Cédula de Identidade nº**2.916.991**–SSP-PA, CPF nº**658.845.742-15** e Portaria nº**0219/2005**, Cargo, Função **VIGIA**, lotado neste Órgão Municipal de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. **Referente ao exercício de 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 31 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:D956C830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1117/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

CONCEDER , ABONO DE FÉRIAS ao servidor **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº**2.370.718**–SSP-PA, CPF nº**665.103.922-91** e Portaria nº**0248/2005**, Cargo/Função **AGENTE DE PORTARIA**, lotado neste Órgão Municipal de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. **Referente ao exercício de 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 31 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 -02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:E1392A8C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1119/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 01/02/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ABONO DE FÉRIAS ao servidor **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº1.305.988–SSP-PA, CPF nº173.233.552-49 e Portaria nº0193/2005, **Cargo/Função MOTORISTA**, lotado neste Órgão Municipal de acordo com o Artigo 98 e 99 da Lei Municipal nº 077/2006. **Referente ao exercício de 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 31 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:07816F64**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1120/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 45 dias de FÉRIAS ao servidor **ADELSON ALEIXO RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade nº - 2.670.798 –SSP-PA, CPF nº-576.577.182-34 e Portaria nº-0071/2005, lotado neste Órgão Municipal. **Cargo/Função de PROFESSOR I** do Quadro de Funcionários deste Município. O Servidor fará jus a **férias referente ao exercício de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 -02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:46FFF3AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1121/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

CONCEDER, ABONOS DE FÉRIAS a servidora **ROSANA BRAGA DE JESUS**, Portadora da Cédula de identidade nº 3.460.215 – SSP/PA e CPF. Nº 775.103.722-91 e Portaria nº 0064/2007, **Cargo/Função: MERENDEIRA**, Lotada neste Órgão Municipal. **Referente ao exercício 2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a partir do 28 /02/2026.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 05 de agosto 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 -02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:71B09B42**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1122/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 45 dias de FÉRIAS ao servidor **AFONSO RIAN MOREIRA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 6.491.139 –PC-PA, CPF nº898.132.192-20 e Portaria nº049/2022, lotado neste Órgão Municipal. **Cargo/Função de PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA**, do Quadro de Funcionários deste Município. O Servidor fará jus a **férias referente ao exercício de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:B5A6EED5**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1123/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 45 dias de FÉRIAS a servidora **ALBA DE FÁTIMA MARQUES SOTA**, portadora da Cédula de Identidade nº - 1.995.691 –SSP-PA, CPF nº-675.464.122-34 e Portaria nº-

0067/2005, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR I** do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **férias referente ao exercício de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:DD451897

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1124/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 45 dias de FÉRIAS a servidora **ALDILEIA DE SOUSA E SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade nº - **3.818.254 –SSP-PA, CPF nº-669.533.242-87e Portaria nº-0081/2005**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR I** do Quadro de Funcionários deste Município. A Servidora fará jus a **férias referente ao exercício de 2025/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:02C26E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1125/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 45 dias de FÉRIAS ao servidor **ANDRÉ CORRÊA DA SILVA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº -**4.393.093 –SSP-PA, CPF nº--731.652.122-87** e Portaria nº-0046/2007, lotado neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR II** do Quadro de Funcionários deste Município. O Servidor fará jus a **férias referente ao exercício de 2025/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:72FAFACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1126/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 45 dias de FÉRIAS ao servidor **ANTONIO CARLOS LIMA NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº **6.082-651 –PC-PA, CPF nº009.418.323-96** e, lotado neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR – MATEMÁTICA**, do Quadro de Funcionários deste Município. O Servidor fará jus a **férias referente ao exercício de 2025/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:2D465660

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1127/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 45 dias de FÉRIAS ao servidor **ANTONIO KLEBER MACHADO FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº **5.810.883 –PC-PA, CPF nº014.633.802-24** e **Portaria nº-047/2022**, lotado neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR – HISTÓRIA**, do Quadro de Funcionários deste Município. O Servidor fará jus a **férias referente ao exercício de 2025/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:C90F8D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1128/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, **AUDINEIA NASCIMENTO LOPES**, Efetiva no Cargo de **MERENDEIRA**, RG. nº **4.988.961** – PC/PA e CPF. nº **921.668.652-91** e Portaria nº. **0133/2005**, a qual exerce sua função de **GESTORA ESCOLAR nomeada através do processo seletivo em 15/02/2026**, lotada neste Órgão Municipal. A Servidora fará jus a Férias de 30 (TRINTA) dias ininterruptos, de 01 à 30/07/2026. **Referente ao exercício 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo/PA

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:2E50BD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1129/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 45 (quarenta e cinco) dias de **FÉRIAS** a servidora **BENILZA CLÉIA CORRÊA DE SOUZA**, Portadora da Cédula de identidade nº **1.995.203** – SSP/PA e CPF. Nº **450.723.022-53** e Portaria nº **0082/2005**, **Cargo/Função: Professor I**, Lotada neste Órgão Municipal. A Servidora fará jus a Férias de 30 (TRINTA) dias ininterruptos, de 01 à 30/07/2026. **Referente ao exercício 2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho de 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:E648667D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1130/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

CONCEDER, FÉRIAS a servidora **BERNADETE MARQUES CORRÊA**, Portadora da Cédula de identidade nº **4.989.147** – SSP/PA e CPF. Nº **905.430.842-72** e Portaria nº **0128/2005**, **Cargo do Concurso de MERENDEIRA, Desvio de Função de PROFESSOR I** Lotada neste Órgão Municipal. A Servidora fará jus a Férias de 30 (TRINTA) dias ininterruptos, referente ao 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho de 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 -02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:FF30770D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1131/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 45 dias de FÉRIAS a servidora **CARMEM DO SOCORRO FARIAS PIMENTEL**, portadora da Cédula de Identidade nº **-1.545.755** –SSP-PA, CPF nº-**356.365.482-49** e Portaria nº-0062/2005, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função de PROFESSOR I** do Quadro de Funcionários deste Município. A Servidora fará jus a **férias referente ao exercício de 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 -02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:05EE26EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1132/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 45 dias de FÉRIAS a servidora **CLEANE DA SILVA COUTINHO**, portadora da Cédula de Identidade nº - **3.547.866** –SSP-PA, CPF nº-**638.256.352-87**e **Portaria nº-0013/2006**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função de PROFESSOR I** do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a férias **referente ao exercício de 2025/ 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:F5553660**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1133/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

CONCEDER, FÉRIAS 45 (quarenta e cinco) dias a servidora **CONCEIÇÃO ANATALINA DA SILVA BRAGA**, Portadora da Cédula de identidade nº **3.818.210** – SSP/PA e CPF. Nº **767.050.992-91** e Portaria nº **0067/2007**, Cargo do Concurso de **Auxiliar de Serv.Gerais, Desvio de Função de PROFESSOR I** Lotada neste Órgão Municipal. A Servidora fará jus a Férias de referente ao 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho de 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 -02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:C5980781**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1134/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 45 dias de **FÉRIAS** a servidora **DIANA MÉRCIA CORRÊA**, portadora da Cédula de Identidade nº - **3.060.120** –SSP-PA, CPF nº-**599.227.702-10** e **Portaria nº0074/2007**, lotada neste Órgão Municipal, Cargo/Função de **Professor I**, do quadro de Funcionário deste Município, a servidora fará jus a férias, **referente ao exercício 2025/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025

Santarém Novo/PA

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:63ADA6C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1135/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 45 dias de FÉRIAS a servidora **ELANE DOS SANTOS FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade nº **6.329.627** –PC-PA, CPF nº**017.107.272-33** e **Portaria nº072-2022**, lotada neste Órgão Municipal. Cargo/Função de **PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL (ANOS INICIAIS)**, do Quadro de Funcionários deste Município. A Servidora fará jus a férias **referente ao exercício de 2025/ 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 -02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:B463CBF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1136/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER,ABONOS DE FÉRIAS a servidora, **ELIANA ALVES DE FREITAS DIAS**, Portadora da Cédula de identidade Nº **2.442.374** – SSP/PA e CPF. Nº **380.568.282-49**, Portaria nº **0067/2007**, Cargo do Concurso de **AUX.DE SERVIÇOS GERAIS, DESVIO** de Função de **PROFESSOR**, Lotada neste Órgão Municipal. Referente ao exercício de 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 31 de julho de 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:5D67AAB8**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1137/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal

nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

CONCEDER, ABONOS DE FÉRIAS a servidora **CONCEIÇÃO ANATALINA DA SILVA BRAGA**, Portadora da Cédula de identidade nº **3.818.210** – SSP/PA e CPF. Nº **767.050.992-91** e Portaria nº **0067/2007**, Cargo do Concurso de Auxiliar de Serv.Gerais, Desvio de Função de PROFESSOR I Lotada neste Órgão Municipal, referente ao período 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 31 de julho de 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 -02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:F354F9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1138/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ABONO DE FÉRIAS a servidora **BERNADETE MARQUES CORRÊA**, Portadora da Cédula de identidade nº **4.989.147** – SSP/PA e CPF. Nº **905.430.842-72** e Portaria nº **0128/2005**, Cargo do Concurso de MERENDEIRA, Função PROFESSOR I Lotada neste Órgão Municipal. **Referente ao exercício 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 31 de julho de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:B3340727

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1139/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER,45 dias de **FÉRIAS** a servidora **ESTER DA CONCEIÇÃO RIBEIRO GAMA**, Portadora da Cédula de identidade nº **2.356.654** – PC/PA, CPF. nº **429.183.162-53** e Portaria

nº**099/2022**, Cargo de Concurso **MANIPULADOR DE ALIMENTOS**, Função de **PROFESSORA**, Lotada neste Órgão Municipal. . **Referente ao exercício de 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 -02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:F7675704

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1140/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ABONO DE FÉRIAS a servidora **ESTER DA CONCEIÇÃO RIBEIRO GAMA**, Portadora da Cédula de identidade nº **2.356.654** – PC/PA, CPF. nº **429.183.162-53** e Portaria nº**099/2022**, Cargo do Concurso **MANIPULADOR DE ALIMENTOS**, Função de PROFESSOR Lotada neste Órgão Municipal. **Referente ao exercício de 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 31 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025-02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:B28FFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1141/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 45 dias de **FÉRIAS** a servidora **ETELVINA FARIAS DO CARMO**, portadora da Cédula de Identidade nº **4.768.314** –SSP-PA, CPF nº-**759.250.792-72** e Portaria nº-**0079/2006**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função de AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, nomeada através do processo seletivo de 15/02/2026 a Função de **GESTORA ESCOLAR da Escola Conceição Pimentel**, ao Quadro de Funcionários deste Município. **Referente ao exercício 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:75A2B68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1142/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ABONO FÉRIAS a servidora **ETELVINA FARIAS DO CARMO**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.768.314 –SSP-PA, CPF nº-759.250.792-72 efetivada através da Portaria nº-0079/2006, ao Cargo de **Auxiliar de Serv. Gerais**, desvio de função nomeada através do processo seletivo no dia 15/02/2026 a Função **GESTORA ESCOLAR da Escola Conceição Pimentel**, no qual faz parte do Quadro de Funcionários deste Município. **Referente ao exercício 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 31 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:1A0FBB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1143/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 01/02/2025 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 45 dias de FÉRIAS ao servidor **EVERALDO CORRÊA**, portador da Cédula de Identidade nº - 1.995.815–SSP-PA, CPF nº-356.327.202-68 e **Portaria nº-0070/2005**, lotado neste Órgão Municipal. **Cargo/Função de PROFESSOR I** do Quadro de Funcionários deste Município. O servidor fará jus a **férias referente ao exercício de 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINALDO LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 -02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:0C879ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1144/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 45 dias de FÉRIAS ao servidor **FLÁVIO AUGUSTO DE MONTAVÃO QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade nº -4.092.822 –SSP-PA, CPF nº-748.340.882-00 e **Portaria nº-0057/2005**, lotado neste Órgão Municipal. **Cargo/Função PROFESSOR (EFETIVO)**, Desvio de Função de **COORD. DO CENSO ESCOLAR** do Quadro de Funcionários deste Município. **Referente ao exercício 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:46B868C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1145/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 45 dias de FÉRIAS ao servidor **FRANCISCO ERALDO DA SILVA COSTA**, CPF Nº 597.791.872-00, RG Nº2.670.800 – SSP/PA, lotado neste Órgão Municipal. **Cargo/Função de PROFESSOR (EFETIVO) com Desvio de Função**, nomeado através do processo seletivo no dia 15/02/2026, **GESTOR ESCOLAR na ESCOLA MAGALHÃES BARATA**, faz parte do Quadro de Funcionários deste Município. **Referente ao exercício 2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:C04F8721

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1146/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 45 dias de **FÉRIAS**, a servidora **GRACIELE JESUS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº **6.633.837 –PC-PA**, CPF nº**013.844.792-60** e **Portaria nº040/2022-**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL (ANOS INICIAIS)** do Quadro de Funcionários deste Município. A Servidora fará jus **féria referente ao exercício de 2025/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 023/2025 - 02/01/2025

Santarém Novo

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:B75759AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1147/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 45 dias de **FÉRIAS** a servidora **GRACINETE CARMO DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade nº **-3.517.195 –SSP-PA**, CPF nº**-637.337.302-91** e **Portaria nº-0105/2005**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR (EFETIVA)** Desvio de Função **COORD. PEDAGOGICA. Referente ao exercício 2025/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2026.

ODINELSON LOPES ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025

Santarém Novo/PA

Publicado por:

Genilson da Costa Farias

Código Identificador:1665B0B5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Homologação de Licitação

Levamos ao conhecimento dos interessados a homologação de **Licitação da Concorrência Pública 009/2026**, que tem como Objeto: **CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO, PARA FUNCIONAMENTO DA OFICINA MECÂNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOB), DO MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DO XINGU/PA**. E foi declarada como vencedora a empresa **I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **29.751.618/0001-75**, e o valor total dos itens foi de: **R\$ 318.998,82**

(Trezentos e dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos). E o valor total do processo foi de: **R\$ 318.998,82 (Trezentos e dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)**.

FABRICIO BATISTA FERREIRA

Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:

Ana Paula Alves Martins

Código Identificador:A8E47A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Resultado de Licitação

Levamos ao conhecimento dos interessados do resultado de **Licitação da Concorrência Pública 009/2026**, que tem como Objeto: **CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO, PARA FUNCIONAMENTO DA OFICINA MECÂNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOB), DO MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DO XINGU/PA**. E foi declarada como vencedora a empresa **I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **29.751.618/0001-75**, e o valor total dos itens foi de: **R\$ 318.998,82 (Trezentos e dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)**. E o valor total do processo foi de: **R\$ 318.998,82 (Trezentos e dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)**.

CARLOS JOSÉ MARCELINO

Pregoeiro

Publicado por:

Ana Paula Alves Martins

Código Identificador:77681561

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 961/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026
REVOGA O DECRETO Nº 950/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 961/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Revoga o Decreto nº 950/2026, de 01 de setembro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 950/2026, de 01 de setembro de 2026, que dispõe sobre a nomeação da servidora **Romilda Pereira do Lago Coutinho**, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 18 de setembro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:

Marcos Diony Alves

Código Identificador:F7352656

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 962/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA
APROVADA EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 962/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidora aprovada em Processo Seletivo Público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Vanessa Pinheiro Lima**, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2026 – PMSFX/SEMSA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, com atuação na UBS Triunfo, e lotação na Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º No ato da posse, a nomeada deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 21 de setembro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:

Marcos Diony Alves

Código Identificador:9DBA7F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.447/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.447/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2609040 - CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do **Secretário Municipal Gilberto Almeida Arruda**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, nos dias **18 a 20 de setembro de 2026**, com destino ao **Distrito Nereu**, zona rural deste Município, com a finalidade de participar de agendas estratégicas voltadas ao fortalecimento das políticas públicas na área do esporte, bem como acompanhar e participar das atividades relacionadas às festividades alusivas ao aniversário do referido Distrito.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 18 de setembro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Marcos Diony Alves

Código Identificador:AFEA351F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.448/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.448/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2609040- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do prestador de serviços **Alexandro Carvalho da Luz Santos**, nos dias **18 a 20 de setembro de 2026**, com destino ao Distrito Nereu, zona rural deste Município, com a finalidade de **prestar apoio na organização das modalidades esportivas que integrarão a programação das festividades alusivas ao aniversário da referida Vila.**

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) cada, totalizando R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 18 de setembro de 2026

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Marcos Diony Alves

Código Identificador:FB7FF0B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.449/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.449/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2609040- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Edimar Cirilo Santos, Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de

Esporte e Lazer – **SEMEL**, nos dias 18 a 20 de setembro de 2026, com destino ao Distrito Nereu, zona rural deste Município, com a finalidade de **prestar apoio na organização das modalidades esportivas que integrarão a programação das festividades alusivas ao aniversário da referida Vila.**

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) cada, totalizando R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 18 de setembro de

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Marcos Diony Alves

Código Identificador:BE6E7F2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.450/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.450/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2609041 - CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Evandro de Almeida Rios**, Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2026, com destino ao Distrito do Nereu, zona rural deste Município, com a finalidade de garantir a segurança viária durante as comemorações do aniversário do referido distrito.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) cada, totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 18 de setembro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Marcos Diony Alves

Código Identificador:C7333E5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.451/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.451/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2609041 - CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Robson Alves de Sousa**, Diretor do Setor de Operações e Fiscalizações de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2026, com destino ao Distrito do Nereu, zona rural deste Município, com a finalidade de garantir a segurança viária durante as comemorações do aniversário do referido distrito.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) cada, totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 18 de setembro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Marcos Diony Alves

Código Identificador:CF0E00A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.452/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.452/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2609041 - CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Laerberth Chaves de Oliveira**, Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2026, com destino ao Distrito do Nereu, zona rural deste Município, com a finalidade de garantir a segurança viária durante as comemorações do aniversário do referido distrito.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) cada, totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 18 de setembro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Marcos Diony Alves
Código Identificador:8A732D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.453/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.453/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2609041 - CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Emerson da Silva Almeida**, prestador de serviços, nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2026, com destino ao Distrito do Nereu, zona rural deste Município, com a finalidade de dar apoio na segurança viária durante as comemorações do aniversário do referido Distrito.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) cada, totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 18 de setembro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Marcos Diony Alves
Código Identificador:2E7DDC96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.454/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.454/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2609041 - CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Sistilio Ribeiro Bertaiolli**, prestador de serviços, nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2026, com destino ao Distrito do Nereu, zona rural deste Município, com a finalidade de dar apoio na segurança viária durante as comemorações do aniversário do referido Distrito.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) cada, totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 18 de setembro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Marcos Diony Alves
Código Identificador:DCF0F9AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.455/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.455/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2609041 - CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Redinaldo Jose Barbosa Ribeiro**, Auxiliar de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2026, com destino ao Distrito do Nereu, zona rural deste Município, com a finalidade de realizar serviços de iluminação pública.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) cada, totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 18 de setembro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Marcos Diony Alves
Código Identificador:46939F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.456/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.456/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o servidor **Ivanildo Milani**, Chefe de Departamento de Manutenção e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, para exercer a função de Fiscal de Contrato no âmbito da referida Secretaria.

Art. 2º Fica revogada integralmente a Portaria nº 879/2025, de 25 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 21 de setembro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:

Marcos Diony Alves

Código Identificador:49E81B5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.457/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE
PRODUTIVIDADE - GP E GRATIFICAÇÃO PELO
EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E
ASSESSORAMENTO - GADF E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.457/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade - GP e Gratificação pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento - GADF e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 63/2012, regulamentada pela Lei Complementar nº 144/2020;

CONSIDERANDO o Anexo I do Despacho Administrativo nº 2608034/CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Gratificação de Produtividade –GP no percentual de 100% (cem por cento) e Gratificação pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento – GADF no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) ao servidor **Julielton de Sousa Santos**, Diretor Superior de Educação Ambiental, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS, nos termos do Anexo I do Despacho Administrativo nº 2608034 - CGM, expedido pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, promovendo o lançamento dos benefícios na folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dia 26 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 22 de setembro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Marcos Diony Alves

Código Identificador:DEEF0424

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.458/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE
PRODUTIVIDADE – GP, GRATIFICAÇÃO PELO
EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E
ASSESSORAMENTO - GADF E GRATIFICAÇÃO POR
ACÚMULO DE FUNÇÃO – GF**

PORTARIA Nº 2.458/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade – GP, Gratificação pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento - GADF e Gratificação por Acúmulo de Função – GF e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 63/2012, regulamentada pela Lei Complementar nº 144/2020;

CONSIDERANDO o Anexo I do Despacho Administrativo nº 2609008-UCI-FMS/CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a concessão das seguintes gratificações ao servidor **Whoton Bysmarck Candido da Silva**, Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA, nos termos do Anexo I do Despacho Administrativo nº 2609008-UCI-FMS/CGM, expedido pela Controladoria-Geral do Município:

I – Gratificação de Produtividade – GP, no percentual de 100% (cem por cento);
II – Gratificação pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento – GADF, no percentual de 100% (cem por cento); e
III – Gratificação por Acúmulo de Função – GF, no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, promovendo o lançamento dos benefícios na folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 22 de setembro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Marcos Diony Alves

Código Identificador:2855F148

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.459/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO DE NÍVEL
POR ANTIGUIDADE E O ADICIONAL POR TEMPO DE
SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 2.459/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão da Promoção de Nível por Antiguidade e o Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 63/2012, regulamentada pela Lei Complementar nº 144/2020;

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2609011-UCI FMS/CGM;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas as Promoções de Nível por Antiguidade e o Adicional por Tempo de Serviço aos servidores vinculados à Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA em conformidade com o Despacho Administrativo nº 2609011-UCI FMS/CGM, expedido pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Os valores dos benefícios serão fixados em conformidade com o Despacho Administrativo da Controladoria-Geral do Município, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos adotar as providências necessárias, inclusive quanto aos ajustes na folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 22 de setembro de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:

Marcos Diony Alves

Código Identificador:680A52AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2026 REFERENTE AO
EDITAL Nº 122/2026 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
URBANA PARA OUTORGA**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2026 REFERENTE AO
EDITAL Nº 122/2026
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PARA OUTORGA
DE
EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO**

A Secretaria Municipal de Serviços Urbano/SEMURB, da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação técnica do ato convocatório anterior, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 122/2026**, publicado em 17 de agosto de 2026, que dispõe sobre a outorga de **EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE URBANA**, por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.825/2026**, de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal localizada na Rua Porfírio Félix Ribeiro, nº 2579, Bairro Alecrim – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, descrita como **LOTE 0001, QUADRA 261, SETOR 003**, envolvendo uma área de 125,13m² (cento e vinte e cinco metros e treze centímetros quadrados), com perímetro de 45,11, Limitando-se: ao NORTE com o Lote 001A e Lote 001B, ao LESTE com o Lote 0003, ao SUL com o Lote 0002 e ao OESTE com a Rua Porfírio Félix Ribeiro, em favor de **INOVE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, na forma que segue:

No Edital nº 122/2026, onde se lê: **“LOTE 0001B, QUADRA 261, SETOR 003”**, leia-se: **“LOTE 0001, QUADRA 261, SETOR 003”**. Ficam ratificadas e integralmente mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 033/2026 que não foram objeto de alteração por esse instrumento.

Em virtude das alterações promovidas, o prazo para manifestação ou impugnação por parte do(s) interessado(s) fica reaberto por mais 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital de Retificação.

São Félix do Xingu/PA, 21 de Setembro de 2026.

GUSTAVO NERES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Decreto nº 13/2025

Publicado por:

Marcos Diony Alves

Código Identificador:9F79B8CD

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 080/2026**

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (PERÍODO 2027/2030) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.029 de 27 de maio de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de transparência no processo de escolha dos Conselheiros do Conselho do FUNDEB, do Município de São João de Pirabas/PA, referente ao período 2027/2030;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 310/2026-SEMED, de lavra do titular do Secretário Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º FICA CONSTITUÍDA a Comissão Organizadora do processo para eleição dos representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, do Município de São João de Pirabas/PA (período 2027/2030), composta conforme especificado abaixo:

- I – ADAILTON SANTOS DA CONCEIÇÃO
- II – MARCELO AUGUSTO SANTOS DA SILVA
- III – PEDRO SILVA GUIMARAES JUNIOR

§ 1º. Os representantes dos segmentos que constituírem a Comissão Organizadora ficam impedidos de concorrerem como Conselheiros no processo de Eleição;

§ 2º. A Comissão Organizadora ficará responsável por todos os atos do Processo de Eleição, com regulamento lançado em Edital de Convocação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA, em 22 de setembro de 2026.

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES

Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação, na data em que foi expedido, de acordo com o art. 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (<https://saojoaodepirabas.pa.gov.br>).

Publicado por:
Isaías Martins
Código Identificador:7BD53B6C

**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 081/2026**

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO E DISPÕE SOBRE SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo art. 106, inciso I, alínea “k”, e

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelecidas pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais do Plano Nacional de Educação (PNE), instituídas pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituídas pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 e as diretrizes estaduais Programa Alfabetiza Pará, instituídas pela Lei Estadual nº 9.867, de 13 de março de 2023;

CONSIDERANDO a importância do regime de colaboração entre a União, os Estados e os Municípios para garantir o direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de promover estudos, análises e articulações técnico-pedagógicas destinados à elaboração e formalização da Política Municipal de Alfabetização de São João de Pirabas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a coordenação, o monitoramento e a avaliação contínua das Políticas de Alfabetização; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a instância permanente de articulação, acompanhamento, monitoramento e proposição das ações relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Comitê Estratégico Municipal para Formulação e Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, órgão colegiado destinado a subsidiar tecnicamente a elaboração da Política Municipal de Alfabetização e, após sua formal instituição, acompanhar sua implementação, monitoramento e aperfeiçoamento.

Art. 2º O Comitê constitui órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, sem competência decisória de natureza administrativa, financeira ou funcional.

Parágrafo único. As manifestações, recomendações e proposições do Comitê terão natureza técnico-pedagógica e não vinculante, respeitadas as competências legalmente atribuídas à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Educação e aos demais órgãos e autoridades públicas.

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS**

Art. 3º O Comitê tem por finalidade promover estudos, análises e articulações destinados à formulação da Política Municipal de Alfabetização e, após sua formal instituição, acompanhar sua implementação e contribuir para o aperfeiçoamento contínuo das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Art. 4º Compete ao Comitê:

- I – realizar estudos e análises destinados à formulação da Política Municipal de Alfabetização, elaborar e propor seu texto-base, submetendo-o à Secretaria Municipal de Educação para análise e adoção das providências necessárias à sua formal instituição;
- II – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- III – acompanhar e analisar indicadores educacionais e resultados das avaliações internas e externas relacionadas à alfabetização;
- IV – propor estratégias e medidas destinadas ao aperfeiçoamento das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
- V – contribuir para a articulação pedagógica entre a pré-escola na Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;
- VI – acompanhar as ações de formação continuada desenvolvidas no âmbito da Política;
- VII – fomentar a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação, famílias e demais atores envolvidos na Política;
- VIII – apresentar recomendações e manifestações técnico-pedagógicas, sem caráter vinculante;
- IX – contribuir para o acompanhamento das ações de equidade, inclusão e atendimento aos estudantes que apresentem maiores necessidades de apoio pedagógico;
- X – acompanhar a execução das ações previstas no planejamento municipal da Política de Alfabetização;
- XI – contribuir para a elaboração e análise de relatórios periódicos de acompanhamento da Política;
- XII – estimular a identificação, o compartilhamento e a divulgação de práticas pedagógicas exitosas;
- XIII – exercer outras atividades de natureza consultiva e de acompanhamento diretamente relacionadas à Política de Alfabetização, observados os limites estabelecidos em lei.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo não autorizam o Comitê a substituir atribuições administrativas, técnicas, pedagógicas ou normativas legalmente conferidas a outros órgãos ou agentes públicos.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 5º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:

- I – 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo:
 - a) diretor(a) de ensino ou equivalente;
 - b) responsável pela coordenação da Educação Infantil;
 - c) responsável pela coordenação pedagógica do ciclo de alfabetização, especialmente 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
 - d) responsável pelas ações de recomposição das aprendizagens dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
 - e) responsável pela Educação Especial;
- II – 01 (um) representante dos diretores ou gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- III – 01 (um) representante dos coordenadores pedagógicos das unidades escolares;
- IV – 01 (um) representante dos professores alfabetizadores do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- V – 01 (um) representante dos professores da Educação Infantil;
- VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VII – 01 (um) representante das ações municipais de Busca Ativa Escolar e/ou Sistema Presença;
- VIII – o articulador municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

§ 1º Os membros previstos nos incisos I e VIII integrarão o Comitê em razão das funções que exercem, enquanto permanecerem no respectivo encargo.

§ 2º Os representantes previstos nos incisos II a VII terão 01 (um) suplente cada, indicado na mesma forma estabelecida para o respectivo titular.

§ 3º A substituição de membro em razão de alteração da função, desligamento, impedimento permanente ou mudança de representação será formalizada mediante atualização do ato de designação.

§ 4º Poderão participar das reuniões, na qualidade de convidados e sem direito a voto, profissionais, especialistas, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino ou entidades cuja participação seja pertinente às matérias em discussão.

CAPÍTULO IV DA INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 6º Os representantes dos segmentos que integram o Comitê serão indicados pelos respectivos órgãos, unidades ou segmentos representados, observado o procedimento definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os representantes da Secretaria Municipal de Educação serão indicados pelo titular da Pasta.

§ 2º O representante do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo próprio Conselho, observadas suas normas internas.

§ 3º Os representantes das unidades escolares, dos coordenadores pedagógicos e dos professores serão escolhidos ou indicados pelos respectivos segmentos, mediante procedimento coordenado pela Secretaria Municipal de Educação que assegure transparência e representatividade.

Art. 7º Os membros do Comitê serão formalmente designados por ato da autoridade competente do Poder Executivo Municipal, com indicação dos respectivos titulares e suplentes, quando houver.

Parágrafo único. O ato de designação deverá ser publicado pelos meios oficiais adotados pelo Município.

Art. 8º O mandato dos representantes previstos nos incisos II a VII do art. 5º será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período.

Parágrafo único. O mandato previsto no caput não se aplica aos membros que integrem o Comitê em razão do exercício de determinada função pública, cuja participação permanecerá vinculada à permanência no respectivo encargo.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º A coordenação do Comitê será exercida pelo Articulador Municipal da Renalfa no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Coordenador, a reunião será conduzida por membro da Secretaria Municipal de Educação previamente designado.

§ 2º Compete à Coordenação:

- I – convocar e presidir as reuniões;
- II – organizar a pauta;
- III – promover a articulação necessária ao funcionamento do Comitê;
- IV – acompanhar o cumprimento das recomendações e encaminhamentos aprovados;
- V – representar o Comitê institucionalmente, quando necessário;
- VI – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as manifestações e recomendações aprovadas.

Art. 10. O Comitê reunir-se-á:

- I – ordinariamente, a cada 03 (três) meses;
- II – extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Coordenação ou mediante requerimento da maioria absoluta de seus membros em exercício.

Art. 11. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros em exercício.

§ 1º As recomendações, proposições e manifestações do Comitê serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes.

§ 2º Cada membro titular terá direito a um voto.

§ 3º O suplente somente terá direito a voto quando estiver substituindo formalmente o respectivo titular.

§ 4º Em caso de empate, a matéria será submetida a nova discussão e votação na mesma reunião ou em reunião subsequente, não se atribuindo voto de qualidade à Coordenação.

Art. 12. De cada reunião será lavrada ata contendo, no mínimo:

- I – data, horário e local;
- II – relação dos participantes;
- III – assuntos discutidos;
- IV – recomendações, proposições e encaminhamentos aprovados.

Parágrafo único. As atas e demais registros do Comitê serão mantidos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI DO APOIO ADMINISTRATIVO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, utilizando os recursos humanos, materiais e administrativos disponíveis em sua estrutura.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não implica criação de cargo, função, vantagem, gratificação ou ampliação de jornada de servidor público.

Art. 14. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO VII DO REGIMENTO INTERNO

Art. 15. O Comitê poderá aprovar Regimento Interno destinado a disciplinar aspectos complementares de seu funcionamento, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. O Regimento Interno não poderá criar atribuições, obrigações, estruturas ou despesas não previstas em lei ou neste Decreto.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As dúvidas relativas à aplicação deste Decreto serão submetidas à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas competências, sem prejuízo da manifestação dos demais órgãos municipais quando a matéria lhes estiver legalmente atribuída.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA, em 22 de setembro de 2026.

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES

Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação, na data em que foi expedido, de acordo com o art. 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (<https://saojoadepirabas.pa.gov.br>).

Publicado por:

Isaías Martins

Código Identificador:39F5CE15

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº: 20250242

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº: 20250242

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 7/2025-0001 CP;
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação;
CONTRATADA(O): Cooperativa de produtores e Agroindústria de tatusaia - CPRAT; **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar no município de São Miguel do Guamá; valor: R\$ 10.334,68; **Vigência:** início em 01 de julho de 2026 à 31 de dezembro de 2026. **Data da assinatura:** 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:C0E77389

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº: 20250243

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº: 20250243

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 7/2025-0001 CP;
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação;
CONTRATADA(O): Cooperativa Agro Familiar industrial Guamaense; **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar no município de São Miguel do Guamá; valor: R\$ 98.535,88; **Vigência:** início em 01 de julho de 2026 à 31 de dezembro de 2026. **Data da assinatura:** 29 de junho de 2026.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:5F81E495

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
053/2026/PMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/FME

CONTRATOS Nº 091/2026/FME 092/2026/FME

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 06.073.405/0001-36, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, CEP: 68.548-000 SAPUCAIA – Pará.

CONTRATADAS - J G DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 56.926.547/0001-77, estabelecida RUA MONTEIRO LOBATO - CEP: 68557517 - UF: PA - Município: Xinguara.

M APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 01.057.536/0001-06, estabelecida no Endereço AV JOSE AUGUSTO MARINHO - CEP: 68548-000 - UF: PA - Município: Sapucaia-Pará.

OBJETO - Registro de preço para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Turismo de Sapucaia-PÁ.
VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência dos Contratos são de 12 (doze) meses, com início em; **22 de setembro de 2026** e encerramento em; **21 de setembro de 2027**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALORES DOS CONTRATOS: J G DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 35.128,25 (trinta cinco mil cento vinte oito reais e vinte cinco centavos).

M APARECIDA DE OLIVEIRA R\$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais).

Sapucaia/PA, 22 de setembro de 2026.

RONES FERNANDES DE MINAS

Secretário Municipal de Educação, Decreto. Nº. 004/2025 - GP

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:D3B34B7D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ
PORFÍRIO
AVISOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, torna público o resultado do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 021/2026**, realizado no dia 31/07/2026 às 09:00 horas, tendo como vencedoras as empresas: **LABOCLIN CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ nº **13.620.194/0001-70**, vencedora dos itens: 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 45, 46, 51, 52, 56, 61, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 81, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, com valor total de **R\$ 466.252,36**; **CLINICA DAVID COVRE LTDA**, CNPJ nº **40.103.241/0002-99**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 90, com valor total de **R\$ 448.917,75**.

Senador José Porfírio-PA, 16 de setembro de 2026.

GECILDA APARECIDA DE LIMA.

Secretária Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, Exma. **Sra. Gecilda Aparecida de Lima**, com base no Inciso IV do Art. 71 da Lei nº. 14.133/2021, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, homologou a adjudicação referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 021/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como vencedoras as empresas: **LABOCLIN CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ nº **13.620.194/0001-70**, vencedora dos itens: 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 45, 46, 51, 52, 56, 61, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 81, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, com valor total de **R\$ 466.252,36**; **CLINICA DAVID COVRE LTDA**, CNPJ nº **40.103.241/0002-99**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 90, com valor total de **R\$ 448.917,75**, cujo **objeto** é o Registro de preços para eventual Prestação de Serviços Laboratoriais para atender o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.

Senador José Porfírio/PA, 17 de setembro de 2026.

GECILDA APARECIDA DE LIMA.

Secretária Municipal.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Torres
Código Identificador:8165E022

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOURE, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor **PAULO VICTOR SILVA DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a Política Municipal de Alfabetização (PMA), como ferramenta estratégica de garantia da Alfabetização na Idade Certa, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.407, de 12 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído na rede de ensino do Município de Soure, estado do Pará, República Federativa do Brasil, a Política Municipal de Alfabetização (PMA), como ferramenta estratégica de garantia da Alfabetização na Idade Certa, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal, por meio de ações voltadas à promoção da alfabetização, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação de Soure (SEMED/Soure-PA).

§ 1º. A PMA seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.407, de 12 de julho de 2022, visando principalmente a Alfabetização Plena e Capacitação para a Leitura dos estudantes da rede ensino das escolas básicas brasileiras.

§ 2º. A PMA também, observará, no que couber, o que prevê a Lei Estadual nº 9.867, de 13 de março de 2023, em sentido colaborativo.

§ 3º. A PMA também será implementada em consonância com a Política Federal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025), o Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI), o Programa Alfabetiza Pará, do Governo do Estado do Pará e o Programa de Aceleração da Aprendizagem e correção de Fluxo Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Alfabetização (PMA de Soure-PA), por meio da Secretaria Municipal de Educação, dispor de apoio técnico-pedagógico, orçamentário e logístico para as escolas da rede municipal de ensino, pela implementação das ações previstas em seu cronograma, tais como:

I. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização municipal, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental;

II. Cooperar para alcançar a Meta 5 (Alfabetização e Aprendizagem na Idade Certa) do Plano Nacional de Educação 2026-2036, de que trata a Lei Federal nº 15.388/2026;

III. Garantir o direito à aprendizagem;

IV. Garantir a equidade e inclusão no processo de alfabetização;

V. Realizar a formação continuada dos profissionais da educação;

VI. Realizar o monitoramento permanente dos resultados;

VII. Priorizar a alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;

VIII. Valorizar o professor da educação infantil e o professor alfabetizador;

IX. Incentivar as práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e do letramento emergente na educação infantil.

Art. 3º A PMA terá como objetivo principal fortalecer o letramento infantil, promovendo o desenvolvimento da linguagem oral, da leitura e da escrita nas crianças, implementando e ampliando com cargos da frente de alfabetização desde a creche, composto pelas frentes de Alfabetização, Recomposição da Aprendizagem, Campos e Praias e Gestão Escolar. Bem como, a garantia da alfabetização e letramento na idade certa no ciclo de Alfabetização e a promoção dessa alfabetização e letramento à demanda deficitária no processo de alfabetização para os alunos do 1º e 2º ano, e recomposição de aprendizagens para os alunos do 3º ao 9º ano da rede municipal de ensino e como objetivos complementares:

I. Melhorar os índices do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) de cada escola da rede municipal e, consequentemente, do município de Soure, tornando-o referência em nível regional, a fim de fortalecer o IDH do município;

II. Promover a cidadania e a equidade no desenvolvimento do cidadão, enquanto detentor de direitos e garantias fundamentais;

III. Reduzir as defasagens de aprendizagem;

IV. Promover intervenções pedagógicas para estudantes com dificuldades de aprendizagem.

Art. 4º Fica definido o Ciclo de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Soure/Pá, composto nas seguintes etapas: Educação Infantil (Pré I e Pré II) e Ensino Fundamental (1º e 2º ano).

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização contemplará os seguintes eixos de ação

I. Formação da Equipe Técnica, professores e gestores escolares;

II. Levantamento diagnóstico da demanda alvo da Política Municipal de Alfabetização, considerando os níveis de escrita e leitura;

III. Agrupamento dos alunos de acordo com os níveis descritos no anexo único desta lei;

IV. Fornecimento de material pedagógico complementares de atividades de Alfabetização, de acordo com o nível, para todas as escolas e professores alfabetizadores da rede municipal de ensino;

V. Avaliação diagnóstica permanente para mudança de nível do aluno, mensurando os resultados da Implementação da Política Municipal de Alfabetização (PMA);

VI. Atividade concentrada para reforço nas Unidades Escolares com os menores índices, a fim de garantir os resultados positivos de forma equânime e síncrona.

Art. 6º As ações, cronograma e demais atividades da Política Municipal de Alfabetização estão descritos no anexo único deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Soure-Pará, 12 de maio de 2026.

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA

Prefeito Municipal de Soure

Anexo Único: Plano de Ação e Cronograma de Implementação.

Ação	Período	Responsável
Diagnóstico da aprendizagem (Turmas da Educação Infantil, 1º e 2º ano)	Fevereiro	Equipe pedagógica da Semed; Coordenação pedagógica escolar.
Formação continuada dos professores alfabetizadores	Março a dezembro	Equipe pedagógica da Semed.
Elaboração dos Planos de Intervenção Pedagógica	Março	Diretores; Vice-diretores; Coordenação pedagógicas escolares.
Aplicação de avaliações diagnósticas e formativas	Março, junho, agosto e dezembro	Diretores; Vice-diretores; Coordenação pedagógicas escolares.
Acompanhamento pedagógico nas escolas com devolutivas e metas	Mensal	Equipe pedagógica da Semed.
Reuniões com famílias sobre alfabetização	Bimestral	Diretores escolares.
Monitoramento dos indicadores de aprendizagem (aprovação, frequência e aprendizagem)	Mensal	Equipe pedagógica da Semed.
Socialização de boas práticas pedagógicas	Semestral	Secretaria Municipal de Educação
Avaliação da Política Municipal de Alfabetização	Dezembro	Secretaria Municipal de Educação; Conselho Municipal de Educação.

Publicado por:

Kesia Moura de Moura

Código Identificador:E0A85554

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
LEI Nº 3.525, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 INSTITUI O
PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na rede de ensino do Município de Soure, estado do Pará, República Federativa do Brasil, a Política Municipal de Alfabetização (PMA), como ferramenta estratégica de garantia da Alfabetização na Idade Certa, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal, por meio de ações voltadas à promoção da alfabetização, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação de Soure (SEMED/Soure-PA).

§ 1º. A PMA seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.407, de 12 de julho de 2022, visando principalmente a Alfabetização

Plena e Capacitação para a Leitura dos estudantes da rede ensino das escolas básicas brasileiras.

§ 2º. A PMA também, observará, no que couber, o que prevê a Lei Estadual nº 9.867, de 13 de março de 2023, em sentido colaborativo.

§ 3º. A PMA também será implementada em consonância com a Política Federal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Lei Federal nº 15.247, **de 31 de outubro de 2025**), o Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI), o Programa Alfabetiza Pará, do Governo do Estado do Pará e o Programa de Aceleração da Aprendizagem e correção de Fluxo Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Alfabetização (PMA de Soure-PA), por meio da Secretaria Municipal de Educação, dispor de apoio técnico-pedagógico, orçamentário e logístico para as escolas da rede municipal de ensino, pela implementação das ações previstas em seu cronograma, tais como:

I. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização municipal, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental;

II. Cooperar para alcançar a Meta 5 (Alfabetização e Aprendizagem na Idade Certa) do Plano Nacional de Educação 2026-2036, de que trata a Lei Federal nº 15.388/2026;

III. Garantir o direito à aprendizagem;

IV. Garantir a equidade e inclusão no processo de alfabetização;

V. Realizar a formação continuada dos profissionais da educação;

VI. Realizar o monitoramento permanente dos resultados;

VII. Priorizar a alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;

VIII. Valorizar o professor da educação infantil e o professor alfabetizador;

IX. Incentivar as práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e do letramento emergente na educação infantil.

Art. 3º A PMA terá como objetivo principal fortalecer o letramento infantil, promovendo o desenvolvimento da linguagem oral, da leitura e da escrita nas crianças, implementando e ampliando com cargos da frente de alfabetização desde a creche, composto pelas frentes de Alfabetização, Recomposição da Aprendizagem, Campos e Praias e Gestão Escolar. Bem como, a garantia da alfabetização e letramento na idade certa no ciclo de Alfabetização e a promoção dessa alfabetização e letramento à demanda deficitária no processo de alfabetização para os alunos do 1º e 2º ano, e recomposição de aprendizagens para os alunos do 3º ao 9º ano da rede municipal de ensino e como objetivos complementares:

I. Melhorar os índices do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) de cada escola da rede municipal e, consequentemente, do município de Soure, tornando-o referência em nível regional, a fim de fortalecer o IDH do município;

II. Promover a cidadania e a equidade no desenvolvimento do cidadão, enquanto detentor de direitos e garantias fundamentais;

III. Reduzir as defasagens de aprendizagem;

IV. Promover intervenções pedagógicas para estudantes com dificuldades de aprendizagem.

Art. 4º Fica definido o Ciclo de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Soure/Pá, composto nas seguintes etapas: Educação Infantil (Pré I e Pré II) e Ensino Fundamental (1º e 2º ano).

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização contemplará os seguintes eixos de ação:

I. Formação da Equipe Técnica, professores e gestores escolares;

II. Levantamento diagnóstico da demanda alvo da Política Municipal de Alfabetização, considerando os níveis de escrita e leitura;

III. Agrupamento dos alunos de acordo com os níveis descritos no anexo único desta lei;

IV. Fornecimento de material pedagógico complementares de atividades de Alfabetização, de acordo com o nível, para todas as escolas e professores alfabetizadores da rede municipal de ensino;

V. Avaliação diagnóstica permanente para mudança de nível do aluno, mensurando os resultados da Implementação da Política Municipal de Alfabetização (PMA);

VI. Atividade concentrada para reforço nas Unidades Escolares com os menores índices, a fim de garantir os resultados positivos de forma equânime e síncrona.

Art. 6º Fica instituído, no âmbito do Município de Soure-PA, o programa de bolsas para estudantes de graduação, regularmente matriculados em cursos de licenciatura plena, em Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação,

preferencialmente nas áreas de Pedagogia e/ou Licenciatura Integrada, para atuarem em turmas de 2º ano do Ensino Fundamental, consideradas prioritárias no que concerne ao desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.

Parágrafo único. A quantidade de bolsistas contemplados com bolsas no caput deste artigo será determinada, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a dotação orçamentária do Município, e com a necessidade das turmas do Ciclo de Alfabetização.

Art. 7º As ações, cronograma e demais atividades da Política Municipal de Alfabetização estão descritos no anexo único desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria vigente no Município de Soure, de acordo com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), podendo ser suplementada com recursos provenientes de transferência da União e do Estado, se houver necessidade.

Art. 9º Fica criado o Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização, com a seguinte finalidade:

I. Verificar se os materiais elaborados para serem usados na formação dos professores alfabetizadores estão em consonância com o que se pede para a alfabetização, segundo os teóricos da área.

II. Avaliar as atividades complementares dos materiais de orientação.

III. Avaliar e monitorar os resultados das Avaliações Diagnósticas e as intervenções feitas a partir desse instrumento avaliativo.

Art. 10. O Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização será composto pela Frente Alfabetizadora com as seguintes representações do/a:

I. Poder Legislativo Municipal;

II. Conselho Municipal de Educação;

III. Secretaria Municipal de Saúde;

IV. Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

V. Articulador/a Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa);

VI. Gerente da Educação Infantil;

VII. Gerente de Ensino Fundamental Anos Iniciais;

VIII. Gerente de Ensino Fundamental Anos Finais.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Soure, Estado do Pará, 16 de setembro de 2026.

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA

Prefeito Municipal de Soure

Publicado por:

Kesia Moura de Moura

Código Identificador:E3DDF66D

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 035/2026. OBJETO: **Aquisição de equipamentos, materiais e demais itens destinados à estruturação e ao funcionamento do CRIF (Centro de Reabilitação Integrada em Fisioterapia), visando atender às necessidades de avaliação, tratamento, reabilitação e acompanhamento dos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Terra Santa/PA.** Abertura no dia 06/10/2026 às 09:00 hrs - horário de Brasília. Local: <https://www.licitanet.com.br/>, O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE: <https://www.licitanet.com.br/>, qualquer esclarecimento sobre o edital será feito pelo endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

Terra Santa, 22 de setembro de 2026

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tainara Tavares Guerreiro

Código Identificador:4F48DEB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato 0341/2026 Adesão de Ata 010/2026, VALOR R\$ 2.591.500,01, Contratante PMTS - Prefeitura Municipal de Terra Santa, Contratada: Construtora Império Global Ltda, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.314.392/0001-97, Objeto: **Adesão a itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025, referente a Concorrência Eletrônica Sistema de Registro de Preços nº 012/2025-CP, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Brasil Novo - PA. A Adesão tem como finalidade Contratação para implantação de Microssistemas de Abastecimento de Água, compreendendo o fornecimento dos materiais necessários e a execução da mão de obra correspondente, destinados à ampliação e melhoria das condições de abastecimento de água no Município de Terra Santa/PA, que entre si celebram o Município de Terra Santa.** A vigência do contrato é de 12 meses iniciando em 16/09/2026.

Terra Santa, 22 de setembro de 2026

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Tavares Guerreiro
Código Identificador:BAA0B493

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº 20250381**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-2025-0907001.CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU, CNPJ nº 11.745.426/0001-90. **CONTRATADA:** ALINE C. G. DO ROSARIO LTDA, CNPJ nº 40.075.559/0001-03. Dotação Orçamentária: 2.078. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica 3.3.90.39.17 – Manutenção e Cons. de Máq. e Equipamentos. Fonte: 15001002. Vigência: 07/08/2026 a 06/08/2027. Assinatura: Tomé-Açu/PA, 05/08/2026.

SYLANY SILVA VENTURA–
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:733E8DBB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO
CONTRATO Nº 20250155**

CHAMADA PÚBLICA Nº 7-2025-3001001. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Tomé-Açu/PA. **CONTRATADA:** Cooperativa Mista Agricultores da Agricultura Familiar Miritipitanga, CNPJ nº 35.722.119/0001-52. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 30.768,18 (trinta mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos). **DOTAÇÃO:** 2.055 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação. **FONTE DE RECURSO:** 15520000 – Transferência de Recursos do PNAE **VIGÊNCIA:** 08/05/2026 A 31/12/2026. **ASSINATURA:** 08/05/2026.

LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida
Código Identificador:502B37D4

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-00038-SRP-SEMAD. Objeto: Contratação de empresa especializada para intermediar a divulgação de mídia em TV e Rádio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua -PA. Data: 08/10/2026. Hora: 08:00hs. Local da Sessão: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:F3DA8645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-00027-SRP-SEMED. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Mobiliário Escolar, para atende as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Tracuateua. Empresa: **T COSTA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 55.655.624/0001-39. Valor R\$ 1.369.520,00 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e vinte reais). Empresa: **M R COMERCIO E SERVICOS LTDA**; inscrito no C.N.P.J. nº 21.958.733/0001-03. Valor R\$ 986.000,00. (novecentos e oitenta e seis mil reais). Homologação: 18/09/2026.

ELIVAN PADILHA LIBERATO –
Secretário Municipal.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:18A769BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-00036-SRP-SEMED. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de granito, incluindo medição, corte, acabamento, transporte e demais serviços necessários para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares do Município de Tracuateua -PA, Data: 07/10/2026. Hora: 08:00hs. Local da Sessão: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

ELIVAN PADILHA LIBERATO -
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:22B6E27A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-00037-SRP-SEMED. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material lúdico e Pedagógico para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação do Município de Tracuateua -PA. Data: 07/10/2026. Hora: 12:00hs. Local da Sessão: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

ELIVAN PADILHA LIBERATO -
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:C2050B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-00027-SRP-SEMED. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Mobiliário Escolar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Tracuateua. Empresa: **T COSTA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 55.655.624/0001-39. Valor R\$ 1.369.520,00 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e vinte reais). Empresa: **M R COMERCIO E SERVICOS LTDA**; inscrito no C.N.P.J. nº 21.958.733/0001-03. Valor R\$ 986.000,00. (novecentos e oitenta e seis mil reais). Assinatura: 21/09/2026. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

ELIVAN PADILHA LIBERATO –

Secretário Municipal.

Publicado por:

Aldo Corrêa de Sousa

Código Identificador:9F29FD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-00005-FME. 6º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 2023062701-PMT, que tem como objeto a contratação de empresa para construção do novo prédio da E. E. E. M Coronel Pinheiro Junior, no município de Tracuateua, pelo prazo de 03 (dois) meses. Empresa: **D & N ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 15.151.287/0001-28. Contrato nº 2023062701, mantidas as demais condições contratuais Vigência: 31/08/2026 a 30/11/2026.

ELIVAN PADILHA LIBERATO-

Secretário de Educação.

Publicado por:

Aldo Corrêa de Sousa

Código Identificador:AFF8D805

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-00005-FME. 7º Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 2023062701-PMT, que tem como objeto a contratação de empresa para construção do novo prédio da E. E. E. M Coronel Pinheiro Junior, no município de Tracuateua. Empresa: **D & N ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 15.151.287/0001-28. Contrato nº 2023062701-FME. Alteração contratual no valor de R\$ 2.075.324,98 (dois milhões, setenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 12.366.807,12 (doze milhões, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sete reais e doze centavos), mantidas as demais condições contratuais. Vigência: 31/08/2026 a 30/11/2026.

ELIVAN PADILHA LIBERATO-

Secretário de Educação.

Publicado por:

Aldo Corrêa de Sousa

Código Identificador:DCC3AC8C

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 26 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 26 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA, A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, INCLUSÃO, ATENÇÃO INTEGRAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS

COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH), FIBROMIALGIA, LÚPUS E OUTRAS CONDIÇÕES CRÔNICAS, AUTOIMUNES OU DO NEURODESENVOLVIMENTO QUE ACARRETEM LIMITAÇÕES FUNCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, HENRIQUE BORGES DA SILVA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Trairão/PA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Trairão/PA, a **Política Municipal de Proteção, Inclusão, Atenção Integral e Promoção dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), fibromialgia, lúpus e outras condições crônicas, autoimunes ou do neurodesenvolvimento que acarretem limitações funcionais**, observada a legislação federal e estadual aplicável.

§ 1º A Política instituída por esta Lei tem por finalidade promover o acolhimento, a inclusão social, o atendimento humanizado, a orientação às famílias, a conscientização da população, o acesso à informação e a articulação entre as áreas de saúde, educação, assistência social e atendimento administrativo.

§ 2º A aplicação desta Lei observará as especificidades de cada condição, não implicando equiparação jurídica automática entre situações clínicas distintas.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal:

I – Promover o respeito, a dignidade, a inclusão social e a proteção dos direitos das pessoas abrangidas por esta Lei;

II – ampliar o acesso aos serviços públicos municipais de saúde, educação, assistência social e atendimento administrativo;

III – estimular o acolhimento, a escuta qualificada, o atendimento humanizado e, quando cabível, a prioridade de atenção e a organização de fluxos diferenciados, nos termos da legislação aplicável;

IV – fomentar ações de conscientização, combate ao preconceito e disseminação de informações acessíveis à população;

V – apoiar famílias, responsáveis legais e cuidadores;

VI – incentivar a capacitação de profissionais que atuem no atendimento das pessoas abrangidas por esta Lei;

VII – promover a articulação intersetorial entre Poder Público, rede de proteção, instituições de ensino e serviços de saúde;

VIII – favorecer a identificação precoce, o adequado encaminhamento e a continuidade do cuidado;

IX – fortalecer, no âmbito municipal, práticas de atendimento fundadas em informação clara, respeito à privacidade, sigilo e dignidade da pessoa usuária dos serviços públicos.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, poderão ser contempladas, mediante laudo médico ou documento equivalente emitido por profissional habilitado, conforme a legislação aplicável:

I – Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH);

III – Fibromialgia;

IV – Lúpus;

V – outras condições crônicas, autoimunes ou do neurodesenvolvimento que acarretem limitações funcionais persistentes e demandem atenção especial do Poder Público Municipal.

§ 1º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) observará o regime jurídico previsto na legislação federal e estadual específica.

§ 2º A eventual equiparação da pessoa acometida por fibromialgia ou doença correlata à pessoa com deficiência, quando cabível, observará a legislação federal vigente e a avaliação biopsicossocial exigida em lei.

§ 3º Esta Lei não estabelece equiparação automática à condição de pessoa com deficiência para os casos de TDAH, lúpus ou outras condições previstas no caput, salvo quando houver previsão legal específica.

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal:

I – intersectorialidade entre saúde, educação, assistência social e atendimento administrativo;

II – atendimento humanizado, inclusivo, respeitoso e compatível com a dignidade da pessoa humana;

III – prioridade de atenção, acolhimento e organização de fluxos nos casos em que a legislação específica assim assegure ou em que a condição devidamente comprovada demande tratamento diferenciado, sem prejuízo das prioridades legalmente estabelecidas e da classificação de risco, quando aplicável;

IV – fortalecimento das redes de apoio familiar e comunitária;

V – capacitação contínua de agentes públicos e profissionais envolvidos no atendimento;

VI – produção e difusão de informações acessíveis à população;

VII – garantia de informação clara, acessível, adequada e, sempre que possível, compatível com as necessidades da pessoa atendida e de seus responsáveis;

VIII – respeito à privacidade, ao sigilo das informações e à proteção dos dados pessoais, especialmente os dados pessoais sensíveis relacionados à saúde, nos termos da legislação aplicável;

IX – promoção de acolhimento, escuta qualificada e tratamento respeitoso às pessoas abrangidas por esta Lei e a seus familiares, responsáveis ou cuidadores;

X – observância das especificidades de cada condição, vedadas generalizações indevidas ou presunções automáticas incompatíveis com a legislação vigente.

Art. 5º No âmbito da saúde, o Município poderá promover, entre outras medidas:

I – campanhas de conscientização, orientação e divulgação sobre as condições abrangidas por esta Lei;

II – capacitação de profissionais de saúde para acolhimento, triagem, atendimento preliminar, comunicação adequada e encaminhamento correto;

III – fortalecimento do atendimento multiprofissional, quando indicado, com estímulo à escuta qualificada e ao atendimento humanizado;

IV – encaminhamento célere para atendimento e tratamento, inclusive mediante Tratamento Fora do Domicílio – TFD, quando houver indicação clínica e observadas as normas do SUS;

V – estudos e instrumentos administrativos destinados ao levantamento de demandas e ao planejamento de ações públicas, observada a legislação de proteção de dados pessoais;

VI – orientação acessível aos usuários, familiares, responsáveis e cuidadores sobre direitos, serviços disponíveis, fluxos assistenciais e formas de acesso à rede municipal;

VII – observância da privacidade, da confidencialidade das informações e do tratamento adequado dos dados pessoais sensíveis de saúde, na forma da legislação aplicável;

VIII – facilitação, quando cabível e observadas as normas aplicáveis, do acompanhamento por familiar, responsável ou acompanhante no âmbito dos serviços municipais.

§ 1º No caso de fibromialgia e doenças correlatas, durante a fase de investigação clínica, poderá ser dispensada atenção especial ao paciente, sempre que possível, **exclusivamente para fins de acolhimento inicial e organização interna do fluxo assistencial**, sem prejuízo das demais prioridades legais.

§ 2º Para fins exclusivos de acolhimento inicial e organização dos fluxos assistenciais municipais, poderá ser aceita declaração médica de suspeita clínica de fibromialgia ou doença correlata, com validade de até **90 (noventa) dias**, sem substituição do diagnóstico definitivo e sem gerar equiparação automática a outras condições jurídicas previstas em lei.

Art. 6º No âmbito da educação, o Município observará, especialmente em relação ao TEA, ao TDAH e aos transtornos de aprendizagem associados, as seguintes diretrizes:

I – promoção de acompanhamento educacional adequado, em articulação com a família e com os serviços de saúde;

II – identificação precoce de sinais que demandem encaminhamento para avaliação especializada;

III – capacitação de profissionais da **rede municipal de ensino**;

IV – adoção de **práticas pedagógicas inclusivas**, respeitadas as normas da educação inclusiva e da legislação específica;

V – incentivo à comunicação acessível e ao acolhimento das especificidades da pessoa estudante no ambiente escolar.

Art. 7º No âmbito da **assistência social** e da **inclusão comunitária**, o Município poderá promover:

I – ações de apoio e orientação às famílias, cuidadores e responsáveis;

II – divulgação de direitos, serviços e mecanismos de proteção social já existentes, preferencialmente em linguagem acessível;

III – campanhas de combate ao preconceito e de promoção da inclusão;

IV – incentivo à participação social e comunitária das pessoas abrangidas por esta Lei;

V – estímulo à divulgação dos canais municipais de acolhimento, orientação e atendimento relacionados às situações abrangidas por esta Lei.

Art. 8º O Município poderá instituir instrumentos de identificação, como carteira, cartão ou documento congêneres, destinados às pessoas abrangidas por esta Lei que demandem atenção especial no atendimento público municipal, observada a legislação específica e a regulamentação do Poder Executivo.

§ 1º Os instrumentos referidos no caput terão natureza administrativa e destinam-se à facilitação da identificação e da organização do atendimento no âmbito municipal, não substituindo documentos legalmente exigidos nem gerando, por si sós, equiparação automática a regimes jurídicos específicos.

§ 2º A expedição e a utilização da Carteira de Identificação da Pessoa com **Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA** observarão a legislação federal e estadual própria.

Art. 9º Os laudos e documentos emitidos na forma da legislação federal e estadual para comprovação de TEA, fibromialgia e demais condições abrangidas por esta Lei deverão ser aceitos nos procedimentos administrativos e atendimentos municipais, nos limites de sua validade legal, assegurado o respeito à confidencialidade das informações e à proteção dos dados pessoais sensíveis, nos termos da legislação aplicável.

Art. 10 O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e outros instrumentos de cooperação com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e instituições privadas, para a implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 11 A implementação das ações decorrentes desta Lei observará a conveniência e a oportunidade administrativas, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação vigente, não implicando criação automática de cargos, órgãos, benefícios financeiros ou despesas obrigatórias continuadas.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua publicação.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 22 de setembro de 2026

HENRIQUE BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Marcos Ferreira da Conceição

Código Identificador:9198F09F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA PORTARIA MUNICIPAL Nº 0140/2026.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA MUNICIPAL nº 0140/2026.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE
DIRETORA OPERACIONAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 37, II da Constituição Federal e o Art. 53, inciso II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Trairão-PA;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **SAMARA LIRA LOPES**, CPF nº 011.XXX.912-XX, do cargo em comissão de DIRETORA OPERACIONAL – DAS 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 30 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 22 de setembro de 2026.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:83CF71AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO-PA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2026.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL nº 136/2026.

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA O CUSTEIO DE DESPESAS DE CARÁTER URGENTE DO CONSELHO TUTELAR NO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Trairão, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando as Leis Municipais nº 153/2009 e nº 415/2023, que dispõem sobre o Regime de Suprimento de Fundos da Administração Pública Municipal, Câmara Municipal de Trairão e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor **BRENER COSTA DELGADO**, CPF nº 043.142.342-37, Conselheiro Tutelar, a título de suprimento de fundos, o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para custear despesas do Conselho Tutelar, por sua natureza e urgência, não possam aguardar o processo normal de constituição de despesa.

Art. 2º A servidor terá o mês de referência para aplicar total ou parcialmente o valor do suprimento de fundos, dispondo do prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente para apresentar a prestação de contas ao setor competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 22 de setembro de 2026.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal nº 001/2025.

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:95568F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO-PA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL nº 137/2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município, Art. 50, VIII da Lei Municipal nº 190/2012, Art. 88 da Lei Municipal nº 222/2015 e o Decreto Municipal nº 061/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de Serviço a **ARLETE DE SOUSA SANTOS**, Matrícula nº 050855-1, que exerce o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 01/10/2026 e término em 30/12/2026, correspondente ao período aquisitivo de julho de 2015 a julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a **PORTARIA MUNICIPAL nº 115/2026** e as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 22 de setembro de 2026.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:94E132E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO-PA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2026.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL nº 138/2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município, Art. 50, VIII da Lei Municipal nº 190/2012, Art. 88 da Lei Municipal nº 222/2015 e o Decreto Municipal nº 061/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de Serviço a **FRANCISCA ANTÔNIA BARROSO BRITO**, Matrícula nº 051053-0, que exerce o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 01/09/2026 e término em 30/11/2026, correspondente ao período aquisitivo de julho de 2015 a julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026, revogando a PORTARIA MUNICIPAL nº 116/2026 e as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 22 de setembro de 2026.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:9237BC74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO-PA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2026.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL nº 139/2026.

EXONERA DA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o Art. 37, II da Constituição Federal, o Art. 53, inciso II e XXVI da Lei Orgânica do Município e o Art. 31, VI, “a” da Lei Municipal nº 366/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ARLETE DE SOUSA SANTOS**, CPF nº 521.633.692-34, da COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2026, revogando a PORTARIA MUNICIPAL nº 0134/2026 e as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 22 de setembro de 2026.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:27DC7312

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260426 – Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-042PMT**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.**, Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ** - CNPJ nº: 22.981.088/0001-02, e a Contratada: **GERAR ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, CNPJ nº: 40.359.454/0001-78, com o valor total de **R\$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos reais)**. Vigência: 17 de Setembro de 2026 até 17 de Setembro de 2027. Data de assinatura: 17 de Setembro de 2026.

Tucumã - PA, 22 de Setembro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal de Tucumã - PA.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:27973840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260429 – Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-043FME**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA CONTINUADA E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADO À MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA E PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ-PA.**, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - CNPJ Nº 29.182.845/0001-27, e a Contratada: **GERAR ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, CNPJ nº: 40.359.454/0001-78, com o valor total de **R\$ 81.294,24 (oitenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**. Vigência: 17 de Setembro de 2026 até 17 de Setembro de 2027. Data de assinatura: 17 de Setembro de 2026.

Tucumã - PA, 22 de Setembro de 2026.

CÍCERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:E14014B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260431 – Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-044FMS**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA CONTINUADA E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADO À MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA E PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.**, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ Nº 11.234.776/0001-92, e a Contratada: **GERAR ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, CNPJ nº: 40.359.454/0001-78, com o valor total de **R\$ 59.531,45 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)**. Vigência: 21 de Setembro de 2026 até 21 de Setembro de 2027. Data de assinatura: 21 de Setembro de 2026.

Tucumã - PA, 22 de Setembro de 2026.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:7D149FEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260432 – Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-046FMAS**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA CONTINUADA E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADO À MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA E PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUCUMÃ-PA.**, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** - CNPJ Nº 11.234.755/0001-77, e a Contratada: **GERAR ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, CNPJ nº: 40.359.454/0001-78, com o valor total de **R\$ 23.689,60 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**. Vigência: 21 de Setembro de 2026 até 21 de Setembro de 2027. Data de assinatura: 21 de Setembro de 2026.

Tucumã - PA, 22 de Setembro de 2026.

LIVIA LIRA DE ARAUJO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:3EE85ADB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260433 – Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-047FMMATL**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA CONTINUADA E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADO À MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA E**

PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA., Contratante: **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA** - CNPJ Nº 27.185.397/0001-90, e a Contratada: **GERAR ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, CNPJ nº: 40.359.454/0001-78, com o valor total de **R\$ 14.806,00 (quatorze mil, oitocentos e seis reais)**. Vigência: 21 de Setembro de 2026 até 21 de Setembro de 2027. Data de assinatura: 21 de Setembro de 2026.

Tucumã - PA, 22 de Setembro de 2026.

HAMILTON PACHECO DA SILVA –
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Industria.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:C84AB88F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Na publicação **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO** referente ao **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20250125**, circulado no FAMEP, Ano XVII, Nº 4095, página 120, coluna 01, 22 de setembro de 2026, RETIFICA-SE, onde se lê: **“CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA”**; leia-se: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA PARÁ”**.

Tucumã - PA, 22 de setembro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal de Tucumã - PA.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:BE87478C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL FISCAL DE CONTRATO Nº 20260432 FMAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO PORTARIA Nº 012DP-FMAS/2026

Processo Administrativo nº 098/2026/ADM

Contrato nº 20260432

Contratada: GERAR ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ 40.359.454/0001-78

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum de engenharia, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinado à manutenção elétrica corretiva e preventiva das instalações dos prédios públicos sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucumã-PA, conforme Ordens de Serviço e demais condições deste Termo de Referência.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Ana Paula Cardoso Sanches**, matrícula nº 1274510, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO do contrato acima.

Art. 2º. Fica designada como substituto o servidor **José Cássio Souza Araújo**, matrícula nº 1268457, ocupante do cargo de Técnico de Referência, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Compete ao(à) fiscal técnico(a) exercer as atribuições previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 003/2024 e no art. 12 da IN nº 08/2026/TCM-PA, e especificamente:

I – acompanhar presencial e documentalmente os serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva executados nas unidades abrangidas;

II – conferir cada Ordem de Serviço, inclusive unidade atendida, prioridade, diagnóstico, profissionais mobilizados, horas autorizadas e executadas, materiais disponibilizados pela Administração, testes realizados e registros fotográficos;

III – verificar a observância da NR-10, o uso de EPIs e EPCs, a sinalização e o isolamento da área, a qualificação da equipe e a responsabilidade técnica cabível;

IV – registrar ocorrências com data, evidências e providências de correção, notificando a contratada e comunicando imediatamente ao gestor as situações críticas;

V – aferir mensalmente as horas efetivamente executadas de eletricitista e auxiliar de eletricitista, vedado o atesto de horas não autorizadas, não comprovadas ou referentes a retrabalho imputável à contratada;

VI – realizar o recebimento provisório mediante termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as Ordens de Serviço, a memória de cálculo e as evidências da execução;

VII - manifestar-se tecnicamente sobre prorrogações, alterações e demais ocorrências que possam afetar a execução.

Art. 4º. A portaria deve ser acompanhada de Termo de Ciência e Compromisso e publicada no Portal da Transparência em atendimento ao art. 4º, § 1º, da IN nº 08/2026/TCM-PA.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 21 de setembro de 2026.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Decreto nº 003/2025

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:96B5E29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL DE CONTRATO Nº 20260429 FME

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 157DP-FME/2026

Processo Administrativo nº 101/2026/ADM

Contrato nº 20260429

Contratada: GERAR ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA – CNPJ nº 40.359.454/0001-78

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços comuns de engenharia de manutenção elétrica predial preventiva e corretiva nas instalações urbanas e rurais vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Tucumã/PA.

O Gestor do Fundo Municipal de Educação de Tucumã, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a

responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Keilla de Abreu Cintra Peichin**, matrícula nº 1941520, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º. Compete ao fiscal setorial acompanhar localmente o atendimento, registrar chegada e saída da equipe, conferir a intervenção realizada, comunicar ocorrências e encaminhar evidências ao fiscal técnico e ao gestor, sem autorizar horas ou serviços além da Ordem de Serviço e sem exercer poder de mando sobre os empregados da contratada.

Art. 3º. Esta Portaria deve ser acompanhada do Termo de Ciência e Compromisso e publicada no Portal da Transparência em conformidade com o art. 4º, § 1º, da IN nº 08/2026/TCM-PA.

Art. 4º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos e publicada nos meios oficiais exigidos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 17 de setembro de 2026.

CICERO BARBOSA DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Decreto nº 007/2025

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:9DB53BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA FISCAL DE CONTRATO Nº 20260426 PMT

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

PORTARIA Nº 003DP-PMT/2026

Processo Administrativo nº 099/2026/ADM

Contrato nº 20260426

Contratada: GERAR ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA – CNPJ nº 40.359.454/0001-78

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinado à manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do Município de Tucumã-PA.

O Gestor da Prefeitura Municipal de Tucumã, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Wadomiro Cordeiro Soares**, matrícula nº 1274774, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º. Fica designada como substituto o servidor **Jorge Sidney Loureiro de Souza**, matrícula nº 1274568, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para atuar nas ausências, licenças e impedimentos legais do titular.

Art. 3º. Compete ao(à) fiscal técnico(a), nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 003/2024, do art. 12 da IN nº 08/2026/TCM-PA e do Termo de Referência:

I – acompanhar a execução das ordens de serviço em vias, praças, espaços e logradouros públicos urbanos e rurais;

II – verificar os prazos de início do atendimento emergencial, de até 2 horas, e ordinário/corretivo, de até 48 horas, bem como o cronograma mensal preventivo;

III – – conferir diagnóstico, serviço executado, testes de funcionamento, equipe, materiais fornecidos pela Administração, componentes retirados ou devolvidos e registros fotográficos;
 IV – verificar o cumprimento da NR-10, da NR-35, quando aplicável, e o uso de EPIs, EPCs, sinalização e isolamento;
 V – registrar ocorrências e notificar a contratada para correção, comunicando ao gestor as situações que ultrapassem sua competência;
 VI – conferir a medição prévia, a planilha e a memória de cálculo, propondo glosas proporcionais;
 VII - realizar o recebimento provisório em até 5 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado e após conferência do relatório mensal, das ordens de serviço e das evidências;
 VIII - comunicar tempestivamente ao gestor o término da vigência.
Art. 4º. O titular e o substituto firmarão o Termo de Ciência e Compromisso, e a Portaria será publicada no Portal da Transparência.
Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 17 de setembro de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:587446A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
 AMBIENTE
 FISCAL DE CONTRATO Nº 20260433 FMMATI**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO
 PORTARIA Nº 006DP-FMMATI/2026
 Processo Administrativo nº 106/2026/ADM
 Contrato nº 20260433**

Contratada: GERAR ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ 40.359.454/0001-78

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum de engenharia, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinado à manutenção elétrica corretiva e preventiva das instalações dos imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria de Tucumã-PA, conforme Ordens de Serviço e demais condições deste Termo de Referência.

O Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria de Tucumã, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Aline Allen Andrade de Oliveira**, matrícula nº 1274859, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO do contrato acima.

Art. 2º. Fica designada como substituto o servidor **Sergio Ricardo Benedetti**, matrícula nº 1274973, ocupante do cargo de Assessor Técnico I para atuar nas ausências, licenças e impedimentos legais do titular.

Art. 3º. Compete ao(à) fiscal técnico(a) exercer as atribuições previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 003/2024 e no art. 12 da IN nº 08/2026/TCM-PA, e especificamente:

I – acompanhar presencial e documentalmente os serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva executados nas unidades abrangidas;

II – conferir cada Ordem de Serviço, inclusive unidade atendida, prioridade, diagnóstico, profissionais mobilizados, horas autorizadas e executadas, materiais disponibilizados pela Administração, testes realizados e registros fotográficos;

III – verificar a observância da NR-10, o uso de EPIs e EPCs, a sinalização e o isolamento da área, a qualificação da equipe e a responsabilidade técnica cabível;

IV – registrar ocorrências com data, evidências e providências de correção, notificando a contratada e comunicando imediatamente ao gestor as situações críticas;

V – aferir mensalmente as horas efetivamente executadas de eletricitista e auxiliar de eletricitista, vedado o atesto de horas não autorizadas, não comprovadas ou referentes a retrabalho imputável à contratada;

VI – realizar o recebimento provisório mediante termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as Ordens de Serviço, a memória de cálculo e as evidências da execução;

VII - manifestar-se tecnicamente sobre prorrogações, alterações e demais ocorrências que possam afetar a execução.

Art. 4º. A portaria deve ser acompanhada de Termo de Ciência e Compromisso e publicada no Portal da Transparência em atendimento ao art. 4º, § 1º, da IN nº 08/2026/TCM-PA.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 21 de setembro de 2026.

HAMILTON PACHECO DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria
 Decreto nº 008/2025

Publicado por:
 Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:58FE3FF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FISCAL DE CONTRATO Nº 20260431 FMS**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO
 PORTARIA Nº 027DP-FMS/2026**

Processo Administrativo nº 107/2026/ADM

Contrato nº 20260431

Contratada: GERAR ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ 40.359.454/0001-78

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum de engenharia, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinado à manutenção elétrica corretiva e preventiva das instalações dos imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA, abrangendo atendimentos nas zonas urbana e rural e deslocamento de equipe técnica para a zona rural.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os arts. 5º, 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, e a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA; considerando a ciência prévia e termo de compromisso assinado do titular e do substituto; e considerando que foram devidamente verificadas e documentadas no processo administrativo a compatibilidade das atribuições dos cargos, a formação ou experiência pertinente, a complexidade do objeto, a quantidade de ajustes sob a responsabilidade dos agentes, a capacidade técnica para o exercício da função e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, nos termos da governança municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Angela Gabriela Souza**, matrícula nº 2113405 ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO do contrato acima.

Art. 2º. Fica designada como substituta a servidora **Mylena Dantas Saraiva**, matrícula nº 2113499, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º. Compete ao(à) fiscal técnico(a) exercer as atribuições previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 003/2024 e no art. 12 da IN nº 08/2026/TCM-PA, e especificamente:

I – acompanhar presencial e documentalmente os serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva executados nos imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, nas zonas urbana e rural;
II – conferir cada Ordem de Serviço, inclusive unidade atendida, prioridade, diagnóstico, profissionais mobilizados, horas autorizadas e executadas, materiais disponibilizados pela Administração, testes realizados e registros fotográficos;

III – nos atendimentos rurais, verificar a autorização do deslocamento, a referência de rota e a quilometragem efetivamente percorrida, registrada e comprovada, vedada cobrança adicional pelo mesmo fato gerador;

IV – verificar a observância da NR-10, o uso de EPIs e EPCs, a sinalização e o isolamento da área, a qualificação da equipe e a responsabilidade técnica cabível;

V – registrar ocorrências com data, evidências e providências de correção, notificar a contratada e comunicando imediatamente ao gestor as situações críticas;

VI – aferir mensalmente as horas efetivamente executadas de eletricitista e auxiliar de eletricitista e a quilometragem rural cabível, vedado o atesto de quantitativos não autorizados, não comprovados ou referentes a retrabalho imputável à contratada;

VII - realizar o recebimento provisório mediante termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as Ordens de Serviço, a memória de cálculo e as evidências da execução;

VIII - manifestar-se tecnicamente sobre prorrogações, alterações e demais ocorrências que possam afetar a execução.

Art. 4º. A portaria deve ser acompanhada de Termo de Ciência e Compromisso e publicada no Portal da Transparência em atendimento ao art. 4º, § 1º, da IN nº 08/2026/TCM-PA.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser juntada aos autos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a conclusão dos atos de recebimento, liquidação, pagamento e encerramento, salvo substituição formal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tucumã/PA, 21 de setembro de 2026.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Nº 010/2025

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:F8FD54D3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8.2026-027

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EVENTOS, INCLUINDO SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCOS, CAMAROTES, CAMARINS E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O Fundo Municipal de Cultura resolve Registrar os preços da empresa:

M C P GONÇALVES & CIA LTDA EPP – CNPJ:
14.976.973/0001-75 – Valor R\$ 4.834.570,00

Ata de Registro de Preços nº 2026019 - Vigência: 24 meses.

JEAN CARLOS GUEDES RIBEIRO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Hrelrry Milhomem da Silva
Código Identificador:54EA7538

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2026-FMS

Abertura: 06/10/2026 as 09:00h sede da PMU Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material para curativos especiais para atender as demandas dos pacientes da Secretaria de Saúde do Município de Ulianópolis-PA. Menor preço por item. licitacao.ulianopolis@hotmail.com Fone (91) 98402-2429.

EMILI ÍTALA RAMOS MELLO SANTOS

Pregoeira

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230391 Contratante: **FME** Contratada: **F & T TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ 40.692.305/0001-26 Objeto: Termo aditivo de PRAZO. Origem: PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 – SRP/FME Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig. 31/12/2026.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230233 Contratante: **PMU** Contratada: **O CORINGAO LTDA**, inscrito no CNPJ 03.030.688/0001-40 Objeto: Termo aditivo de QUANTIDADE, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 139.455,00 Origem: PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – SRP/PMU Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig. 31/06/2026.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230267 Contratante: **PMU** Contratada: **STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrito no CNPJ 24.649.810/0001-31 Objeto: Termo aditivo de PRAZO. Origem: PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 – SRP/PMU Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig. 31/08/2026.

Publicado por:
Widglan Sobral Matos
Código Identificador:21858430

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9.2026-00012; CONTRATO Nº: 20269544 CONTRATANTE: FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB; VALOR TOTAL: R\$ - 383.964,10 (trezentos e oitenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), CONTRATADA: PERFORM INFORMATICA EIRELI-ME; OBJETO: aquisição de material e suprimentos de informática
VIGÊNCIA: 21/09/2026 A 21/09/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9.2026-00012; CONTRATO Nº: 20269545 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ; VALOR TOTAL: R\$ - 98.714,28 (noventa e oito mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), CONTRATADA: PERFORM INFORMATICA EIRELI-ME; OBJETO: aquisição de material e suprimentos de informática
VIGÊNCIA: 21/09/2026 A 21/09/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9.2026-00012;
CONTRATO Nº: 20269546 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; VALOR TOTAL: R\$ - 128.049,74 (cento e vinte e oito mil quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), CONTRATADA: PERFORM INFORMATICA EIRELI-ME; OBJETO: aquisição de material e suprimentos de informática VIGÊNCIA: 21/09/2026 A 21/09/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9.2026-00012;
CONTRATO Nº: 20269547 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; VALOR TOTAL: R\$ - 46.339,02 (quarenta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e dois centavos), CONTRATADA: PERFORM INFORMATICA EIRELI-ME; OBJETO: aquisição de material e suprimentos de informática VIGÊNCIA: 21/09/2026 A 21/09/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9.2026-00012;
CONTRATO Nº: 20269548 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; VALOR TOTAL: R\$ - 146.901,48 (cento e quarenta e seis mil novecentos e um reais e quarenta e oito centavos), CONTRATADA: PERFORM INFORMATICA EIRELI-ME; OBJETO: aquisição de material e suprimentos de informática VIGÊNCIA: 21/09/2026 A 21/09/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9.2026-00012;
CONTRATO Nº: 20269549 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; VALOR TOTAL: R\$ - 46.339,02 (quarenta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e dois centavos), CONTRATADA: PERFORM INFORMATICA EIRELI-ME; OBJETO: aquisição de material e suprimentos de informática VIGÊNCIA: 21/09/2026 A 21/09/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9.2026-00012;
CONTRATO Nº: 20269550 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR DE URUARÁ; VALOR TOTAL: R\$ - 21.284,85 (vinte e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), CONTRATADA: PERFORM INFORMATICA EIRELI-ME; OBJETO: aquisição de material e suprimentos de informática VIGÊNCIA: 21/09/2026 A 21/09/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9.2026-00012;
CONTRATO Nº: 20269551 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE URUARÁ; VALOR TOTAL: R\$ - 21.284,85 (vinte e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), CONTRATADA: PERFORM INFORMATICA EIRELI-ME; OBJETO: aquisição de material e suprimentos de informática VIGÊNCIA: 21/09/2026 A 21/09/2027.

Publicado por:

Elisabeth Marques de Souza

Código Identificador:B56782FD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9.2026-00012;
CONTRATO Nº: 20269552 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; VALOR TOTAL: R\$ - 46.645,99 (quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), CONTRATADA: PRIME PRODUTOS E

SERVIÇOS LTDA; OBJETO: aquisição de material e suprimentos de informática

VIGÊNCIA: 22/09/2026 A 22/09/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9.2026-00012;
CONTRATO Nº: 20269553 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; VALOR TOTAL: R\$ - 35.648,49 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), CONTRATADA: PRIME PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: aquisição de material e suprimentos de informática VIGÊNCIA: 22/09/2026 A 22/09/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9.2026-00012;
CONTRATO Nº: 20269554 CONTRATANTE: FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB; VALOR TOTAL: R\$ - 124.118,74 (cento e vinte e quatro mil cento e dezoito reais e setenta e quatro centavos), CONTRATADA: PRIME PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: aquisição de material e suprimentos de informática VIGÊNCIA: 22/09/2026 A 22/09/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9.2026-00012;
CONTRATO Nº: 20269555 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ; VALOR TOTAL: R\$ - 24.917,44 (vinte e quatro mil novecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), CONTRATADA: PRIME PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: aquisição de material e suprimentos de informática VIGÊNCIA: 22/09/2026 A 22/09/2027.

Publicado por:

Elisabeth Marques de Souza

Código Identificador:FD437AE6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9.2026-00012;
CONTRATO Nº: 20269556 CONTRATANTE: FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB; VALOR TOTAL: R\$ - 15.604,64 (quinze mil seiscentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), CONTRATADA: MEGA ELETRONICOS LTDA; OBJETO: aquisição de material e suprimentos de informática VIGÊNCIA: 22/09/2026 A 22/09/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9.2026-00012;
CONTRATO Nº: 20269557 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; VALOR TOTAL: R\$ - 5.851,74 (cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), CONTRATADA: MEGA ELETRONICOS LTDA; OBJETO: aquisição de material e suprimentos de informática VIGÊNCIA: 22/09/2026 A 22/09/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9.2026-00012;
CONTRATO Nº: 20269558 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; VALOR TOTAL: R\$ - 7.802,32 (sete mil oitocentos e dois reais e trinta e dois centavos), CONTRATADA: MEGA ELETRONICOS LTDA; OBJETO: aquisição de material e suprimentos de informática VIGÊNCIA: 22/09/2026 A 22/09/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9.2026-00012;
CONTRATO Nº: 20269559 CONTRATANTE: FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; VALOR TOTAL: R\$ - 1.950,58 (um mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), CONTRATADA: MEGA ELETRONICOS LTDA; OBJETO: aquisição de material e suprimentos de informática VIGÊNCIA: 22/09/2026 A 22/09/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9.2026-00012; CONTRATO Nº: 20269560 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ; VALOR TOTAL: R\$ - 7.802,32 (sete mil oitocentos e dois reais e trinta e dois centavos), CONTRATADA: MEGA ELETRONICOS LTDA; OBJETO: aquisição de material e suprimentos de informática VIGÊNCIA: 22/09/2026 A 22/09/2027.

Publicado por:

Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador: 76E2DC36

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo de aditivo 25% de acréscimo quantitativo contratual do contrato nº: 20259757, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ e contratada: MEGAVOLTS MATERIAIS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO :9.2025-00048. OBJETO: aquisição de material elétrico para manutenção da rede de iluminação pública do município de Uruará; VIGÊNCIA: 21/09/2026 á 18/12/2026.

Publicado por:

Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador: 1106AD9A

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar o Termo de Contrato nº488/2026/DLCA, Concorrência Eletrônica nº014/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia e obra que fazem entre si a prefeitura municipal de Viseu, em conviência com a secretaria municipal de administração e a secretaria municipal de transporte e infraestrutura, e a EMPRESA G. C. N. CONSTRUTORA LTDA.

O Sr. FERNANDO DOS SANTOS VALE, Secretário Municipal de Administração, e o Sr. EMERSON DA COSTA E SILVA, Secretário Municipal de Transporte e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal e Decreto do Município de Viseu e ainda o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 21 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar o servidor municipal RUAN CALEBE DUARTE DE OLIVEIRA, Engenheiro Civil, inscrito sob o CPF nº041.896.062-35, e portador do RG nº8021554 PC/PA, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a

autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

FERNANDO DOS SANTOS VALE

Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 005/2025

EMERSON DA COSTA E SILVA

Secretário Municipal de Transporte e Infraestrutura
Decreto Nº083/2025

Publicado por:

Janaina Costa
Código Identificador: F3039CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 032/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 030/2025 SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de baterias, filtros e lubrificantes automotivos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: Posto Barros LTDA; CNPJ 29.470.573/0001-60. Ass.: 21/09/2026. Vigência: 23/09/2026 a 23/03/2027. Consoante com o art. 107 da Lei 14.133/2021.

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 039/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 030/2025 SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de baterias, filtros e lubrificantes automotivos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: Araujo Auto Peças LTDA; CNPJ 19.288.710/0001-97. Ass.: 21/09/2026. Vigência: 23/09/2026 a 23/03/2027. Consoante com o art. 107 da Lei 14.133/2021.

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 046/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 030/2025 SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de baterias, filtros e lubrificantes automotivos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: Auto Peças Batista LTDA; CNPJ 09.203.370/0001-09. Ass.: 21/09/2026. Vigência: 23/09/2026 a 23/03/2027. Consoante com o art. 107 da Lei 14.133/2021.

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 049/2026-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 030/2025 SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de baterias, filtros e lubrificantes automotivos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: Auto Parabriza LTDA; CNPJ 13.493.152/0001-15. Ass.: 21/09/2026. Vigência: 23/09/2026 a 23/03/2027. Consoante com o art. 107 da Lei 14.133/2021.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

1º Termo Aditivo de Prazo e Reajuste de Valor ao Contrato 461/2025-DLCA da Inexigibilidade de Licitação 022/2025. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 21.036.567/0001-98. Contratada: Dayanne Pereira de Sousa, CPF nº 963.XXX.XXX-00. Objeto: Locação de 01(um) imóvel para instalação provisória de uma garagem, em atendimento ao Programa Caminho da Escola, na Sede Urbana do Município, através da Secretaria Municipal de Educação no Município de Viseu-PA. Vigência: 08/09/2026 a 08/09/2027. Valor mensal reajustado R\$ 5.968,73, sendo valor percentual correspondente 4,714580%, consoante com os art. 107 e 124 da Lei 14.133.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:30F3D44A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
375/2026/FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
105/2026/FME/PMX
ADESÃO Nº 012/2026/FME/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
375/2026/FME

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE XINGUARA/PA.** Decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 057/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025, promovido pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – Ciminias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0103 2071 0000 -
MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0103 2251 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0103 2252 0000 ACESSO A TEC. DA INFORMAÇÃO E COM. PARA ED. BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0103 2294 0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E ESPORTE
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0103 1006 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0009 2095 0000 -
MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0103 2145 0000 APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0103 1006 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0103 2013 0000 MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0103 2145 0000 APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0103 2300 0000 MANUTENÇÃO DAS EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0103 2302 0000 MAN. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE LEITURA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0103 2303 0000 MAN. DAS AÇÕES DO PROGRAMA "ALFABETIZA PARÁ"
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0103 2304 0000 MAN. DAS AÇÕES DO PROJETO PARÁ: CONSTRUINDO CAMINHO
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 366 0103 2113 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0103 2100 0000 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE XINGUARA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0103 1095 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0103 2054 0000 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0103 2306 0000 FOMENTO À MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0103 2056 0000 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (CRECHES) – FUND
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0103 2271 0000 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) – F
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0103 2305 0000 FOMENTO À MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL - ENS. INFA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 367 0103 2055 0000 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA**.

CONTRATADA: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.676.271/0001-88, situada na Estrada do Palmital, n.º 5.000, Palmital -Saquarema/RJ -CEP: 28.993-000, telefone: (22) 2664-4090/ (22) 7404-4862, e-mail: contabil@deltamoveis.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **JOÃO GUSTAVO DA CONCEIÇÃO BUCHUD**.

VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 2.001.200,00 (DOIS MILHÕES UM MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Xinguara - Pará, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:

Cristhiane Correa da Silva

Código Identificador:8E45B569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
FORNECIMENTO Nº 684/2025/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 074/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 031/2025/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025/PMX
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
FORNECIMENTO Nº 684/2025/FMS

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, cumulativamente: (i) a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº 684/2025/FMS POR MAIS 12 (DOZE) MESES**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; e (ii) o **ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO DE CADA ITEM, COM ARREDONDAMENTO PARA BAIXO**, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. O referido contrato, firmado em 22 de setembro de 2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 031/2025/PMX, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 074/2025/PMX, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PLOTAGEM E IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0102.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0102.2087 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0102.2049 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0102.2080 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO - UPA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0102.2084 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0102.2088 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS / 10.302.0102.2260 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0102.2287 – MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.194.088/0001-46, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SABRINA AIRES DA SILVA**, brasileira, servidora pública, doravante denominado.

CONTRATADA: **C F PIRES DE ARAÚJO COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ nº 40.091.976/0001-31 estabelecida à Avenida 08, nº 823, Bairro Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - PA, Telefone: (94) 99200-0557, e-mail: graficaregional@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO FRANCISCO PIRES DE ARAÚJO**.

VALOR: Em razão do acréscimo quantitativo, o valor do Contrato passa de **R\$ 60.985,46 (SESSENTA MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)** para **R\$ 76.157,78 (SETENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, correspondente a um acréscimo de **R\$ 15.172,32 (QUINZE MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, mantidos os valores unitários originalmente pactuados.

VALOR: Em razão do acréscimo quantitativo, o valor do Contrato passa de **R\$ 60.985,46 (SESSENTA MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)** para **R\$ 76.157,78 (SETENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, correspondente a um acréscimo de **R\$ 15.172,32 (QUINZE MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, mantidos os valores unitários originalmente pactuados.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento nº 684/2025/FMS por mais **12 (doze) meses**, a contar do término da vigência atualmente estabelecida (22 de setembro de 2026), passando sua vigência para **22 de setembro de 2027**.

Xinguara/PA, 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Mychael Geysom Oliveira Silva
Código Identificador:58225653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
FORNECIMENTO Nº 696/2025/FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 074/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 031/2025/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025/PMX
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
FORNECIMENTO Nº 696/2025/FMS**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº 696/2025/FMS POR MAIS 12 (DOZE) MESES**. O referido contrato, firmado em 22 de setembro de 2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 031/2025/PMX, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 074/2025/PMX, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PLOTAGEM E IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0102.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0102.2087 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0102.2049 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0102.2080 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO - UPA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0102.2084 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0102.2088 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS /

10.302.0102.2260 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0102.2287 – MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.194.088/0001-46, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SABRINA AIRES DA SILVA**, brasileira, servidora pública, doravante denominado.

CONTRATADA: **G2D MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.513.952/0001-65 estabelecida à Rua Geraldo Ramalho, nº 71, Bairro Treze Casas, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia - PA, Telefone: (94) 98417-7949, e-mail: designempresa08@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO DA COSTA SILVA**.

VALOR: A presente prorrogação **não implica alteração do valor contratual**, que permanece fixado em **R\$ 77.750,00 (SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, mantidas todas as condições financeiras e os valores unitários originalmente pactuados.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento nº 696/2025/FMS por mais **12 (doze) meses**, a contar do término da vigência atualmente estabelecida (22 de setembro de 2026), passando sua vigência para **22 de setembro de 2027**.

Xinguara/PA, 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Mychael Geysom Oliveira Silva
Código Identificador:10F35443

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134/2026/GAB/PMI, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DE SERVIDORES PÚBLICOS EM CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI.

ROBERTO PINA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 98, inciso V, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 045/2024/PMI que dispõe sobre a homologação do Concurso Público nº 001/2024 para provimento de cargo efetivo no âmbito da prefeitura municipal de Igarapé-Miri;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 086/2026/GAB/PMI, de 19 de junho de 2026, que prorroga por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2024;

CONSIDERANDO os Editais de convocação nº 004/2025/PMI, de 25 de junho de 2025 e edital de convocação nº 003/2026/PMI, de 11 de agosto de 2026, os quais convocaram os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024 para habilitação ao cargo mediante a apresentação de documentos pessoais, realização dos exames admissionais e avaliação médica ocupacional;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam convocados para nomeação e posse, os candidatos constantes no Anexo I deste Decreto, que atenderam às exigências dos editais de convocação para apresentação da documentação e exames admissionais e foram considerados aptos na avaliação médica ocupacional.

Art. 2º - A nomeação e posse ocorrerão no Departamento de Recursos Humanos (DRH), localizado no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Correa Lobato, s/nº, Cidade Nova, Igarapé-Miri/PA, no horário das 09h às 13h, no dia 06 de outubro de 2026.

§ 1º Os candidatos deverão comparecer ao ato munidos de documento oficial de identificação com foto.

§ 2º A publicidade e a ciência da nomeação de que trata este artigo dar-se-ão mediante publicação no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município de Igarapé-Miri.

Art. 3º - O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo, constituindo o marco de início do exercício das funções do servidor e da aquisição do direito de contagem de tempo de serviço e da contraprestação pecuniária devida pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único - Compete ao titular do órgão ou entidade onde for lotado o servidor dar-lhe o exercício.

Art. 4º - No ato da posse, o candidato que declarou ocupar cargo público nos casos em que a acumulação de cargos ou funções não for permitida, conforme o disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal, deverá apresentar comprovante de desligamento de vínculo com cargo público. Nos casos em que a acumulação for permitida, será exigida a apresentação de declaração de horário de trabalho do cargo que ocupa, emitida pela Chefia imediata do órgão empregador.

Parágrafo único - Para efeito deste Decreto, são comprovantes de desligamento do vínculo de cargo público:

- Cópia de portaria de exoneração ou documento equivalente;
- Cópia de declaração ou documento equivalente, subscrita pelo chefe do respectivo Poder Executivo, que ateste que o candidato solicitou a exoneração do cargo e indicando a data em que se dará a expedição do correspondente ato administrativo.

Art. 5º - No prazo de 05 (cinco) dias, contados do efetivo exercício do servidor, a autoridade administrativa responsável pelo ato de nomeação e posse deverá enviar ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), cópias dos respectivos atos para efeito de anotações e arquivamento na pasta funcional do servidor.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri/PA, 23 de setembro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 134/2026/GAB/PMI

NÍVEL FUNDAMENTAL					
SEQ	ORDEM	PcD	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	92		JULIETE DA CUNHA CASTILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA
02	93		ADRIANA DOS SANTOS PANTOJA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA
03	95		SILVIA MARIANA RAIOL PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA
04	96		CRISTIANE OLIVEIRA FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA
05	98		EWERTON FONSECA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA
06	100		ELIVELTON DE JESUS PANTOJA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA
07	101		MARCOS ANTÔNIO PINHEIRO PANTOJA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA
08	102		MILENE LIMA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA
09	103		MARCIA LOBO MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA
10	104		DEISIANE CUNHA MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA
11	105		IRNA MORAES ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA
12	107		ALAN FONSECA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA
13	108		JOSIELE ANTONIA MORAES QUARESMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZONA URBANA
14	7		FERNANDO MOREIRA TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ICATU
15	8		VANESSA BARBOSA DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ICATU
16	10		MARIA POMPEU DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ICATU
17	3		WILLIAM LIMA CORREA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ZONA URBANA

NÍVEL MÉDIO					
SEQ	ORDEM	PcD	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	10		ELANE SILVA ARAUJO	ORIENTADOR SOCIAL	ZONA URBANA
02	11		ELZIRA DO SOCORRO MAUÉS PENA	ORIENTADOR SOCIAL	ZONA URBANA
03	14		VALDENICE DO SOCORRO PANTOJA MONTEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ZONA URBANA
04	15		GESELY SANDIM RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ZONA URBANA
05	5		SIMONE PINHEIRO MAUES DA COSTA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA

NÍVEL SUPERIOR EXCETO PROFESSOR					
SEQ	ORDEM	PcD	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	10		MALENA MACHADO BASTOS	ENFERMEIRO	ZONA URBANA
02	7		DAYANNE CAROLINE PINHEIRO GARCES	NUTRICIONISTA	ZONA URBANA

NÍVEL SUPERIOR PROFESSOR					
SEQ	ORDEM	PcD	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	12		FRANCINILSON NERY DO CARMO	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CATEGORIA A1 PEDAGOGIA	CAJI

02	13		RODOLFO DA CONCEIÇÃO PEREIRA AMADOR	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CATEGORIA A1 - PEDAGOGIA	CAJI
03	15		BILÁ DE LIMA ALVES	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CATEGORIA A1 - PEDAGOGIA	MERUU AÇU
04	16		ELAINE SILVA PANTOJA DOS SANTOS	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CATEGORIA A1 - PEDAGOGIA	MERUU AÇU
05	17		MARIANI PORTILHO DA COSTA	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CATEGORIA A1 - PEDAGOGIA	MERUU AÇU
06	18		ELIANNY PINHEIRO CARMO	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CATEGORIA A1 - PEDAGOGIA	MERUU AÇU
07	26		ROSÉLIA PANTOJA DA COSTA	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CATEGORIA A1 - PEDAGOGIA	ALTO MERUU
08	27		FERNANDA CARLA CORREA GOMES	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CATEGORIA A1 - PEDAGOGIA	ALTO MERUU
09	28		AUREA DO CARMO RODRIGUES MORAES	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CATEGORIA A1 - PEDAGOGIA	ALTO MERUU
10	29		ADRIELE TRINDADE DA CRUZ	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CATEGORIA A1 - PEDAGOGIA	ALTO MERUU
11	30		IANNY MARIA RODRIGUES RIBEIRO	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CATEGORIA A1 - PEDAGOGIA	ALTO MERUU
12	31		DUCINILDE DA SILVA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CATEGORIA A1 - PEDAGOGIA	ALTO MERUU
13	32		JOAO EDUARDO CARNEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE	ZONA URBANA
14	33		SHIRLEY DANTAS CORREA	PROF. DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE	ZONA URBANA
15	34		VANESSA NASCIMENTO SOUZA	PROF. DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE	ZONA URBANA
16	35		ÉRICA PANTOJA LEITE	PROF. DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE	ZONA URBANA
17	36		ADRIA VERENA DOS SANTOS MARTINS	PROF. DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE	ZONA URBANA
18	37		CÂMILA QUARESMA MORAES	PROF. DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE	ZONA URBANA
19	38		PALOMA GOMES VILHENA	PROF. DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE	ZONA URBANA
20	39		ALINE SANTANA PUREZA MACIEL	PROF. DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE	ZONA URBANA

Igarapé-Miri/PA, 23 de setembro de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador: AA977D3F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA 3ª FASE – PROVA PRÁTICA

Edital N° 11/2026

RESULTADO DA 3ª FASE – PROVA PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ - PA, por meio da Comissão de Processos Seletivos Simplificados, instituída pela Portaria nº 2424/2026 – GP, no uso de suas atribuições legais, estabelece a publicação do RESULTADO DA 3ª FASE (PROVA PRÁTICA) de acordo com a classificação dos candidatos, nos termos do edital de abertura do processo seletivo.

Marabá, 22 de setembro de 2026.

DANIELA RODRIGUES DA SILVA

Diretora de Recursos Humanos

RESULTADO DEFINITIVO DA DA 3ª FASE (PROVA PRÁTICA)

FUNÇÃO: MOTORISTA

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	JOSÉ CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	APROVADO
2	DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA	APROVADO
3	JHONE SOUZA DA COSTA	APROVADO
4	LEANDRO PLACIDO DA SILVA	APROVADO
5	ANA CAROLINE ALMEIDA DE SOUZA	APROVADO
6	ADRIANO CARMINO	APROVADO
7	RAIMUNDO ALVES MATOS	APROVADO
8	MARCELO ALVES DA SILVA	APROVADO
9	ALDRIN SOUZA SILVA	APROVADO

10	THALLISON DE LIMA SOUSA	APROVADO
11	LUIS FELIPE NEVES SKOLAUDE	APROVADO
12	JOÃO BATISTA COSTA SANTOS	APROVADO
13	RENILSON SILVA NUNES	APROVADO
14	JOSINALDO PEREIRA	APROVADO
15	MARCELO SANTOS CAVALCANTE	APROVADO
16	MÁRCIO WAGNER DO NASCIMENTO NUNES	APROVADO
17	SIDNEY DA SILVA ALVES	APROVADO
18	CÉLIO SANTOS SILVA	APROVADO
19	REINALDO BARBOSA DE SÁ	APROVADO
20	JHEISON RIBEIRO DE SOUZA	APROVADO
21	LUIS ROBERTO ESTUMANO MENDES	ELIMINADO
22	ANTONIO SILVA CARVALHO	APROVADO
23	EDSON DIAS	ELIMINADO
24	WESLEY AMORIM	APROVADO
25	CLEONE RODRIGUES PEREIRA	APROVADO
26	LUCAS ANDRADE DA SILVA	APROVADO
27	JOSÉ RIBAMAR CAETANO FERREIRA	APROVADO
28	HELIO ADÃO SILVA	APROVADO
29	MARCOS LOPES DA SILVA	APROVADO
30	AGEU SOARES DE ALMEIDA	ELIMINADO
31	BEKSON PEREIRA DA SILVA - PCD	APROVADO
32	CACIO CALIXTO DA SILVA	APROVADO
33	UENDERSON VALDO DA CRUZ COSTA	APROVADO
34	JORGE GUIMARAES OLIVEIRA	APROVADO
35	LUIZ MIRANDA DE ALMEIDA	APROVADO
36	LAERCIO RODRIGUES AMORIM	APROVADO
37	RAIMUNDO DOS SANTOS BEZERRA	APROVADO
38	ALISON ALMEIDA DA SILVA	ELIMINADO
39	JÚLIO CÉSAR REIS DE OLIVEIRA	APROVADO
40	GUY DE ARAÚJO LEITE	APROVADO
41	CÍCERO ALVES DO VALE	ELIMINADO
42	NILTON DA SILVA	APROVADO
43	CARLOS DOS SANTOS MUNIZ	APROVADO
44	EDSON MAURO MONTEIRO	APROVADO
45	ANTONIEL MARINHO DE OLIVEIRA	APROVADO
46	ANDRE ALVES DE SOUSA	APROVADO
47	JOSÉ LEI FERREIRA DE SOUZA	APROVADO
48	ANTONIO FERREIRA DOS REIS	APROVADO
49	DJAMES DE PAULA DE SOUZA DIAS	APROVADO
50	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	APROVADO
51	UANDERSON DE SOUSA ALMEIDA	APROVADO
52	THIARLY OLIVEIRA SOUZA	APROVADO
53	ARIANE MILHOMEN LEITE	APROVADO
54	PAULO ROBERTO SANTOS DE ARAUJO	APROVADO
55	LEONILTON ALVES DA SILVA	APROVADO
56	CARLOS DANILO SIMÃO DA SILVA	APROVADO
57	ALIOMÁ DE SOUSA LIMA	APROVADO
58	EDILSON ALVES LIMA	ELIMINADO
59	CARLOS SERGIO FERREIRA MOTA	APROVADO
60	JOSIMAR CARVALHO FRANÇA	APROVADO
61	SAMUEL MEDRADO DE SOUZA	APROVADO
62	CARLOS ANDRÉ GOMES SOUSA	ELIMINADO
63	EVALDO DOS SANTOS FERNANDES	APROVADO
64	LEANDRO SILVA ROCHA	ELIMINADO
65	ANTÔNIO ELINALDO VENCESLAU DOS SANTOS	APROVADO
66	JEFERSON DE SOUZA SANTOS	APROVADO
67	MARCELO DE SOUZA DA SILVA	APROVADO
68	WAGNER MARIANO DOS SANTOS	APROVADO
69	POLIANA ARAÚJO SARAIVA	ELIMINADO
70	RAFAEL SOUSA ROMÃO	APROVADO
71	JOHN ATLE MONTEIRO CARVALHO	APROVADO
72	LUCAS FERREIRA DA SILVA	APROVADO
73	MARCELO HIGOR DE SOUZA SANTOS	APROVADO
74	MATHEUS SILVA LIMA	ELIMINADO
75	MANOEL ARAUJO DE PAULA	APROVADO
76	MARIVAN DA SILVA RODRIGUES SILVA	APROVADO
77	SAMUEL GONÇALVES CARVALHO	APROVADO
78	ROBSON MIRANDA SILVA	APROVADO
79	PEDRO ELIZARIO SANTOS	APROVADO
80	ANTÔNIO JEAN SANTOS SILVA	ELIMINADO
81	MEZAC SANTOS DA SILVA	APROVADO
82	GEFESSON DOS SANTOS LINHARES	APROVADO
83	MARCOS VINICIUS DA SILVA BARROS	APROVADO
84	ANDREW QUEIROZ ANDRADE	APROVADO
85	HAMIREZ WENNICIUS SOBRINHO SILVA	APROVADO
86	AMAURY LOPES BARROS GOMES	ELIMINADO
87	JOSIMAR SALES DA SILVA	APROVADO
88	JOSÉ ARONILSON LINHARES DE SA	ELIMINADO
89	JACY RIBEIRO BRITO	ELIMINADO
90	ALÉCIO MOREIRA SILVA	ELIMINADO
91	JOEL NASCIMENTO MOREIRA	ELIMINADO
92	ERONILDO FELIPE DOS SANTOS	ELIMINADO
93	DEMIGLEZIO GOMES DA SILVA	APROVADO
94	MOISÉS NONATO LEITE	APROVADO
95	CHARLES MARINHO FRANCO	APROVADO
96	ROSIEL MORAIS LOPES	APROVADO
97	ALDIMAR DO ESPÍRITO SANTO TEIXEIRA	ELIMINADO
98	PAULO PASSOS PIMENTEL	APROVADO

99	UEXLEI RIBEIRO DA SILVA	APROVADO
100	JOSÉ CARLOS PEREIRA CAMPOS JUNIOR	ELIMINADO
101	RAISON ALVES DA SILVA	APROVADO
102	DORCILIO EZEQUIEL	APROVADO
103	ALISON ABREU SOUZA	APROVADO
104	LEANDRO NEVES DA SILVA	ELIMINADO
105	RAMILTON FERREIRA SOARES	ELIMINADO
106	CLAUDIONOR DE SOUZA ARAUJO	ELIMINADO
107	MANOEL UCHÔA DE CASTRO PEREIRA	ELIMINADO
108	VALDENULIO LIMA GOMES	ELIMINADO
109	EBIDIEL ALVES SILVA DE ALMEIDA	ELIMINADO
110	RUAN SANTOS SOUZA	ELIMINADO
111	RODRIGO SILVA DOS SANTOS	APROVADO
112	FRANCISCO CARDOSO DA SILVA	ELIMINADO
113	EDSON DA SILVA	APROVADO
114	JAIR SARAIVA FARIAS	ELIMINADO
115	MARIA DE JESUS SOUSA MORAES	APROVADO
116	CÉLIO GONÇALVES DA SILVA	ELIMINADO
117	MAIKOM AQUINO SILVA	ELIMINADO
118	LUCAS MATOS DA SILVA	ELIMINADO
119	BENJAMIN FRANCISCO DE AZEVEDO FILHO	ELIMINADO
120	MARCIO FERNANDES	ELIMINADO
121	DANIEL BARBOSA DA SILVA	ELIMINADO
122	JOAO DE DEUS SANTOS SILVA	ELIMINADO
123	JHONE DOS SANTOS SILVA	ELIMINADO
124	AYERLI FIUZA DOS SANTOS	ELIMINADO
125	GILVAM CARLOS DA COSTA DOS SANTOS	ELIMINADO
126	ABIZAEOLIVEIRA SILVA	ELIMINADO
127	MIGUEL DE CARVALHO CAMPOS	ELIMINADO
128	EDVAL ARAUJO DE SOUZA JUNIOR	ELIMINADO
129	ANDREVALDO LINHARES SENA	ELIMINADO
130	EDISON VITAL DA CONCEICAO	ELIMINADO
131	MARCIEL DE ALMEIDA DOS SANTOS	ELIMINADO
132	HEIDER DE BRITO FERREIRA	ELIMINADO
133	WALISSON ROGÉRIO DE SOUZA	ELIMINADO
134	JHONATA ALENCAR DE ALENCAR	ELIMINADO
135	VINICIUS ALVES DE ANDRADE	ELIMINADO
136	DOMINGOS MENDES SALES	ELIMINADO
137	ANTÔNIO CONCEIÇÃO LIMA	ELIMINADO
138	MAURO SERGIO DOS SANTOS	ELIMINADO
139	JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS	ELIMINADO
140	FRANCIMAR BARROSO	ELIMINADO
141	JEZIO VERAS DOS SANTOS	ELIMINADO
142	RENATO PEREIRA DOS REIS	ELIMINADO
143	JOSUE OLIVEIRA SILVA	ELIMINADO
144	DINAIR PORTACIO ANDRADE SOARES	ELIMINADO
145	REILSON CHAVES ESTUMANO	ELIMINADO
146	NILSON ROCHA DA CRUZ	ELIMINADO
147	JOÃO JEFERSON PEREIRA FONSECA	APROVADO
148	RAIMUNDO MORAIS DOS SANTOS	ELIMINADO
149	FABIO SOUZA LOPES	ELIMINADO
150	FELIPE SANTOS VIANA	ELIMINADO
151	EULLEN COSTA RIBEIRO	ELIMINADO
152	JOÃO DE SOUZA PIRES	ELIMINADO
153	FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO DA SILVA	ELIMINADO
154	NEURIVAN PEREIRA DOS REIS	ELIMINADO
155	EDMILSON SANTOS CELESTINO	ELIMINADO
156	NILSON JOSÉ DA CUNHA FERNANDES	ELIMINADO
157	RONYLD O BRANDÃO	ELIMINADO
158	ROMILDO PEREIRA DA SILVA	ELIMINADO
159	ALAN RISSY BATISTA SILVA	ELIMINADO
160	HERMES COELHO DOS REIS	ELIMINADO
161	ELISEU SILVA SIMAO	ELIMINADO
162	RILSON FREITAS MELO	ELIMINADO
163	LEONE MARTINS OLIVEIRA	ELIMINADO
164	MARCELO LIMA DOS SANTOS	ELIMINADO
165	CARLOS HENRIQUE LIMA SILVA	ELIMINADO
166	JOSIEL ALVES LIMA	ELIMINADO
167	MASSIMO GOMES DA SILVA	ELIMINADO
168	RUBEN CARDOSO GOMES	ELIMINADO
169	BREND O DA SILVA MACEDO	ELIMINADO
170	RAFAEL NONATO SILVA DE SOUZA - PCD	ELIMINADO
171	BRUNO DE SENA SILVEIRA	ELIMINADO

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A5E23CE6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 08/2026 – CMDCA/SEMDES

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, torna público o presente EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS para celebração de Termo de Colaboração, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 093/2026, com o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o ano de 2026 e com a Lei Federal nº 13.019/2014, destinado à execução de projeto de equoterapia no Município de Canaã dos Carajás/PA.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 08/2026 – CMDCA / CANAÃ DOS CARAJÁS/PA

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Edital selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída e apta a celebrar parceria com a Administração Pública, para execução de projeto de equoterapia destinado ao atendimento de 50 (cinquenta) crianças e adolescentes com deficiência física, mental ou múltipla, residentes no Município de Canaã dos Carajás/PA, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante abordagem interdisciplinar nas áreas da saúde, educação e equitação, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, por meio de Termo de Colaboração, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A seleção visa ampliar o acesso de crianças e adolescentes com deficiência a atendimento terapêutico especializado, contínuo e interdisciplinar, mediante a utilização da equoterapia como método terapêutico e educacional. O projeto deverá buscar o desenvolvimento biopsicossocial e funcional dos beneficiários, com ações voltadas à melhoria do equilíbrio, marcha, força e tônus muscular, motricidade, aspectos emocionais, interação social, autonomia e qualidade de vida, bem como ao fortalecimento da participação familiar no processo terapêutico. A proposta deverá demonstrar compatibilidade entre o diagnóstico da realidade, as metas, a metodologia, a equipe técnica, os meios de comprovação e os custos apresentados.

3. DIRETRIZ:

O presente Edital visa ser instrumento de execução do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, pautando-se na seguinte diretriz prioritária: “Universalização de acesso a políticas integradas e de qualidade para garantia dos Direitos Humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, por meio da formulação e implementação de estratégias, prioritariamente de equipamentos, serviços, programas e projetos de educação, esporte, cultura, lazer, saúde, assistência social, segurança e urbanização, considerando o âmbito rural ou dele são egressos” (PDMDCA, p. 115, 2020)

3.1 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

3.1.1 Poderão candidatar-se Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, que apresentem proposta compatível com o objeto deste Edital e demonstrem atuação relacionada à proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes, à inclusão social, à saúde, à habilitação e reabilitação ou a áreas correlatas indispensáveis à execução do projeto.

3.1.2 A organização proponente deve preencher os seguintes critérios de elegibilidade:

- a) ter entre seus objetivos estatutários o atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
- b) ser legalmente constituída com personalidade jurídica ativa;
- c) ter, no mínimo, 03 (três) anos de fundação, conforme art. 33 da Lei 13.019/2014;
- d) comprovação da capacidade técnica e operacional;
- e) estar cadastrada no Conselho Municipal Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Canaã dos Carajás, até a data lançamento do edital;
- f) deter capacidade técnica e operacional compatível com o desenvolvimento do objeto e o cumprimento das metas propostas, admitida a contratação de profissionais, locação de estruturas, aquisição de materiais e contratação de serviços estritamente necessários à execução, desde que previstos e justificados no Plano de Trabalho;

4. DO PÚBLICO-ALVO DO PROJETO

4.1 O projeto deverá atender 50 (cinquenta) crianças e adolescentes com deficiência física, mental ou múltipla, residentes em Canaã dos Carajás/PA, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observados critérios objetivos de seleção, avaliação clínica e funcional, disponibilidade de vaga e compatibilidade do beneficiário com a metodologia de equoterapia.

5. DO VALOR DA COLABORAÇÃO

O valor máximo aceitável para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). É vedada a previsão de taxa administrativa genérica. Serão admitidos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, desde que devidamente discriminados, justificados, compatíveis com os preços praticados e aprovados no Plano de Trabalho.

5.1 O apoio poderá ser concedido no valor total solicitado ou em valor inferior, mediante adequação do Plano de Trabalho e do orçamento, desde que preservados o objeto, as metas mínimas e a viabilidade técnica da proposta.

5.2 Não será exigida contrapartida financeira, sem prejuízo da possibilidade de a OSC indicar recursos próprios ou de terceiros destinados à ampliação ou qualificação das ações, desde que devidamente identificados e sem dupla contabilização de despesas.

6. DA VIGENCIA

6.1 A parceria decorrente do presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução constante do Plano de Trabalho aprovado.

6.2 A vigência será prorrogada de ofício em caso de atraso nos repasses dos recursos, sendo a prorrogação proporcional ao atraso;

6.3 Em casos excepcionais poderão ser concedidos prorrogação de prazo de execução das propostas, desde que atendidos os seguintes critérios:

a) proposta executada em mais de 80%;

b) os pedidos de prorrogação deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMDCA com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento da vigência da original.

c) os pedidos de prorrogação deverão ser justificados devendo versar exclusivamente sobre a conclusão da execução do objeto da parceria, não cabendo ampliação de recursos.

6.3.1. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e condições constantes no edital.

6.3.2 Para fins de regularidade a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do edital.

6.3.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de e nos art. 35. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

6.3.4. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais. 9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado. 9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMDCA por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014. 9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro. 10. CONTRAPARTIDA 10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo das propostas sociais:

a) **1ª etapa:** Análise da documentação exigida;

b) **2ª etapa:** Análise das propostas e planos de trabalhos;

c) **3ª etapa:** Elaboração dos Termos de Colorações.

8. DAS ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

8.1 As organizações proponentes deverão protocolar suas propostas impressas no Departamento dos Conselhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES de Canaã dos Carajás, na data e horário definidos no cronograma deste Edital, na Casa dos Conselhos, Rua Onze de Março, 281, Bairro Novo Horizonte II, em Canaã dos Carajás/PA.

8.2 Cada organização proponente poderá encaminhar somente um projeto.

8.3 O prazo de inscrição da proposta será improrrogável;

8.4 Serão eliminados da chamada que apresentarem documentação incompleta ou cuja entidade não esteja cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos de Canaã dos Carajás;

8.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio;

8.6 Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado, mediante autorização específica e observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA (Sociedade Civil)

ENVELOPE I

9.1 As organizações da sociedade civil, no ato da inscrição, deverão entregar envelope contendo a seguinte documentação comprobatória, sob pena de inabilitação, não prosseguindo para a fase seguinte de análise do envelope II:

I. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- II. Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e dívidas ativas, de acordo com a legislação aplicável em cada ente federado (Federal, Estadual e Municipal);
- III. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto social;
- IV. Cópia da Ata de eleição da diretoria atual;
- V. Relação nominal, atualizada, dos dirigentes da entidade com endereço, número de RG, CPF e contato telefônico e e-mail;
- VI. Cópia do Certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou no Conselho Municipal de Assistência Social;
- VII. Cópia do RG e CPF do responsável pela organização;
- VIII. Comprovante de residência do responsável pela organização;
- IX. Comprovação de que a entidade funciona em local por ela manifestado;
- X. Cópia da certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas por Tempo de Serviço – CRF – FGTS;
- XI. Cópia da certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Federais e à Dívida Ativa da União;
- XII. Cópia da certidão de Regularidade de Débitos Municipais;
- XIII. Declaração de que, em nenhuma, hipótese utilizará os recursos deste Termo de Colaboração para remunerar servidores públicos de qualquer esfera de governo, ainda que estes prestem serviços para o projeto apresentado pela OSC.
- XIV. Declaração de que não irá contratar parentes até terceiro grau de servidores públicos municipais responsáveis pela realização e avaliação desta chamada pública;
- XV. Declaração de que não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- XVI. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal.
- XVII. Comprovação da capacidade técnica e operacional.
- XVIII. Comprovação dos registros, autorizações ou cadastros sanitários necessários à execução das atividades de saúde previstas na proposta, inclusive CNES, quando aplicável.

9.2 Documentos complementares poderão ser solicitados às organizações selecionadas, no momento da elaboração do Termo de Colaboração.

9.3 A Documentação necessária à Habilitação e o Plano de Trabalho deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados conforme modelos abaixo:

EDITAL 008/2026/CMDCA
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
 PROPONENTE: _____
 NOME DO PROJETO: _____
 ENVELOPE N 01: DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

EDITAL 008/2026/CMDCA
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
 PROPONENTE: _____
 NOME DO PROJETO: _____
 ENVELOPE N 02: PLANO DE TRABALHO

9.4 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia simples, sob a possibilidade da comissão solicitar a apresentação do original;

b) Plano de Trabalho original devidamente assinado pelo representante legal da OSC.

9.5 Os documentos deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em língua portuguesa, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou em segunda hipótese por seu procurador legalmente constituído.

9.6. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando o CMDCA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.7 Os documentos/certidões apresentados fora do prazo de validade ou não apresentados acarretarão na desclassificação do projeto.

10.1 Os recursos orçamentários necessários à execução deste edital são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás, observado o valor máximo de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) para a parceria objeto deste Chamamento.

10.2 Os recursos financeiros serão repassados à OSC selecionada por transferência eletrônica para conta bancária específica da parceria, conforme o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho e em consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

10. DO REPASSE E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos orçamentários necessários à execução deste edital são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás.

10.2 Os recursos financeiros referentes ao apoio do conferido pelo FMDCA serão repassados às organizações selecionadas por meio de transferência eletrônica, parcelas conforme cronograma de desembolso, via conta específica nominal ao Projeto e vinculada ao CNPJ da Entidade.

10.3 As organizações selecionadas assumirão a responsabilidade pela execução do projeto aprovado, segundo as normas e os regulamentos do uso de recursos públicos do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

10.4 Serão responsabilizados nos termos da lei, as entidades e seus respectivos dirigentes que fizerem mal uso dos recursos públicos ou não prestarem conta dos mesmos em tempo hábil.

10.5 Os recursos serão repassados conforme o cronograma de trabalho apresentado, sendo que a segunda parcela só será paga mediante apresentação de prestação de contas parciais, e a prestação de conta ao final do projeto ao TCM e ao CMDCA ao final vigência do Convênio, conforme especificar o Convênio.

10.6 As entidades que firmarem Termo de Colaboração com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão apresentar, a cada bimestre, o relatório parcial de execução do projeto, conforme modelo de relatório a ser fornecido pelo CMDCA.

10.7 A não emissão do Relatório parcial de Execução e da comprovação de aplicação dos recursos, acarretará o cancelamento do Termo de Colaboração, ficando obrigado o gestor da entidade a devolver o saldo dos recursos do projeto até a data da publicação do referido cancelamento.

10.8 A devolução do saldo deverá vir acompanhada da remuneração obtida durante o período em que o órgão ficou na posse dos recursos.

10.9 A devolução do saldo do convênio não exime o gestor da entidade da apuração de responsabilidades civis, penais e administrativas e da necessária comprovação da correta utilização dos valores já utilizados, bem como da aplicação das sanções pertinentes em caso de comprovação de má utilização do recurso público, desvio de finalidade ou por qualquer inadimplência quanto aos termos deste edital.

10.10 Os recursos obtidos neste edital, obrigatoriamente serão depositados em conta específica, aberta para movimentação exclusiva dos recursos oriundos deste edital e devem ser remunerados durante todo o período de execução do projeto.

10.11 Os valores obtidos como remuneração deverão ser aplicados no mesmo objeto do convênio, não sendo admitido o desvio de finalidade na aplicação dos rendimentos que obrigatoriamente seguirão o principal.

10.12 Os recursos para execução do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1418 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Dotação Orçamentária: : 08. 243 1364 2.075

Elemento de Despesa: 3.3.90.3900

Fonte: **15000000**

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1 O referido edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez.

12. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 A seleção das propostas serão coordenadas e realizadas por uma Comissão de Avaliação e Seleção, composta por 04 (quatro) membros, sendo de no mínimo três Conselheiros do CMDCA e um servidor efetivo.

12.2 A administração deverá indicar um técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES para compor a comissão de Seleção dos Projetos Sociais.

12.3 A referida comissão será presidida por um Presidente escolhido entre os membros.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

13.1 Os critérios de avaliação serão os seguintes:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	ITEM	Descrição da Pontuação	Pontuação Por item	Pontuação Máxima
I – Adequação	Demonstração de gerenciamento de recursos públicos e/ou privados nacional.	Ter gerenciado 4 ou mais projetos nos últimos 5 anos	5	
		Ter gerenciado 1 a 2 projetos nos últimos 5 anos	2,5	
		Haver concluído projetos com recurso superior e/ou igual a R\$ 2.000.000,00	5	
	Adequação da proposta aos objetivos, específicos do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Grau pleno de adequação	5	
		Grau satisfatório de adequação	2,5	
		Atende minimamente	1,5	
		Não atende. OBS: A Atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art.. 24 da Lei n.º 13.019/2014	0	
	Clareza dos objetivos e metas	Atende satisfatoriamente	5	()
		Atende parcialmente	2,5	()
		Atende minimamente	1,5	()
		Não atende	0	()

II - Consistência e coerência	A metodologia aponta, de forma clara e bem definida as ações que serão executadas.	Atende satisfatoriamente	5	()
		Atende parcialmente	2,5	()
		Atende minimamente	1,5	()
		Não atende	0	()
	Planejamento do Monitoramento e Avaliação	Atende satisfatoriamente	5	()

		Atende parcialmente	2,5	()
		Atende minimamente	1,5	()
		Não atende	0	()
	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	O valor global proposto é, pelo menos, 10% (oito por cento) mais baixo do que o valor de referência	5	()
		O valor global proposto é igual ou mais baixo do que o valor de referência	1	()
		O valor global proposto é superior ao valor de referência, item 5 deste edital. OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta	0	()

III – Exequibilidade	A Organização da Sociedade Civil – OSC demonstra capacidade técnica operacional para a execução da proposta.	Atende satisfatoriamente	5	()
		Não atende	0	()
		Atende satisfatoriamente	5	()
	O plano de aplicação discrimina adequadamente todos os recursos necessários para a execução da proposta.	Atende parcialmente	2,5	()
		Atende minimamente	1,5	()
		Não atende	0	()
	Coerência entre cronograma de desembolo, aplicações mensais e o cronograma das ações.	Atende satisfatoriamente	5	()
		Atende parcialmente	2,5	()
		Atende minimamente	1,5	()
		Não atende	0	()

13.2 A proposta que obtiver nota inferior a 50% pontos será eliminado do processo.

13.3. Entende-se por “Demonstração de gerenciamento de recursos públicos e/ou privados nacional.” aquela iniciativa que já esteja em desenvolvida pela entidade proponente, sendo comprovado por cópia de instrumentos, certidões ou Plano de Trabalho.

13.4. Entende-se por “ano de atuação comprovada no município de Canaã dos Carajás” os anos de atuação da entidade no município, não diz respeito aos anos de existência jurídica da entidade, mas somente aos anos de atividades que a entidade consiga comprovar por meio de relatórios anuais ou outros instrumentos.

13.5. Entende-se por INVESTIMENTO EM CAPITAL FÍSICO (ICF): despesas com bens duráveis que não precisam ser repostos com frequência (aquisição de máquinas, equipamentos, mobiliário; aquisição de veículos, instrumentos, utensílios e materiais duráveis tipo: acervos permanentes de livros, instrumentos musicais, vídeos, etc.).

13.6. Entende-se por despesas com RECURSOS HUMANOS (RH): despesas com todos os profissionais que atuam no projeto. Cada membro da equipe deve ser especificado em uma linha da planilha, com indicação de sua função e carga horária mensal de trabalho no projeto. No caso de profissionais que desempenhem outras atividades na organização executora além das atividades específicas do projeto em questão, o valor a ser lançado deve ser correspondente ao volume de atividades ou de horas/trabalho realizadas exclusivamente no projeto. Encargos sociais que incidem sobre a remuneração de cada profissional. Incluir despesas com capacitação, treinamento ou curso que venha a ser oferecido aos profissionais que atuam no projeto, como condição para o desempenho de suas atribuições no projeto, despesas com assessoria profissional que venha a ser oferecida aos membros do projeto, para apoio ao desempenho de suas atribuições no projeto.

13.13. Entende-se por DESPESAS FIXAS (DF): gastos fixos, de uso constante para a execução do projeto, tais como: contas de água, eletricidade, internet, combustível, materiais de higiene e limpeza, alimentação dos beneficiários, materiais de uso contínuo para utilização de equipamentos ou realização de atividades, material de escritório, Impressões ou cópias cuja produção for constante, transporte constante de beneficiários ou de pessoal da equipe, aluguel de espaço para atividades constantes, outras despesas fixas.

13.7. Entende-se por DESPESAS VARIÁVEIS (DV): despesas que não são constantes, mas que são essenciais para a execução do projeto, tais: reparos e manutenção do local de execução do projeto, conserto de materiais e equipamentos, material gráfico (adesivamente de veículo, elaboração de placas, folders ou faixas), transporte da equipe para atividades externas eventuais, transporte esporádico de beneficiários, aluguel de espaço para atividades esporádicas, energia, internet, Elaboração de publicações sobre as atividades do projeto, outras despesas variáveis.

14. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

14.1 Publicação do Edital: 22 de setembro de 2026;

14.2 Data de inscrição e recebimento das propostas: 26 de outubro de 2026;

14.3 Divulgação da lista de inscrições: até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições;

14.4 Divulgação do resultado preliminar da avaliação das propostas: em até 20 (vinte) dias úteis após o encerramento das inscrições;

14.5 Prazo para interposição de recurso: 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar;

14.6 Prazo para apresentação de contrarrazões: 2 (dois) dias úteis, quando cabível;

14.7 Homologação do resultado final: até 3 (três) dias úteis após a conclusão da análise dos recursos;

14.8 O cronograma poderá sofrer alterações, mediante decisão da comissão de seleção dos projetos sociais.

15. TERMO DE COMPROMISSO PARA DIVULGAÇÃO

15.1 A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

15.2 A Contemplada firmará termo de compromisso de divulgação da parceria com o CMDCA. Devendo ainda:

- a) Confeccionar e afixar, em local visível onde está sendo devolvido o projeto, placa no modelo fornecido pelo Conselho Municipal, indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FMDCA;
- b) Incluir a logomarca do CMDCA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos e eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula;
- c) Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o projeto foi contemplado com recursos do FMDCA. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito para que possa enviar representante afim de acompanhar o andamento do projeto;
- d) Os equipamentos, figurinos, uniformes, materiais impressos adquiridos com recursos do FIA, devem ter a logomarca do CMDCA impressa e/ou adesivada;

15.3. Quando convocada a entidade deverá apresentar nas reuniões do CMDCA informativo referente o andamento do projeto;**16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1. Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto ao CMDCA até 90 (noventa) dias após a conclusão da liberação de cada parcela, sendo que o repasse de nova parcela estará condicionado à aprovação da penúltima parcela.

16.2. A prestação de contas será analisada pela Controladoria Municipal e quando solicitado por esta, em conjunto com a Controladoria do Município e com CMDCA, que poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto.

16.3. A prestação de contas será conforme Instrução Normativa N.º001/14 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

16.3.1 Exemplo 1: Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

16.3.2. Exemplo 2: No caso de cursos e palestras, deverá ser apresentada lista de presença dos participantes com número do RG ou CPF, fotos e/ ou vídeos do evento além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento.

16.4. Ressalta-se que na conta bancária exclusiva não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto.

16.5. Quando solicitado pelo CMDCA às entidades fomentadas terão de elaborar e apresentar seus “cases” do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FMDCA e consequentemente para a Entidade.

a) Por “case” do projeto, se entende dossiê com o registro audiovisual, fotográfico das seguintes situações como exemplo:

I. Testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.

16.6. A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a entidade fomentada pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

16.7. Os processos, documentos ou informações referentes à execução do Termo de Colaboração não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal.

16.8. Desde já, as entidades beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FMDCA.

16.9 A prestação de formal da Conta final da parceria se dará por meio de instrumentais pré-definidos pelo CMDCA/SEMDES a respeito da execução do objeto da proposta e da execução físico financeira, cujos modelos serão fornecidos pelo CMDCA/SEMDES.

17. DA TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES

17.1 Os Bens Remanescentes são os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

17.2 Na data da conclusão ou extinção da parceria, os bens permanentes, que em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública serão inalienáveis (art. 35, §5º da Lei 13019).

17.3 Os bens remanescentes ficarão em poder da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de suas ações de interesse social e enquanto a OSC esteja atuando junto à proteção dos direitos das crianças e adolescentes do município de Canaã dos Carajás;

17.4 No caso de extinção da OSC e da paralisação de suas atividades, a mesma deverá comunicar ao CMDCA que definirá o repasse dos bens permanentes a outra OSC de mesmo caráter e objetivo ou a devolução dos mesmos à Administração Pública, com possibilidade de doação a terceiros, inclusive o beneficiário da política pública objeto da Parceria, quando demonstrada a utilidade para realização ou continuidade das ações de interesse social.

18. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE SUCESSO DO PROJETO

18.1. A entidade deverá manter cadastro dos participantes do projeto e da lista de espera, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto, notas escolares antes do início do projeto e no final do projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de Excel ou similar e enviadas ao CMDCA trimestralmente.

18.1.2. Nos indicadores enviados devem estar contemplados os indicadores de resultados conforme descrito no projeto, pela entidade.

18.1.3 A indicação do alcance das metas deverá ser exposta no Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo fornecido pelo CMDCA/SEMDES.

19. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

19.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o edital, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente edital, devendo a Comissão Julgadora julgar e responder à impugnação em 03 (três) dias úteis.

19.2 Os prazos para solicitação de recursos dos resultados serão de até 2 (dois) dias úteis, devendo, os mesmos, serem direcionados a Secretaria Executiva do CMDCA, no horário das 08h as 14h, digitados em papel timbrado da entidade solicitante e assinado pelo respectivo representante legal.

19.3 Para fins de recurso não serão aceitos documentos que estiverem faltando na fase de habilitação.

20. DA CONCLUSÃO, RENÚNCIA, EXTINÇÃO OU RESCISÃO DO CONVÊNIO

20.1 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O presente Edital de seleção pública de projetos sociais pode a qualquer momento ser revogado, no todo ou em parte, em benefício do interesse público, ou ser anulado por ilegalidade, por ofício de determinação de autoridades competentes.

21.2 Entende-se por Portfólio, um relatório contendo: o histórico e currículo da entidade, fotos das atividades desenvolvidas até a data da publicação do presente edital.

21.3 A OSC selecionada em processo de prestação de contas em aberto até a data de assinatura do Termo de Colaboração referente a este Chamamento Público será desclassificada, podendo ser chamada a Entidade melhor colocada entre as Classificadas remanescentes.

21.4 Proponentes que tiveram prestação de contas reprovadas no todo ou em parte em quaisquer convênios firmados anteriormente com a administração pública serão eliminados do processo de seleção deste Edital.

21.5 Caso a OSC selecionada seja por algum motivo desclassificada do processo de chamamento a OSC imediatamente classificada abaixo será chamada para firma o Colaboração com o Poder público.

21.6 Os casos omissos e as respostas aos recursos serão resolvidos pela comissão especial.

21.7 As dúvidas sobre o Formulário de Cadastramento e demais informações, referente a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo e-mail: cmdcacanaa2021@gmail.com ou na Secretaria Executiva do CMDCA, Rua Onze de Março, nº 281 Casa dos Conselhos, Novo Horizonte II - Canaã dos Carajás - PA.

RAQUEL ALVARES DA SILVA

Presidente do CMDCA – Canaã dos Carajás-PA

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Campo	Informação a ser preenchida pela OSC
Nome da Entidade	
CNPJ	
Endereço / Município / UF / CEP	
DDD/Telefone/E-mail	
Conta Bancária / Banco / Agência	
Data de constituição da OSC	
Nome do Responsável / CPF	
Período do mandato / RG / Órgão Expedidor / Cargo	
Endereço do Responsável / CEP	
Caracterização da OSC	
Finalidade	
Histórico e área de atuação da OSC	

2 – PROPOSTA DE TRABALHO

Item	Diretriz mínima do Plano de Trabalho
Nome do Projeto/Atividade	A ser definido pela OSC, sem utilização de denominação que implique direcionamento a entidade específica.
Prazo de Execução	12 (doze) meses.
Objetivo Geral	Promover atendimento especializado por meio da equoterapia a crianças e adolescentes com deficiência, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando ao desenvolvimento biopsicossocial, funcional, motor, cognitivo, emocional e de autonomia.
Público-alvo	Crianças e adolescentes com deficiência física, mental ou múltipla, residentes em Canaã dos Carajás/PA, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
Número mínimo de beneficiários	50 (cinquenta) crianças e adolescentes durante a execução do projeto.
Objeto da parceria	Execução de projeto de atendimento equoterápico interdisciplinar destinado a crianças e adolescentes com deficiência, compreendendo avaliação, planejamento terapêutico individual, sessões de equoterapia, acompanhamento, reavaliação periódica e orientação às famílias.
Descrição da realidade	A OSC deverá apresentar diagnóstico objetivo da demanda municipal relacionada ao acesso de crianças e adolescentes com deficiência a atendimentos especializados, demonstrando o nexo entre a realidade identificada, as ações propostas e as metas.
Impacto social esperado	Ampliação do acesso ao atendimento equoterápico; promoção da autonomia e da inclusão; desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas, emocionais e

sociais; fortalecimento da participação familiar e melhoria da qualidade de vida dos beneficiários.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador físico	Quantidade	Período
1	Mobilização e seleção	Seleção e avaliação clínica/funcional inicial dos beneficiários.	Beneficiários avaliados	50	Mês 1
2	Plano individual	Elaboração de plano terapêutico individual para cada beneficiário.	Planos elaborados	100% dos beneficiários	Mês 1 e atualização periódica
3	Atendimento	Realização de sessões de equoterapia, em frequência compatível com a metodologia e o plano individual.	Sessões realizadas	Meta mínima a ser detalhada pela OSC, assegurando atendimento regular aos 50 beneficiários	Meses 2 a 11
4	Reavaliação	Reavaliação clínica/funcional periódica e registro da evolução.	Reavaliações realizadas	100% dos beneficiários ativos	Trimestral
5	Frequência	Acompanhamento sistemático da assiduidade dos beneficiários.	Índice de frequência	Mínimo de 75%	Durante os atendimentos
6	Monitoramento	Monitoramento dos indicadores, resultados e execução físico-financeira.	Relatórios de acompanhamento	Conforme periodicidade pactuada	Meses 1 a 12
7	Encerramento	Consolidação dos resultados e prestação de contas final.	Relatório final	1	Mês 12

4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

4.1. Realizar acolhimento, triagem e avaliação clínica/funcional dos beneficiários, mediante critérios objetivos e transparentes de seleção.

4.2. Elaborar plano terapêutico individual, com definição de objetivos, intervenções e formas de acompanhamento.

4.3. Executar atendimentos de equoterapia por equipe tecnicamente habilitada, contemplando, conforme indicação individual, as fases e abordagens adequadas da atividade.

4.4. Manter prontuários ou fichas de evolução individual, registros de frequência e documentação das atividades realizadas.

4.5. Realizar reavaliações periódicas, preferencialmente trimestrais, para mensuração da evolução e eventual adequação do plano terapêutico.

4.6. Promover orientação e participação das famílias ou responsáveis no acompanhamento dos beneficiários.

4.7. Adotar instrumentos tecnicamente adequados para aferição dos resultados nas dimensões pertinentes, tais como equilíbrio, marcha, força muscular, tônus, motricidade, aprendizagem, aspectos emocionais e atividades de vida diária.

4.8. Assegurar que a execução não seja vinculada a marca, fornecedor, entidade, metodologia proprietária ou estrutura empresarial específica, preservando-se a impessoalidade, a isonomia e a finalidade pública da parceria.

5 – INDICADORES E MEIOS DE AFERIÇÃO

Dimensão	Indicador/resultado	Meio de comprovação
Atendimento	Número de beneficiários atendidos	Fichas de inscrição, cadastro e listas de presença
Frequência	Percentual de comparecimento às sessões	Controle individual de frequência
Evolução funcional	Evolução clínica/funcional conforme objetivos individuais	Avaliações e reavaliações assinadas pelos profissionais
Execução terapêutica	Regularidade e quantidade dos atendimentos	Prontuários, fichas de evolução e relatórios técnicos
Resultados	Evolução nas áreas motoras, cognitivas, emocionais, sociais e de autonomia, conforme aplicável	Instrumentos de avaliação, relatórios consolidados e registros técnicos
Participação familiar	Acompanhamento e orientação de responsáveis	Registros de reuniões, orientações e atendimentos familiares
Execução do objeto	Cumprimento das metas e atividades pactuadas	Relatórios de execução do objeto, registros fotográficos quando autorizados e demais evidências

6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A OSC deverá apresentar memória de cálculo e detalhamento das despesas estritamente necessárias à execução do objeto, observando o valor global máximo previsto no Edital e a compatibilidade dos preços com o mercado.

Categoria/Item	Quantidade	Valor unitário/mensal	Período	Valor total
Materiais e insumos necessários à execução				
Serviços necessários à execução				
Locações necessárias à execução, se justificadas				
Remuneração da equipe encarregada da execução				
Encargos sociais e trabalhistas, quando cabíveis				
Custos indiretos necessários e proporcionais ao objeto, quando admitidos				
Outras despesas diretamente vinculadas ao objeto, devidamente justificadas				
TOTAL GERAL				R\$ _____

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta/Etapa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Valor previsto												

O cronograma deverá guardar consonância com as metas, etapas e despesas previstas, vedada a concentração injustificada de desembolsos.

8 – ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Justificativa/Nexo com o objeto

9 – EQUIPE DE EXECUÇÃO

A OSC deverá indicar equipe compatível com a metodologia proposta e com as exigências técnicas e legais aplicáveis à equoterapia, demonstrando qualificação, atribuições, carga horária e período de atuação.

Função/Profissional	Quantidade	Carga horária	Período de atuação	Atribuições	Forma de contratação
Coordenação do projeto					
Profissionais da equipe interdisciplinar					
Equipe de apoio					
Outros, se necessários					

10 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento deverá contemplar acompanhamento físico e financeiro, controle de frequência, evolução individual dos beneficiários, reavaliações periódicas, reuniões da equipe e consolidação dos resultados alcançados em relação às metas quantitativas e qualitativas.

A comprovação poderá ocorrer por fichas de avaliação e evolução, listas de presença, relatórios técnicos, registros das atividades, documentos fiscais e demais evidências idôneas relacionadas ao objeto.

11 – MODO E PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas observará a Lei Federal nº 13.019/2014, o instrumento da parceria, o Edital e as normas do órgão concedente, com foco na demonstração da execução do objeto e do alcance das metas e resultados.

Periodicidade: _____

Prazo da prestação de contas final: _____

12 – DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO PROPONENTE

Declaro que as informações constantes deste Plano de Trabalho são verdadeiras e que a proposta observa integralmente as condições do Edital de Chamamento Público e a legislação aplicável.

Canaã dos Carajás/PA, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da OSC

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Documentos Exigidos		X
1	REQUERIMENTO em Papel timbrado da Instituição,	
2	PROJETO	
3	CNPJ - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica,	
4	CPF e IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL,	
5	COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE,	
6	CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA FEDERAL	
7	CERTIFCADO DE REGULARIDADE DO FGTS	
8	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTA

Ao Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Seleção de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás - Pa

A/O _____ (nome da Entidade) vem requerer a INSCRIÇÃO DA PROPOSTA“ _____”, conforme Edital de Chamada Pública 008/2026 - CMDCA.
Para tanto, anexamos o Projeto e os seguintes documentos:

Documentos Exigidos		X
1	REQUERIMENTO em Papel timbrado da Instituição,	
2	PROJETO	
3	CNPJ - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica,	
4	CPF e IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL,	
5	COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE,	
6	CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA FEDERAL	
7	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS	
8	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	

Sem mais,

Presidente da Entidade

ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO EXECUTORA

Declaro, para os devidos fins, que a Entidade..... tem condições físicas e higiene adequadas para a execução da proposta apresentada ao Edital 002/2026, sendo suficientemente adequada ao atendimento de crianças e adolescente, em especial aquela que necessitarem de condições especiais de locomoção.

Canaã dos Carajás-PA de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que a Entidade..... e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Canaã dos Carajás-PA de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

Declaro, que a Entidade..... não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Canaã dos Carajás-PA, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

- **Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**
- **Carimbo com CNPJ**
- **Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE REMUNERARÁ SERVIDOR PÚBLICO.**

Declaro para os devidos fins, que a OSC não remunerará servidor pública com recursos do colaboração.

Canaã dos Carajás-PA, de _____ de 2026

Assinatura do Presidente da Entidade

.

- **Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**
- **Carimbo com CNPJ**
- **Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO VII**RESUMO DO PROJETO**

1. PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE) Nome: CNPJ nº: Registro no CMDCA ou outro (identifique) nº: Validade do Registro: Endereço: Cidade: Estado: CEP: Telefone: E-mail: Site: Nome do responsável legal da entidade: Telefone: Nome do responsável técnico do projeto: Telefone:

2. CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL () Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal () CMDCA () CMAS () CMS () CME Outras, quais?.....

3. RESUMO DAS INFORMAÇÕES

O que é o projeto:

Onde será desenvolvido:

Área de atuação:

O que será oferecido:

Parceiros do projeto:

Quantidade de atendimento no projeto () crianças () adolescentes

Turno em que o projeto acontece () Manhã () Tarde () Noite Dias de execução do projeto () 2ª () 3ª () 4ª () 5ª () 6ª () sábado () Domingo

Valor solicitado ao CMDCA Valor Total do Projeto Duração do projeto (nº de meses):

Objeto e metas:

Assinatura do Responsável:_____

ANEXO VIII**TERMO DE COLABORAÇÃO N. xxxxx / 2026**

1.3.11 Qualquer importância acrescentada à conta específica somente poderá ser utilizada no objeto, devendo constar da prestação de contas do mesmo.

1.3.12 Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da **conclusão** do objeto ou extinção deste termo de Colaboração através depósito na conta do FMDCA.

1.3.13 Emissão de relatório parcial bimestral de execução do projeto, referido no item 3.1.1, até o 5 dia útil do seguinte do mês, condicionante para o pagamento de duas parcelas seguintes.

1.4 DO GESTOR DA PARCERIA:

1.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

1.4.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

1.4.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

1.4.4 Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

1.4.5 Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

Parágrafo Primeiro. Considera-se o administrador do presente termo de colaboração o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

Parágrafo Segundo. É vedada, na execução do presente termo de colaboração, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIO

4.1 Os recursos para execução do presente Termo de Parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1418 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Dotação Orçamentária: 08. 243 1364 2.075– Realizar Convênio/Cooperação Técnica entre entes públicos e privados e entidades governamentais

Elemento de Despesa: 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Outras destinações vinculadas de Recursos

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 O presente **Termo de Colaboração terá duração de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante consenso dos participantes por meio de Termo Aditivo.

5.2 A execução do plano de trabalho aprovado pelo CMDCA deverá ser inicializada no máximo em 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos pela entidade;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 As partes poderão, de comum acordo e mediante termo aditivo, promover alterações no presente Termo de Colaboração, desde que devidamente justificadas e observada a legislação aplicável.

6.2 A solicitação de alteração da vigência da parceria deverá ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término da vigência, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.3 As alterações deverão preservar o objeto da parceria e observar as condições estabelecidas neste instrumento, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO

7.1 As partes obrigam-se a cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA, que integra o presente Termo de Colaboração independentemente de transcrição.

7.2 Eventuais alterações no Plano de Trabalho deverão ser previamente submetidas à apreciação do CMDCA e dos setores competentes da Administração Pública, observadas as exigências legais, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1 O presente **Termo de Colaboração** ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, na inobservância de qualquer de suas condições por desvio de finalidade, falência ou concordata e demais hipóteses previstas em lei.

8.2 O presente **Termo de Colaboração** poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de **60 (sessenta) dias**.

8.3 Havendo pendências, as partes definirão, através de termo de encerramento do Colaboração, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

8.4 Ocorrendo à denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste **Termo de Colaboração** ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente aos benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 O presente Termo de Colaboração será publicado em até 10 dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §, 5º da Constituição do estado do Pará, sendo que o Município providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo do presente **Termo de Colaboração**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

10.1 O não exercício de qualquer direito que assista os partícipes não será interpretado como renúncia e nem importará em novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, ser invocado como precedente para a repetição do fato tolerado, podendo ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade;

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACESSO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

12.1 A Organização da Sociedade Civil assegurará o livre acesso dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público e dos demais órgãos competentes aos documentos, informações e locais de execução da parceria, para fins de fiscalização, monitoramento, avaliação e auditoria, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1. Será obrigatoriamente definida a destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, nos termos da legislação aplicável e deste Termo de Fomento.

13.2. Os bens remanescentes poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessária para assegurar sua continuidade, observada a legislação vigente.

13.3. A destinação dos bens deverá ser registrada no processo administrativo da parceria e na prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

14.1 As controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Fomento deverão ser submetidas previamente à tentativa de solução administrativa, com a participação da Organização da Sociedade Civil, do Município e da **Procuradoria-Geral do Município**, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.2 Não sendo possível a solução administrativa, fica eleito o **Foro da Comarca de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, para dirimir as controvérsias oriundas deste Termo de Fomento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente **Termo de Colaboração** em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

DATA E ASSINATURAS

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:6E9A5302